Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 813 | Segunda-feira - 29 de Agosto de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 1
Antônio Carlos 4
Ascurra 5
Biguaçu 5
Braço do Trombudo 6
Caçador 6
Campo Alegre 12
Campos Novos 14
Canoinhas 22
Catanduvas 23
Chapadão do Lageado 25
Concórdia 27
Corupá 27
Curitibanos 28
Forquilhinha 28
Fraiburgo 29
Garopaba 43
Gaspar 44
Governador Celso Ramos 66
Guaramirim 66
Herval do Oeste 66
Imbituba 67
Iomerê 70
Irineópolis 73
Itapoá 73
Joaçaba 74
Lauro Muller 75
Lindóia do Sul 76
Luzerna 77
Maracajá 77
Massaranduba 78
Meleiro 78
Monte Carlo 78
Nova Trento 79
Novo Horizonte 85
Pinheiro Preto 85
Porto Belo 86
Porto União 91
Rio do Sul 92
São Pedro de Alcântara 100
Schroeder 103
Timbó 105
Tunápolis 114
Vidal Ramos 114
Videira 114
Vitor Meireles 116

Associações

AMMVI 117
EGEM 118

Consórcios

AGIR 119
ARIS 120
CINCO 121
COINCO 154

Água Doce

Prefeitura

Decreto N° 072/2011

DECRETO Nº 072/2011 - DE 16 DE AGOSTO DE 2011
"NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC DE ÁGUA DOCE-SC."

A Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 72, VIII, Lei Municipal nº 1004 de 07 de Outubro de 1997,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC as pessoas abaixo nominadas:

PRESIDENTE: ELIAS VIECELLI
SECRETÁRIO: LAERTE AFONSO VERONA

CONSELHO TÉCNICO:
RUDIMAR BERGOSSA - Sec. de Transp. e Infra-Estrutura Rural
ELISETE A. V. BALESTRIN - Sec. Educação Cultura e Esporte
VILSON ANTONIO VERONA - Sec. de Agricultura

CONSELHO COMUNITÁRIO:
ADEMIR SOARES DE LIMA - Repres. da Câmara de Vereadores
JAMILE AMARAL OURIQUES - Repres. da EPAGRI
JAMES FRANCISCO BEAL - Repres. do STSP de Água Doce
ENEVI MACAGNAN - Repres. do Cons. Desenv. Comunitário
MÁRCIO ANTONIO MULLER - Repr. Escola Básica Ruth Lebarbechon
TATIANE DEZANET VERONA - Representante do CEDUP - Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva
EVANDRA REGINA MACAGNAN - Repr. Centro Educacional Municipal Frei Silvano
ANTONIO DE OLIVEIRA - Representante da Igreja Evangélica Assembléia de Deus
VALDIR ANTONIO MINATI - Repr. Igreja do Evangelho Quadrangular
WALTER SPAGNOL - Repr. Paróquia Nossa Senhora da Paz
GIOVANI LUIZ BRANDALISE - Representante do Setor Contabilista de Água Doce

Art. 2º O mandato será de 2 (dois) anos podendo ser reconduzidos, nos termos do art. 22 da Lei Municipal 1004/1997.

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
João Romão - Presidente ● Edinando Brustolin - Diretor Executivo
Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação ● Dantes Guilherme e Guilherme Noronha - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 16 de agosto de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto N° 073/2011

DECRETO Nº 073/2011 - DE 18 DE AGOSTO DE 2011
"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 18 da Lei n° 1.959 de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Com fundamento no artigo 18 da Lei nº 1.959 de 07 de dezembro de 2010, fica anulado parcialmente o valor do seguinte elemento de despesa do orçamento vigente:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
06.182.0006.2.011 SEGURANÇA CONTRA SINISTRO
4.4.90.00.0.1.0000.0/28 Aplicações Diretas R$ 2.500,00
TOTAL R$ 2.500,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar o seguinte elemento de despesa:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
06.182.0006.2.011 SEGURANÇA CONTRA SINISTRO
3.3.90.00.0.1.0000.0/27 Aplicações Diretas R$ 2.500,00
TOTAL R$ 2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de agosto de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto N° 074/2011

DECRETO Nº 074/2011- DE 22 DE AGOSTO DE 2011
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 17 da Lei n° 1.959, de 07 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 1.959 de 07 de dezembro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 54.651,00 (cinqüenta e quatro mil seiscentos e cinqüenta e um reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para Manutenção dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas com as seguintes classificações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO E VICE
04.122.0004.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
3.1.91.00.0.1.0000.0/2 Aplicações Diretas- Operações Intra-Orçamentárias R$ 175,00

04.122.0004.2.003 MANUTENÇÃO DAS ASSESSORIAS E CONTADORIA
3.1.91.00.0.1.0000.0/5 Aplicações Diretas- Operações Intra-Orçamentárias.R$ 1.200,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0006.2.006 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADM.FAZENDA E DEPTOS.
3.1.91.00.0.1.0000.0/16 Aplicações Diretas-Operações Intra-Orçamentárias R$ 1.725,00

04 SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
3.1.91.00.0.1.0000.0/36 Aplicações Diretas- Operações Intra-Orçamentárias..R$ 836,00

05 SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0025.2.020 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3.1.91.00.0.1.0001.0/58 Aplicações Diretas- Operações Intra-Orçamentárias..R$ 513,00

04 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0040.2.036 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.91.00.0.1.0000.0/102 Aplicações Diretas- Operações Intra-OrçamentáriasR$ 475,00

06 SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08.244.0045.2.038 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL
3.1.91.00.1.0000.0/106 Aplicações Diretas- Operações Intra-Orçamentárias R$ 760,00

07SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E URBANISMO
01 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0048.2.046 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
3.1.91.00.0.1.0000.0/134 Aplicações Diretas- Operações Intra-Orçamentárias R$ 282,00

08 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
01 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0055.2.050 MAUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E INFRA-ESTRUTURA RURAL
3.1.91.00.0.1.0000.0/151 Aplicações Diretas- Operações Intra-OrçamentáriasR$ 685,00
4.4.90.00.0.1.0000.0/154 Aplicações Diretas R$ 48.000,00
TOTAL R$ 54.651,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação nas rubricas de Recursos Ordinários e Recursos de Impostos - Educação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 22 de agosto de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Decreto Nº 075/2011

DECRETO Nº 075/2011 - DE 24 DE AGOSTO DE 2011
"REGULAMENTA A AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO MÚLTIPLO DE CONVIVÊNCIA "ERMINDO CAVALET" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos IV e XXXI do artigo 72, combinado com os artigos 148 e 150 §3º, todos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. O uso, por terceiros, do Centro Múltiplo de Convivência "Ermindo Cavalet", dar-se-á de acordo com o disposto neste Regulamento.

Art. 2º. A autorização para uso do espaço somente será permitida para órgãos públicos, entidades sem fins lucrativos, cooperativas, grupos sociais, associações e clubes de serviços para realização de eventos próprios, sendo feito de forma gratuita e por um curto espaço de tempo.

Parágrafo único. Não será permitido o uso, por terceiros, em dias reservados a organização e execução de eventos próprios do Município.

Art. 3º. A solicitação da autorização para uso do espaço deverá ocorrer com antecedência mínima de um mês da data do evento pretendido, respeitando-se, na concessão, a ordem cronológica dos agendamentos anteriores.

Art. 4º. O município apenas autorizará o uso do local e das louças, não envolvendo o material de limpeza, inclusive toalhas de qualquer espécie, material de higiene e gás.

§ 1º. As louças referidas no caput deste artigo e passíveis do uso pelo interessado são as seguintes:
I - panelas, copos, bacias, louças em geral e talheres;
II - eletrodomésticos e móveis existentes no local.

§ 2º. Havendo quebra ou extravio de qualquer objeto deverá ocorrer a reposição pelo usuário, mantendo-se a mesma qualidade do objeto reposto.

Art. 5º. No ato da entrega do bem para uso será feita a contagem do material disponibilizado, conforme previsto no artigo anterior; ao final do período do uso será feita a conferência, tanto do material disponibilizado como da limpeza das instalações.

Art. 6º. Caso o usuário não devolva o local limpo e nas mesmas condições em que o recebeu, bem como não faça a reposição de eventuais peças danificadas, não poderá mais utilizar o espaço enquanto não regularizada a situação, sem prejuízo das demais penalidades civis ou criminais que o ato ensejar.

Art. 7º. Os pedidos de autorização para o uso deverão ser encaminhados, por escrito, para os responsáveis pelo setor de assistência social, que se responsabilizarão pelo agendamento e demais atos pertinentes.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 24 de agosto de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

Lei Nº 2.003/2011

LEI Nº 2.003/2011 - DE 23 DE AGOSTO DE 2011.
"ALTERA DENOMINAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce-SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. A Biblioteca Pública Municipal criada pela Lei nº 77/73, de 27.08.1973, denominada BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE pela Lei nº 646/90, passará a ser denominada BIBLIOTECA PÚBLICA NEUSA TEREZINHA MARCON PELICIOLI.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 646/90.

Água Doce(SC), em 23 de agosto de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

Lei Nº 2.004/2011

LEI Nº 2.004/2011 - DE 23 DE AGOSTO DE 2011
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão Real de Uso de Bens Públicos Móveis, com a Associação de Agricultores Vale do Estreito, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 05.404.468/0001-65, com sede na Linha Paiol de Telhas em Água Doce-SC, que terá como objeto a cessão de uso de 02 (dois) botijões de sêmen novos, marca MVE, modelo Millenium XC 20, para aplicação na atividade da agropecuária no melhoramento genético do plantel.

Art. 2º. O prazo máximo da cessão de uso dos equipamentos, objeto da presente Lei, vencerá em 31.12.2012, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º. A Cessão Real de Uso de bens públicos firmada através da presente Lei é dispensada de licitação em conformidade com o disposto no artigo 17 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto-Lei 9.760/46, Decreto-Lei 178/67, com suas alterações posteriores, uma vez que a Cessionária é a única entidade estabelecida neste Município no exercício da atividade, apta a receber equipamentos em prol do interesse público.

Art. 4º. A Cessão de Uso dos bens públicos descritos será formalizada mediante Termo específico e, prevalecendo o interesse público sobre a entidade beneficiária, será admitida a alteração de cláusulas regulamentares do ajuste, até mesmo a sua rescisão.

Art. 5º. Os direitos e obrigações sobre a Cessão de que trata a presente Lei são intransferíveis.

§ 1º. A presente Cessão de Uso se formalizará mediante Termo de Cessão de Uso, no qual constarão obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

I - Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus associados e comunidade,

na forma que dispuser o respectivo Estatuto;

II - Atribuir a operação do equipamento objeto da Cessão a pessoa com comprovada capacidade e de conhecimento mínimo de direção e manutenção mecânica e hidráulica;

III - Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação do equipamento;

IV - A Cessionária arcará com os custos de manutenção dos equipamentos, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral;

V - Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição, atendendo ao Manual do Usuário dos equipamentos;

VI - Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas a utilização do equipamento pelos Cooperados da respectiva entidade e demais munícipes, fazendo chegar ao conhecimento de todos as normas previstas.

§ 2º. É de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada os prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes do uso dos equipamentos.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal em cada exercício.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce-SC, 23 de agosto de 2011.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita

Antônio Carlos

Prefeitura

Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 081/2011

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato: nº 081/2011; Origem: Dispensa de Licitação nº 012/2011 - Processo Licitatório n.º.055/2011; Contratante: Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC; Contratada: Abrix Construções Ltda; Objeto: Execução de serviços de reconstrução de uma ponte em concreto armado (4,00 x 15,00 m), com fornecimento de materiais e mão de obra, sobre o Rio Biguaçu, na localidade Santa Maria, no Município de Antonio Carlos-SC; Prorrogação de Prazo do Contrato: 31(Trinta e um) dias, de 27/08/2011 a 26/09/2011.

Antônio Carlos, 26 de Agosto de 2011.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

Decreto N° 088/2011

DECRETO N° 088/2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.304 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 175.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0002.2.014-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 175.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação 175.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 25 de Agosto de 2011.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 25 de Agosto de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 089/2011

DECRETO N° 089/2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.304 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 130.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0005.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 80.000,00
11.01.10.301.0005.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 30.000,00
11.01.10.301.0005.2.024-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 20.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Subtrair excesso de arrecadação 130.000,00.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 25 de Agosto de 2011.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 25 de Agosto de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Decreto N° 090/2011
DECRETO N° 090/2011
Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação no Orçamento programa de 2011.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 1.304 de 14 de Dezembro de 2010.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00 para as seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.15.452.0007.2.032-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas 3.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 - SECRETARIA TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01 - SECRETARIA TRANSP. OBRAS E SERV. PUBLICOS
06.01.15.452.0007.2.032-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias 3.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, em 25 de Agosto de 2011.
PEDRO PAULO DOS SANTOS
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado o presente Decreto na Secretaria da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 25 de Agosto de 2011.

MAURO CEZAR DA SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Ascurra

Prefeitura

Edital 01/2011 Chamada Publica
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 01/2011

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 12 de setembro de 2011, CREDENCIAMENTO de Grupos Formais/Informais com habilitação para, AQUISIÇÃO EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, conforme Edital. Maiores Informações e cópia do Edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente. Ou no site www.ascurra.sc.gov.br

Ascurra, 29 de agosto de 2011.

MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Aditivo de Valor Contrato N° 35/2011-FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnóstico por imagem e espirometria para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Biguaçu de acordo com o Pregão Presencial nº 12/2011.

Aditivo de valor do Contrato nº 35/2011
Fornecedor: Clínica Médica Biguaçu Ltda.
Valor: R$ 2.655,00

Aditivo de Valor do Contrato N° 36/2011-FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames de diagnóstico por imagem e espirometria para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Biguaçu de acordo com o Pregão Presencial nº 12/2011.

Aditivo de valor do Contrato nº 36/2011
Fornecedor: Diagnósticos da América S/A
Valor: R$ 28.927,50

Aviso de Pregão Eletrônico 106/2011-FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2011- FMS

OBJETO: Aquisição de material de consumo, permanente e medicamentos veterinários para uso da Vigilância Epidemiológica (controle de Zoonoses) do Município de Biguaçu

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 16:30 do dia 12/09/2011, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília- DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 30/08/2011 às 16:29 do dia 12/09/2011.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico- Cidade Compras- www.cidadecompras.com.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3243-1040.

Biguaçu, 26 de Agosto de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS

Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - Por Delegação
Secretário Municipal de Saúde.

Aviso de Pregão Eletrônico 86/2011-FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2011- FMS

OBJETO: Aquisição de material permanente e de consumo para uso da Unidade Central de Saúde, demais unidades de saúde, Pronto Atendimento, SAMU, Vigilância Sanitária e Epidemiológica e Secretaria Municipal de Saúde do município de Biguaçu.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 do dia 12/09/2011, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília- DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00h do dia 30/08/2011 às 14:29 do dia 12/09/2011.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico- Cidade Compras- www.cidade-compras.com.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48-3243-1040.

Biguaçu, 26 de Agosto de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - Por Delegação
Secretário Municipal de Saúde.

Aviso de Pregão Presencial 196/2011-PMB
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 196/2011-PMB

OBJETO: aquisição de material de informática e calculadoras para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Biguaçu.
Data da abertura da documentação e proposta de preços: 13/09/2011 às 14:00 hrs. Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um CD ou pen-drive.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48- 3279-8010, 8020 e 8048.

Biguaçu, 25 de agosto de 2011.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

Portaria 126/2011
PORTARIA 126/2011

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado nas Leis 0504/2005 de 23.12.05 e na Lei 0512/2006 de 05.04.06, etc.

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que o 5º sorteio do concurso "Pague para Ver, Braço do Trombudo Crescer", será realizado no dia 31 de agosto de 2011, as 16:30h, na Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 26 de agosto de 2011.
VILBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 4.961
DECRETO nº 4.961, de 24 de agosto de 2011.
Retifica o caput do art. 1º do Decreto nº 4.960/2011, que Designa Comissão Especial de Avaliação.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A :
Art. 1º Fica retificado o caput do art. 1º do Decreto nº 4.960, de 19 de agosto de 2011, que Designa Comissão Especial de Avaliação, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os cidadãos ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS, JOSÉ BRESSAN e MARCOS CASSOL, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Avaliação dos seguintes bens móveis, que se encontram na Secretaria de Infra-Estrutura, conforme segue:"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito municipal de Caçador, em 24 de agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.962

DECRETO Nº 4.962, de 24 de agosto de 2011.
Abre Crédito Especial no Orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e da Lei nº 2.831, de 17/08/2011,

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto um crédito especial no Orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, na importância de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), com a seguinte classificação:

14.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
17.512.0012.1.018 - Aquisição de Equipamentos e Veículos
4.4.90.00.0024 - Aplicações Diretas R$ 336.000,00
TOTAL R$ 336.000,00

Art. 2º Para atender a abertura de crédito especial especificada no art. 1º, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais):

14.01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
17.512.0012.2.040 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgoto Sanitário
4.4.90.00.00.0024 - Aplicações Diretas R$ 139.000,00
17.512.0013.2.041 - Manutenção, ampliação e melhoria do sistema de abastecimento de água
4.4.90.00.00.0024 - Aplicações Diretas R$ 197.000,00
SOMA R$ 336.000,00
TOTAL R$ 336.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.963

DECRETO Nº 4.963, de 24 de agosto de 2011.
Abre crédito especial no Orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e da Lei nº 2.832, de 17/08/2011,

D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto um crédito especial no Orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes, na importância de R$ 315.389,54 (trezentos e quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), com a seguinte classificação:

12.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0031.2.109 - Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas R$ 250.312,59
3.1.91.00.00 - Transferências Intra-Orçamentárias R$ 65.076,95
SOMA R$ 315.389,54
TOTAL R$ 315.389,54

Art. 2º Para atender a abertura de crédito especial especificada no art. 1º, ficam anuladas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes, no valor de R$ 315.389,54 (trezentos e quinze mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)

12.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
27.812.0031.1.104 - Construção de Centros de Práticas Esportivas
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
SOMA R$ 50.000,00
27.812.0031.2.149 - Contribuições Financeiras às Entidades Desportivas Organizadas do Município
3.3.50.00.00 - Transferências Intra-Orçamentárias R$ 165.389,54
SOMA R$ 165.389,54
27.812.0031.2.181 - Manutenção do Programa Bolsa-Atleta
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
SOMA R$ 100.000,00
TOTAL R$ 315.389,54

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 24 de agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.964

DECRETO Nº 4.964, de 25 de agosto de 2011.
Nomeia Comissão Técnica de Urbanismo- CTU.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e tendo em vista o previsto no art. 91, da Lei Complementar nº 089, de 16/10/2006- Institui o Plano Diretor do Município de Caçador e dá outras providências,

D E C R E T A :
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a Comissão Técnica de Urbanismo- CTU, conforme prevê o art. 91, da lei Complementar nº 089, de 16/10/2006, conforme segue:

I- dois diretores ou técnicos do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador- IPPUC;
Arquiteto WALMIR RIGO
Engenheira Civil CARINE MARCON

II- um técnico da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura;
ARION MARÇAL SANTOS

III- três técnicos profissionais do Município ou não, escolhidos pelo Poder Executivo dentre uma lista de 6 (seis) profissionais indicados pela Associação dos Profissionais de Arquitetos e Engenheiros:
Arquiteto MARCOS GUSTAVO FRANCIO
Engenheiro Civil RÔMULO MACHADO DE SOUZA
Engenheira Civil TAISE TEODOZIO

- Presidente: Arquiteto NEWTON MARÇAL SANTOS - Presidente do IPPUC

- Representante da Procuradoria Geral do Município:
Advogada LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nº 3.717, de 02/04/2007, 4.198, de 09/03/2009 e 4.251, de 09/07/2009.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.965

DECRETO nº 4.965, de 25 de agosto de 2011.
Reverte para o Patrimônio Público Municipal, área de terreno urbano concedida à Associação dos Músicos de Caçador e Região.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e em cumprimento ao disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei Complementar nº 147, de 03/06/2009,

Considerando que pela Lei Complementar nº 147, de 03 de junho de 2009, o Município concedeu o direito real de uso de uma área de terreno urbano, de sua propriedade, com superfície de 1.616,00m2 (um mil, seiscentos e dezesseis metros quadrados), situado nesta cidade de Caçador, no bairro Berger;

Considerando que a Lei Complementar nº 147/2009, salvaguardou os direitos do Município, prevendo a reversão da área de terreno urbano cedida à Associação dos Músicos de Caçador e Região, estabelecendo em seu art. 2º, parágrafo único, cláusula de reversibilidade em caso de inadimplemento das condições previstas na Lei;

Considerando a vistoria realizada no imóvel pelo Servidor Público Municipal designado para o cargo de Coordenador de Serviços Administrativos do Patrimônio,

DECRETA:
Art. 1º Fica revertida ao Patrimônio Público Municipal a área de terreno urbano, com superfície de 1.616,00m2 (um mil, seiscentos e dezesseis metros quadrados), situada na Rua do Contestado, lote 03, quadra "C", do Loteamento Santo Antônio, Bairro Berger, de propriedade do Município de Caçador, concedida pela Lei Complementar nº 147, de 03 de junho de 2009, com a cláusula de garantia, à Associação dos Músicos de Caçador e Região, para construção da Sede Social da AMCR, construção da Delegacia Regional da Ordem dos Músicos do Brasil - OMB e de diversas salas de aulas na área musical.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Administração e Fazenda tomará as medidas necessárias para o fiel cumprimento desta determinação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 25 de agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Aviso Credenciamento 03-2011 SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA Nº 03/2011 - FMS

OBJETO: CREDENCIAR PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
INSCRIÇÕES: Junto ao Setor de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador, localizado na Rua Brasília, nº 1111, Bairro São Cristóvão, Caçador, SC.
DATA: no máximo até às 18:00 Horas do Dia 12/09/2011.
Documentação: conforme descrito na Cláusula III do Edital de Credenciamento.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 25 de agosto de 2011.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Aviso de Licitação 12-2011 FUNDEMA

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO DE CAÇADOR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 12/2011 - FUNDEMA
TIPO: Menor preço por item/ Maior desconto
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços de manutenção de Roçadeiras, podador, soprador e motosserra Stihl, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo, com aplicação e fornecimento de peças genuínas da marca dos equipamentos ou originais de fábrica
ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 14:00 Horas do Dia 16/09/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 16/09/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 25 de Agosto de 2011.
DENISE CHIARELLO HARTMANN
Presidente

Aviso de Licitação PR 13-2011 ASSISTENCIA SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 13/2011
TIPO: Maior Desconto
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 200 (duzentas) passagens intermunicipais e interestaduais para atendimento as famílias caçadorenses e sujeitos sociais que se encontram em situação de vulnerabilidade e riscos sociais, necessitando locomover-se a outras localidades.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 16:00 Horas do Dia 09/09/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 16:05 Horas do Dia 09/09/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos no Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, fone (49) 3563 0322, Ramal 210, no horário de expediente em vigor.
e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br

Caçador, 19 de Agosto de 2011.
MARINÊS D. COLAÇO
Secretária Municipal de Assistência Social

Aviso de Licitação PR 40-2011 PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC
DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COTURNOS E UNIFORMES COMPOSTOS POR CALÇAS, GANDOLAS, JAQUETAS E BONÉS, DESTINADOS AOS AGENTES DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO DA GUARDA MUNICIPAL.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 15/09/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 15/09/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e-mail:licitacoes@cacador.sc.gov.br, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 23 de Agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal

Aviso Licitação PR 25-2011 SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL: Pregão Presencial nº 25/2011 - FMS
TIPO: Menor Preço
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOGRAFICOS PANORÂMICOS ODONTOLÓGICOS COM LAUDO
ENTREGA DOS ENVELOPES: 14:00 Horas do Dia 12/09/2011.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:05 Horas do Dia 12/09/2011.
Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coord. de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde, Sito Rua Brasília, 1.111, e-mail:licitacoes.saude@cacador.sc.gov.br, dás 13:00 às 19:00 horas ou pelo site www.cacador.sc.gov.br

Caçador, 25 de agosto de 2011.
DINAMAR APARECIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Portaria N° 20.786

PORTARIA Nº 20.786, de 04 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação, referência, carga horária e início da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Período da Contratação
Sonia Maria Jenzura de Carvalho	Enfermeira	006	37	35	01/07/11 a 31/12/11
Wyler Marinho Robert	Médico	006	78	40	01/07/11 a 30/09/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 04 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria N° 20.951

PORTARIA Nº 20.951, de 17 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
RESCINDIR, o contrato por tempo determinado de LEONARDO SCHROEDER, ocupante do cargo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 15 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria N° 20.952

PORTARIA nº 20.952, de 17 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 101, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador e art. 99, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E :
CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais, abaixo relacionadas, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e período de afastamento, conforme segue:

Cód	Nome	Cargo	C.H	Sec.	Dias de afastamento	A contar de
4612	Ivanise Ap. de Souza Melo Cordeiro	Servente Educação	44	005	30	08/08/11
8308	Maria Luciana Moraes dos Santos	Professora	40	005	30	12/08/11
6944	Dilma Bueno de Oliveira Gomes	Professora	40	005	12	01/08/11

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.953

PORTARIA nº 20.953, de 17 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, mais o previsto na Lei Complementar nº 7, de 17/12/99 e a Lei Complementar nº 22, 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:
ALTERAR TEMPORARIAMENTE a carga horária dos (as) servidores (as) Públicos (as) da Secretaria de Educação, abaixo relacionados (as), especificando código, nome, cargo, alteração de carga horária, motivo, local de atuação e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Alteração		Escola de Atuação	Motivo	Período
			DE	PARA			
10667	Rosane Bortolini Stein	Professora	24	25	EMEB Henrique J. Berger	Vaga transitória - alteração turma de ciclo	01/08/11 a 20/12/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.954

PORTARIA nº 20.954, de 17 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, mais o previsto na Lei Complementar nº 7, de 17/12/99 e a Lei Complementar nº 22, 28/12/2001, que dispõe sobre o novo Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Caçador, e dá outras providências

RESOLVE:
REDUZIR TEMPORARIAMENTE a carga horária da servidora Pública da Secretaria de Educação, abaixo relacionada, especificando código, nome, cargo, redução de carga horária, motivo, local de atuação e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Redução		Escola de Atuação	Motivo	Período
			DE	PARA			
10669	Rosmari Aparecida Becker	Professora	30	29	EMEB Henrique J. Berger	Face alteração turma do ciclo	01/08/11 a 20/12/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.955

PORTARIA Nº 20.955, de 17 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 73, III, alínea "b", da Lei complementar nº 56, de 20/12/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:
CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais, a seguir relacionadas, licença nojo, especificando: código, nome, cargo, secretaria de lotação e assento do óbito, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Dias Afast.	Assento do Óbito
10773	Danielle Thaizi Zimini	Auxiliar Administrativo	006	08	Vó
9385	Maria Eva Martins da Silva	Aux. Serviços Gerais	007	08	irmão
11011	Terezinha Martins da Silva	Ass. de Secretário	007	08	irmão

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.956

PORTARIA Nº 20.956, de 19 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências, mais o previsto na Lei Complementar nº 200, de 23/02/2011, que dispõe sobre a implantação no âmbito do Município de Caçador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e dá outras providências

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de acordo com Edital nº 01/11 de Processo Seletivo Simplificado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, para atuarem junto ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação, referência, carga horária, motivo da contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da contratação/ Programa	Período da Contratação
Fernanda Moraz	Monitor	034	09	35	De acordo com classificação em processo seletivo	11/08/11 à 11/08/12
Joice da Silva Córdova	Monitor	034	09	35	De acordo com classificação em processo seletivo	01/09/11 à 11/08/12

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.957
PORTARIA Nº 20.957, de 19 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador, mais o art. 120, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER 02 (dois) anos, de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipal AIRTON CARLOS LEITE, ocupante do cargo de Professor, 40h semanais, da Secretaria de Educação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.958
PORTARIA nº 20.958 , de 19 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 184, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER a Servidora Pública Municipal SANDRA MARIA FERREIRA, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, a sexta parte dos seus vencimentos, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos de trabalho na Prefeitura Municipal de Caçador, com efeitos a contar de 27 de janeiro de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.959
PORTARIA Nº 20.959, de 19 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
PRORROGAR O CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, da Servidora JOCILENE LUCIA COLDEBELLA CORREA, no cargo de Professora, Ref. 1.3A, carga horária de 20h semanais, em vaga vinculada à Servidora titular Jozeane Zanella Cassol que se encontra em licença sem vencimentos, para atuar na EMEB Hilda Granemann de Souza, durante o período de 19/08/11 a 20/12/11.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.960
PORTARIA Nº 20.960, de 19 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 20.786, de 04/07/2011, que CONTRATOU, por tempo determinado, servidores para atuarem na Secretaria de Saúde, no que se refere a carga horária do Servidor abaixo relacionado, que a contar de 01 de agosto de 2011 passa a ser:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Período da Contratação
Wyler Marinho Robert	Médico	006	78	20	01/07/11 a 30/09/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 19 de agosto de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL

Resolução Nº 80, de 22 de agosto de 2011.
RESOLUÇÃO nº 80, de 22 de agosto de 2011.
Autoriza conversão em pecúnia de licença prêmio a servidora da Câmara Municipal de Caçador.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, arts. 124 a 131 da Lei Complementar nº 56/2004 e considerando a necessidade da permanência da servidora no exercício das funções de seu cargo, por se tratar do único cargo de Contador da Câmara Municipal de Caçador, preenchido, sendo as atividades do mesmo imprescindíveis ao bom andamento dos serviços do Poder Legislativo,

R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar a conversão em pecúnia e o pagamento de 2/3(dois terços) da licença prêmio a que faz jus a servidora ILVAITA MARIA FAORO BARON, ocupante do cargo efetivo de Contadora da Câmara Municipal de Caçador, Nível CPES 1030, conforme Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, pelo efetivo exercício de seu cargo no período de 05 de janeiro de 2004 a 04 de janeiro de 2009.
Art.2º Os 30(dias) de licença prêmio remanescentes, serão gozados pela servidora em período a combinar com a Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Resolução entra vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

Gabinete da Presidência, 22 de agosto de 2011.
SIRLEY DE FÁTIMA TIBES CECCATTO,
Presidente.

ITACIR JOÃO FIORESE,
Vice-Presidente

CARLOS EVANDRO LUZ,
1º Secretário.

WILSON LUIZ BINOTTO,
2º Secretário.

Campo Alegre

Prefeitura

Decreto Nº 6.638 de 25 de Agosto de 2011

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.638 DE 25 DE AGOSTO DE 2011
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial a Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, em seu Artigo 20; DECRETA:

Art.1º) Nomear o Sr. RICARDO RAFAEL KOCH, ao cargo público de Odontólogo, Matrícula Funcional nº 000615, Registro no Sistema sob nº 954954, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, no valor de R$ 2.372,59 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais, cincoenta e nove centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Sr. RICARDO RAFAEL KOCH, aprovado em 7º lugar no Concurso Público Municipal nº 001/2007, homologado pelo Decreto 5.045 em data de 18 de fevereiro de 2008.

Art.2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC", 25 de agosto de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Registrado e publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.414 de 24 de Agosto de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.414 DE 24 DE AGOSTO DE 2011
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho ao Servidor Público Municipal, Agente Operacional III - LUIZ CARLOS STEFANES, Matrícula Funcional nº 000209, Registro no Sistema Sob nº 262301, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 3 Sub-Nível 32, Referência B para Nível 3 Sub-Nível 32 Referência C no valor de R$ 1.005,17 (um mil, cinco reais, dezessete centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2011, será pago o valor de R$ 322,87 (trezentos e vinte e dois reais, oitenta e sete centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de janeiro de 2011, já descontado o valor de R$ 26,07 (vinte e seis reais, sete centavos), referente à contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 52,14 (cincoenta e dois reais, quatorze centavos) refere-se à Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2011.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de agosto de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.415 de 24 de Agosto de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.415 DE 24 DE AGOSTO DE 2011
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho ao Servidor Público Municipal, Agente Operacional I - CELSO FELICIANO, Matrícula Funcional nº 285, Registro no Sistema Sob nº 316400, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 13, Referência C para Nível 1 Sub-Nível 13 Referência D no valor de R$ 895,85 (oitocentos e noventa e cinco reais, oitenta e cinco centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 17 de maio de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2011, será pago o valor de R$ 645,11 (trezentos e vinte e dois reais, oitenta e sete centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2010, já descontado o valor de R$ 53,99 (cincoenta e três reais, noventa e nove centavos), referente à contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 107,97 (cento e sete reais, noventa e sete centavos) refere-se à Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 17 de maio de 2010.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de agosto de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.416 de 24 de Agosto de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.416 DE 24 DE AGOSTO DE 2011
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho ao Servidor Público Municipal, Agente Operacional I - ANTONIO MIGUEL GORNIACK, Matrícula Funcional nº 323, Registro no Sistema Sob nº 327101, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência B para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência C no valor de R$ 728,40 (setecentos e vinte e oito reais, quarenta centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 13 de maio de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2011, será pago o valor de R$ 551,82 (quinhentos e cincoenta e um reais, oitenta dois centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2010, já descontado o valor de R$ 56,07 (cincoenta e seis reais, sete centavos), referente à contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 112,13 (cento e doze reais, treze centavos) refere-se à Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13 de maio de 2010.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de agosto de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.417 de 24 de Agosto de 2011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.417 DE 24 DE AGOSTO DE 2011
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho ao Servidor Público Municipal, Agente Operacional V - LUIZ ANTONIO CANDIDO, Matrícula Funcional nº 000409, Registro no Sistema Sob nº 954259, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 3A Sub-Nível 31, Referência B para Nível 3A Sub-Nível 31 Referência C no valor de R$ 909,28 (novecentos e nove reais, vinte e oito centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 15 de maio de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2011, será pago o valor de R$ 629,51 (seiscentos e vinte e nove reais, cincoenta e um centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de maio de 2010, já descontado o valor de R$ 49,76 (quarenta e nove reais, setenta e seis centavos), referente à contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 99,51 (noventa e nove reais, cincoenta e um centavos) refere-se à Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de maio de 2010.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de agosto de 2011.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.418 de 24 de Agosto de 2011
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.418 DE 24 DE AGOSTO DE 2011
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho ao Servidor Público Municipal, Agente Operacional IV - PAULO SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 0267, Registro no Sistema Sob nº 315000, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência D para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência E no valor de R$ 1.027,03 (um mil, vinte e sete reais, três centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de agosto de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2011, será pago o valor de R$ 393,02 (trezentos e noventa e três reais, dois centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de agosto de 2010, já descontado o valor de R$ 48,29 (quarenta e oito reais, vinte e nove centavos), referente à contribuição do servidor ao IPRECAL. O valor de R$ 96,58 (noventa e seis reais, cincoenta e oito centavos) refere-se à Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2010.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de agosto de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 8.419 de 24 de Agosto de 2011
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.419 DE 24 DE AGOSTO DE 2011
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:

Art.1º) Conceder Progressão Horizontal por Desempenho a Servidora Pública Municipal, Agente Operacional I - MARIA DO CARMO MOREIRA FARI, Matrícula Funcional nº 000265, Registro no Sistema Sob nº 314880, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Progressão obtida pela avaliação por desempenho, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência B para Nível 1 Sub-Nível 11 Referência C no valor de R$ 610,01 (seiscentos e dez reais, um centavo) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, a partir de 01 de julho de 2010.

Parágrafo único: Na folha de pagamento do mês de agosto de 2011, será pago o valor de R$ 250,93 (duzentos e cincoenta reais, noventa e três centavos), correspondente ao valor da Progressão concedida a partir do mês de julho de 2010, já descontado o valor de R$ 28,41 (vinte e oito reais, quarenta e um centavos), referente à contribuição da servidora ao IPRECAL. O valor de R$ 56,81 (cincoenta e seis reais, oitenta e um centavos) refere-se à Contribuição Patronal ao IPRECAL.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de julho de 2010.

Art.4º) Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC, 24 de agosto de 2011.
VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

AURIENE ROEPKE
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 24/08/2011

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Decreto Nº 6.345 de 22/08/2011
DECRETO Nº 6.345 DE 22/08/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV. 1.027- Obras, Reformas e Ampliações na Assistência Social do Município, inclusive para o CRAS
15-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 294.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) provenientes da subtração do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 22 de agosto de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.346 de 22/08/2011

DECRETO Nº 6.346 DE 22/08/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nº 6.330, DE 21 DE JULHO DE 2011

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional extraordinário no orçamento geral do município, no projeto e na atividade abaixo discriminado o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
UNIDADE: 02 - DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1.001 - REFORMAS E Manutenções no Paço Municipal
Elementos de despesa: 113.4.4.90.00.00.00.00.00.1.0000.0-Aplicações Diretas R$ 160.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) serão utilizados os valores provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 - Manutenção do Ensino - Escolas Etinerantes
Elementos de despesa: 82.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0-Aplicações Diretas R$ 5.125,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 - Manutenção do Esporte Escolar
Elementos de despesa: 99.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R$ 10.250,00

UNIDADE: 10 - DEP DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 - MANUTENÇÃO DEP DE EDUC DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR
Elementos de despesa: 136.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001.0-Aplicações Diretas R$ 89.337,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DO DESENV SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
UNIDADE: 14 - DEP DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA GERENCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 1.006 - Reequipamento da Secretaria do Desenv., Social, Família e Trabalho
Elementos de despesa: 81.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R$ 5.125,00

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 22 - DEPARTAMENTO DO TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 1.005 - Reequipamento do Departamento de Turismo e Meio Ambiente
Elementos de despesa: 8.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0-Aplicações Diretas R$ 50.163,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 22 de agosto de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.347 de 23/08/2011

DECRETO Nº 6.347 DE 23/08/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582 de 09/12/2010 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJ/ATIV. 1.028- Reequipamento da Assistência Social Município, inclusive p/CRAS
17-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 4.500,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) provenientes da subtração do provável excesso da arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 23 de agosto de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.348 de 23/08/2011

DECRETO Nº 6.348 DE 23/08/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 3.454/09 de 22/10/09 (Plano Plurianual), Lei nº 3.519/10 de 21/05/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 3.582/10 de 09/12/10 (Lei Orçamentária),

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento geral da Fundação Cultural Camponovense, no projeto e na atividade abaixo discriminado nos seguintes elementos de despesas:

ÓRGÃO: 12 - FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
UNIDADE: 01 - FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.026 - Reequipamento da Fundação Cultural
Elementos de despesa: 2-4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000-Aplicações Diretas R$ 1.540,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.043 - Manutenção das Atividades da Fundação Cultural
Elementos de despesa: 3-3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000-Aplicações Diretas R$ 5.000,00

UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA
PROJETO/ATIVIDADE: 1.050 - Reequipamento da Biblioteca Municipal
Elementos de despesa: 7-4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000-Aplicações Diretas R$ 3.630,00

PROJETO/ATIVIDADE: 2.044 - Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública
Elementos de despesa: 8-3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000-Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 15.170,00 (quinze mil, cento e setenta reais), parte da subtração provável de excesso de arrecadação de recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 23 de agosto de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.350 de 24/08/2011

DECRETO Nº 6.350 DE 24/08/2011
REGULAMENTA LEI Nº 3.671/2011

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 544.642,20 (quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) nas rubricas constantes do Art. 1º da Lei nº 3.671/2011.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das dotações constantes do Art. 2º da referida Lei.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Decreto em 24 de agosto de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.668 de 24/08/2011

LEI Nº 3.668 DE 24/08/2011
AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio, através de mútua e ampla colaboração com a ACIRCAN - Associação Empresarial, Rural e Cultural Camponovense, CNPJ 83.826.958/0001-63, com sede na Rua Cel. Pedro Carlos, 974, na cidade de Campos Novos, SC.

Art. 2º. O convênio tem por objetivo estabelecer colaboração recíproca na consecução de planos e ações que visem o desenvolvimento econômico do Município, notadamente a instalação de um centro de atendimento SEBRAE/CASE.

Art. 3º. Integra esta Lei independente de transcrição a minuta em anexo do convênio a ser firmado.

Art. 4º. O prazo da vigência do convênio será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se for do interesse da administração pública.

Art. 5º. No âmbito do município, o convênio será coordenado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 6º. Os encargos decorrentes desta Lei serão suportados por dotações do orçamento vigente consignadas sob a rubrica:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
UNIDADE: 21 - DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROJ./ATIV.: 2030 - Manutenção do Departamento da Indústria e Comércio
20.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.658 de 15 de julho de 2011.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 24 de agosto de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.671 de 24/08/2011

LEI Nº 3.671 DE 24/08/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 544.642,20 (quinhentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte centavos) nas rubricas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV. 2.064 - Manutenção das Atividades do Fdo. Mun. de Saúde - Rec. Próprios
13-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R$ 250.000,00

PROJ/ATIV. 2.065 - Manutenção das Atividades do Fdo. Mun. de Saúde - Rec. PACS 14-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0071 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

PROJ/ATIV. 2.066 - Manutenção do Programa Saúde da Família
17-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0071 - Aplicações Diretas R$ 244.642,20

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos provenientes de anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento do Fundo Municipal de Saúde:

ÓRGÃO: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV. 1.044 - Reequipamento da Saúde - Fdo Municipal da Saúde
3-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0071 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

PROJ/ATIV. 1.052 - Obras, Reformas e Ampliações de Unidade de Saúde
5-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
6-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
8-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0071 - Aplicações Diretas R$ 22.500,00

PROJ/ATIV. 1.053 - Reequipamento do Fdo Saúde Recursos PAB Fixo
9-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0071 - Aplicações Diretas R$ 60.000,00

PROJ/ATIV. 1.054 - Reequipamento do Fdo Saúde com Recursos da Atenção Básica
10-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0071 - Aplicações Diretas R$ 42.142,20

PROJ/ATIV. 1.055 - Reequipamento do Fdo Saúde com Recursos Saúde Bucal
11-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0071 - Aplicações Diretas R$ 10.000,00

UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV. 2.068 - Manutenção do Programa SAMÚ
21-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

PROJ/ATIV. 2.077 - Manutenção do Programa Atenção Básica - Saúde Bucal
30-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0071 - Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 24 de agosto de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.672 de 24/08/2011

LEI Nº 3.672 DE 24/08/2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJ/ATIV. 2.018 - Manutenção do Ensino FUNDEB 60%
119-3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0013.0 - Aplicações Diretas R$ 1.135.064,09

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, será utilizado o valor de R$ 1.135.064,09 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, sessenta e quatro reais e nove centavos) provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento geral do município:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 09 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
PROJ/ATIV. 1.019 - Reequipamento da Educação - Recursos FUNDEB 40%
120-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0014.0 - Aplicações Diretas R$ 317.215,16
PROJ/ATIV. 1.020 - Construção e Reformas no Ensino com Recursos do FUNDEB 40%
121-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0014.0 - Aplicações Diretas R$ 20.811,49
PROJ/ATIV. 1.064 - Aquisição de Terrenos FUNDEB
158-4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0014.0 - Aplicações Diretas R$ 230.000,00
PROJ/ATIV. 2.017 - Manutenção do Ensino FUNDEB 40%
157-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0014.0 - Aplicações Diretas R$ 225.000,00

UNIDADE: 13 - DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR - GERÊNCIA TRANSPORTE

PROJ/ATIV. 2.014 - Manutenção do Dep. de Transporte Escolar - Gerência Transporte
123-3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0014.0 - Aplicações Diretas R$ 342.037,44

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em, 24 de agosto de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Decreto Nº 6.351 de 24/08/2011

DECRETO Nº 6.351 DE 24/08/2011
REGULAMENTA LEI Nº 3.672/2011

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.135.064,09 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, sessenta e quatro reais e nove centavos) na rubrica constante do Art. 1º da Lei nº 3.672/2011.

Art. 2º. Para a cobertura do crédito previsto no Art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das dotações constantes do Art. 2º da referida Lei.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Decreto em 24 de agosto de 2011.
VILIBALDO ERICH SCHMID
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Decreto Nº 08/2011

DECRETO Nº 8/2011
CONCEDE A "COMENDA JOÃO GONÇALVES DE ARAÚJO" AO SENHOR "EDSSON NILSSON KUNEN"

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Concede a "Comenda João Gonçalves de Araújo" ao Senhor " Edsson Nilsson Kunen", Soldado da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, pelos seus 17 anos de serviços prestados a comunidade camponovense, e em destaque o seu gesto de coragem e heroísmo ao tentar salvar a vida de um senhor que havia se jogado da Ponte Jorge Lacerda.

Parágrafo único - Soldado Edsson Nilsson Kunen, além da carreira militar também é formado em Pedagogia pela UDESC, curso concluído em 2005, Pós-Graduado em Psicopedagogia pela AUPEX concluído em 2006, e atualmente cursa Bacharel em Direito, via internet pela AMBRA COLLEGE Orlando Flórida USA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 15 de julho de 2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
JOÃO VALDENIR DA SILVA
JOSÉ TADEU GUZATTI
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
CIRILO RUPP
LEONILDO RECALCATTI
ADAVILSON TELLES
SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO

Decreto Nº 09/2011

DECRETO Nº. 9/2011
DISPÕE SOBRE ANÁLISE DAS CONTAS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES REFERENTE AOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2011.

O cidadão José Adelar Carpes, Presidente Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 65, do Regimento Interno

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Ficam APROVADAS as Contas da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, referente ao meses de Abril, Maio e Junho de 2011.

Art. 2°. O presente projeto será submetido a análise das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação Final, e Orçamento, Finanças e Tributação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Novos - SC, em 16 de agosto de 2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
JOÃO VALDENIR DA SILVA
JOSÉ TADEU GUZATTI
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
CIRILO RUPP
LEONILDO RECALCATTI
ADAVILSON TELLES
SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO

Moção Nº 77/2011

MOÇÃO Nº 77/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos familiares a seguinte

MOÇÃO DE PESAR

Consternados com o falecimento do Senhor

" NATALÍCIO GUEDES DE MELLO "

A pedido do vereador João Valdenir da Silva, o Poder Legislativo de Campos Novos-SC, manifesta os mais profundos sentimentos de pesar, transmitindo carinho e conforto ao familiares.
Nos emanamos nos sentimentos e desejamos que Deus de tranquilidade para sua família neste momento de dor e saudade.
Homenagem Póstuma da Câmara Municipal de Vereadores.

Sala das Sessões, em 02/08/2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
Presidente da Mesa

JOÃO VALDENIR DA SILVA
JOSÉ TADEU GUZATTI
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
CIRILO RUPP
LEONILDO RECALCATTI
ADAVILSON TELLES
SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO

Moção Nº 79/2011
MOÇÃO Nº 79/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos familiares a seguinte

MOÇÃO DE PESAR

Consternados com o falecimento da Senhora

" NAIR FARIAS ALMEIDA "

A pedido do vereador Silvio Henrique de Almeida Lopes Sobrinho, o Poder Legislativo de Campos Novos - SC, manifesta os mais profundos sentimentos de pesar, transmitindo carinho e conforto aos familiares.
Nos irmanamos nesta hora tão difícil e desejamos que Deus proteja e abençoe, dando tranqüilidade para sua família neste momento de dor e saudade.
Homenagem Póstuma da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos.

Sala das Sessões, em 09/08/2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
JOÃO VALDENIR DA SILVA
JOSÉ TADEU GUZATTI
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
CIRILO RUPP
LEONILDO RECALCATTI
ADAVILSON TELLES
SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO

Moção Nº 80/2011
MOÇÃO Nº 80/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos familiares a seguinte

MOÇÃO DE PESAR

Consternados com o falecimento do Senhor

" OSNI MACHADO CONINCK"

A pedido dos vereadores Maurilio Castro Campagnoni e Silvio Henrique de Almeida Lopes Sobrinho o Poder Legislativo de Campos Novos-SC, manifesta os mais profundos sentimentos de pesar, transmitindo carinho e conforto aos familiares.
Nos irmanamos nesta hora tão difícil e desejamos que Deus proteja e abençoe, dando tranquilidade para sua família neste momento de dor e saudade.
Homenagem Póstuma da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos.

Sala das Sessões, em 09/08/2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
JOÃO VALDENIR DA SILVA
JOSÉ TADEU GUZATTI
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
CIRILO RUPP
LEONILDO RECALCATTI
ADAVILSON TELLES
SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO

Moção Nº 81/2011
MOÇÃO Nº 81/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos familiares a seguinte

MOÇÃO DE PESAR

Consternados com o falecimento do Senhor

" GABRIEL PINTO"

A pedido do vereador Silvio Henrique de Almeida Lopes Sobrinho o Poder Legislativo de Campos Novos-SC, manifesta os mais profundos sentimentos de pesar, transmitindo carinho e conforto aos familiares.
Nos irmanamos nesta hora tão difícil e desejamos que Deus proteja e abençoe, dando tranquilidade para sua família neste momento de dor e saudade.
Homenagem Póstuma da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos.

Sala das Sessões, em 09/08/2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
JOÃO VALDENIR DA SILVA
JOSÉ TADEU GUZATTI
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
CIRILO RUPP
LEONILDO RECALCATTI
ADAVILSON TELLES
SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO

Moção Nº 82/2011
MOÇÃO Nº 82/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO

O Poder Legislativo de Campos Novos por meio de seus representantes Legais, manifestam integral e irrestrita parabenização a

"ASSOCIAÇÃO GRÊMIO 25 DE AGOSTO"

A pedido do Vereador Adavilson Telles "Mancha", vimos através deste parabenizar a Diretoria da Associação Grêmio 25 de Agosto, pela realização do "Torneio de Truco", realizado sábado (06/08).

Sala das Sessões, em 11/08/2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
JOÃO VALDENIR DA SILVA
JOSÉ TADEU GUZATTI
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
CIRILO RUPP
LEONILDO RECALCATTI
ADAVILSON TELLES
SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO

Moção Nº 83/2011
MOÇÃO Nº 83/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO

A pedido do vereador João valdenir da Silva, o Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por seus representantes legais, parabenizam as "LOJAS VOLPATO" e o Presidente da Empresa - Sr. Moacir Volpato, pelos 40 anos de fundação da Empresa. Desejamos aqui que as Lojas Volpato continue crescendo cada vez mais, pois é um orgulho termos a loja em nosso Municipio trazendo sempre inovações e acessibilidade ao povo camponovense.
Outrossim, desejamos a todos que fazem parte dessa história, os parabéns pelo trabalho bem sucedido que fazem em Santa Catarina, sempre priorizando conforto, qualidade e bem estar naquilo que fazem.
Era o que havia para o momento.

Sala das Sessões, em 16/08/2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
JOÃO VALDENIR DA SILVA
JOSÉ TADEU GUZATTI
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
CIRILO RUPP
LEONILDO RECALCATTI
ADAVILSON TELLES
SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO

Moção Nº 84/2011
MOÇÃO Nº 84/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte

MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, por seus representantes legais parabenizam o Senhor

"SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO"

Pela posse como Delegado do CRCSC - Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.
Desejamos pleno sucesso no decorrer dessa sua nova caminhada e muitas realizações, nos disponibilizando no que for preciso para o bom desempenho nesta nova jornada.
Parabéns pela sua conquista tão merecida, pois somos conhecedores do seu profissionalismo sempre com muita ética e responsabilidade.

Sala das Sessões, em 16/08/2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
JOÃO VALDENIR DA SILVA
JOSÉ TADEU GUZATTI
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
CIRILO RUPP
LEONILDO RECALCATTI
ADAVILSON TELLES
SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO

Moção Nº 85/2011
MOÇÃO Nº 85/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das

prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos familiares a seguinte

MOÇÃO DE PESAR

Consternados com o falecimento do Senhor

"ALDIR MOREIRA"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, manifestam os mais profundos sentimentos de pesar, transmitindo carinho e conforto aos familiares.
Nos irmanamos nesta hora de dor e saudade, desejando á todos os familiares que Deus os abençoe neste momento tão difícil.
Homenagem Póstuma da Câmara de Vereadores.

Sala das Sessões, em 16/08/2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
JOÃO VALDENIR DA SILVA
JOSÉ TADEU GUZATTI
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
CIRILO RUPP
LEONILDO RECALCATTI
ADAVILSON TELLES
SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO

Moção Nº 86/2011

MOÇÃO Nº 86/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos familiares a seguinte
MOÇÃO DE PESAR

Consternados com o falecimento do Senhor

"HERMES MORCELI"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, manifestam os mais profundos sentimentos de pesar, transmitindo carinho e conforto aos familiares.
Nos irmanamos nesta hora de dor e saudade, desejando á todos os familiares que Deus os abençoe neste momento tão difícil.
Homenagem Póstuma da Câmara de Vereadores.

Sala das Sessões, em 16/08/2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
JOÃO VALDENIR DA SILVA
JOSÉ TADEU GUZATTI
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
CIRILO RUPP
LEONILDO RECALCATTI
ADAVILSON TELLES
SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO

Moção Nº 87/2011

MOÇÃO Nº 87/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos familiares a seguinte

MOÇÃO DE PESAR

Consternados com o falecimento do Senhor

" FALAVINO FERREIRA "

O Poder Legislativo de Campos Novos-SC, manifestam os mais profundos sentimentos de pesar, transmitindo carinho e conforto aos familiares.
Nos irmanamos nos sentimentos e desejamos que Deus de tranquilidade para sua família neste momento de dor e saudade.
Homenagem Póstuma da Câmara Municipal de Vereadores.

Sala das Sessões, em 23/08/2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
JOÃO VALDENIR DA SILVA
JOSÉ TADEU GUZATTI
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)
JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
CIRILO RUPP
LEONILDO RECALCATTI
ADAVILSON TELLES
SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO

Moção Nº78/2011

MOÇÃO Nº 78/2011

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado aos familiares a seguinte

MOÇÃO DE PESAR

Consternados com o falecimento da Senhora

" MARIA LUIZA FERNANDES DA SILVA "

A pedido do vereador João Valdenir da Silva, o Poder Legislativo de Campos Novos-SC, manifesta os mais profundos sentimentos de pesar, transmitindo carinho e conforto ao familiares.
Nos emanamos nos sentimentos e desejamos que Deus de tranquilidade para sua família neste momento de dor e saudade.
Homenagem Póstuma da Câmara Municipal de Vereadores.

Sala das Sessões, em 02/08/2011.
JOSÉ ADELAR CARPES
JOÃO VALDENIR DA SILVA
JOSÉ TADEU GUZATTI
MAURÍLIO CASTRO CAMPAGNONI(CÁSSIO)

JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES
CIRILO RUPP
LEONILDO RECALCATTI
ADAVILSON TELLES
SILVIO HENRIQUE DE A. LOPES SOBRINHO

Canoinhas

Prefeitura

Republicação do edital de Carta Convite n.º 08/2011

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2011
CARTA CONVITE N.º 08/2011
REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, realizará no dia 05/09/2011, às 15h15min, abertura das propostas da licitação que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços relativos a montagem e realização de rodeio crioulo no parque municipal de exposições ouro verde, durante a realização da 18ª FESMATE a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 2011. Os interessados deverão solicitar o edital pelo e-mail licitacao@pmc.sc.gov.br, fornecendo todos os dados da empresa, tais como Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e pessoa para contato. Informações (47) 3621-7705, ou diretamente no Departamento de Licitações, sito a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Edital Nº. 051/2011

EDITAL Nº. 051/2011
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PREVISTO NO EDITAL Nº 002/2007.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do Decreto nº 76 de 08 de maio 2008;
Considerando a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher os cargos relacionados no Anexo I do presente Edital;
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para aceite da vaga e nomeação para posse de cargo público, os candidatos a seguir relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público previsto no Edital nº 002/2007, para comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situado na Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 15:30 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:
a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Número de inscrição no PIS/PASEP;
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário.

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.

3. Ficam os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Concurso o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverão os concursados apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munidos dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo do examinado as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 25 de agosto de 2011.
DALSON LUIS SALOMON

Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL Nº. 051/2011
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO 004 - SERVENTE
ANDREA APARECIDA BERTONSELI LUDKA

Catanduvas

Prefeitura

Extrato de Contrato FMS N° 0063/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0063/2011
Pregão n° 0022/2011 (processo licitatório nº 0068/2011).

Objeto: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, limpeza e higiene visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): SACOLÃO DE FRUTAS E VERDURAS SÃO CRISTOVÃO LTDA - ME .
Valor global contratado: R$ 1.552,92 (um mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos).
Vigência: de 09 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011.
Data e assinatura do contrato: 09 de agosto de 2011.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato FMS N° 0064/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0064/2011
Pregão n° 0022/2011 (processo licitatório nº 0068/2011).

Objeto: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, limpeza e higiene visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP .
Valor global contratado: R$ 1.287,10 (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e dez centavos).
Vigência: de 09 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011.
Data e assinatura do contrato: 09 de agosto de 2011.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato FMS N° 0065/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0065/2011
Pregão n° 0022/2011 (processo licitatório nº 0068/2011).

Objeto: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, limpeza e higiene visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): COR E ARTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.
Valor global contratado: R$ 2.064,97 (dois mil, sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
Vigência: de 09 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011.
Data e assinatura do contrato: 09 de agosto de 2011.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato FMS N° 0066/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0066/2011
Pregão n° 0022/2011 (processo licitatório nº 0068/2011).

Objeto: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios, limpeza e higiene visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.
Valor global contratado: R$ 3.256,65 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: de 09 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2011.
Data e assinatura do contrato: 09 de agosto de 2011.

ELIZETE CARDOZO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Extrato de Contrato N° 0130/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0130/2011
Pregão n° 0027/2011 (Processo Licitatório nº 0078/2011).

Objeto: Aquisição de equipamentos e uniformes para reestruturação da Fanfarra Catanduvense, município de Catanduvas - SC.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): MUNDO DAS MALHAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
Valor global contratado: R$ 18.326,00 (dezoito mil, trezentos e vinte e seis mil reais).
Vigência: de 24 de agosto de 2011 à 31 de dezembro de 2011.
Data e assinatura do contrato: 24 de agosto de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato N° 0131/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0131/2011
Pregão n° 0027/2011 (Processo Licitatório nº 0078/2011).

Objeto: Aquisição de equipamentos e uniformes para reestruturação da Fanfarra Catanduvense, município de Catanduvas - SC.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.
Valor global contratado: R$ 13.512,00 (treze mil, quinhentos e doze reais).

Vigência: de 24 de agosto de 2011 à 31 de dezembro de 2011.
Data e assinatura do contrato: 24 de agosto de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato N° 0132/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0132/2011
Pregão n° 0027/2011 (Processo Licitatório nº 0078/2011).

Objeto: Aquisição de equipamentos e uniformes para reestruturação da Fanfarra Catanduvense, município de Catanduvas - SC.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): CV MOVEIS MODULADOS LTDA.
Valor global contratado: R$ 13.062,00 (treze mil e sessenta e dois reais).
Vigência: de 24 de agosto de 2011 à 31 de dezembro de 2011.
Data e assinatura do contrato: 24 de agosto de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Extrato de Contrato N° 0133/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0133/2011
Pregão n° 0027/2011 (Processo Licitatório nº 0078/2011).

Objeto: Aquisição de equipamentos e uniformes para reestruturação da Fanfarra Catanduvense, município de Catanduvas - SC.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS- SC.
Contratado (a): COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS ICLEIA DELLAGIUSTINA LTDA EP.
Valor global contratado: R$ 16.333,45 (dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: de 24 de agosto de 2011 à 31 de dezembro de 2011.
Data e assinatura do contrato: 24 de agosto de 2011.

GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Lei N° 2.319/2011, de 25 de agosto de 2011.

LEI Nº 2.319/2011, de 25 de agosto de 2011.
"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DESPESAS REALIZADAS NA EDIFICAÇÃO DE MORADIA PARA FAMÍLIA CARENTE, E EM SITUAÇÃO DE RISCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de despesas realizadas na edificação de moradia para a família do Sr. Antonio Deniz Ramilio, situada no Conjunto Habitacional Bela Vista, à Rua Anselmo Chinato, Bairro Sayonara, nesta cidade de Catanduvas-SC, até o valor de R$ 19.862,40 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), relativos aos materiais e mão de obra aplicados.

Art. 2º Tal medida é do interesse público municipal tendo em vista a situação de risco que se encontrava a família do Sr. Antonio Deniz Ramilio, por conta das péssimas condições que se mostrava a moradia por eles utilizada, com real possibilidade de a mesma vir a ruir, situação que exigiu a imediata intervenção da Administração Municipal, no sentido de socorrer a família, com a urgente edificação de nova moradia, já que se trata de família com parcos recursos financeiros, conforme o minucioso estudo social realizado pela equipe da Prefeitura, documento que integra a presente Lei.

Art. 3º A contratação da edificação da moradia foi efetuada com dispensa de processo licitatório, de acordo com o disposto na Lei 8.666 e suas alterações, em face da urgência no atendimento do fundamental direito à moradia, conforme o estudo social realizado, e o descrito no art. 2º da presente Lei.

Parágrafo único. A moradia conta com área de 56,00m² (cinqüenta e seis metros quadrados), e considerando o valor do CUB estipulado para o mês de julho de 2011 em R$ 951,83 (novecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e três centavos), constata-se que os custos da obra constante da presente lei ficara em 37% (trinta e sete por cento) do CUB Nacional, o que demonstra que os valores apurados ficaram compatíveis com a obra realizada e com os preços praticados no comércio local.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Fiscal vigente.

Art. 5º O moradia já foi entregue à família do Sr. Antonio Deniz Ramilio, devendo esta utilizá-la exclusivamente para fins residenciais, mediante contrato de cessão de direito real de habitação a ser firmado, no qual o Cessionário se obrigará a efetuar o ressarcimento ao Município, da importância de R$ 9.763,71 (nove mil, setecentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), divididos em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas no importe de R$ 54,24 (cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), equivalentes a 24,11 UFRM's - Unidade Fiscal de Referência do Município, vencendo-se a primeira parcela em 05 de setembro de 2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas(SC), 25 de agosto de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CLAUDINEI ANTONIO SELLA
Secretário Mun. Admin. e Finanças

Registrada e publicada por esta Secretaria, nesta data.

Aviso de Licitação - Processo Licitatório N° 0081/2011 - Edital de Pregao Presencial N° 0029/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2011
EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL Nº 0029/2011

Objeto: Contratação de empresa que dispõe de equipamentos e profissionais para segurança e limpeza da 7ª Festa do Chimarrão que acontecerá nos dias 10, 11, 12 e 13 de novembro de 2011.
Abertura das Propostas: às 15 horas do dia 08 de setembro de 2011.
Da disponibilização do edital: o edital estará disponível em 29 de agosto de 2011 no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC.
Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas, SC, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 230.

Catanduvas - SC, 26 de agosto de 2011.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal.

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto N° 47/2011, de 26 de Agosto de 2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 47/2011
"APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE CHAPADAO DO LAGEADO-SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 70, I, alínea g, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A
Art. 1° Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, do Município de Chapadão do Lageado - SC, criado pela Lei Municipal nº 0012, de 23 de janeiro de 1997.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 31, de 10.06.1997 e demais disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 26 de agosto de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Decreto N° 48/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 48/2011
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 0518 de 26.08.2011,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais) das seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1096 - Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde R$ 20.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1096 - Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde R$ 20.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
107 - Transferência de Convênios - Saúde
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1096 - Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde R$ 10.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
107 - Transferência de Convênios - Saúde
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1023 - Aquisição de Móveis e Equipamentos R$ 2.500,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1023 - Aquisição de Móveis e Equipamentos R$ 8.750,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do Artigo 1º, no valor de R$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinqüenta reais) fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R$ 41.250,00
06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R$ 20.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de agosto de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Lei N.º 0518 de 26.08.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

LEI N.º 0518 de 26.08.2011
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinqüenta reais) das seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1096 - Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde R$ 20.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1096 - Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde R$ 20.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
107 - Transferência de Convênios - Saúde
44.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1096 - Ampliação e Reforma dos Postos de Saúde R$ 10.000,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
107 - Transferência de Convênios - Saúde
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1023 - Aquisição de Móveis e Equipamentos R$ 2.500,00

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
1023 - Aquisição de Móveis e Equipamentos R$ 8.750,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do Artigo 1º, no valor de R$ 61.250,00 (sessenta e um mil duzentos e cinqüenta reais) fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
31.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R$ 41.250,00
06 - Secretaria de Saúde
01 - Divisão do Fundo de Saúde
10 - Saúde
17 - Saúde para todos
301 - Atenção Básica
101 - Receita de Impostos e Transferência de Impostos
33.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
2021 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde R$ 20.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de agosto de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria N° 355/2011 de 26.08.11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 355/2011

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais- 40 horas aprovada no Concurso Público nº. 02/2008;

- CONSIDERANDO a necessidade e o interesse público na manutenção dos procedimentos de rotina da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho da servidora LUCIANI PAUL KERSCHBAUM, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais-40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04.03.2010.

Prefeitura do Municipio de Chapadao do Lageado, 26 de agosto de 2011.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Aviso Pregão Presencial Nº 64/2011 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2011- PMC

Objeto: aquisição de isca formicida granulado, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por item
Recebimento das propostas: até as 16h00 do dia 15/09/2011.
Abertura: dia 16/09/2011, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 26 de agosto de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Errata do Aviso de Publicação do Pregão Presencial Nº 05/2011 - FMEC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2011 - FMEC

Na publicação do Extrato de Ratificação do Pregão Presencial nº 05/2011, veiculado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina do dia 24 de agosto de 2011, pág. 26, onde lê-se: Gil Artifon, Superintendente FMEC leia-se: Silviomar Bernardi, Superintendente da FMEC, em exercício.

Concórdia, SC, 25 de agosto de 2010.
SILVIOMAR BERNARDI
Superintendente da FMEC, em exercício.

Extrato do Resultado do Julgamento e Classificação das Propostas - TP 23/2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2011 - PMC

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e\\\\ou construção civil, em regime de empreitada global (material, mão de obra e equipamentos) para execução de obra de cobertura da quadra, reforma do refeitório e instalação de sistema preventivo de Incêndio na EBM Santa Rita, localizada na Rua São Jeremias nº 170, Bairro Santa Rita, neste Município, de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: a licitante ZIMMERMANN TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, sagrou-se vencedora do objeto do presente certame com o menor valor global de R$ 154.772,44 (cento e cinqüenta e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos); a licitante PRÉ-FABRICADOS SGANZERLA LTDA - ME ficou na segunda colocação com o valor global de R$ 165.530,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e trinta reais); a licitante DECC CONSTRUÇÕES LTDA, ficou na terceira colocação com o valor global de R$ 166.666,66 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); a licitante PLUMO CONSTRUTORA LTDA - EPP, ficou na quarta colocação com o valor global de R$ 167.927,60 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) e a licitante FORMATTO ENGENHARIA LTDA - EPP, ficou na quinta colocação com o valor global de R$ 168.770,41 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e setenta reais e quarenta e um centavos).O preço cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado no subitem 9.1 do Edital. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Concórdia, SC, 25 de agosto de 2011.
INÊS SALETE KLEIN
Presidente em exercício

Corupá

Prefeitura

Edital de Chamamento Nº. 011/2011

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 011/2011
(Edital de Concurso Público nº. 001/2010)

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 014/09, de 15 de dezembro de 2009, resolve tornar público:

Fica convocada a aprovada no concurso público de que trata o Edital de Concurso Público nº. 001/2011, conforme o cargo constante do Anexo I, parte integrante do presente Edital para a realização dos exames médicos pré-admissionais.

A candidata convocada por este edital, deverá apresentar-se, na Clínica Médica Bem Viver Ltda, sito à rua Intd. Ernesto Blunk, s/nº, nesta cidade, no dia e horário conforme estabelecido no Anexo I, munidos do documento oficial de identidade, carteira profissional, carteira de vacinação original e cópia.

O não comparecimento da candidata no dia e horário determinado, importará na sua eliminação do Concurso Público, no qual será tido como desistente.

A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

Gabinete do Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, aos 25 dias do mês de agosto de 2011.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

ANEXO I

CONVOCAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Ordem	Nome	Data	Horário
3º	Taciane Voigt	30/08/2011	09h00min

Curitibanos

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial N° 121/2011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2011

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de persianas para as salas do piso superior da Prefeitura Municipal, conforme especificações descritas no anexo I deste edital e minuta de contrato.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 13/09/2011, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a Rua Cel Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 13/09/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitação e Contratos, sito a Rua Lages, 400.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 23 de agosto de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Forquilhinha

Prefeitura

Decreto Nº. 067, de 12 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº. 067, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O DESASSOREAMENTO DE PARTE DO LEITO DO RIO MÃE LUZIA.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes precipitações na micro bacia do Rio Mãe Luzia;

CONSIDERANDO que o assoreamento impede a vazão das águas e ocasiona transbordamentos laterais atingindo estradas, residências e outras edificações nas comunidades de São Gabriel e São Jorge;

CONSIDERANDO que a situação atual tem ocasionado insegurança, gerando conflitos e desestímulo à população;

CONSIDERANDO os prejuízos sociais e econômicos;

CONSIDERANDO que o desassoreamento do rio tem a finalidade de proporcionar o aumento da secção transversal desta parte do Rio Mãe Luzia;

CONSIDERANDO que o desassoreamento do rio ocasionará a diminuição dos prejuízos econômicos e sociais, o aumento do nível de segurança da população;

CONSIDERANDO que o desassoreamento do rio reduzirá os riscos freqüentes de alagamento, dará tranqüilidade e melhorará a qualidade de vida da população envolvida;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, como medida preventiva e contenção de cheias, o desassoreamento de parte do leito do Rio Mãe Luzia, trecho compreendido na localidade de São Gabriel, com aproximadamente 750,00 m (setecentos e cinqüenta metros).

Art. 2º A área do leito do rio descrita no artigo anterior tem como o objetivo específico a limpeza, aprofundamento e alargamento de parte do leito do Rio Mãe Luzia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto estão amparadas pelo Decreto nº 061, de 10 de agosto de 2011, que declara Situação de Emergência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 12 de agosto de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Decreto Nº. 068, de 12 de Agosto de 2011.

DECRETO Nº. 068, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O DESASSOREAMENTO DE PARTE DO LEITO DO CANAL DO BAIRRO OURO NEGRO.

O Prefeito Municipal DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a ocorrência de fortes precipitações na micro bacia do Rio Mãe Luzia;

CONSIDERANDO que o assoreamento impede a vazão das águas

e ocasiona transbordamentos laterais atingindo estradas, residências e outras edificações nos Bairros Vila Franca, Ouro Negro e Nova York;

CONSIDERANDO que a situação atual tem ocasionado insegurança, gerando conflitos e desestímulo à população;

CONSIDERANDO os prejuízos sociais e econômicos;

CONSIDERANDO que o desassoreamento do canal tem a finalidade de proporcionar o aumento da secção transversal desta parte do Canal do Bairro Ouro Negro;

CONSIDERANDO que o desassoreamento do canal ocasionará a diminuição dos prejuízos econômicos e sociais, o aumento do nível de segurança da população;

CONSIDERANDO que o desassoreamento do canal reduzirá os riscos freqüentes de alagamento, dará tranqüilidade e melhorará a qualidade de vida da população envolvida;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, como medida preventiva e contenção de cheias, o desassoreamento de parte do leito do Canal do Bairro Ouro Negro, trecho compreendido entre a Rodovia Gabriel Arns - SC 446 e a Rua João Densk, no Bairro Ouro Negro, com aproximadamente 500,00 m (quinhentos metros).

Art. 2º A área do leito do rio descrita no artigo anterior tem como o objetivo específico a limpeza, aprofundamento e alargamento de parte do leito do Rio Mãe Luzia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto estão amparadas pelo Decreto nº 061, de 10 de agosto de 2011, que declara Situação de Emergência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 12 de agosto de 2011.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 12 de agosto de 2011.

ELISANDRA COLOMBO DONATO
Chefe do Departamento de Governo

Fraiburgo

Prefeitura

Extrato do Contrato CT11PMF223/2011

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº CT11PMF223

Contratada: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55. Objeto: Prestação de serviços de impressão em jornais da obra "Civilidade no Trânsito" de autoria exclusiva da contratada, conforme Declaração exarada da Câmara Brasileira do Livro - CBL para distribuição na Semana Nacional de Trânsito, ou seja, de 18 a 25 de setembro do corrente ano. Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Data: 24/08/2011. Vigência: 24/08/2011 a 31/10/2011. PAL nº: 0170/2011 - PMF. Inexigibilidade de Licitação nº: 0028. Fundamentação legal: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Fraiburgo(SC), 26 de agosto de 2011
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0255/2011

DECRETO Nº 0255, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0023 DE 10 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0023, de 10 de agosto de 2011, conforme lista anexa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 26 de Agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Anexo Decreto N° 0255/2011 - Código 1

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT N° 0023 DE 10 DE AGOSTO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Médico Clínico Geral -** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Médico Clínico Geral - PSF**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Habilit.	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Especial. (Pós)	2º Cursos Atualiz.	3º Tempo Serviço	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	2	TIAGO PELLIZZETTI		10	0	10	0	0	NÃO	19/1/1982
2	3	ALEXANDER ROSA RUDOLPH		2	0	0	2	0	NÃO	14/7/1981
3	1	ALEXANDRE COELHO DE FIGUEIREDO		0	0	0	0	0	NÃO	10/3/1963

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0256/2011

DECRETO Nº 0256, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0021 DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica divulgada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0021, de 01 de agosto de 2011, conforme lista anexa.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 26 de Agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Anexo Decreto N° 0256/2011 - Código 2

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0021 DE 01 DE AGOSTO DE 2011

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Agente Comunitário de** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **2** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Agente Comunitário de Saúde – Bairro Santa Mônica**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Tempo Serviço	2º Cursos Área Esp.	3º Cursos Outras Áreas	4º Núm. Filhos	5º Portador Defic.	6º Data Nascimento
1	1	IVETE MISTURINI	7	0	0	0	1	NÃO	18/12/1981

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Decreto Nº 0257/2011

DECRETO Nº 0257, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.
REGULAMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE MOTOCICLETAS, DENOMINADO MOTO-TÁXI.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Sistema de Transporte e Prestação de Serviços, através de motocicletas, no Município de Fraiburgo, denominado moto-táxi e moto-frete, a que se refere a Lei Municipal n.º 2081, de 30 de Novembro de 2010, será prestado por autorização do Poder Executivo, delegado através da realização de processo licitatório, sob o regime de permissão, na forma da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e suas modificações, com rigorosa observância do artigo 98 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo.

Art. 2º. A permissão para a prestação dos serviços será outorgada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, formalizada em conformidade com o artigo 40, da Lei Federal n.º 8.987/95 e do artigo 98 e parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Fraiburgo, e expedida pelo órgão executivo de trânsito e transportes do Município.
§ 1º. A permissão de que trata o caput deste artigo será outorgada para o transporte individual de passageiros e para pequenas cargas, através de motocicletas, no município de Fraiburgo e será deferida, exclusivamente, a pessoas físicas;
§ 2º. Cada permissionário terá direito a somente uma permissão;
§ 3º. A permissão é pessoal, inalienável e intransferível, e terá validade de 06 (Seis) anos, contados da data de sua expedição, renováveis por igual período, satisfeitas as exigências do Edital de Licitação, deste Regulamento e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2081, de 30 de Novembro de 2010.
§ 4º Os permissionários, deverão se cadastrar junto ao órgão executivo de trânsito e transportes do Município;
§ 5º. Após o cadastro da permissão, o permissionário terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para apresentar o veículo, o vestuário, os capacetes e demais acessórios nas condições estabelecidas neste regulamento e legislação federal, para fins de vistoria e início das atividades;
§ 6º. Para cada permissão expedida será admitido o registro de 02 (dois) veículos, que serão numerados em ordem crescente;
§ 7º. Após a expedição do Termo de Permissão, o permissionário terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento da taxa de outorga;
§ 8º. O não cumprimento das exigências dos parágrafos 5º e 7º, deste artigo, implicará no arquivamento do processo de cadastramento e conseqüente anulação do direito a permissão.
Art. 3º. As atividades de planejamento, gerenciamento e fiscalização do serviço, de que trata este Regulamento, será exercida exclusivamente pelo Órgão Executivo de Trânsito do Município, permitida a delegação.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para os fins do disposto neste Regulamento considera-se:
I - poder concedente: município de Fraiburgo-SC;
II - órgão gestor: Órgão Executivo de Transito do Município - ORTFRAI;
III - moto-táxi: Serviço de transporte individual de passageiros e de pequenas cargas, remunerado, através de motocicletas, no Município de Fraiburgo;
IV - permissão - A delegação, a título precário e mediante licitação, de prestação de serviços através de motocicletas no Município de Fraiburgo;
V - permissionário: Pessoa física (condutor profissional autônomo) habilitada e que demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco, em processo licitatório para operar no serviço de moto-táxi, também denominado moto-taxista;
VI - condutor auxiliar: pessoa física preposto de permissionário;
VII - motocicleta: Veículo automotor de duas rodas, com ou sem carro lateral, com potência mínima de 125cc e máxima de 250cc;
VIII - termo de permissão: Documento expedido pelo Poder Permitente ao permissionário, em que delega a permissão a título precário;
IX - cadastro de permissionário: Prontuário do permissionário, em que constam todos os dados pertinentes ao permissionário, ao veículo, condutor auxiliar, ao serviço executado, às infrações, dentre outros;
X - credenciamento de condutor auxiliar: Prontuário do condutor autônomo, registrado junto ao Poder Permitente como preposto do permissionário, em que constam todos os dados pessoais;
XI - ponto de moto-táxi: Estacionamento rotativo para motocicletas, demarcado pelo Poder Permitente;
XII - Central Prestadora de Serviço: espaço físico, particular, devidamente estruturado para acomodação, centralização e organização de moto-taxistas, sob responsabilidade destes e fiscalizado e autorizado pelo Poder Permitente.
XIII - advertência por escrito: Ato fiscal para correção de irregularidades na execução do serviço, através de Notificação/orientação;
XIV - multa: Penalidade pecuniária imposta ao permissionário e/ou condutor auxiliar, classificada em: leve, média, grave e gravíssima;
XV - suspensão da permissão: Proibição de execução do serviço por 02 (dois) meses, após o condutor atingir 03 (três) infrações ao Regulamento;
XVI - revogação da permissão: Ato anulatório da permissão, após o condutor atingir 05 (cinco) infrações ao Regulamento;
XVII - extinção da permissão: Ato que tem por causa determinante aquelas discriminadas nos artigos 35 e seguintes, da lei federal n.º 8.987/95;
XVIII - cassação do credenciamento do condutor auxiliar: Proibição do condutor auxiliar de operar no serviço de moto-táxi;
XIX - cassação da permissão: Ato anulatório da permissão;
XX - taxímetro: Dispositivo hábil para a aferição de quilometragem rodada e da tarifa correspondente;
XXI - documentos obrigatórios: Documentos que o condutor deverá portar, quando em serviço, tais como: cartão de permissão, matrícula de condutor auxiliar, identidade, habilitação, CRLV e outros que se fizerem necessários;
XXII - licenciamento: Renovação anual do cadastro de permissionário, do cartão de permissão e vistoria do veículo;
XXIII - recadastramento de condutor auxiliar: Renovação do cadastro de condutor auxiliar e do cartão de matrícula;
XXIV - revogação da certidão de cadastro: Ato anulatório da certidão de cadastro quando a mesma atingir 5 (cinco) infrações, cometidas nos últimos 12 (doze) meses.

CAPÍTULO III

DO REGIME DE EXPLORAÇÃO

Art. 5º. A exploração do serviço, de que trata este Regulamento, será realizada em caráter contínuo e permanente, comprometendo-se o permissionário com a sua regularidade, continuidade, segurança, higiene, conforto e cortesia na sua prestação, correndo por conta do permissionário toda e qualquer despesa dele decorrente, inclusive as relativas a pessoal, operação, manutenção, tributos e demais encargos.

Art. 6º. O número de permissões para a prestação do serviço de moto-táxi será de 02 (duas) permissões para cada grupo de 500 (quinhentos) habitantes do município.
Parágrafo Único. A CPS só poderá funcionar com no mínimo 05 (Cinco) permissionários cadastrados no órgão executivo de trânsito e transportes do Município;

Art. 7º. O Termo de Permissão expedido pelo Órgão de Trânsito estará de acordo com o edital de licitação e terá validade de 02 (dois) anos, renovável por igual período.
Parágrafo Único. O Termo de Permissão conterá, além dos dados necessários à sua perfeita caracterização:
I - os dizeres "Município de Fraiburgo", denominado poder concedente;
II - a proibição da transferência a terceiros;
III - nome e sigla do órgão executivo de trânsito do Município;
IV - número de ordem e data em que foi expedido;
V. identificação do permissionário (nome, nacionalidade, profissão, CPF, RG, tipo sangüíneo e outros necessários);
VI. prazo de vigência.

Art. 8º. A extinção da permissão terá como causa determinante as que se encontram discriminadas nos artigos 35 e seguintes, da Lei Federal n.º 8.987/95, que dispõe sobre o regime de permissão da prestação de serviços públicos.

Art. 9º. O Órgão de Trânsito poderá, a qualquer tempo, modificar a especificação dos serviços em atendimento a legislação, não cabendo ao permissionário direito a nenhuma indenização de qualquer natureza.

Art. 10º. É facultado ao permissionário desistir da permissão sem que essa desistência possa constituir, em seu favor ou em favor de terceiros, direito de qualquer natureza, seja a que título for.
§ 1º. A desistência de que trata o "caput" deste artigo, permitirá, compulsoriamente, uma vez deferida, a retomada da permissão pelo poder público municipal.
§ 2º. A desistência deverá ser comunicada formalmente ao Órgão de Trânsito.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO DO SERVIÇO

Art. 11º. O Órgão de Trânsito poderá implementar propostas de modificações de quaisquer características do serviço, objetivando atender às necessidades e conveniências do poder público municipal, dos usuários, dos permissionários e da comunidade.
Parágrafo único. As modificações, de que trata o caput deste artigo, basear-se-ão em pesquisas, estudos técnicos e avaliações de seus reflexos econômicos, sociais e políticos.

Art. 12º. O Órgão de Trânsito manterá um acompanhamento permanente da operação deste serviço, buscando adaptar as especificações da oferta e eventuais alterações detectadas na demanda.

Art. 13º. Para atender as modificações das necessidades dos usuários ou nas condições da exploração dos serviços, O Órgão de Trânsito poderá propor novas normas, ou alterações das já existentes, com vistas ao aprimoramento do serviço oferecido à comunidade.

CAPÍTULO V

DOS VEÍCULOS

Art. 14º. Para operar o serviço, os veículos poderão utilizar-se de carro lateral acoplado (certificado por órgão competente), padronizados de acordo com as características constantes do Anexo I deste Regulamento e normas complementares expedidas pelo Órgão de Trânsito através de portaria.
Parágrafo Único. Os veículos deverão ter obrigatoriamente:
I - Cor padrão, bem como o número da permissão com quatro dígitos - especificados e autorizados pelo Órgão de Trânsito;
II - Alça metálica lateral à qual se possa segurar o passageiro;
III - Barra protetora de pernas (mata-cachorro);
IV - Taxímetro (ou outro dispositivo a ser estabelecido pelo órgão executivo de trânsito e transportes do Município);
V - Identificação "MOTO-TÁXI" instalado em local visível na motocicleta e/ou no carro lateral;
VI - Cano de descarga revestido com material isolante térmico em sua lateral;
VII - Equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB;
VIII - Outros equipamentos exigidos pelo Órgão de Trânsito.

Art. 15º. Os veículos deverão ter potência de motor máxima equivalente a 250 CC e mínima equivalente a 125 CC.

Art.16º. A vistoria dos veículos dar-se-á anualmente, quando serão verificadas as características fixadas pelo Órgão de Trânsito, especialmente quanto ao conforto, à segurança, a higiene, ao funcionamento e programação visual do veículo, a fim de prevenir e evitar acidentes.
§ 1º. No ato da vistoria, o permissionário deverá apresentar um laudo técnico de segurança veicular que comprove as condições mecânica, elétrica e de chapeação, emitido pelo Órgão de Trânsito ou oficinas por ela credenciadas, devendo o veículo estar apto para o tráfego;
§ 2º. Somente será vistoriado o veículo, cujo permissionário apresentar certidões negativas de débitos com o Município de Fraiburgo e com o DETRAN-SC;
§ 3º. Independentemente da vistoria prevista no caput deste artigo, ou a que se fizer por solicitação do Órgão de Trânsito, poderão ser realizadas vistorias extraordinárias, a qualquer tempo;
§ 4º. Os veículos reprovados em vistoria, ou com vistoria vencida, ou em débito com o Município de Fraiburgo ou com o DETRAN, serão retirados de circulação, somente voltando a operar após a sua regularização.

Art. 17º. Os veículos deverão ser emplacados com placas de aluguel no município de Fraiburgo e devidamente registrados e licenciados no DETRAN-SC.

Art. 18º. Para a execução do serviço, o limite máximo da vida útil dos veículos é de 10 (dez) anos.
§ 1º. Atingindo o limite de sua vida útil, a substituição do veículo dar-se-á sempre por outro mais novo, no mínimo, 02 (dois) anos;
§ 2º. A contagem do prazo de vida útil de cada veículo terá como termo inicial o ano de sua fabricação especificado no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;
§ 3º. Vencido o limite máximo, o permissionário terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para substituição do veículo, com a apresentação do novo;
§ 4º. Para o cadastramento do novo veículo ou sua baixa do sistema de permissionário, será necessária a comprovação da completa descaracterização do veículo substituído ou baixado, bem como o cancelamento de todos os registros pertinentes ao serviço de que trata este Regulamento, junto aos órgãos competentes;
§ 5º. Correrão por conta do permissionário todas as despesas relativas à substituição ou baixa do veículo, quaisquer que sejam as suas causas.

CAPÍTULO VI

DOS PERMISSIONÁRIOS, DOS CONDUTORES AUXILIARES E DAS CENTRAIS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS

Art. 19º. O permissionário operará, apenas, com 01 (um) veículo, e deverá, por ocasião de seu cadastramento e licenciamento, preencher os seguintes requisitos:
I - ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
II - ser proprietário do veículo, admitido o arrendamento mercantil em nome do mesmo;
III - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação definitiva, categoria "A", excluindo-se a autorização provisória;
IV - quitação eleitoral e, se do sexo masculino, quitação militar;
V - atestado médico de sanidade física e mental, emitido há 30 (trinta) dias, no máximo, por profissionais estabelecidos no município de Fraiburgo.
VI - histórico da habilitação fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) da unidade da federação em que foi emitida;
VII - comprovante de endereço emitido há, no máximo, 60 (sessenta) dias;
VIII - duas fotografias de identificação recentes e datadas, de frente e no tamanho 3 X 4 (três por quatro);
IX - ser empreendedor individual - EI;
X - ter o veículo emplacado e registrado, na categoria aluguel;
XI - estar qualificado em curso regulamentado pelo CONTRAN e/ou pelo Órgão de Trânsito;
XII - não possuir qualquer autorização, permissão ou concessão de atividade econômica no município;
XIII - não ser servidor público, em atividade;
XIV - apresentar certidão negativa criminal;
XV - não estar cadastrado como preposto em outro serviço de transporte;
XVI - apresentar apólice de seguro contra riscos para o condutor do veículo e para o passageiro, em valor não inferior a R$ 10.000,00 (dez mil) reais por pessoa, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório (DPVAT - Lei Federal n.º 6.194, de 19/12/74). Este requisito poderá ser dispensada pelo Edital de Licitação, na inexistência de seguradoras operando a modalidade;
XVII - apresentar exame laboratório com tipo sangüíneo (fator RH);
XVIII - outras previstas em legislação pertinente e no edital de licitação.

Art. 20º. O cadastramento e o recadastramento dos condutores auxiliares deverão ser renovados anualmente, mediante a apresentação de documentos que comprovem os seguintes requisitos:
I - possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
II - ser portador da Carteira Nacional de Habilitação definitiva, categoria "A", excluindo-se a autorização provisória;
III - quitação eleitoral e, se do sexo masculino, quitação/regularidade com serviço militar;
IV - atestado médico de sanidade física e mental, emitido há 30 (trinta) dias, no máximo;
V - histórico da habilitação fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) da unidade da federação em que foi emitida;
VI - comprovante de endereço;
VII - duas fotografias recentes, datadas e de frente no tamanho 3/4 (três por quatro);
VIII - ser Empreendedor Individual cadastrado no Município;
IX - estar qualificado em curso específico e regulamentado pelo CONTRAN;
X - não possuir qualquer autorização, permissão ou concessão de atividade econômica no município;
XI - não ser servidor público;
XII - apresentar certidão negativa criminal;
XIII - não estar cadastrado como preposto em outro serviço de transporte;
XIV - apresentar exame laboratorial com tipo sangüíneo (fator RH);
XV - outras previstas em legislação pertinente e no edital de licitação.

Art. 21º. O cadastro das Centrais Prestadoras de Serviços (CPS\'s) junto ao órgão executivo de trânsito do Município, somente será efetivado mediante a satisfação das seguintes exigências:
I - alvará de localização e funcionamento para CPS;
II - registro de no mínimo 05 (cinco) permissionários, junto à Central Prestadora de Serviços;
III - comprovante de endereço emitido, há no máximo, 60 (sessenta) dias;
IV - cadastro de atividade econômica - CAMOB, junto ao município;
V - certidões negativas junto ao município, Estado e União, referentes aos tributos municipais, estaduais e federais, respectivamente;
VI - autorização do órgão nacional de telecomunicações competente, para a instalação de rádio comunicação, quando for o caso;
VII - Ata registrada em cartório indicando o permissionário representante legal da respectiva Central;
VIII - outros documentos previstos em legislação pertinente e no edital de licitação.
§ 1º. A quantidade de CPSs, no município será de no máximo 02 (duas) por bairro e 01 (uma) por localidade;
§ 2º. As CPS\'s serão ser instaladas por regiões, conforme dispuser o órgão de transito do Município;
§ 3º. São consideradas regiões, para fins de instalação das CPS's, aquelas definidas pelo órgão de trânsito - ORTFRAI;
§ 4º. São consideradas regiões neutras, aquelas não permitidas para a instalação de CPS\'s.

CAPÍTULO VII

DA OPERAÇÃO

Art. 22º. São normas básicas de operação do Serviço de mototáxi:
I - O veículo só poderá operar o serviço quando atendidos os requisitos e condições de segurança, estabelecidos neste Regulamento, na Lei Municipal n.º 2081, de 30 de Novembro de 2010, no Código de Trânsito Brasileiro CTB e em Resoluções do CONTRAN;
II - Somente será permitido conduzir passageiros de acordo com as normas estabelecidas por este Regulamento, pelo Código de Trânsito Brasileiro CTB e pelo CONTRAN;
III - O permissionário deverá perfazer uma jornada diária mínima de 08 (oito) horas, admitindo-se um máximo de 12 (doze) horas, desde que em períodos intercalados por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, no horário estendido;
IV - Poderão ser credenciados até 02 (dois) condutores auxiliares por veículo;
V - O permissionário e os condutores auxiliares só poderão operar no veículo em que estiverem credenciados;
VI - É vedada a publicidade e/ou propaganda de qualquer natureza no veículo, no vestuário, nos capacetes e em quaisquer acessórios, exceto quando autorizado e aprovado pelo órgão de trânsito;
VII - É obrigatório para o permissionário e condutores auxiliares, quando em serviço, o uso dos seguintes equipamentos:
a) Colete de proteção de acordo com o anexo deste regulamento;
b) vestuário de proteção, de acordo com o CTB;
c) capacete de segurança, individual e personalizado (com viseira ou óculos protetores);
d) portar capacete e touca descartável com proteção facial para o passageiro.

Art. 23º. Os permissionários e condutores auxiliares do serviço poderão circular livremente em busca de passageiros, em todo território do Município de Fraiburgo, obedecidas as normas de trânsito, e seu ponto de atendimento será a sede da CPS, onde estiverem cadastrados, e/ou estacionamento rotativo estabelecido no Edital.

Art. 24º. Somente poderão operar o serviço os profissionais devidamente habilitados conforme o Código de Trânsito Brasileiro (Lei

n.º 9.503/97 e suas Resoluções) e o presente Regulamento.

Art. 25º. Sempre que necessário e conveniente ao interesse público, serão definidos, a qualquer tempo, estacionamentos rotativos para as motocicletas, em função de estudos técnicos do órgão de trânsito.

Art. 26º. As CPS's poderão instalar sistema de controle por rádio comunicação, nos seus veículos, desde que autorizadas pelo órgão nacional de telecomunicações competente.

CAPÍTULO VIII

DA TARIFA

Art. 27º. A tarifa a ser aplicada no Serviço de moto-táxi será estabelecida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.987/95.
Parágrafo único. A planilha de cálculos e custos de transporte individual por motocicletas será elaborada pelo órgão de transito - ORTFRAI e servirá de referência para a fixação da referida tarifa.

CAPÍTULO IX

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS
SEÇÃO I
DOS DIREITOS

Art. 28º. O órgão de trânsito - ORTFRAI, a pedido do permissionário, observada a conveniência do serviço, poderá autorizar a interrupção da prestação dos serviços pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias por ano, prorrogável por igual período.
Parágrafo Único. A interrupção da prestação dos serviços sem autorização, ou por prazo superior ao autorizado, será considerada como desistência da permissão e acarretará sua cassação.

Art. 29º. Será permitido o remanejamento de permissionário, a critério do órgão de trânsito, e fundamentada a decisão.

SEÇÃO II
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 30º. Constituem obrigações dos Permissionários e dos condutores auxiliares:
I - cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento e demais normas legais pertinentes, observadas rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido;
II - prestar o serviço em conformidade com as especificações do órgão de trânsito;
III - participar de programas e cursos destinados aos profissionais de moto-táxi, qualificando e aperfeiçoando permanentemente a prestação do serviço;
IV - assegurar, em caso de interrupção da viagem, a não cobrança ou devolução do valor da tarifa e providenciar outra condução para o passageiro;
V - tratar com polidez e urbanidade os passageiros, prepostos, os outros permissionários e o público em geral;
VI - recolher o veículo envolvido em acidente com vítima;
VII - informar o órgão de trânsito, qualquer alteração cadastral;
VIII - portar, quando em serviço, capacetes para o condutor e o passageiro, bem como toucas descartáveis, com proteção facial e higienizadas;
IX - permanecer, quando em serviço, com vestuário padronizado e identificado, conforme as determinações do órgão de trânsito;
X - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do serviço, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como as despesas decorrentes da compra de equipamentos para garantir os níveis de segurança do serviço;
XI - manter apólice de seguro contra riscos para o condutor do veículo e para o passageiro, em valor não inferior a R$ 10.000,00 (dez mil) reais por pessoa, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório (DPVAT - Lei Federal n.º 6.194, de 19/12/74);
XII - utilizar no Serviço apenas veículos cadastrados no órgão de trânsito;
XIII - manter o veículo e acessórios em perfeitas condições de mecânica, elétrica, higiene, conservação, segurança e funcionamento, e com padrões de programação visual definidos pelo órgão de trânsito;
XIV - portar, quando em serviço, a documentação referente à permissão, à propriedade e licenciamento do veículo, à habilitação e credenciamento do condutor;
XV - executar o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante do veículo e pelo órgão de trânsito;
XVI - substituir, imediatamente, o veículo quando este atingir o limite de vida útil estabelecida neste Regulamento;
XVII - submeter o veículo, dentro dos prazos fixados, às vistorias que lhes forem determinadas;
XVIII - atender, de imediato, as determinações das autoridades competentes, apresentando os documentos e o veículo, quando solicitados;
XIX - adotar todas as providências determinadas nas notificações e intimações emanadas do órgão de trânsito;
XX - descaracterizar o veículo quando da substituição do mesmo e/ou quando da desistência do serviço, dando baixa, inclusive, na respectiva placa de aluguel;
XXI - utilizar no veículo somente combustível permitido pela legislação em vigor;
XXII - manter em operação somente veículo com certificado válido de vistoria e portando todos os equipamentos obrigatórios;
XXIII - permitir e facilitar ao órgão de trânsito o exercício de suas funções, inclusive o acesso ao veículo e locais onde o mesmo estiver;
XXIV - o permissionário deverá comparecer pessoalmente ao órgão de trânsito, nos seguintes casos:
a) inclusão, exclusão, ou atualização de cadastro de permissionário, de condutor auxiliar ou de veículos;
b) vistoria de veículo;
c) recebimento do Termo de Permissão e seus aditivos;
d) licenciamento anual;
e) outros exigidos pelo órgão trânsito.
XXV - manter atualizadas suas obrigações fiscais e previdenciárias;
XXVI - o permissionário e o condutor auxiliar deverá realizar jornada diária mínima de 08 (oito) horas, admitindo-se um máximo de 12 (doze) horas, e neste caso, desde que em períodos intercalados por folga mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
XXVII - o permissionário deverá portar, quando em serviço, o cartão de permissão, fornecido pelo órgão executivo de trânsito do Município;
XXVIII - o condutor auxiliar deverá portar, quando em serviço, o cartão de condutor auxiliar e o cartão do respectivo permissionário, fornecidos pelo órgão executivo de trânsito, bem como os documentos de porte obrigatório exigido pelo CTB;
XXIX - o permissionário deverá apresentar ao órgão executivo de trânsito, até o quinto dia útil do mês subseqüente, o relatório mensal da demanda de passageiros transportados no período, pelo respectivo veículo;
XXX - portar os documentos obrigatórios emitidos pelo órgão executivo de trânsito;
XXXI - o condutor auxiliar deverá renovar seu cadastro anualmente;
XXXII - outros documentos previstos em legislação pertinente e no edital de licitação.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 31º. Constitui infração ao presente Regulamento:
I - entregar a direção do veículo a condutor não cadastrado no órgão executivo de trânsito;

II - utilizar o veículo para quaisquer outros fins não autorizados pelo órgão executivo de trânsito;
III - utilizar-se, ou de qualquer forma concorrer para a utilização, do veículo em prática de ação delituosa, como tal definida em lei;
IV - abastecer o veículo quando transportando passageiro;
V - recusar o transporte de passageiros, salvo em caso de força maior;
VI - cobrar tarifa diferente daquela estabelecida pelo órgão executivo de trânsito;
VII - interromper a operação do Serviço sem a prévia comunicação e anuência do órgão executivo de trânsito;
VIII - interromper a viagem, salvo em caso de avaria ou risco iminente;
IX - operar sem os equipamentos de segurança exigidos pelo órgão executivo de trânsito, tais como, colete, capacetes, touca higiênica, e outros que vierem a ser exigidos;
X - não portar os documentos obrigatórios exigidos pelo órgão executivo de trânsito;
XI - transportar ou permitir o transporte de:
a) explosivos;
b) inflamáveis;
c) produtos ilegais;
d) objetos volumosos, cargas ou animais que comprometam o conforto e a segurança do passageiro;
XII - fazer ponto em locais não autorizados;
XIII - trafegar com:
a) passageiro acomodado fora do assento da moto ou do carro lateral;
b) veículo que haja ultrapassado o limite de vida útil fixado neste Regulamento;
c) capacete com validade vencida, conforme instrução do fabricante;
d) Passageiro usando traje impróprio ou ofensivo à moral e aos bons costumes;
XIV - operar o serviço sem os equipamentos de controle exigidos pelo órgão de trânsito;
XV - portar ou manter no veículo arma de qualquer espécie;
XVI - fumar ou permitir que fumem durante o percurso de viagem;
XVII - conduzir o veículo efetuando partidas, freadas ou conversões bruscas;
XVIII - o estacionamento de motocicletas, bem como a instalação de Centrais Prestadoras de Serviços a uma distância inferior que 100 (cem) metros dos terminais de transportes coletivos e/ou dos pontos autorizados de táxis e/ou moto-táxi;
XIX - aliciar passageiros;
XX - lavar, consertar ou reparar o veículo em logradouro público;
XXI - forçar a saída de outro moto-taxista estacionado, ou dificultar seu estacionamento, em ponto rotativo;
XXII - Operar o serviço de moto-táxi em veículo não autorizado;
XXIII - Admitir, a Central Prestadora de Serviço - CPS, veículo e/ou condutor auxiliar não credenciado;
XXIV - Admitir, a Central Prestadora de Serviço - CPS, permissionário não registrado;
XXV - Alienar a permissão e/ou o respectivo veículo a terceiro.
XXVI - Central Prestadora de Serviço - CPS que não oferecer condições de trabalho aos permissionários, condutores auxiliares e funcionários;
XXVII - Deixar o permissionário de comparecer à sua Central Prestadora de Serviço - CPS, para prestar atendimento no serviço de moto-táxi, sem justificativa consistente;
XXVIII - Não obedecer a ordem de vaga no estacionamento rotativo;
XXIX - Usar o estacionamento rotativo como ponto fixo, recusando-se a deixar outros permissionários estacionarem no local;
XXX - Sair da fila sem autorização, quando abordado pela fiscalização;
XXXI - Abandonar o veículo no ponto rotativo, por mais de 15 (quinze) minutos;
XXXII - Abandonar o veículo no ponto rotativo, com o intuito de burlar a fiscalização, ou utilizar do mesmo para efetuar serviços que não o de espera de passageiros.
XXXIII - Condutor ou passageiro utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento.

CAPÍTULO X

DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO

Art. 32º. Compete ao órgão de trânsito exercer, em caráter permanente, o controle e a fiscalização do Sistema de Transporte e Prestação de Serviços, através de motocicletas, no Município de Fraiburgo, intervindo quando e da forma que se fizer necessária, para assegurar a continuidade, qualidade, segurança e padrões fixados.
§ 1º. As atividades de controle e fiscalização serão desenvolvidas pelo órgão de transito e as determinações decorrentes serão consubstanciadas em atos formais.
§ 2º. No exercício da fiscalização poderão ser utilizados equipamentos para medição de velocidade e controle de ingestão de bebida alcoólica.

Art. 33º. A fiscalização do órgão executivo de trânsito do Município fará observar, ainda:
I - a conduta do permissionário e condutores;
II - a segurança, higiene, condições de chapeação, mecânica e elétrica de funcionamento do veículo, dentre outros necessários;
III - o porte da documentação obrigatória;
IV - a cobrança das tarifas estabelecidas;
V - a instalação, manutenção e uso dos equipamentos de segurança exigidos pelo órgão de trânsito;
VI - outros que se fizerem necessários.

CAPÍTULO XI
DA AUTUAÇÃO

Art. 34º. O registro das irregularidades detectadas será feito pelo Agente Fiscal de Trânsito ou pelo Assistente de Fiscalização do órgão de trânsito mediante Auto de Infração, lavrado em formulário próprio.
§ 1º. Dependendo de sua natureza ou tipicidade, as infrações poderão ser constatadas pela fiscalização em campo e/ou nos arquivos e registros próprios.
§ 2º. Constatada a infração, será lavrado de ofício o Auto de Infração e a notificação será entregue pessoalmente ou via postal, mediante recibo, ou, ainda, através de publicação de edital no órgão de publicação oficial do Município.
§ 3º. Sempre que possível, o Agente Fiscal ou o Assistente de Fiscalização, deverá solicitar a assinatura do infrator no auto de infração.
§ 4º. A ausência da assinatura do infrator não invalida o Auto de Infração.

Art. 35º. O Auto de Infração, de que trata o artigo anterior, deverá conter as seguintes informações:
I - o nome do permissionário;
II - o número da permissão;
III - a placa de identificação do veículo;
IV - a identificação do infrator, quando possível;
V - o registro do infrator junto ao órgão de trânsito, quando possível;
VI - o dispositivo regulamentar infringido;
VII - local, data e hora da irregularidade ou infração;
VIII - descrição sucinta da ocorrência;
IX - assinatura ou rubrica e o número de matrícula do agente que o lavrou;
X - assinatura do infrator ou seu preposto, quando possível, valendo esta como notificação do cometimento da infração.

CAPÍTULO XII

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 36º. Constitui infração a inobservância a qualquer preceito deste Regulamento, Portarias e Anexos, sendo o infrator sujeito às penalidades e medidas administrativas indicadas em cada parágrafo a seguir:

§ 1º. Não executar o plano de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante e/ou pelo órgão executivo de trânsito do Município:
Infração: leve
Penalidade: multa
Medida administrativa impedimento operacional e lacre do veículo.

§ 2º. Falta de higiene, conforto e conservação do veículo:
Infração: leve
Penalidade: multa
Medida administrativa: impedimento operacional e lacre do veículo.

§ 3º. Permissionário e/ou condutor auxiliar, quando em serviço, em condições inadequadas de asseio:
Infração: leve
Penalidade: multa
§ 4º Lavar ou consertar ou reparar o veículo em logradouro público:
Infração: leve
Penalidade: multa

§ 5º. Deixar de fornecer touca higiênica descartável com proteção facial ao passageiro ou cobrar por isso:
Infração: grave
Penalidade: multa

§ 6º. Não permitir ou dificultar o órgão executivo de trânsito no levantamento de informações e realização de estudos:
Infração: leve
Penalidade: multa

§ 7º. Não tratar com polidez e urbanidade os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral:
Infração: leve
Penalidade: multa

§ 8º. Não atender ao pedido de embarque e desembarque de passageiro em locais autorizados:
Infração: leve
Penalidade: multa

§ 9º. Fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso de viagem:
Infração: leve
Penalidade: multa

§ 10º. Abastecer o veículo quando transportando passageiro:
Infração: leve
Penalidade: multa

§ 11º. Transportar pessoas em trajes impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes:
Infração: leve
Penalidade: multa

§ 12º. Aliciar passageiros:
Infração: leve
Penalidade: multa

§ 13º. Não providenciar outro veículo para o transporte de passageiros, em caso de interrupção de viagem:
Infração: média
Penalidade: multa

§ 14º. Cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem:
Infração: média
Penalidade: multa

§ 15º. Transportar ou permitir o transporte de objetos volumosos, animais, carga e substância que prejudique o conforto, a comodidade, a saúde e a segurança dos usuários:
Infração: leve
Penalidade: multa
§ 16º. Não manter o permissionário apólice de seguro contra riscos ao condutor do veículo e passageiro, em valor não inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais)/pessoa;
Infração: grave
Penalidade: multa
Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 17º. Não recolher o veículo para reparo, quando solicitado pelo agente de fiscalização órgão de trânsito do Município:
Infração: grave
Penalidade: multa
Medida Administrativa: apreensão do veículo

§ 18º. Trafegar com veículo que apresente defeito mecânico, elétrico ou estrutural que implique desconforto ou risco de segurança para os passageiros ou o trânsito em geral:
Infração: grave
Penalidade: multa
Medida administrativa: impedimento operacional e lacre do veículo

§ 19º. Portar ou manter arma de qualquer espécie no veículo:
Infração: gravíssima
Penalidade: multa
Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 20º. Por não descaracterizar o veículo, quando da substituição ou da baixa do mesmo:
Infração: leve
Penalidade: multa
Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 21º. Não adotar as providências solicitadas pela fiscalização para corrigir as irregularidades detectadas:
Infração: média
Penalidade: multa
Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 22º. Não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinada pelo órgão de trânsito:
Infração: média
Penalidade: multa
Medida administrativa: impedimento operacional e lacre do veículo

§ 23º. Utilizar veículo fora das características e especificações estabelecidas pelo órgão de trânsito:
Infração: média
Penalidade: multa
Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 24º. Manter em serviço o veículo cujo impedimento de operar tenha sido determinado pelo órgão de trânsito:
Infração: média

Penalidade: multa
Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 25º. Não substituir veículo com idade limite ultrapassada:
Infração: média
Penalidade: multa
Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 26º. Utilizar-se do veículo para outros fins, não autorizados pelo órgão de trânsito:
Infração: grave
Penalidade: multa

§ 27º. Utilizar no veículo combustível não autorizado pelo órgão competente:
Infração: grave
Penalidade: multa

§ 28º. Operar o serviço de moto-táxi em veículo não autorizado para o mesmo:
Infração: grave
Penalidade: multa
Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 29º. Falta ou defeito de equipamento exigido pelo órgão de trânsito:
Infração: média
Penalidade: multa
Medida Administrativa: impedimento operacional e lacre do veículo

§ 30º. Utilizar capacete com data de validade vencida, especificada pelo fabricante:
Infração: média
Penalidade: multa
Medida Administrativa: apreensão do veículo

§ 31º. Utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização do órgão de trânsito:
Infração: média
Penalidade: multa
Medida administrativa: impedimento operacional e lacre do veículo

§ 32º. Permissionário e/ou condutor auxiliar, quando em serviço, sem o colete e/ou capacete padronizados pelo órgão de trânsito:
Infração: grave
Penalidade: multa
Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 33º. Utilizar o veículo com ausência, vencimento e/ou rasura do selo ou do certificado de vistoria:
Infração: média
Penalidade: multa
Medida Administrativa: apreensão do veículo

§ 34º. Não portar a documentação referente à permissão, propriedade e licenciamento do veículo, habilitação do condutor e registro do condutor auxiliar, quando em serviço:
Infração: grave
Penalidade: multa
Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 35º. Não manter atualizadas as obrigações fiscais e/ou previdenciárias;
Infração: grave
Penalidade: multa
Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 36º. Por não renovar o Termo de Permissão nos prazos e critérios estabelecidos pelo órgão de trânsito e exigências regulamentares:
Infração: grave
Penalidade: multa
Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 37º. Apresentar documentação adulterada ou irregular, ou informações falsas com fins de burlar a ação da fiscalização:
Infração: grave
Penalidade: multa
Medida administrativa: impedimento operacional e lacre do veículo.

§ 38º. Portar, quando em serviço, documentação referente à permissão, à propriedade, licenciamento do veículo e à habilitação com validade vencida;
Infração: grave
Penalidade: multa
Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 39º. Admitir, a Central Prestadora de Serviço - CPS, permissionário não registrado junto à respectiva central:
Infração: média
Penalidade: multa

§ 40º. Por admitir, a Central Prestadora de Serviço - CPS, veículo/e ou condutor não autorizado:
Infração: grave
Penalidade: multa

§ 41º. Central Prestadora de Serviço - CPS que não oferecer condições de trabalho aos permissionários, condutores auxiliares e funcionários:
Infração: grave
Penalidade: multa
§ 42º. Fazer ponto e/ou instalar Central Prestadora de Serviço, a uma distância inferior que 100 (cem) metros dos terminais de transportes coletivos, pontos autorizados de táxis e de outras Centrais de moto-táxi:
Infração: grave
Penalidade: multa

§ 43º. Dificultar a ação fiscalizadora dos agentes da fiscalização:
Infração: média
Penalidade: multa

§ 44º. Desacatar ou agredir fisicamente qualquer agente de fiscalização, passageiro ou colega de trabalho:
Infração: grave
Penalidade: multa

§ 45º. Conduzir-se inadequadamente perante o órgão de trânsito e seus prepostos, desrespeitando seus serviços ou provocando danos ao patrimônio:
Infração: grave
Penalidade: multa

§ 46º. Trafegar com o lacre violado ou sem o mesmo:
Infração: grave
Penalidade: multa
Medida administrativa: apreensão do veículo.

§ 47º. Interromper a operação do serviço sem prévia comunicação e anuência do órgão de trânsito:
Infração: grave
Penalidade: multa

§ 48º. Deixar, o permissionário, de trabalhar as 08 (oito) horas/dia sem prévia comunicação e anuência do órgão de trânsito:
Infração: média
Penalidade: multa

§ 49º. Trabalhar no sistema de transporte e prestação de serviço, através de motocicletas (Moto-táxi), sem ser licenciado e/ou cadastrado para esse fim:
Infração: gravíssima
Penalidade: multa
Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 50º. Deixar, o permissionário, de comparecer à Central Prestadora de Serviço CPS, a qual esteja cadastrado para prestar atendimento no serviço de moto-táxi, comprovado pelo fiscal ou assistente de fiscalização, após 3 (três) visitas por períodos intercalados de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas;
Infração: gravíssima
Penalidade: multa
Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 51º. Utilizar em serviço condutor não cadastrado:
Infração: gravíssima
Penalidade: multa
Medida Administrativa: apreensão do veículo

§ 52º. Utilizar-se, ou de qualquer forma concorrer para a utilização, do veículo em prática de ação delituosa, como tal definida em lei:
Infração: gravíssima
Penalidade: multa
Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 53º. Por alienar a permissão e/ou o respectivo veículo para terceiro:
Infração: gravíssima
Penalidade: Multa
Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 54º. Permitir, na operação do serviço, condutor auxiliar com credenciamento vencido perante o órgão de trânsito;
Infração: grave
Penalidade: multa
Medida Administrativa: apreensão do veículo

§ 55º. Não apresentar o relatório mensal de demanda de passageiros transportados no período:
Infração: leve
Penalidade: multa
Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 56º. Por fazer ponto em local não permitido pelo órgão de trânsito;
Infração: média
Penalidade: multa
Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 57º. Forçar a saída de outro moto-taxista estacionado, ou dificultar seu estacionamento, em estacionamento rotativo:
Infração: média
Penalidade: multa

§ 58º. Por não obedecer a ordem de vaga no estacionamento rotativo:
Infração: leve
Penalidade: multa

§ 59º. Por usar o estacionamento rotativo como ponto fixo, recusando-se a deixar outros permissionários ali estacionarem:
Infração: leve
Penalidade: multa

§ 60º. Por tentar sair da fila se autorização quando abordado pela fiscalização, mesmo quando atendendo a pedidos de passageiros:
Infração: média
Penalidade: multa

§ 61º. Por abandonar o veículo no ponto rotativo, por mais de 15 (quinze) minutos:
Infração: média
Penalidade: multa

§ 62º. Por abandonar o veículo no ponto rotativo, com o intuito de burlar a fiscalização ou utilizar o ponto rotativo para efetuar serviços que não o de espera de passageiros:
Infração: gravíssima
Penalidade: multa
Medida administrativa: apreensão do veículo

§ 63º. Cobrar tarifa diferente do estabelecido:
Infração: média
Penalidade: multa

§ 64º. Trafegar com passageiro acomodado fora do assento da moto e/ou do carro lateral:
Infração: média
Penalidade: multa

§ 65º. Condutor ou passageiro utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento:
Infração: média
Penalidade: multa

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES

Art. 37º. Por infração ao disposto neste Regulamento, Portarias e Anexos, serão aplicadas as penalidades a seguir, conforme a natureza das infrações:
I - Advertência por escrito;
II - multa;
III - suspensão da permissão;
IV - revogação da permissão;
V - cassação do credenciamento de condutor auxiliar;
VI - cassação da permissão outorgada ao permissionário;
VII - Revogação da certidão de cadastro da CPS Central Prestadora de Serviço.
§ 1º. Aplicar-se-ão, cumulativamente, as penalidades previstas para cada infração, quando duas ou mais forem simultaneamente cometidas;
§ 2º. Os permissionários são responsáveis pelas infrações cometidas pessoalmente e pelos seus condutores auxiliares;
§ 3º. A advertência por escrito poderá ser aplicada pelo Agente Fiscal ou pelo Assistente de Fiscalização, através de notificação/orientação, sempre que forem constatadas irregularidades, passíveis de serem sanadas e que não coloquem em risco a segurança e a continuidade do serviço;
§ 4º. As penalidades constantes deste Regulamento, não elidem os permissionários da aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 38º. Ao permissionário ou condutor auxiliar que desrespeitar as normas estabelecidas neste Regulamento serão aplicadas as seguintes penalidades:
I - suspensão da permissão por 02 (dois) meses, após o condutor atingir 03 (três) infrações;
II - revogação da permissão após o condutor atingir 05 (cinco) infrações;
III - cassação da permissão, quando:
a) ficar comprovado, em processo administrativo regular, a reincidência na condução do veículo permissionário, de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;

b) for o permissionário condenado em processo criminal que resulte em aplicação de pena igual ou superior a dois anos de reclusão;
c) o permissionário interromper a prestação dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias, como previsto neste Regulamento;
d) ficar caracterizado que o permissionário, lançando mão de subterfúgios, intentou a transferência da permissão;
e) descumprir a penalidade de suspensão da permissão ou colocar em operação veículo que tenha sido lacrado, nos termos deste Regulamento;
f) venha o permissionário a deter qualquer concessão ou permissão para fins comerciais do município;
g) o permissionário que atingir 20 (vinte) pontos em infrações de trânsito, conforme disposições do Código de Trânsito Brasileiro CTB;
h) por não renovar o Termo de Permissão no prazo e critérios estabelecidos.
IV - Cassação do credenciamento de condutor auxiliar, quando:
a) ficar comprovado, em processo administrativo regular, a reincidência na condução do veículo permissionário, de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;
b) for o condutor auxiliar condenado em processo criminal que resulte em aplicação de pena igual ou superior a dois anos de reclusão;
c) não cumprir a penalidade de suspensão do credenciamento de condutor auxiliar;
d) venha o condutor auxiliar a deter qualquer concessão ou permissão para fins comerciais do município;
e) o permissionário atingir 20 (vinte) pontos em infrações de trânsito, conforme disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
f) por não renovar o credenciamento de condutor auxiliar dentro do prazo e critérios estabelecido;
§ 1º. O permissionário que tiver sua permissão cassada somente poderá obter outra após decorridos 02 (dois) anos da efetivação da cassação.
§ 2º. Cumprida a suspensão da permissão, o permissionário deverá apresentar-se ao órgão de trânsito, comprovando terem sido sanadas as irregularidades que lhe deram causa.
§ 3º. O condutor auxiliar que tiver seu credenciamento cassado, somente poderá obter novo depois de decorridos 02 (dois) anos da efetivação da cassação.
§ 4º. Será revogada, junto ao órgão de trânsito do Município, a certidão de cadastro da Central Prestadora de Serviço - CPS:
I - após a mesma atingir 05 (cinco) infrações seguidas ou alternadas, cometidas nos últimos 12 (doze) meses;
II - não possuir o quantitativo de, no mínimo, 05 (cinco) permissionários.

Art. 39º. As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com a sua gravidade, em quatro categorias, com valores pecuniários correspondentes em reais:
a) Leve - punida com multa de valor correspondente a R$ 50,00 (cinqüenta) reais;
b) Média - punida com multa de valor correspondente a R$ 100,00 (cem) reais;
c) Grave - punida com multa de valor correspondente a R$ 200,00 (duzentos) reais;
d) Gravíssima - punida com multa de valor correspondente a R$ 500,00 (quinhentos) reais.

Parágrafo único. No caso de reincidência, o valor da multa será acrescido em 20% (vinte por cento).
Art. 40º. Ficam os permissionários e/ou condutores auxiliares responsáveis, perante a Justiça, por quaisquer acidentes que venham provocar danos físicos e/ou materiais aos passageiros e a terceiros.

Art. 41º. Compete ao órgão de trânsito do Município, através de conselho especial, a aplicação das penalidades de multa, suspensão da permissão, revogação da permissão, cassação do credenciamento de condutor auxiliar, revogação da certidão de cadastro da CPS Central Prestadora de Serviço.
Parágrafo Único. A aplicação da penalidade de cassação da permissão, outorgada ao permissionário, é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 42º. Os veículos que forem flagrados trabalhando no sistema de transporte e prestação de serviço, através de motocicletas (Moto-táxi) sem a devida permissão, serão apreendidos e removidos para o depósito e estarão sujeitos à aplicação das penalidades previstas neste Regulamento e demais diplomas legais e regulamentares pertinentes.
§ 1º. A restituição dos veículos apreendidos somente ocorrerá após o pagamento imediato de multa gravíssima, das taxas e despesas com remoção e estadia, além de outros encargos previstos em legislação pertinente.
§ 2º. No caso de apreensão do veículo, a interposição do recurso não elide o infrator do pagamento das multas para a liberação do mesmo.

Art. 43º. A aplicação das penalidades previstas neste Regulamento não exime o infrator das cominações cível e penal cabíveis.

SEÇÃO III
DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 44º. O órgão de trânsito, através de seus Fiscais e/ou Assistentes de Fiscalização, deverá adotar as seguintes medidas administrativas:
I - impedimento operacional e lacre do veículo nos casos e circunstâncias previstas neste Regulamento, o veículo será lacrado e deverá ser impedido de circular temporariamente, até que seja corrigida a pertinente irregularidade.
II - apreensão do veículo que será removido, nos casos previstos neste Regulamento, para o depósito.
Parágrafo Único. O veículo somente voltará para a operação, após a vistoria e retirada do lacre pela fiscalização.

Art. 45º. A adoção das medidas administrativas previstas no artigo anterior não elidem a aplicação das penalidades impostas por infrações estabelecidas neste Regulamento, possuindo caráter complementar a estas.

Art. 46º. A liberação de veículo apreendido - cadastrado como moto-táxi - só ocorrerá mediante o pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estadia, além de outros encargos previstos em lei e demais diplomas legais e regulamentares pertinentes, quando for o caso.

CAPÍTULO XIII

DOS RECURSOS

Art. 47º. Contra as penalidades impostas pelo órgão executivo de trânsito do Município, o infrator terá, a partir da notificação, prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa escrita e dirigida ao mesmo, instruída, desde logo, com as provas que possuir.
§ 1º. Julgada procedente a defesa apresentada pelo permissionário, no caso de apreensão de veículo cadastrado, será restituído o valor da respectiva multa, mediante a apresentação de requerimento, através de processo administrativo.
§ 2º. Julgada procedente a defesa apresentada, no caso de veículos que forem flagrados trabalhando no Sistema de transporte e prestação de serviço, através de motocicletas (Moto-táxi), sem a devida permissão, serão restituídos os valores da respectiva multa, das taxas e despesas provenientes da apreensão, mediante a apresentação de requerimento, através de processo administrativo.
§ 3º. A não apresentação de defesa, dentro do prazo legal,

implicará no julgamento à revelia, com a aplicação das penalidades correspondentes.

Art. 48º. Das decisões em primeira instância caberá recurso dirigido ao Presidente do órgão de trânsito, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão feita diretamente ao infrator, ou por via postal, com AR, ou da publicação da ementa no órgão de publicações oficiais do Município.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 49º. A existência de débitos fiscais e multas de trânsito de pessoa jurídica ou física, junto ao Município de Fraiburgo, impedirá a tramitação de qualquer requerimento, seja para se habilitar no processo licitatório e/ou para a renovação do termo de Permissão ou credenciamento do condutor auxiliar e outros que achar necessários.

Art. 50º. Os valores arrecadados com a licitação, com a parcela de gerenciamento do serviço e mais a aplicação da penalidade de multas, serão destinados à melhoria do planejamento, controle, fiscalização e infra-estrutura do trânsito no Município.

Art. 51º. As permissões serão outorgadas pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, renováveis por igual período, obedecido o disposto neste Regulamento, na Lei Municipal n.º 2081/2010, no Edital de Licitação e na legislação federal aplicável.

Art. 52º. Os valores expressos neste Regulamento, em moeda (Real), terão suas atualizações monetárias, anualmente, com base na variação da UFM (Unidade Fiscal do Município) ou outro índice legal de correção dos débitos fiscais que vier substituí-lo.

Art. 53º. O órgão de trânsito poderá firmar convênio com outros órgãos federais, estaduais e municipais para o cumprimento dos dispositivos deste Regulamento.

Art. 54º. O Município de Fraiburgo não será responsável, quer em relação ao permissionário(a), quer perante os passageiros e a terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução dos serviços permitidos, inclusive os resultantes de infrações a dispositivos legais ou regimentais, dolo, ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência dos empregados, agentes ou prepostos de permissionário(a).

Art. 55º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Órgão de Trânsito, que poderá baixar normas de natureza complementar a este Regulamento.

Art. 56º. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito,
Fraiburgo, 26 de Agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade de Licitação Nº 0002/2011-FMS

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Licitatório nº 0023/2011-FMS

O Município de Fraiburgo através do Fundo Municipal de Saúde de Fraiburgo - SC, neste ato representado pela Secretária Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2011-FMS, de acordo com o Edital de Credenciamento nº 0001/2010 e Termos aditivos nºs 01, 02 e 03/2010, o credenciamento da empresa YUJI'S SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.469.954/0001-90, para prestação de serviços médicos relativo a consulta e procedimentos ortopédicos diversos, para o período de agosto a dezembro de 2011.

Fraiburgo (SC), 25 de agosto de 2010.
NILCE PINZ
Secretária Municipal

Aviso do Pregão Presencial Nº 0105/2011-PMF-RP0049

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105/2011 - PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0049/2011

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de fraldas descartáveis geriátricas para distribuição ás famílias carentes do Município, durante o período de setembro de 2011 a fevereiro de 2012. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 14:15 horas do dia 14/09/2011. Abertura: Às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, nº 185. Fone (49) 3256 3000 - Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 25 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 1701/2011

PORTARIA Nº 1.701, DE 26 DE AGOSTO DE 2011.
Exonera servidor público municipal

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o servidor PAULO EDUARDO DEBIASI PAIM, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 567.264.810-04, nomeado no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, por 40 horas semanais, a partir de 26 de agosto de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1702/2011

PORTARIA N.º 1.702 DE 26 DE AGOSTO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de JULIANA

LETICIA CARLESSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 077.280.469-93, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 40 horas semanais, a partir de 23 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1703/2011
PORTARIA N.º 1.703 DE 26 DE AGOSTO DE 2011.
Retifica e Ratifica a Portaria nº. 1.504/2011

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 1.504 de 28 de julho de 2011 que prorrogou o contrato da servidora MARCIA EULINA LUCIANO, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, alterando a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria nº. 1.504 de 28 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1704/2011
PORTARIA N.º 1.704 DE 26 DE AGOSTO DE 2011.
Retifica e Ratifica a Portaria nº. 1.502/2011

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar o art. 1º da portaria n.º 1.502 de 28 de julho de 2011 que prorrogou o contrato da servidora MARINA ROSA ZAMBONIN GONÇALVES DA SILVA, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL, alterando a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Fica ratificado as demais disposições da Portaria nº. 1.502 de 28 de julho de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de agosto de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

Lei N.º 1.551/2011
LEI N.º 1.551, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENCIONISTAS DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS LUIZ, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, uma contribuição no limite de R$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinqüenta reais), destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação dos Aposentados e Pensionistas de Garopaba, CNPJ n.º 04.885.736/0001-45.

Art. 2º. A concessão de contribuição de que trata o artigo 1º, será dividida em parcelas mensais e disciplinada, através de Convênio a ser firmado com a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Garopaba, na forma da legislação vigente.
§ 1º. O prazo para prestação de contas dos recursos recebidos será tratado no respectivo convênio.
§ 2º. A vigência do convênio supracitado será até 31 de dezembro do presente exercício.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 25 de Agosto de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 29/08/2011, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LÉIA C. A. VIEIRA
Secretária de Administração

Aviso de Licitação PR86/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 86/2011

O Município de Garopaba torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de estrutura esportiva para quadra de basquetebol. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 - "PROPOSTA" e nº. 2 - "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC, até as 13h25min do dia 09/09/2011.
A sessão se dará a partir das 13h30min do dia 09/09/2011, no endereço citado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.

garopaba.sc.gov.br

Garopaba, 25 de agosto de 2011.
LUIZ CARLOS LUIZ
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Extrato da Inexigibilidade N° 126/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Extrato da Inexigibilidade nº 126/2011

Objeto: Inscrição para o curso "Retenções Previdenciárias Pelos Órgãos Públicos", no dia 31/08/2011 para os servidores Eduardo Ernesto Dias e Fátima T. C. Arruda. Contratado: SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE BLUMENAU (83.088.682/0001-63). Valor Total: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Base legal: artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 24 de Agosto de 2011.
MARILUCI DESCHAMPS ROSA
Prefeita em exercício

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 590 661/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 661/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ADO1141	8590031093	MARLI APOLONIA KREFF DOS SANTOS	7455/0	218 * I
AJT3543	8590030888	ANTONIO CARLOS REICHERT	7455/0	218 * I
ASP0811	8590032565	ATACISIA WILKE	7455/0	218 * I
BAT6200	8590032960	SILVESTRE ROZA	7455/0	218 * I
BVC1723	8590032053	SIDNEI NIEC	7455/0	218 * I
CAH4743	8590031592	MAIKE ADAM	7463/0	218 * II
CYE2999	8590033844	FABIO ROBERTO DOS SANTOS BROCKVELD	7455/0	218 * I
IBD0714	8590032357	MARCOS SEDIEL FLORES	7463/0	218 * II
ILL6406	8590033340	EDSON TEOBALDO FERREIRA	7455/0	218 * I
INJ6006	8590030984	VERGILIO DO NASCIMENTO	7463/0	218 * II
LCO0869	8590030880	ORLANDO FAUSTE	7463/0	218 * II
LXJ2948	8590033029	MARCELO FABIO CIDRAL	7463/0	218 * II
LYN5022	8590031683	MARCELO LUIZ DE ALMEIDA	7455/0	218 * I
LYU1304	8590030521	MARCIO LUIZ LORENA	7455/0	218 * I
LYU4294	8590033650	EUGENIO MEDEIROS LEANDRO	7455/0	218 * I
LYX6549	8590032367	MORGANA MENDES PEREIRA	7455/0	218 * I
LZA9170	8590034191	JEISON ALVES	7455/0	218 * I
LZD4508	8590030987	VALDINEI DE VARGAS	7455/0	218 * I
MAC5666	8590033717	VILMA MARIA MESCH KUHNEN	7455/0	218 * I
MAG2768	8590032216	RECICLAGEM BRUSQUE LTDA ME	7455/0	218 * I
MAR8336	8590031491	LUIZ FERNANDO DE MELO	7455/0	218 * I
MBO0203	8590001648	MAURISIA LEA FRANCISCO	7455/0	218 * I
MBZ7028	8590031227	PEDRO SOUZA DO PRADO	7463/0	218 * II
MDD7590	8590030869	CLAUDINEI EZEQUIEL	7455/0	218 * I
MDL2008	8590031181	PEDRO HILDEBRANDO SOBRINHO	7455/0	218 * I
MDM2702	8590030893	GILSON OMAR MARTINS	7455/0	218 * I

MDN9926	8590030754	THAYS CRISTINE MACHADO PARISOTO	7463/0	218 * II
MEM0653	8590030614	DORALICE DIAS DOS SANTOS	7463/0	218 * II
MFA9482	8590031116	ADRIANA KIEM	7463/0	218 * II
MFG9915	8590023085	CLAUDINEI NESI	7455/0	218 * I
MFH5016	8590033729	NELSON DE BORBA	7455/0	218 * I
MGM0313	8590032411	JOAO DA SILVA JUNIOR	7471/0	218 * III
MGV8249	8590032468	ROSALINA DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
MHF6944	8590031603	VIVIA SIMON	7463/0	218 * II
MHK6610	8590029523	LUCIANA DUARTE	7455/0	218 * I
MHV2127	8590032121	VALMIRA DEMONTI	7455/0	218 * I
MIB8234	8590022722	LIDIA CORBELLINI MOSLINGER	7455/0	218 * I
MIC5110	8590023158	LAERCIO DE SOUZA	7455/0	218 * I
MIG1641	8590030682	JORGE LUIZ ANDRIANI	7455/0	218 * I
MJD0055	8590022968	E J D J REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME	7455/0	218 * I
MJQ5979	8590030146	TEREZINHA MONDINI SIMAO BROKVELD	7463/0	218 * II
MKM6655	8590030975	ADNEI GESSER	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 24 DE AGOSTO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 590 663/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 663/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAV0187	8590032629	ANA LUCIA PEREIRA NOVAK	7455/0	218 * I
AFG6310	8590033276	EVERTON CAMARGO	7455/0	218 * I
AFL9054	8590033699	ELIANA MONTAGNA	7455/0	218 * I
AGP0647	8590032890	FRANCISCO HELIO SANSAO	7463/0	218 * II
AHN5677	8590031986	AGEMIRO RODRIGUES DA SILVA	7455/0	218 * I
AJD5849	8590033158	FERNANDO LUIZ QUEIROZ DA SILVA	7463/0	218 * II
AJX6292	8590032528	FERNANDO LIRA	7455/0	218 * I
AKQ7654	8590032919	MARCOS AURELIO RODRIGUES	7463/0	218 * II
ANA3127	8590033516	LEANDRO NUNES FLORES	7455/0	218 * I
ANB3593	8590033423	PAULO NEY LAURENTINO	7455/0	218 * I
AOP5529	8590032686	FERNANDO GALDINO	7455/0	218 * I
CIL1157	8590033267	LEURI ARLENIO FRITSCH	7463/0	218 * II
CIM0910	8590032443	ICLESIA DA ROSA FERREIRA MACIEL	7455/0	218 * I
CPW1481	8590032929	EDSON RODRIGUES RIBEIRO	7463/0	218 * II
CTU0854	8590032373	VILMA APARECIDA DAMIAO MELO	7455/0	218 * I
DBE7820	8590033072	NASCIMENTO PEREIRA & CIA. LTDA. ME	7455/0	218 * I
DEB7372	8590032892	DANIEL DANTAS DA SILVA	7455/0	218 * I
DIF3277	8590032989	ANGELIM VANATT	7455/0	218 * I
DLG5189	8590034184	VANDER NUNES PEDROSO	7455/0	218 * I
DOE2092	8590032926	EVANALDO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
DWM4669	8590032680	JACKSON STEINGRABER	7463/0	218 * II
FQF8484	8590034003	NATIVO SUL IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA ME	7455/0	218 * I
GCS0025	8590032677	FAUSTO RONCHI	7455/0	218 * I
HLP0861	8590031926	THIAGO HAMILTON ESPINDOLA	7455/0	218 * I
HVO4313	8590032604	EDSON LIMA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
IFF7541	8590033578	LAIR TOGNI	7455/0	218 * I

IFK2008	8590030769	EUGENIO CARLOS PIRES	7455/0	218 * I
IFT1593	8590033014	JULIANI BRIGNOL WALOTEK	7455/0	218 * I
IHX3058	8590033385	SIDNEI RODRIGUES DA SILVA	7455/0	218 * I
IKR4323	8590033035	EDMILSON JOSE CAETANO	7455/0	218 * I
JTD7777	8590033297	LUIS CARLOS DESCHAMPS	7455/0	218 * I
JWT7584	8590032772	KEILA KARINA KERTISCHKA CARDOSO	7455/0	218 * I
JYQ4576	8590032877	CLAUDIO RAUPP	7455/0	218 * I
KDA7951	8590031961	MARILEIDE DAS GRACAS MORAIS	7455/0	218 * I
KNE3726	8590033171	SEBASTIAO DE SOUZA	7463/0	218 * II
KOG8080	8590033006	DILSON MACHADO DE MELO	7455/0	218 * I
LWU8620	8590032792	HEMERSSON LAURENI LEITE	7455/0	218 * I
LWX3074	8590032973	JAIR RODRIGUES DA SILVA	7455/0	218 * I
LXD4206	8590033106	DANIEL DEARTINO DA ROCHA JUNIOR	7455/0	218 * I
LXG0607	8590032870	LUCIO DE CASTRO	7455/0	218 * I
LXM9748	8590033453	NELSON REICHERT	7463/0	218 * II
LXR8086	8590033349	LEOMAR DOS SANTOS	7455/0	218 * I
LXU5368	8590032517	BERNADETE PADILHA	7455/0	218 * I
LXW0873	8590030544	ZULEIDE PERDONA BERNARDINI	7455/0	218 * I
LXZ2480	8590033307	SILVIA DE OLIVEIRA PEREIRA	7455/0	218 * I
LXZ5080	8590033130	ALTANIR SANTINI	7455/0	218 * I
LYB6510	8590033234	JOELSON FEITOSA DA SILVA	7455/0	218 * I
LYF4650	8590032974	ZELAIR RODRIGUES DE CAMPOS	7455/0	218 * I
LYH3535	8590032074	MARCIO DOS SANTOS	7463/0	218 * II
LYJ9516	8590033255	RODRIGO ALEX VARELLA	7463/0	218 * II
LYM4089	8590032685	CRISTIANO SALES DE OLIVEIRA	7471/0	218 * III
LYN7808	8590031924	LENITA TEREZINHA DE MORAIS	7455/0	218 * I
LYN7808	8590032872	LENITA TEREZINHA DE MORAIS	7463/0	218 * II
LYQ6934	8590032703	CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS	7463/0	218 * II
LYU9905	8590032465	ROSENELI FIAMONCINI REIS	7455/0	218 * I
LZB2449	8590032660	DAIANA JUNCKES	7463/0	218 * II
LZI1189	8590032950	ORLANDO RODRIGUES FREITAS	7455/0	218 * I
LZO2616	8590034132	AGUIDA LEONTINA DA ROCHA	7455/0	218 * I
MAG2278	8590032834	TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES CAIBI LTDA	7455/0	218 * I
MAG2768	8590032994	RECICLAGEM BRUSQUE LTDA ME	7455/0	218 * I
MAL9797	8590032833	LEONARDO GONCALVES DA CRUS	7455/0	218 * I
MAL9797	8590033242	LEONARDO GONCALVES DA CRUS	7455/0	218 * I
MAN2424	8590033122	MARIA ANGELITA DA COSTA	7455/0	218 * I

MAS2041	8590033143	ARNO LUIZ LONGO	7455/0	218 * I
MAV6648	8590032704	DIOLEY CARLOS SCOTTINI	7455/0	218 * I
MAX1523	8590032377	ELENIR LUCHINI VENCESLAU	7455/0	218 * I
MAX2152	8590032113	LIDIANE DOS SANTOS SILVA	7463/0	218 * II
MBD2095	8590032662	TERESINHA GOMES	7471/0	218 * III
MBH9505	8590033654	JOSE POLICENO	7455/0	218 * I
MBI2649	8590031340	MARGARETE FERRAZ	7455/0	218 * I
MBK3354	8590032570	GERTRUDES CRESCENCIA SPENGLER	7455/0	218 * I
MBK5639	8590033124	JAISON DA SILVA	7455/0	218 * I
MBN2757	8590032646	COTTON FORCE REPRES.COMERCIAS LTDA	7463/0	218 * II
MBR4449	8590033713	GILBERTO ANTONIO DALLA VALLE	7455/0	218 * I
MBW3867	8590032018	CLAUDIO SOUZA	7463/0	218 * II
MCI1460	8590033109	ENAJARA DE FATIMA FERNANDES NASCIMENTO	7455/0	218 * I
MCI3689	8590033201	BRUNO MONTANARI	7455/0	218 * I
MCM1155	8590033536	MARCIO CARLINI	7455/0	218 * I
MCS7842	8590031114	ARI GEWINSKI	7455/0	218 * I
MCT3107	8590033445	EVANDRO EUGENIO MARCHI	7455/0	218 * I
MCT8799	8590031746	ADRIANA FERREIRA	7455/0	218 * I
MCX8236	8590032120	ANTONIO EDGAR MUNIZ	7455/0	218 * I
MCY2101	8590032760	MARLISE RAMPELOTTI	7455/0	218 * I
MDA2760	8590032863	JOSE MACANEIRO	7455/0	218 * I
MDH7441	8590032875	IBERPUNTO IND E COM TEXTIL S/A	7463/0	218 * II
MDM8114	8590033200	ROSIELI IENSEN	7455/0	218 * I
MDP3958	8590032671	ALESSANDRO DOS REIS	7455/0	218 * I
MDV1641	8590033477	FABIO DEMARCHI INOCENTI	7455/0	218 * I
MDZ5415	8590032641	JOSE OGLIARI	7455/0	218 * I
MEB2401	8590032785	VILMAR JOSE GRANEMANN NETO	7455/0	218 * I
MEB2674	8590032622	OLIPOINT TEXTIL LTDA	7455/0	218 * I
MEB7036	8590032845	MASTERPLAS EMBALAGENS LTDA	7455/0	218 * I
MEI1860	8590033150	CELITO BACK	7455/0	218 * I
MEU1088	8590030887	EDSON ZEFERINO	7455/0	218 * I
MEY0933	8590033215	LUCIA HOSTERT PETTERS	7455/0	218 * I
MFE1594	8590033172	SERGIO JOSE DAUER FILHO	7463/0	218 * II
MFN5570	8590033004	NELSON ELOIR KOTESKI	7455/0	218 * I
MFP0868	8590033513	VALERIO SCHLINDWEIN	7455/0	218 * I
MFP1113	8590032918	GRM LTDA. EPP	7463/0	218 * II
MFP9660	8590033690	JACINTO BUSSOLO	7463/0	218 * II

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MFQ0322	8590031523	LUIZ MOIZES DE QUADROS	7471/0	218 * III
MFR9422	8590033658	GILMAR ANGELO DE SOUZA FARIAS	7455/0	218 * I
MFV4088	8590030752	ANDERSON SCHMITT	7455/0	218 * I
MFV8661	8590031995	PAULO ESTEVAO	7455/0	218 * I
MFV9642	8590032664	TRANSPOTECH PECAS E SERVICOS LTDA	7463/0	218 * II
MFX1913	8590032722	FREEWAY RENT A CAR LTDA	7455/0	218 * I
MFX7077	8590033152	SALA VIP AUDIO E VIDEO DESIGN COM IMP EXP LTDA	7455/0	218 * I
MGB2751	8590031834	ALENCAR SESTREM	7455/0	218 * I
MGH6121	8590032891	EDGAR SAMIR PEREIRA	7455/0	218 * I
MGH6379	8590032537	ULISSES JOSE DADAM	7455/0	218 * I
MGI7979	8590033031	MARLON AUGUSTO MAES	7455/0	218 * I
MGJ0652	8590032461	ARTE E LACOS INDUSTRIA TEXTIL LTDA	7455/0	218 * I
MGL6669	8590033396	LEANDRO DE ABREU	7455/0	218 * I
MGP9152	8590032183	ADELAR JARASSOCHIO	7455/0	218 * I
MGQ0474	8590031826	RAQUEL DE CASTRO STERING	7455/0	218 * I
MGQ8854	8590033343	ELENA PERING	7455/0	218 * I
MGQ8854	8590033490	ELENA PERING	7463/0	218 * II
MGR0142	LE00081290	JOANATAN GUIMARAES DA SILVA	7463/0	218 * II
MGT8143	8590032711	JOSE VALCIR CORREA ME	7455/0	218 * I
MGU0038	8590022980	MARCELO LUIZ GUMS	7455/0	218 * I
MGW9781	8590032488	ISMENIA ESTEL COIMBRA	7455/0	218 * I
MGY9874	8590031023	DELONEI DE MATIA	7455/0	218 * I
MGZ5910	8590033013	VALMIR SOARES	7455/0	218 * I
MHA7766	8590032724	AMIL EMPREEENDIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	7463/0	218 * II
MHA7766	8590032759	AMIL EMPREEENDIMENTO E PARTICIPACOES LTDA	7455/0	218 * I
MHH0464	8590033133	FABIANO DE SOUSA	7455/0	218 * I
MHJ7773	8590032897	SEBASTIAO JOSE MULLER	7455/0	218 * I
MHK7460	8590033129	MARLI HEIL COLOMBI	7471/0	218 * III
MHM6798	8590032880	STRASS COMERCIO DE BIJUTERIAS E ACESSSORIOS LTDA I	7455/0	218 * I
MHN5710	8590032912	EMERSON KLANN	7463/0	218 * II
MHO2144	8590033016	ELIENE ELIAS NUNES	7455/0	218 * I
MHR3929	8590033386	ACS COMERCIO DE COPIADORAS LTDA ME	7455/0	218 * I
MHT0253	8590033047	JUVENCIO RAISER	7455/0	218 * I
MHW8891	8590032602	ERINESIO JOAO GASPAR	7463/0	218 * II
MID0341	8590033007	AURINO JOAO DA ROSA	7455/0	218 * I
MID9540	8590032363	JOSE NICACIO DA SILVA	7463/0	218 * II
MIH1525	8590033167	ANIZ TRANSPORTES LTDA ME	7455/0	218 * I

MIM0092	8590032898	JUNKES E BORBA LTDA EPP	7455/0	218 * I
MIQ6001	8590032655	CINARA DE SOUZA SANTANA	7463/0	218 * II
MJT2109	8590032423	BLUMENAUSUL CONSTRUCOES LTDA	7455/0	218 * I
MJT2109	8590032851	BLUMENAUSUL CONSTRUCOES LTDA	7463/0	218 * II
MOZ3759	8590032656	FABIO DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MTJ3383	8590032522	RAUL FRANCISCO FANTONI	7455/0	218 * I
NJY1906	8590031607	DIOGO HAROLDO REINERT	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 24 DE AGOSTO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 685 595/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 595/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABV0742	8685021273	EDSON CARLOS DUARTE	6050/3	208
ACM3344	8685022494	MAZILDA CARDOSO	6050/3	208
BHE5675	8685021820	ARGEU RODRIGUES FRANCA	6050/3	208
CXQ2025	8685021471	AUGUSTO DE BRITO	6050/3	208
DVJ5484	8685022893	SANTOS DIAS ALVES	6050/3	208
HQD8792	8685022926	HERNANI LUIS BARBOSA	6050/3	208
IFA3158	8685021376	EVERTON LEANDRO STURMER	6050/3	208
LXK4088	8685023735	DARIO VANOLLI	6050/3	208
LXS8682	8685022766	CLEITONIR ROBSON CONINCK	6050/3	208
LYX6549	8685022836	MORGANA MENDES PEREIRA	6050/3	208
LZT2322	8685023428	FAEDO E CIA LTDA	6050/3	208
MAR8413	8685023202	EDUARDO FILIPE VALENTE	6050/3	208
MBI5358	8685022578	TRANSALTO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA ME	6050/3	208
MCK3049	8685021609	FABIO JUNIOR EING	6050/3	208
MDC9515	8685022834	LETICIA BERTOLINI	6050/3	208
MDR9281	8685023751	JAISON LUIZ DA SILVA	6050/3	208
MDZ9497	8685022598	VALMOR NOGUEIRA DE OLIVEIRA	6050/3	208
MEE4266	8685023752	ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS	6050/3	208
MEL5997	8685022538	ALDIDANE JOSE FERNANDES	6050/3	208
MEU8886	8685022895	ROSELIA BOEMER	6050/3	208
MFA1990	8685022677	MARGARETE APARECIDA DA ROSA BEIRAO	6050/3	208
MFA9965	8685021610	TERESINHA BLONDINA NICOLETTI	6050/3	208
MFY1390	8685022896	IVONIR PIRES DE LIMA	6050/3	208
MGA8647	8685023472	TATICA TRANSPORTES LTDA EPP	6050/3	208
MGI4913	8685022291	ESADIR ARLINDO MENDONCA	6050/3	208
MGU8503	8685023175	FERNANDA BRESSAN	6050/3	208

MGZ9995	8685021839	LARISSA BOEIRA	6050/3	208
MHK0385	8685022483	HELOISA LANGE	6050/3	208
MHN7876	8685022776	JOAO CELIO PITZ	6050/3	208
MHP4375	8685022854	EDICARLOS RIBEIRO	6050/3	208
MHP6546	8685021740	JUVENAL LUIZ BRUNELLO	6050/3	208
MIF0071	8685021686	RENATO GOLL	6050/3	208
MII0517	8685022798	ANTONIO ROQUE CARDOSO GONCALVES	6050/3	208
MJH8702	8685023646	CRISTIANO DUMA	6050/3	208
MJN2410	8685022783	MARIA GORETI COSTA	6050/3	208
MKT9970	8685022389	SERGIO MELO SENEM	6050/3	208
MKU8010	8685022513	ROSANE MARIA BARON DALBOSCO	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 24 DE AGOSTO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação de Imposição de Penalidade pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 685 597/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 597/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AEI7707	8685022869	NEUZA MARIA VIEIRA GUIMARAES PETROSKI	6050/3	208
AKG6165	8685023222	RUDINEI RODRIGUES DE CAMPOS	6050/3	208
AMD5005	8685022689	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA BRANCO	6050/3	208
ANA3127	8685023216	LEANDRO NUNES FLORES	6050/3	208
AOV0295	8685023252	GILBERTO DA SILVA	6050/3	208
ARH3474	8685023269	JOCILENE PIMPAO SELEME	6050/3	208
ASN1655	8685023085	SUZANA ISAURA SOBERANSKI LEMOS	6050/3	208
DAO4887	8685023096	MARCIO MARCELINO BAADE	6050/3	208
HCF2720	8685021980	EVALDO JOSE LAURINDO	6050/3	208
HRM1926	8685022789	FABIANA HOFSCHNEIDER MEURER	6050/3	208
IMV9773	8685022074	JULIANA TRAMONTINA RAVANELLO	6050/3	208
JQI9038	8685023130	RAFAEL ARAUJO DE FREITAS	6050/3	208
JTJ2313	8685022463	LAURINETE APARECIDA RAMOS	6050/3	208
KXN3671	8685023020	ANA PAULA SIEBERT	5673/2	183
LWY2742	8685022629	PATRICIA DE BORBA CARDOSO	6050/3	208
LXB0469	8685022382	ADILSON VANELLI	6050/3	208
LXD0117	8685023033	IVONEI RIBEIRO	6050/3	208
LXU7518	8685021772	CL INSTALACOES ELETRICAS LTDA EPP	6050/3	208
LYB6510	8685023081	JOELSON FEITOSA DA SILVA	6050/3	208
LYD2321	8685022983	RUBENS BRANDES JUNIOR	6050/3	208
LYF4650	8685023009	ZELAIR RODRIGUES DE CAMPOS	5673/2	183
LYN7808	8685022302	LENITA TEREZINHA DE MORAIS	6050/3	208
LYR1894	8685023635	FERNANDO VELOSO MOREIRA	6050/3	208
LYW1620	8685022937	MAURO MOREIRA SERANO	6050/3	208
LZE3181	8685023427	ALIDOR OTIQUIR	6050/3	208
LZQ0474	8685023017	MARCIO NEI FILAGRANA	6050/3	208

LZQ6230	8685023012	DOUGLAS PANSERA	6050/3	208
LZT5003	8685022307	MARCIA SALVATTI PISCKE	6050/3	208
LZT9822	8685022837	FRANCISCO JOSE DA SILVA	6050/3	208
LZY2725	8685022602	GLAUBER MARTINS VIEIRA	6050/3	208
LZY4275	8685023025	AZIZ JOSE ZURI JUNIOR	6050/3	208
MAG8748	8685023402	ANTONIO DOS SANTOS	6050/3	208
MAS4465	8685023011	BRUNO RAFAEL DE BORBA	6050/3	208
MAV6648	8685023341	DIOLEY CARLOS SCOTTINI	6050/3	208
MAX7541	8685023238	MAURO DINIZ DA SILVA	6050/3	208
MBG5347	8685011596	SILVINO ROECKER	6050/3	208
MBN4903	8685023261	MAURICIO AMARO DE PAULA WOUTERS	6050/3	208
MBO0096	8685023104	SOLANGE FERNANDES SANTOS DOMINGOS	6050/3	208
MBR3637	8685022797	JOSE TADEU ALVES GOMES	6050/3	208
MBY5219	8685022579	RODRIGO DANIEL DA SILVA	6050/3	208
MCC4576	8685023019	RITA DE CASSIA PIRES	6050/3	208
MCE4867	8685023076	PAULO PAUL	6050/3	208
MCJ3654	8685022867	HENRIQUE IUNG FILHO ME	6050/3	208
MCP8807	8685023755	VETIVER SYSTEMS LTDA ME	6050/3	208
MCW3250	8685011658	EDER CARLOS MULLER DA SILVA	6050/3	208
MDH2003	8685023332	ODILSO LUCIANO LOPES	6050/3	208
MDS5803	8685023128	BSC QUIMICA LTDA	6050/3	208
MEB0423	8685022765	MARCUS DE OLIVEIRA	6050/3	208
MEF8361	8685023204	PUFF MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	6050/3	208
MEL9687	8685022934	SANDRA MARCON	6050/3	208
MEP5323	8685023007	OSCAR THOMAZ	6050/3	208
MER2169	8685023142	CESAR RICARDO CAMARA DA SILVA	6050/3	208
MEU3898	8685021812	JAISON VANDERLINDE	6050/3	208
MEZ3158	8685022680	TATIANA FISCHER	6050/3	208
MFI6407	8685023084	TASSIANA DE CARVALHO AMARAL	6050/3	208
MFM9516	8685023266	COMERCIO DE VEICULOS STOHR LTDA ME	6050/3	208
MFZ1855	8685022917	VERA LUCIA STEINBACH VIEIRA	6050/3	208
MFZ9020	8685023538	IVO KNOPP	6050/3	208
MGF4984	8685022967	EDSON KLAUS KIELWAGEN	6050/3	208
MGL4389	8685023334	WECO DO BRASIL QUIMICA LTDA	6050/3	208
MGM0717	8685023229	ORIENT CARGO TRANSPORTES LTDA	6050/3	208
MGM1731	8685022958	MARIANE ALVES DE ALMEIDA	6050/3	208
MGP7988	8685022709	MARIA MADALENA DE SOUZA	6050/3	208

MGP9222	8685023352	SILVESTRE ANDREGTONE	6050/3	208
MGQ8756	8685023643	EMPREITERIA DE MAO DE OBRA DALVALLE PINTURAS LTDA	6050/3	208
MGS0231	8685023147	AVIAMENTOS BRUSQUE LTDA	6050/3	208
MGY6378	8685023241	LORENCO AUGUSTO KOEHLER	6050/3	208
MHI2010	8685023145	BERNADETE FAGUNDES	6050/3	208
MHM9617	8685021796	JAIR PAULO GONCALVES SOARES	6050/3	208
MHN8052	8685023611	CLAUDIO FRAGA	6050/3	208
MHN9994	8685023298	NILTON FRANCO	6050/3	208
MHQ0088	8685023120	ORLANDO FRANCISCO SCOTTINI	6050/3	208
MHS3707	8685023279	CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA	6050/3	208
MHU4186	8685023110	CARLOS RAFAEL BERTOLINI	6050/3	208
MIC0237	8685022959	GILMAR GALVAN	6050/3	208
MIL7691	8685022920	GILFER LEANDRO BRANT DE PAULA	6050/3	208
MJC5009	8685023324	EDSON DUNKA	6050/3	208
MMA0804	8685022991	GABRIELA GROH	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 24 DE AGOSTO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 590 660/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 660/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ANP6731	8590034605	SERLENE NICOLINA VIEIRA DA SILVA	7455/0	218 * I
AXA0909	8590035793	JOAO BATISTA ARAUJO	7455/0	218 * I
CTJ0054	8590034746	ARTUR ELLINGER	7455/0	218 * I
IKN6965	8590034853	ANTONIETA CRISTINA ARAUJO DE LUCENA	7455/0	218 * I
JYN1745	8590034926	HELIO KFASSNIAK	7455/0	218 * I
LCL2000	8590034728	JEANE MOREIRA VASCONCELOS	7455/0	218 * I
LXH1730	8590034565	CELSO SCHMITT	7455/0	218 * I
LYX6549	8590034849	MORGANA MENDES PEREIRA	7471/0	218 * III
MAK6720	8590035039	JUARES LUIS STOLF	7455/0	218 * I
MAM9161	8590034786	MOACIR VINCI	7455/0	218 * I
MAO8767	8590034776	JAISON MARCELO TRAVESSINI	7455/0	218 * I
MAT5223	8590034866	FABIANO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MBB3851	8590012294	DILSON DE ALMEIDA	7455/0	218 * I
MBI5755	8590034960	GIVALDO JOSE DE CASTRO	7455/0	218 * I
MBJ7663	8590034755	MARIO JOSE DAGNONI	7455/0	218 * I
MBL8550	8590034867	MARCIO LEMES	7455/0	218 * I
MBT5998	8590034784	CLEITON OENNING	7455/0	218 * I
MBX8052	8590034791	CLAUDIO VICENTE	7471/0	218 * III
MCA5256	8590034494	MARCIO ANDRE DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
MCQ4890	8590034570	FABIANE BEDUSCHI DE CAMPOS SCHWERTL	7455/0	218 * I
MDB0804	8590034865	BARBARA HOSTINS	7463/0	218 * II
MDF0324	8590034742	LUIZ CARLOS VITORINO DA COSTA	7455/0	218 * I
MEK5423	8590035619	SILVANIO GEREMIAS DE MEDEIROS	7463/0	218 * II
MEN9852	8590034586	ARIANE ANGELICA ETUR SCHMITZ	7455/0	218 * I
MEP6180	8590035044	ANDERSON CAVILHA	7455/0	218 * I
MEZ8010	8590035049	PAULO DA SILVA LIMA	7463/0	218 * II

MFA4802	8590012313	RAFAEL JORGE	7455/0	218 * I
MFG3761	8590034768	ANISIO KIENEN	7455/0	218 * I
MFN0668	8590036000	VIVIAM LEAL DA SILVA	7455/0	218 * I
MGF0777	8590035086	FERNANDO RODRIGO SCHÖLGL	7455/0	218 * I
MGF8025	8590034928	ROSANE FAGUNDES DE SOUZA	7455/0	218 * I
MGJ9256	8590034713	ACTIVASUL IND. E COM. DE CONFECCOES LTDA ME	7463/0	218 * II
MGQ3987	8590034945	MOACIR CESAR DE BORBA JUNIOR	7455/0	218 * I
MHQ5590	8590034641	JULIANA ALECIO SCHMOELLER RODRIGUES	7455/0	218 * I
MIE4797	8590034902	MICHELINE VARGAS DE MATOS ROCHA	7455/0	218 * I
MIH8334	8590035006	ROSANE FOSS	7455/0	218 * I
MIU5511	8590034482	ELIO GONSALVES	7463/0	218 * II
MLC1615	8590034667	FABIO MARTINS	7455/0	218 * I
MLN1380	8590034390	LISETE VIEIRA DE SOUZA	7463/0	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 24 DE AGOSTO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 590 662/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 590 662/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABZ3524	8590035710	EMERSON DE CAMPOS	7455/0	218 * I
ABZ4526	8590020004	LINDOMAR RODRIGUES DOS SANTOS	7455/0	218 * I
AFL7176	8590035952	PAULO MICHEI	7455/0	218 * I
AHU8057	8590035859	MARENI DO NASCIMENTO	7455/0	218 * I
AHU8057	8590035860	MARENI DO NASCIMENTO	7455/0	218 * I
AJH2731	8590035750	CELIO ALVES	7455/0	218 * I
AJT6152	8590035614	IVANIRA APARECIDA DE LIMA MALLMANN	7471/0	218 * III
AJX6292	8590035888	FERNANDO LIRA	7455/0	218 * I
ALA0700	8590035691	NADIA LAVANHOLLE	7455/0	218 * I
AMX7082	8590035084	NILSON RIBEIRO	7455/0	218 * I
CDH3993	8590035641	BARBANTEX INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LDTA EPP	7455/0	218 * I
CEF5904	8590035790	JOSIANE RIBEIRO BORGES	7455/0	218 * I
CLP6673	8590032876	MARCOS ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR	7463/0	218 * II
CLS9292	8590036037	DARCY WIGGERS	7471/0	218 * III
DEZ3231	8590035978	JONAS BENJAMIN MIRANDA	7463/0	218 * II
DSH8448	8590035986	VALENTINO OGLIARI	7455/0	218 * I
HGX5303	8590035869	WILSON SANTOS RAMOS BRITO	7455/0	218 * I
IGP3093	8590035898	SIDNEI BATISTA	7455/0	218 * I
JGC6736	8590035899	JEANI GOEDERT DA SILVA	7455/0	218 * I
JNC3552	8590035856	SALESIO NILSEN	7455/0	218 * I
LJN9874	8590019780	LAURO ROBERTO FAVARO	7455/0	218 * I
LNP8727	8590036055	FATIMA ELISABETE ROSSETTE	7463/0	218 * II
LWZ0284	8590035622	EDMUNDO SASSE	7455/0	218 * I
LXW6536	8590035816	JOSE OTOCAR RAMPELOTTI	7455/0	218 * I
LXZ3996	8590035807	WALDYR KOEHLER	7455/0	218 * I
LYG7351	8590035823	LUCIANO ROMANI	7455/0	218 * I

LYM2086	8590035845	PAULO HELEODORO DA SILVA	7463/0	218 * II
LYN8319	8590035712	EVALDO JOSE DA SILVA	7455/0	218 * I
LYP8392	8590035726	JONATHAN ARNDT	7463/0	218 * II
LYS0553	8590035631	ALEXANDRE PRATES MARCONDES	7455/0	218 * I
LYT4662	8590035825	LUCIANO SOUZA DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
LYU9435	8590035914	ANDRE PALHANO DA SIQUEIRA	7463/0	218 * II
LYV8269	8590035953	ACACIO LANA	7455/0	218 * I
LYX0589	8590035989	ATALIBA MENDES PEREIRA	7455/0	218 * I
LZG2877	8590020462	MAGNO ADRIANO BIRAL	7455/0	218 * I
LZG4891	8590035848	GEISAN DE FREITAS SOARES	7455/0	218 * I
LZW2539	8590035961	JULIANO METZNER	7455/0	218 * I
LZZ7904	8590035681	LAUDELINO ONOFRE	7455/0	218 * I
MAG0263	8590035904	JOSE MARIA DE SOUZA NUNES	7455/0	218 * I
MAZ7013	8590035659	BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MBB4709	8590036053	DULCI VANIA SIEVES	7455/0	218 * I
MBG6912	8590035794	NELSON RAIMUNDO DA SILVA	7463/0	218 * II
MBG6912	8590035889	NELSON RAIMUNDO DA SILVA	7455/0	218 * I
MBK9885	8590036042	RLP COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME	7463/0	218 * II
MCI5209	8590035985	NELSON FILIPINI	7455/0	218 * I
MCK6455	8590035670	LUIZ SILVIO FERREIRA	7455/0	218 * I
MCZ5751	8590035676	JONATHA RAFAEL STEUCK	7455/0	218 * I
MCZ9078	8590035875	BERNARDINO RIBEIRO FILHO	7463/0	218 * II
MDC4993	8590035784	MARIA TOMIO MORENO	7455/0	218 * I
MDK5087	8590035992	HELIO WESSLER KULKAMP	7455/0	218 * I
MDO1008	8590035973	VALDEVINO FRANCA DE OLIVEIRA	7471/0	218 * III
MDP5237	8590017562	LUCRECIA NIVEA LIBERATO	7455/0	218 * I
MDS4563	8590035648	ROSENILDES SCHULTZ JARDIM DE SOUZA	7455/0	218 * I
MDV7527	8590036035	EDIVAN NUNES CRUZ	7455/0	218 * I
MEK9471	8590035930	EDSON ANDRE KRUG	7463/0	218 * II
MEL3169	8590034712	MUNIQUE VANESSA BECK	7455/0	218 * I
MEN1396	8590035803	VIACAO VERDE VALE LTDA	7455/0	218 * I
MEO8361	8590036016	RENATO ROSSI	7455/0	218 * I
MEQ6377	8590035836	MARGARETE MATOSO	7455/0	218 * I
MEQ9499	8590035725	PAULO ROBERTO MABA	7463/0	218 * II
MFC8931	8590035668	IDERALDO PINHEIRO	7463/0	218 * II
MFF9735	8590035938	HEITOR DESCHAMPS FILHO	7455/0	218 * I
MFJ2899	8590035633	FERNANDO HERACLIO DA SILVA JUNIOR	7455/0	218 * I

MFW4494	8590035974	RAFAEL CARLOS FERREIRA ME	7455/0	218 * I
MFW4503	8590035911	JOSE MANOEL DE SOUZA	7455/0	218 * I
MGH8045	8590035612	SUELI JUSTINO OLEINIK	7455/0	218 * I
MGK6140	8590035905	OSCAR GOMES DO BOMFIM JUNIOR	7455/0	218 * I
MGU9405	8590035972	EMERSON FRANCA	7455/0	218 * I
MHB2687	8590035734	EMILIA BOFFMANN FERREIRA DO NASCIMENTO	7455/0	218 * I
MHE0770	8590035809	EDSON CLAUDINO	7455/0	218 * I
MHH3109	8590035870	ANIZ TRANSPORTES LTDA ME	7455/0	218 * I
MHL0125	8590035984	WILSON SEUBERT LEHNHOFF	7455/0	218 * I
MHR6071	8590035708	EDIONE LEMES RIBEIRO	7455/0	218 * I
MHT4356	8590035688	JOAO JUSTINO PEREIRA NETO	7455/0	218 * I
MIC3813	8590035963	ANGELA SALETE DELLA MEA	7455/0	218 * I
MIF4353	8590036049	JOELCIO GRANEMANN	7455/0	218 * I
MIR5871	8590036027	JOAO HENRIQUE KELLER GLAESER	7455/0	218 * I
MIW9053	8590035738	ROGERIO DOS SANTOS PACHECO	7455/0	218 * I
MJB0854	8590035693	NY ELLEN CONFECCOES LTDA ME	7455/0	218 * I
MJI1789	8590035858	MAURICIO DALABONA	7455/0	218 * I
MJP3999	8590035945	ROGERIO ADAMI	7455/0	218 * I
MJR0140	8590035827	RENATO MAURILIO RICARDO	7455/0	218 * I
NEL0397	8590035907	ADRIANO CESAR BENVENUTTI	7463/0	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 24 DE AGOSTO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR G. DE TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 685 594/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 594/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAU6582	8685024093	VILSON SAVIO PAWLACK	6050/3	208
AYL0027	8685023928	DANIEL DE AMORIM	6050/3	208
DHZ9860	8685023867	ALBERTINA ANGELO	6050/3	208
LYY3213	8685023934	LOTHAR BUDAG NETO	5673/2	183
MAD1244	8685023882	NILVANA ROSA	6050/3	208
MAG9820	8685024001	ERMELINDA LUCAS	6050/3	208
MAN1622	8685023976	PEDRO CARLOS PEREIRA	6050/3	208
MAR6149	8685024028	MARCIA ROCHA	6050/3	208
MBD4531	8685023845	NEWTON CESAR DA SILVA BONATTO	6050/3	208
MBL0504	8685023872	FABIANO RIBAS DA COSTA	6050/3	208
MBO8182	8685024030	MAURILIO CENSI	6050/3	208
MBP7127	8685024045	VALDECIR ROGERIO DA ROCHA	6050/3	208
MBW1124	8685024007	JUAREZ ANTONIO CONZATTI	6050/3	208
MDQ4508	8685010126	ANDRE FRANCISCO DE MELO	6050/3	208
MDR8938	8685024079	ROBERTO VILAIN	6050/3	208
MEI2201	8685023981	SIRLEY FERREIRA DA SILVA SILVEIRA	6050/3	208
MEN0828	8685023835	TANIA MARLEY COELHO	6050/3	208
MFB4360	8685024685	MARINA MARTINS DE BRITO	6050/3	208
MFE5652	8685023832	GILVANO LUCIANO DE SOUZA	6050/3	208
MFH2006	8685023932	COM E REPRES. HARTEL LTDA	6050/3	208
MHI2421	8685024134	MARIA CANDIDA DOS SANTOS	6050/3	208
MHX2987	8685023971	MARIANA DALVESCO GUASSALOCA	6050/3	208
MJE3859	8685023992	LEONIR SALVADOR SEIXAS	6050/3	208
MJZ0800	8685024003	DARLAN BASILIO GALLINA	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 24 DE AGOSTO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação por Autuação pelo Cometimento de Infração de Trânsito N. 685 596/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 685 596/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ADR1810	8685024567	RAPHAEL FARIAS DORNELLES	6050/3	208
AJL9273	8685024644	VANESSA MORAES RIBEIRO ZANUTO	6050/3	208
AKW6664	8685024518	KARINA TORQUAT RODRIGUES	6050/3	208
AOP5529	8685024658	FERNANDO GALDINO	6050/3	208
CHY8370	8685024510	GUILHERMA PEREIRA BRUNING	6050/3	208
CIR8999	8685024494	VALDIR CLAUSIO KLEIGIEN	6050/3	208
CLV3537	8685024506	JOSE MIGUEL BARRALES VEGA	6050/3	208
ILW1603	8685024716	DIONISIO DA SILVA	6050/3	208
JQM9903	8685024643	ROQUE ALBANI	6050/3	208
LCL2000	8685024512	JEANE MOREIRA VASCONCELOS	6050/3	208
LXE3061	8685024538	JONATHAN OLIVEIRA FARIAS	6050/3	208
LXO5246	8685024589	TECPAV TECNICAS DE PAVIMENTACAO E CONSULTORIA LTI	6050/3	208
LYF6911	8685024459	LUIZ CARLOS DE SOUZA	6050/3	208
LYQ7360	8685016253	SILAS HONORATO MARTINS	6050/3	208
LYS8150	8685024579	JESUEL VAZ NEPUMOCENO	6050/3	208
LZD1532	8685024480	TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES CAIBI LTDA	6050/3	208
LZV9474	8685024622	ILDA ALVES DOS SANTOS	5673/2	183
MAJ3503	8685024712	CESAR WEIDMANN	6050/3	208
MAK5595	8685024707	TANIA JORACLIDIA BLUNK CARVALHO	6050/3	208
MAY2671	8685024457	ROSANE APARECIDA PEREIRA	6050/3	208
MBB9331	8685024453	BERNWARDT MILLNITZ	6050/3	208
MCE4800	8685024491	DIEGO RAMOS DE OLIVEIRA	6050/3	208
MCH3115	8685024594	AUTOLOCADORA LOCAVALE LTDA ME	6050/3	208
MCJ4746	8685024493	TIAGO ADILSON PADILHA	6050/3	208
MCM5847	8685024650	OSMIR RAIZER JUNIOR	6050/3	208
MDX6063	8685024456	CHAYENNE BERNARDI	6050/3	208

MEB7221	8685024620	SUELI MARCULINO	6050/3	208
MEM7300	8685024577	CRISTIANA COELHO DE LEAO	6050/3	208
MER7983	8685024617	CARLOS ANTONIO UNGARETTI	6050/3	208
MEY3400	8685024696	CHIRLEI MAIKE ALVES	6050/3	208
MFZ1848	8685024669	CROSMAR CARNEIRO	6050/3	208
MGA3130	8685024698	MARCIA BRESCOVISKI	6050/3	208
MGR6616	8685024603	ROSILDA DA SILVA POVOAS	6050/3	208
MGU0179	8685024470	ALIRIO EGEN	6050/3	208
MGU0495	8685024467	DEBORA DA SILVA BRANDT ZIM	6050/3	208
MGU8351	8685024532	FAJOFAMA COM DE ALIM E REPRES LTDA-EPP	6050/3	208
MGW1117	8685024540	ROGERTEX COM E REPRES LTDA	6050/3	208
MHD9942	8685024452	ROSANGELA MARIA JOSE PROCHAZKA FRIGERI	6050/3	208
MHG3350	8685024600	ROBERTO HASSMANN	6050/3	208
MHI5588	8685024637	CAMILO NOGUEIRA DA SILVA	6050/3	208
MHJ6817	8685024488	ELISER ABEL DE SOUZA	6050/3	208
MHM7373	8685014192	INDELGAS ELETRO MECANICA E REFRIGERACAO LTDA	6050/3	208
MID6996	8685024682	ELDER GRAF	6050/3	208
MII1591	8685024433	JUVENCIO LUIZ QUINTINO	6050/3	208
MJE4634	8685024694	CLAUDEMIR LINHARES E CIA LTDA ME	6050/3	208
MKP7460	8685024485	JOSE LINO DE LIZ FILHO	6050/3	208
MLN7120	8685024496	SAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	6050/3	208
MMW3135	8685024454	ARMELINDO VITOR RAIMUNDI	6050/3	208
MOL9845	8685024605	CLAYTON ROBERTO LAMIM	6050/3	208

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 24 DE AGOSTO DE 2011

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR GERAL DE TRÂNSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Extrato do termo aditivo Nº. 001/2011 ao Contrato Nº. 077/2011
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 AO CONTRATO Nº. 077/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos.
CONTRATADO: CETEC COMÉRCIO EM GERAL E TREINAMENTOS LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso das secretarias municipais. CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: Fica aditado ao valor do contrato original previsto na cláusula quarta - do valor, a quantia de R$ 4.872,11 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e onze centavos), passando o valor global do contrato a ser de R$ 24.360,56 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos) em consonância com disposto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato firmado entre as partes.

Governador Celso Ramos, 10 de agosto de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Extrato do termo aditivo Nº. 001/2011 ao Contrato Nº. 078/2011
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001/2011 AO CONTRATO Nº. 078/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos.
CONTRATADO: MARCONI KIRCH - EPP. OBJETO: Aquisição de material de expediente para uso das secretarias municipais. CLÁUSULA TERCEIRA - ALTERA O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: Fica aditado ao valor do contrato original previsto na cláusula quarta - do valor, a quantia de R$ 14.040,76 (quatorze mil quarenta reais e setenta e seis centavos), passando o valor global do contrato a ser de R$ 70.203,81 (setenta mil duzentos e três reais e oitenta e um centavos) em consonância com disposto no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato firmado entre as partes.

Governador Celso Ramos, 10 de agosto de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão Registro de Preços - 36/2011
Tipo : Menor Preco - por itens
Objeto : AQUISIÇÃO DE DIETA ESPECIALIZADA PARA USO VIA ENTERAL , VIA ORAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS.
Entrega dos Envelopes: 09/009/2011 as 09:00 horas.
Abertura dos Envelopes: 09/09/2011 as 09:00 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

Guaramirim, 26 de agosto de 2011.
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação N° 97/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital: Pregão - 97/2011
Tipo : Menor Preço - Por iten
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Entrega dos Envelopes: 09/09/2011 às 14:00h
Abertura dos Envelopes: 09/09/2011 às 14:15h
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247

Guaramirim-SC, 26/08/2011
NILSON BYLAARDT
Prefeito Municipal

Herval do Oeste

Prefeitura

Lei Nº 2.871/2011.
LEI Nº 2.871/2011.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC) FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO DE ATENDIMENTO MÉDICO/HOSPITALAR COM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal:

Faço saber a todos os habitantes do Município de Herval d'Oeste (SC), que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Atendimento Médico/Hospitalar entre o MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE (SC), através da Secretaria Municipal de Saúde, e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, através do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TEREZINHA - HUST, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e que valorize a atenção integral à saúde da população.

Art. 2º. O referido Termo de Convênio tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes para o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar.

Art. 3º. O presente convênio prevê o valor de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) mensais para o prazo de janeiro de 2011 a dezembro de 2011, somando-se o montante de R$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais) por ano. O Município já repassou neste exercício o valor de R$ 102.960,00 (Cento e dois mil, novecentos e sessenta reais), os quais foram divididos em 06 (seis) parcelas de R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais), restando o valor de R$ 209.040,00 (Duzentos e nove mil e quarenta reais) para serem divididos em 06 (seis) parcelas de R$ 34.840,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

§ 1º Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICIPIO repassará ao HOSPITAL, o valor mensal de R$ 34.840,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), iniciando a vigência a partir de 01/07/2011 e pelo período de (6) seis meses, podendo-se prorrogar tal convênio por períodos de 12 (doze) meses, até completar o limite de 60 (sessenta) meses.

§ 2º O percentual de reajuste dos valores deverá respeitar 06 (seis) meses de vigência do primeiro convênio; e no mês de janeiro de 2012, os valores a serem reajustados devem partir do montante de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 2.858/2011.

Herval d'Oeste (SC), 25 de agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito

Extrato Termo Aditivo 025/2011

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste - FMS
EXTRATO TERMO ADITIVO 025/2011
PL 0128/2010 TP 011/2010 - Contrato 066/2010

Contratante: Fundo Municipal Saúde de Herval d'Oeste - SC
Contratada: Construlacer - Comércio e Construções Lacerdópolis Ltda.
Objeto: Prorrogação de prazo para execução da pelo período de 60 (sessenta) dias
Base Legal : Art. 65, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, atualizada.

Herval d'Oeste em 18 de agosto de 2011.
ADAIR JOSÉ CERON
Gestor do Fundo

ELSON LEONI CHAVES
Contratado

Extrato Termo Aditivo 026/2011

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste - FMH
EXTRATO TERMO ADITIVO 026/2011
PL 0101/2010 TP 005/2010 - Contrato 053/2010

Contratante: Fundo Municipal de Habitação de Herval d'Oeste - SC
Contratada: : E.U. Consultoria e Planejamento
Objeto: Prorrogar contrato, até 31 de dezembro de 2011.
Base Legal: Art. 65, Inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93, atualizada.

Herval d'Oeste em 25 de agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

FATIMA MARIA FRANZ HERMES
Contratada

Portaria Nº 827/2011

PORTARIA Nº 827/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir do dia 25 de agosto de 2011, do servidor CARLOS ROGERIO LOPES DE LIMA (Matr. 2743), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Médico - ESF, Nível - 14, Referência "A", 40 horas semanais, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 25 de Agosto de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Decreto 094.2011

DECRETO PMI Nº 094, de 22 de agosto de 2011.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Assistência Social de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.784, de 25 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00(vinte mil reais), para reforço do seguinte item orçamentário, como segue:

Órgão:
19
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 19.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 08 - Gestão e Controle Social
Projeto (Ação): 2.078 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

Funcional programática: 08.422.0013
3.3.90.00.00.00.00.00.0091 (0013) Aplicações Diretas 20.000,00
Total 20.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:
19
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 19.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 08 - Assistência Social
Projeto (Ação): 2.078 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

Funcional programática: 08.422.0013
4.4.90.00.00.00.00.00.0091 (0014) Aplicações Diretas 20.000,00
Total 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 22 de agosto de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 3.953.2011

Lei nº 3.953, de 25 de agosto de 2011.
Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural, Recreativa, Esportiva e Social Novo Horizonte - ACRES-NH.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA,
Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural, Recreativa, Esportiva e Social Novo Horizonte - ACRES-NH, inscrita no CNPJ sob o nº 13.509.825/0001-88, com sede e foro nesta Comarca de Imbituba.
Art. 2º À Associação, referida no artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 25 de agosto de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 113.2011

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 113, de 22 de junho de 2011.
Dispõe sobre a nomeação de Diretor Municipal de Trânsito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.892, de 03 de maio de 2011, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. CARLOS FERNANDO DEMÉTRIO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 823.273.949-53 e no RG nº 3.022.068, para exercer o cargo/função de Diretor de Trânsito, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 22 de junho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI Nº 140.2011

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 140, de 15 de agosto de 2011.
Dispõe sobre demissão por término de contrato de Motorista - SAMU e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.690, de 24 de maio de 2010 e Lei 2.150, de 08 de junho de 2001, e considerando o exposto pela PGM,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir por Término de Contrato o Sr. Givanildo Martins, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 014.341.129-26 e RG nº 2.005.320, da função de Motorista no Programa SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, nomeado através da PORTARIA PMI/SEAGP N.º 103, de 23 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2011.

Imbituba, 15 de agosto de 2011.
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI Nº 141.2011

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 141, de 15 de agosto de 2011.
Dispõe sobre a demissão de Psiquiatra-NASF e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.135, de 27 de julho de 2007, Lei Complementar nº 3.671, de 13 de abril de 2010 e Lei 2.150, de 08 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir por Término de Contrato a Sra. TERESA CRISTINA GHELLER SCHAIDHAUER, brasileira, médica, inscrita no CPF sob o nº 955.166.970-34 e RG nº 9081469638, do cargo de Psiquiatra-NASF, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, nomeada através da PORTARIA PMI/SEAGP N.º 118, de 18 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de agosto de 2011.
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI Nº 142.2011

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 142, de 15 de agosto de 2011.
Dispõe sobre demissão por Término de Contrato de Técnico de Enfermagem - SAMU e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.690, de 24 de maio de 2010 e Lei 2.150, de 08 de junho de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir por Término de Contrato Sra. Claudia Regina de Carvalho, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 776.144.969-49, da função de Técnico de Enfermagem no Programa SAMU 192, contratada através da Portaria PMI/SEAGP N.º 124, de 18 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de julho de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de agosto de 2011.
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI Nº 142.2011

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 142, de 15 de agosto de 2011.
Dispõe sobre demissão por Término de Contrato de Técnico de Enfermagem - SAMU e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.690, de 24 de maio de 2010 e Lei 2.150, de 08 de junho de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir por Término de Contrato Sra. Claudia Regina de Carvalho, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 776.144.969-49, da função de Técnico de Enfermagem no Programa SAMU 192, contratada através da Portaria PMI/SEAGP N.º 124, de 18 de outubro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 11 de julho de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 15 de agosto de 2011.
MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI Nº 160.2010

PORTARIA PMI/SEAGP N.º 160, de 30 de dezembro de 2010.
Dispõe sobre nomeação de Técnico de Enfermagem - SAMU e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar n.º 3.690, de 24 de maio de 2010 e Lei 2.150, de 08 de junho de 2001, e considerando o exposto pela PGM,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Rogério Rodrigues de Oliveira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 032.797.869-40, para exercer a função de Técnico de Enfermagem no Programa SAMU 192 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, com a remuneração consignada na legislação.

Art. 2º O período de contratação será por até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido antecipadamente, comprovada a desnecessária manutenção dos serviços ou até a realização de processo seletivo público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 22 de outubro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 30 de dezembro de 2010.
LÉA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária Municipal de Saúde

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

ANDREZA BARCELOS CARVALHO
Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria PMI.CGP Nº 001.2011

PORTARIA PMI/CGP Nº 001, de 09 de agosto de 2011.
Dispõe sobre a delegação de competências pelo Controlador Geral e Planejamento do Município aos Supervisores, bem como estabelece outras providências.

O CONTROLADOR GERAL E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 11 e seguintes da lei nº 3.442, de 22 de janeiro de 2009 bem como demais leis que tratam

do assunto, permitindo a delegação de competência do titular de órgão administrativo aos seus subordinados, em razão de circunstâncias de índole organizacional, administrativa, técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;

CONSIDERANDO a racionalidade e otimização necessária ao exercício das funções da Controladoria Geral e Planejamento do Município, demandando uma divisão no desempenho daquelas funções, tecnicamente recomendável, objetivando ainda a qualificação administrativa dos serviços prestados e a economia de tempo para tanto;

CONSIDERANDO o acesso e domínio de informações por inúmeras vias de comunicação;

CONSIDERANDO que o ordenamento dos trabalhos entre o Controlador Geral e Planejamento do Município e seus Supervisores e Assessores será realizada através do Sistema Betha - Protocolo com o recebimento, manifestação, posterior encaminhamento e distribuição das responsabilidades e necessidades, via e-mail, com a respectiva subscrição para assunção da competência.

RESOLVE:
Art. 1º A Supervisora de Gestão, Orçamento e Planejamento MILANE REGINA DOMINGOS ARENT, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRC/SC, sob o nº 026438/-01, fica delegada a competência para o patrocínio dos interesses do Município de Imbituba, nas condições assumidas e demandadas de efetuar o cumprimento e assegurar: a eficácia, eficiência e economicidade na administração e aplicação dos recursos públicos; evitar desvios, perdas e desperdícios; garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais; em especial as normas contábeis, identificar erros, fraudes e seus agentes; preservar a integridade patrimonial; propiciar informações para a tomada de decisões, sem prejuízo de outras que lhe for expressamente outorgada, agrupar o e-Sfinge PMI (Módulos Licitação, RH e Contratos) e enviar para o Tribunal de Contas do Estado. Deve impulsionar os objetivos do Município de Imbituba, em qualquer posição e situação de supervisão em Gestão, Orçamento e Planejamento assumida, descrita, qualificada ou caracterizada tecnicamente, no âmbito das demandas que tramitem no Poder Executivo e no que tange o controle externo e social. Destaca-se a autonomia, a independência profissional e a requisição de informações de qualquer ordem a qualquer autoridade e o cumprimento do recebimento, recolhimento de obrigações e responsabilidades das correspondências. Deve elaborar, desenvolver e quando necessário supervisionar a produção de dados, informações, documentos, relatórios, instruções normativas, manifestações, pareceres, planos, programas, prestações de contas, e-Sfinge prefeitura e e-Sfinge Obras, relatório de controle interno, dos fluxos e registros contábeis e financeiros, das dívidas municipais, do planejamento estratégico bem como a execução, o controle, o encaminhamento, a disseminação, publicação (quando necessário), envio e guarda no correto cumprimento dos atos e prazos legais. Quando necessário, deve inspecionar, auditar e fiscalizar as operações do sistema "in loco". Também deve analisar os relatórios de gestão fiscal e supervisionar o orçamento. Terá livre acesso aos órgãos da administração municipal bem como a produção de indicadores de desempenho e apoio ao processo decisório, orientando os gestores da administração no desempenho de suas funções e responsabilidades, respeitando os princípios constitucionais.

Art. 2º A Supervisora de Auditoria e Processo Administrativo SIMONE HIPÓLITO MARTINS, inscrita no Conselho Regional de Administração de Santa Catarina - CRA/SC, sob o nº 20.201, deve promover os princípios constitucionais e administrativos, elaborar minuta do Plano Anual de Auditoria; desenvolver mensalmente o item de rotinas e procedimentos constante no Relatório de Controle Interno; desenvolver, aplicar e controlar o check list, gerando pareceres técnicos, inspecionar e auditar "in loco" os departamentos da prefeitura, conforme Plano Anual, quando solicitado ou necessário e apresentar relatórios corrigindo os atos; desenvolver atividades, rotinas, procedimentos e instruções normativas referentes as áreas da gestão pública; dar suporte, quando necessário ao e-Sfinge Prefeitura e Obras, acompanhar diariamente as publicações feitas no Diário Oficial dos Municípios (DOM); auxiliar as atividades das Comissões de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar, Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial; receber e remeter os processos administrativos no sistema protocolo conforme orientações do Controlador; analisar, processar, gerenciar prazos e dar os devidos encaminhamentos aos processos administrativos conforme necessidade e/ou orientação do Controlador Geral; desenvolver indicadores e propiciar informações para tomada de decisões; desenvolver Ofícios e Comunicações Internas sempre que necessário conforme suas competências e quando solicitada, bem como encaminhar; solicitar Diárias e Materiais pelo Betha Compras para uso da Controladoria; efetuar as publicações legais relacionadas à Controladoria no Diário Oficial do Município. Por fim, deve prezar pela guarda de documentos vinculados a Controladoria Geral.
Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a data de 02 de maio de 2011.

Imbituba, 09 de agosto de 2011.
GEAN CARLOS FERMINO
Controlador Geral e Planejamento do Município

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Iomerê

Prefeitura

Extrato de Contrato CT 0068/2011
EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 0068/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iomerê
CONTRATADO: Britagem Bonaldo Ltda
OBJETO: Aquisição de Pedra Brita nº 02
Valor Total: R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais)

Data: 05/08/2011

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato CT0069/2011
EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 0069/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iomerê
CONTRATADO: Roberto Tessaro e Cia Ltda
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente
Valor Total: R$ 697,10 (seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos)

Data: 08/08/2011

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato CT0070/2011
EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 0070/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iomerê
CONTRATADO: Gráfica América Ltda
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente
Valor Total: R$ 522,99 (quinhentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)

Data: 08/08/2011

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato CT0071/2011
EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 0071/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iomerê
CONTRATADO: Comercial BJX Soluções Ltda- mE
OBJETO: Aquisição de Lousa Interativa e Projetor
Valor Total: R$ 5.799,00 (cinco mil e setecentos e noventa e nove reais)

Data: 24/08/2011

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato CT0072/2011
EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 0072/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iomerê
CONTRATADO: Viga Pavimentação e Obras Ltda
OBJETO: Prestação de serviços de Pavimentação Asfáltica "CAUQ" drenagem pluvial e rede coletora de esgoto sanitário em trechos das ruas "Irmã Aparecida", "Francisco Zardo", "Otávio Carvalho (trechos 1 e 2) ", "Ademar Mendes (trechos 1 e 2)" e " Natal Braguini, totalizando 19.350,03 m².
VALOR TOTAL: R$ 1.282.784,11 (um milhão e duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e onze centavos).
PAL: 0050/2011
TP: 0003/2011
Data: 25/08/2011

ANTONINHO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS 0043/2011
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0043/2011

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde de Iomerê
CONTRATADO: Vital Treinamentos Gerenciais e Profissionais Ltda
OBJETO: Serviços de Treinamento e atualização na área da saúde.
VALOR TOTAL: R$ 9.130,00 (Nove mil e cento e trinta reais)
Data: 05/08/2011

SOLANGE DE BORTOLI BEAL
Gestor

Extrato de Contrato FMS 0044/2011
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0044/2011

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde de Iomerê
CONTRATADO: Julio Cesar Gurski
OBJETO: Serviços de Treinamento e atualização na área da saúde: Inteligência Emocional e Sucesso Profissional
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)
Data: 05/08/2011

SOLANGE DE BORTOLI BEAL
Gestor

Extrato de Contrato FMS 0045/2011
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0045/2011

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde de Iomerê
CONTRATADO: EMPRESA CLINICA DE PSICOLOGIA RESSIGNIFICAR S/S LTDA
OBJETO: Serviços de Treinamento e atualização na área da saúde: Desenvolvimento de grupos
VALOR TOTAL: R$ 700,00 (Setecentos reais)
Data: 05/08/2011

SOLANGE DE BORTOLI BEAL
Gestor

Extrato de Contrato FMS 0046/2011
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0046/2011

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde de Iomerê
CONTRATADO: DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 716,35 (Setecentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)
Data: 05/08/2011

SOLANGE DE BORTOLI BEAL
Gestor

Extrato de Contrato FMS 0047/2011
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0047/2011

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde de Iomerê
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 26,72 (Vinte e seis reais e setenta e dois centavos)
Data: 05/08/2011

SOLANGE DE BORTOLI BEAL
Gestor

Extrato de Contrato FMS 0048/2011
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0048/2011

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde de Iomerê
CONTRATADO: PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 99,00 (noventa e nove reais)
Data: 05/08/2011

SOLANGE DE BORTOLI BEAL
Gestor

Extrato de Contrato FMS 0049/2011

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 0049/2011

CONTRATANTE: Fundo Municipal da Saúde de Iomerê
CONTRATADO: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 177,00 (cento e setenta e sete reais)
Data: 25/08/2011

SOLANGE DE BORTOLI BEAL
Gestor

Termo Aditivo TA11PMI07

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS- CT110014
TA11PMI07

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antoninho Baldissera, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AUTO POSTO IOMERÊ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 83.696.351/0001-06 com sede na Av. Pedro Penso, 725, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT11007, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º. Em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93 resolve alterar a cláusula primeira do contrato acima mencionado, acrescentando número de lavação conforme segue:

ITEM	QUANTIDADE ADITIVADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
8	25	SER	LAVAÇÃO AUTOMOVEL	20,00

Art. 2º. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT110014.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 08 de agosto de 2011.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Paulo Cesar Doré
OAB/SC 7071

Termo Aditivo TA11PMI08

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ E A EMPRESA META ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA - CT110054
TA11PMI08

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa META ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua João Zanchi, 91, na cidade de Caçador/SC, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 12.267.979/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT110054, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º. Considerando-se o pedido da Contratada e a complexidade do projeto em estudo, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e o disposto na cláusula terceira do contrato acima mencionado, fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 03 meses.

Art. 2º. Este aditivo tem seus efeitos retroativos a 26 de junho de 2011.

Art. 3º Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT110054.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 08 de agosto de 2011.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Paulo Cesar Doré
OAB/SC 7071

Termo Aditivo TA11PMI09

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E TRATOR DE ESTEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ E A EMPRESA VIDEPLANA TERRAPLANAGEM LTDA ME - CT110044
TA11PMI09

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONINHO BALDISSERA doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa VIDEPLANA TERRAPLANAGEM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Adolfo Konder, 105 bairro Alvorada, na cidade de Videira, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.322.076/001-94, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR o contrato nº CT110044, o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º. Considerando-se a necessidade de contratação de mais horas de serviços de escavadeira hidráulica, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações, fica aditada a quantia de horas contratadas conforme segue:

Item	Quantia aditivada	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	75	Hora	Escavadeira hidráulica	R$ 123,00	R$ 9.225,00

Art. 2º Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato CT110044.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê (SC), 08 de agosto de 2011.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Paulo Cesar Doré
OAB/SC 7071

Irineópolis

Prefeitura

Edital 005/2011/SME

EDITAL 005/2011/SME

O Prefeito Municipal DE IRINEÓPOLIS, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a Promoção Funcional por Desempenho, conforme estabelece a Lei Complementar Municipal nº 03/99 de 18/05/1999 que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério Público Municipal.

1. DOS PRÉ-REQUISITOS

1.1 A promoção por desempenho será concedida a todos os membros do Magistério Público Municipal, lotados e estáveis que se enquadrem nas condições estabelecidas em Lei.

1.2 Só fará jus à referida promoção o servidor que já tenha progredido por cursos de aperfeiçoamento.

2. DOS CRITÉRIOS

2.1 A avaliação de Desempenho do Membro do magistério deve identificar o cumprimento de suas atribuições levando em consideração os critérios especificados na seção II, artigos 25 a 29 da Lei Complementar nº 003/99, especificamente:

I. Produtividade
II. Responsabilidade
III. Assiduidade e pontualidade
IV. Experiência e dedicação ao serviço
V. Comportamento ético profissional
VI. Disciplina

2.2 O período de acompanhamento e avaliação será permanente, porém a avaliação escrita será no mês de SETEMBRO de cada ano.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

3.1 Não terão direito a Progressão os servidores que encontrar-se em cumprimento do Estágio Probatório.

3.2 A concessão da Progressão Funcional por Desempenho será deferida aos membros do Magistério que cumprirem os requisitos legais, a partir do mês de OUTUBRO.

3.3 A avaliação será realizada através do Chefe Imediato do qual o servidor estiver vinculado.

3.4 O Sistema de Avaliação e Desempenho, ou seja, conferência dos Formulários de Avaliação será objeto de estudo e ratificação pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

3.5 A listagem dos beneficiados será publicada no Mural Público Municipal, até o dia 30/09/2011.

3.6 Aos Membros do Magistério que não alcançarem o conceito BOM não serão concedidos a referida promoção.

3.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Conselho Municipal de Educação.

3.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 17 de agosto de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

MARLEM MARQUES DAL LAGO
Secretária Municipal de Educação

Itapoá

Prefeitura

Ata de Sessão Pública Tomada e Preço Nº 03/2011

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Data 25/08/2011 Horário: 09h:30m
Licitação /Modalidade TOMADA E PREÇO
PROCESSO Nº 03/2011
Nº 43/2011

OBJETO:
Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimentos de materiais de construção para a edificação da sede própria da Câmara Municipal de vereadores de Itapoá/SC, perfazendo um total a ser construído de 616,50 m2, conforme projeto arquitetônico e memorial descritivo, ART, planilha orçamentária, parte integrante deste edital.
No dia e hora supra mencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Especial de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 1133/2010. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial de Santa Catarina, Diário Oficial dos Municípios, mural público municipal, no dia 08/08/2011 a fim de ampla divulgação. Retiraram edital as empresas: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME, CNPJ/MF: 00.263.284/0001-09, WDF SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 04.924.266/0001-81, VMZ CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF: 10.725.870/0001-81, EMPREITEIRA KALB LTDA, CNPJ/MF: 07.167.107/0001-78, SIFRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ/MF: 05.927.226/0001-56, PRIME EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ/MF: 11.538.454/0001-37, CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 06.123.883/0001-03 e GENESIS EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME, CNPJ/MF: 10.555.450/0001-02. Exatamente as 08h:30m encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
25/08/2011	392	07h:45m	MATERIAIS DE CONST. TABAMAR LTDA ME	00.263.284/0001-09
25/08/2011	393	08h:22m	VMZ CONSTRUTORA LTDA ME	10.725.870/0001-81
25/08/2011	394	08h:23m	CONSTRULACER COM. E CONST. LTDA	06.123.883/0001-03

25/08/2011	395	08h:23m	EMPREITEIRA KALB LTDA EPP	07.167.107/0001-78
25/08/2011	396	08h:24m	SIFRA CONST. E INCORPORADORA LTDA	05.927.226/0001-56

Iniciada a sessão os membros da CEL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da Comissão Especial de Licitação e os representantes presentes. Em seguida foi aberta a contestações aos representantes para que se manifestasse sobre as HABILITAÇÕES, e a empresa VMZ CONSTRUTORA LTDA apontou que a empresa MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME não atende o objeto (Item nº 1) porque é material de construção, e a alínea "b" do item nº 2.3.1.3 não apresentou a ART; em seguida a empresa CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA apontou que a empresa EMPREITEIRA KALB LTDA descumpriu a alínea "b" do Item nº 2.3.1.3 não apresentou a ART, e que a empresa CONSTRUÇÃO TABAMAR LTDA ME o CNPJ não condiz com o ramo do objeto Item 2.2.1, não atende a alínea "b" do Item nº 2.3.1.3 não apresentou a ART, e o Alvará não condiz com o ramo do objeto Item nº 2.2.7 como também Certidão Estadual Item nº 2.2.5. Indagados os outros representantes, os mesmos não se manifestarão. Na seqüência a CEL resolve invocar a cláusula nº 6.4. do edital aonde consta: " Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério, poderá suspender a reunião, afim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação"; e cláusula 6.5. do edital aonde consta: "Ocorrendo o caso previsto no item 6.4 a Comissão e participantes deverão rubricar os envelopes das propostas devidamente lacrados que ficarão em poder da Comissão até julgada a fase de habilitação"; e com amparo legal no § 3º da Lei 8.666/93: "É facultada à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta". Portanto fica suspenso o julgamento quanto necessário, a fim de se atender a lisura do processo licitatório. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

JACKSON ALVES DE ASSUNÇÃO
AD HOC / Presidente da Comissão de Licitação

RAFAEL VIDA ALMEIDA
Membro

LUIS CARLOS ZAGONEL
Membro

REGINALDO DE SOUZA
Membro

FERNANDA CRISTINA ROSA
Membro

DANIEL SILVANO WEBER
CNPF/MF: 854.046.169-20
Apoio

JOSELENE G. NASCIMENTO CUNHA
Membro

Licitantes presentes:
MATERIAIS DE CONST. TABAMAR LTDA ME
NOME: Osmar Meyer Ribeiro
CNPF/MF: 348.576.529-15

VMZ CONSTRUTORA LTDA ME
NOME: Paulo Roberto de Oliveira
CNPF/MF: 545.669.609-49

CONSTRULACER COM. E CONST. LTDA
NOME: Elson Leoni Chaves
CNPF/MF: 705.394.649-53

SIFRA CONST. E INC. LTDA
NOME: Hilário Phillipps
CNPF/MF: 708.578.819-49

Joaçaba

Prefeitura

Extrato Contrato 20/2011/FUNREBOM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2011/FUNREBOM

CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM
CONTRATADA: CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA
OBJETO: Construção, pela CONTRATADA, com o fornecimento do material e da mão de obra, do Centro de Treinamento do Corpo de Bombeiros, com área total de 384,55 m², na Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, Bairro Frei Bruno, neste Município.
VALOR TOTAL CONTRATADADO: R$ 300.106,70 (trezentos mil, cento e seis reais e setenta centavos), sendo:
R$ 191.077,25 (cento e noventa e um mil, setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao material e meio mecânico;
R$ 109.029,45 (cento e nove mil, vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), correspondente aos serviços.
DATA DE ASSINATURA: 14/01/2011.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 150 dias do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

Aviso Licitação Deserta

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 8/2011/FMCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011/FMCE

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo reboque novo fechado, ano 2011, destinado a manutenção das atividades da Fundação Municipal de Cultura e Esportes de Joaçaba, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I do presente edital.
MOTIVO: Considerando o teor da ata nº 10/2011, de 25/08/2011, emitida pela pregoeira e sua equipe de apoio, onde se julgou não acudirem interessados em participar da licitação, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, atendendo aos pressupostos da lei nº 10520 e alterações posteriores, RESOLVE:
1. Considerar DESERTO o Proc. Licitatório nº 8/2011/FMCE - PP 10/2011/FMCE, bem como, determinar e extinção do mesmo.

Joaçaba (SC), 25 de agosto de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato Homologação PL 3/2011/FUNREBOM- TP 1/2011/FUNREBOM
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2011/FUNREBOM

O Prefeito, RAFAEL LASKE, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 03/2011/FUNREBOM, nos seguintes termos:
- Modalidade: TP 01/2011/FUNREBOM
Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços e o fornecimento do material necessário, para a construção do Centro de Treinamento do Corpo de Bombeiros, com área total de 384,55 m², na Avenida Caetano Natal Branco, 1.242, Bairro Frei Bruno, neste Município.
- Empresas Vencedoras:
CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA
- Valor Total Contratado: R$ 300.106,70 (trezentos mil, cento e seis reais e setenta centavos), sendo:
R$ 191.077,25 (cento e noventa e um mil, setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), correspondente ao material e meio mecânico;
R$ 109.029,45 (cento e nove mil, vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), correspondente aos serviços.
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 25 de agosto de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Extrato TP 9/2011/PMJ - PL 97/2011/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2011/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 9/2011/PMJ

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Redes Coletoras e Ligações Prediais de Esgoto Sanitário de parte do Bairro Santa Tereza e Bairro Flor da Serra, no Município de Joaçaba, SC. Data da abertura: Dia 15/09/2011, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - Setor de Compras e Licitações, na Av. XV de Novembro, 378, Centro, Joaçaba (SC). Entrega dos envelopes: até as 14h30min do dia 15/09/2011, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Joaçaba. Tipo: Empreitada por preço unitário. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Local para aquisição do Edital: O edital estará disponível para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e no Setor de Compras e Licitações. O edital completo (projetos, orçamento estimativo, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro), poderá ser adquirido no Setor de Compras e Licitações, mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta reais), relativos ao seu custo. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@joacaba.sc.gov.br.

Joaçaba, 25 de agosto de 2011.
RAFAEL LASKE
Prefeito

PLASS

Resolução Nº 03
RESOLUÇÃO Nº. 03 DE 24 DE AGOSTO DE 2011.
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO DE LEGISLAÇÃO DO PLASS."

O Conselho de Administração do PLASS, no uso de atribuições conferidas pela Lei Complementar nº. 090 de 16 de dezembro de 2004 e alterações,

RESOLVE:
NOMEAR a Comissão Especial para proceder os atos de estudo e proposição de alterações da Legilação do PLASS, composta pelos servidores, Juliana Dartora Besbati, Júlio César Bissani, Marcos Bordin da Rosa, Roberto Minati.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba(SC), em 24 de agosto de 2011.
ROBERTO MINATI
Pres. Conselho de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

Aviso de Licitação
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 102/2011

Edital : TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS 102/2011
Tipo:Menor Preço por Item.
Objeto: AQUISIÇAO DE COMBUSTIVEL.

Abertura para às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2011.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Rua Walter Vetterli, 239, nos dias úteis, da segunda à sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone 48-3464 3122

Lauro Muller, 29 de agosto de 2011
RENATO CITADIN
Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Licitação
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 103/2011

Edital : TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS 103/2011
Tipo:Menor Preço por Item.
Objeto: AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇAO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Abertura para às 13:00 horas do dia 13 de setembro de 2011.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Rua Walter Vetterli, 239, nos dias úteis, da segunda à sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone 48-3464 3122

Lauro Muller, 29 de agosto de 2011
RENATO CITADIN
Comissão Permanente de Licitação

Comunicado de Audiencia

C O M U N I C A D O

HÉLIO LUIZ BUNN, Prefeito Municipal de Lauro Müller - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante Lei Municipal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, às 16:00 horas do dia 31 de agosto de 2011, no Auditório Municipal da Prefeitura, sito à Rua Walter Vetterli, nº 239, Centro, Lauro Müller, Santa Catarina, para discussão sobre a elaboração da LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, Fundação Ambiental Municipal de Lauro Müller e da Autarquia Pública Hospital Municipal Henrique Lage.

Lauro Müller - SC, 26 de agosto de 2011.
HÉLIO LUIZ BUNN
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

Decreto N. 2.161/2011

DECRETO Nº 2.161/2011, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Art. 9º da Lei Ordinária N° 985/2010 de 15 de Dezembro de 2010:

D E C R E T A
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 - Fundo Municipal de Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 1.009 - Investimentos Gerais - FMS
4.4.90.00.00.00.00.00.0206- Aplicações Diretas R$ 99,75
4.4.90.00.00.00.00.00.0072- Aplicações Diretas R$ 2.155,27

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta de rendimentos de aplicação e superávit financeiro do Convênio 960/2006 - FUNASA

Fonte: Rendimentos de Aplicação do Convênio: R$ 99,75
Fonte: Superávit Financeiro do Convênio: R$ 2.155,27

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 24 de agosto de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Decreto N. 2.162/2011

DECRETO Nº 2.162/2011, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.
INSTITUI O PROTOCOLO ELETRÔNICO COMO MEIO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município::

D E C R E T A
Art. 1º O Poder Executivo do Município de Lindóia do Sul institui como meio de recebimento de documentos, inclusive para fins de licitação, o protocolo eletrônico, com numeração seqüencial, iniciando-se pelo número 1.

Art. 2º O livro de registro de protocolo manual deverá ser encerrado a partir da implementação do eletrônico, devendo ser usado um novo livro ou ser registrado através de programa específico de computador.

Art. 3º Em caso de não funcionamento do aparelho de registro de protocolo eletrônico ou outra ocasião em que não puder ser usado o aparelho por motivos de força maior, deverá o servidor responsável proceder à anotação manual, mantendo-se sempre a numeração iniciada pelo eletrônico.

Art. 4º O horário do aparelho será configurado pelo oficial de Brasília.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de 1º de setembro de 2011.

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 24 de agosto de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Decreto Nº 2.160/2011

DECRETO Nº 2.160/2011, DE 24 DE AGOSTO DE 2011.
REMANEJA RECURSOS DO EXERCÍCIO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADIERSON CARLOS BUSSOLARO, Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 91, V, da Lei Orgânica deste Município, conforme Art. 9º da Lei Ordinária N° 985/2010 de 15 de Dezembro de 2010:

D E C R E T A
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, autorizado a proceder a abertura, através de Crédito Adicional Suplementar da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Unidade 01 - Fundo Municipal de Lindóia do Sul
Projeto/Atividade 1.009 - Investimentos Gerais - FMS
4.4.90.00.00.00.00.00.0206- Aplicações Diretas R$ 351,88
4.4.90.00.00.00.00.00.0072- Aplicações Diretas R$ 2.102,31

Art. 2º Os recursos necessários para suplementação das dotações constantes no art. 1º, ocorrerá por conta de rendimentos de aplicação e superávit financeiro do Convênio 959/2006 - FUNASA

Fonte: Rendimentos de Aplicação do Convênio: R$ 351,88
Fonte: Superávit Financeiro do Convênio: R$ 2.102,31

Centro Administrativo Municipal de Lindóia do Sul/SC.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,
Em, 24 de agosto de 2011

SANDRA REGINA ZUANAZZI
Técnico Administrativo

Extrato Concorrencia Incentivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL - SC
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2011

Objeto: seleção de empresa do ramo de processamento de produtos derivados de origem animal para se instalar no município, para outorga de incentivos econômicos e fiscais, conforme previsão expressa na Lei Complementar Municipal 177/2011, de 18 de agosto de 2011.
Tipo: melhor proposta técnica.
Recebimento das propostas: até as 08:15 do dia 14 de outubro de 2011, com abertura dos envelopes de habilitação quinze minutos após.
Informações complementares e inteiro teor do edital: Com o setor de licitações, na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, cidade e Município de Lindóia do Sul, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br.

Lindóia do Sul, SC, 25 de agosto de 2011.
ADIERSON CARLOS BUSSOLARO
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Extrato de Contrato N° 026.11 - Primeiro Termo Aditivo
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.026.11 - Primeiro Termo Aditivo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: ESPAÇO - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar a planilha orçamentária para execução dos serviços, do Contrato pml.026.11, tendo em vista que se tornou necessária a adequação técnica dos Projetos e em conseqüência alterações nos quantitativos e inclusão de serviços não contemplados no orçamento inicial, e em conseqüência de tais alterações haverá um ACRÉSCIMO na metragem passando de 80,56 m² para 100,21 m² e conseqüentemente um ACRÉSCIMO no valor em R$ 17.819,57 (dezessete mil, oitocentos e dezenove reais e cinqüenta e sete centavos), passando o valor total do contrato de R$ 90.915,05 (noventa mil, novecentos e quinze reais e cinco centavos) para R$ 108.734,62 (cento e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), e conseqüentemente alterando o item 1.1 da Cláusula Primeira e 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato pml.018.10

Luzerna(SC), 24 de agosto de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRISTIANE RAMOS ARRUDA
ESPAÇO - ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME
CONTRATADA

Extrato de Contrato N° pml.020.11 - Primeiro Termo Aditivo
EXTRATO DE CONTRATO Nº: pml.020.11 - Primeiro Termo Aditivo

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATADA: BIGGER CAMINHÕES LTDA
OBJETO: com a concordância de ambas as partes, alterar o prazo de vigência do Contrato pml.020.11, prorrogando até 31 de dezembro de 2011 a vigência, e conseqüentemente alterando o item 1.2 da Cláusula Primeira, item 4.1 da Cláusula Quarta e Cláusula Sétima

Luzerna(SC), 15 de julho de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALBERTO JUAN FERNANDEZ SARIS
BIGGER CAMINHÕES LTDA
CONTRATADA

Maracajá

Prefeitura

3° Termo Aditivo ao Contrato n° 36/2011
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Extrato de Termo Aditivo
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2011

Contratante: Município de Maracajá
Contratado: Esteio Pavimentação e Construção Ltda
Objeto: Execução das obras de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica de ruas do município de Maracajá
Clausula Primeira - Fica alterada a Cláusula Sétima e seu Parágrafo Único, referente ao prazo de execução do objeto e vigência do contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Sétima: o prazo deste aditivo para execução dos serviços é de 01 (um) mês, passando o prazo inicial para 05 (cinco) meses. Parágrafo Único: O prazo deste aditivo é de 01 (um) mês, passando o prazo inicial do contrato para 07 (sete) meses
Parágrafo Único: A vigência deste instrumento inicia em 29/07/2011.
Cláusula Segunda - O valor previsto na Cláusula Quinta do contrato original, de R$ R$ 279.896,49 (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), fica acrescido de R$ 13.905,85 (treze mil, novecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos), totalizando em R$ 293.802,34 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e dois reais e trinta e quatro centavos).

Maracajá, 22 de julho de 2011.

Massaranduba

Prefeitura

Contrato 16 / 2008

CONTRATO 16 / 2008
CONTRATO ADITIVO 16/4

PROCESSO: Tomada de Preço nº. 11/2008
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: IPM INFORMÁTICA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA
OBJETO: Quarto termo aditivo referente implantação e locação do módulo "Procuradoria Jurídica"
VALOR: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)
DATA DA VIGENCIA: 01.09.2011 a 31.12.2011.

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Contrato 61 / 2010

CONTRATO 61 / 2010
CONTRATO ADITIVO 61/2

PROCESSO: Inexigibilidade nº 62 / 2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: IPM INFORMÁTICA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA
OBJETO: Termo aditivo referente prorrogação de prazo do contrato de cessão de direito
de uso dos novos módulos implantados na municipalidade
VALOR: R$ 16.412,40 (Dezesseis mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos)
DATA DA VIGENCIA: 01.09.2011 a 31.12.2011.

MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Edital de Tomada de Preço Nº. 84/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 84/2011

A Prefeitura Municipal de Massaranduba, torna público que de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, encontra-se aberta licitação acima especificada, do tipo de julgamento "Menor Preço - Total Geral", para a contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação do Pré-Escolar Caminho Feliz, conforme projetos. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, deverão ser entregues até as 14:00h do dia 15/09/2011. A íntegra do Edital e outras informações poderão ser obtidas na Pref. Municipal de Massaranduba das 7:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs.

Massaranduba, 25 de Agosto de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

Portaria n.º 276/2011

PORTARIA n.º 276/2011
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei n.º 809/2000, RESOLVE:

C O N C E D E R
Art. 1.º Licença saúde, à servidora ANDREA SOUTO SILVA DE AGUIAR, ocupante do cargo de Médica, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme atestado médico, por um período de até 15 (quinze) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02/08/2011.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 25 de Agosto de 2011.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura

Pregão Presencial Nº 28/2011

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2011

OBJETO: O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAM, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME ANEXO V.

ENTREGA E ABERTURA: Propostas e Documentos até as 13:45 horas, para abertura às 14:00 horas do dia 12/09/2011.
MENOR PREÇO POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, sala de Licitações, Rod. SC 456, Km 15.
HORÁRIO: Das 08:00 às 17:30 horas.
TELEFONE No (0__49) 3546 0194 OU Home Page: www.montecarlo.sc.gov.br

Monte Carlo, 26/08/2011
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Prefeito

ALBERTINHO MANGOLT
Pregoeiro

Nova Trento

Prefeitura

Contrato N° 144/2011

CONTRATO Nº 144/2011

Origem: Compra Direta N° 517/2011. Fundamentação: Lei Federal nº 8666/93, art. 24, inciso II. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Endereço: Rua Nereu Ramos, 164, Centro, 88270-000, CNPJ 08.858.200/0001-91. Contratado: CATARINENSE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 07.345.289/0001-20, com sede na cidade de Brusque à Rua: Azambuja, 838, Bairro Azambuja, neste ato representada por seu sócio Adalberto da Silva,inscrito no CPF 309.649.979-91. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de transporte e destino final dos resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar). Valor total deste contrato é de R$ 1.875,00 (Hum mil, oitocentos e setenta e cinco reais). O contrato terá vigência de 01 de Agosto de 2011 a 31 de Dezembro de 2011.

Nova Trento, 01 de Agosto de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Decreto N° 082/2011

DECRETO Nº 082 / 2011
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE D0 MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Pedro Piva Neto, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art, 94, inciso VIII, da lei Orgânica Municipal e na forma específica autorizada pela Lei Complementar nº 536, de 24/08/2011, DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotação que se encontra deficientemente dotada para realização de despesas, conforme identificação abaixo:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
Proj/Ativ.: 2.027 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento - LIXO
Elemento: (22)3.3.90.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras Serviços urbanos e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras Serviços urbanos e Planejamento
Proj/Ativ.: 2.011 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Elemento: (93)3.3.90.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes do Art. 1º do presente decreto, será anulado totalmente este valor, dentro do orçamento fiscal vigente, conforme identificação abaixo:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras Serviços urbanos e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras Serviços urbanos e Planejamento
Proj/Ativ.: 1.021 - Aquisição de 02 (dois) Caminhões Caçamba
Elemento: (109)4.4.90.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de agosto de 2011.
PEDRO PIVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado em livro próprio e publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Lei Complementar N° 536/2011

Lei Complementar nº 536 /2011
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DENTRO DO ORÇAMENTO VIGENTE D0 MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Pedro Piva Neto, Prefeito Municipal em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar nº 483, de 24/02/2011, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotação que se encontra deficientemente dotada para realização de despesas, conforme identificação abaixo:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento
Proj/Ativ.: 2.027 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento - LIXO
Elemento: (22)3.3.90.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras Serviços urbanos e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras Serviços urbanos e Planejamento
Proj/Ativ.: 2.011 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras
Elemento: (93)3.3.90.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes do Art. 1º da presente Lei, será anulado totalmente este valor, dentro do orçamento fiscal vigente, conforme identificação abaixo:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras Serviços urbanos e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras Serviços urbanos e Planejamento
Proj/Ativ.: 1.021 - Aquisição de 02 (dois) Caminhões Caçamba

Elemento: (109)4.4.90.00.00.0.1.0000.0 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de agosto de 2011.
PEDRO PIVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Lei Nº 2.439/2011

Lei nº 2.439/2.011
Concede Subvenção à Associação de Pais e Professores - APP, da Escola Municipal Professor Francisco João Valle, do Bairro Trinta Réis, Nova Trento e dá outras Providências.

Pedro Piva Neto, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 30 inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), à Associação de Pais e Professores - APP, da Escola Municipal Professor Francisco João Valle, do Bairro Trinta Réis, município de Nova Trento, estabelecida à Rua Francisco Dalsenter, 32, Bairro Trinta Réis, Nova Trento, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.330.987/0001-38.

Art. 2º - O valor a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, será aplicado na aquisição novos keps (bonés), para os integrantes da Fanfarra Municipal de Nova Trento - FAMUNT e outros materiais necessários, objetivando aprimorar sempre mais e dar continuidade aos trabalhos de implantação desta fanfarra.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios dentro do Orçamento Fiscal Vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 25 de agosto de 2011.
PEDRO PIVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Lei Nº 2.440/2011

Lei nº 2.440/2011
Dispõe sobre a Concessão de Subvenção Social à NEOTUR e dá outras Providências.

Pedro Piva Neto, Prefeito Municipal em Exercício, usando das atribuições que lhe confere o Art. 30, inciso V, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,
Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Associação Neotrentina do Turismo (NEOTUR), fundada em 22 de abril de 2003 e Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.346, de 17/12/2009, entidade devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 05.667.677/0001-00, estabelecida à Rua dos Imigrantes, s/nº, nesta cidade.

Parágrafo Primeiro: O valor da subvenção social é destinado a confecção de material turístico como folders e banners, objetivando a sua distribuição como forma de divulgar o potencial turístico deste município.

Art.2º - Fica a entidade contemplada pelo município com a subvenção social, obrigada a prestar conta da aplicação do recurso recebido ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de recursos consignados dentro do orçamento fiscal vigente, desta Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 24 de agosto de 2.011.
PEDRO PIVA NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada em livro próprio e publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Art.1º, parágrafo Único do Decreto nº 039/2009.

MOISÉS CIPRIANI
Secretário M. Adm. e Finanças

Anexo da X da Lei de Responsabilidade Fiscal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Nova Trento

ANEXO X DA LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO REFERÊNCIA ATÉ JUNHO DE 2011

1. BASE DE CALCULO DOS GASTOS MÍNIMOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
1.1. RECEITAS PRÓPRIAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	**REALIZADA ATÉ O MÊS**
IPTU	530.654,17
ITBI	83.175,55
ISS	281.817.31
IRRF	42.088,06
Multas e Juros de Impostos	1.609,79
Multas e Juros da D.A. de Impostos	4.896,03
Dívida Ativa de Impostos	53.319,49
(-) Descontos e Renúncia de Receita	
SOMA	**997.560,40**
1.2. RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS, BASE DE CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB	
COTA PARTE FPM	3.326.572,38
COTA PARTE DO ITR	2.835,36
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ICMS - DESONERAÇÃO	11.200,38
COTA PARTE DO ICMS	1.932.700,87
COTA PARTE DO IPVA	537.333,41
COTA PARTE DO IPI - EXPPORTAÇÃO	37.593,44
SOMA	**5.848.235,84**
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	**6.845.796,24**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADAS AO ENSINO BÁSICO		
CÓDIGO D.R.	**ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS**	**VALOR ATÉ O MÊS**
0.1.0001	Recursos de Impostos para MDEB (25,0% de 1.3)	1.711.449,06
0.1.0058	Transferência do Salário Educação	165.516,40
0.1.0061	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	19.086,75
0.1.0018	Transferências de Recursos do FUNDEB – 60%	1.055.091,64
0.1.0019	Transferências de Recursos do FUNDEB – 40%	703.394,35
0.1.0022	Convênio SEE – Transporte Escolar	103.465,00
0.1.0018	Receita Rem. Depósitos Bancários Rec. Vinculados – FUNDEB 60%	4.449,82
0.1.0019	Receita Rem. Depósitos Bancários Rec. Vinculados – FUNDEB 40%	2.966,55
0.3.0058	Superávit Financeiro Transferência do Salário Educação	61.682,37
0.3.0061	Superávit Financeiro Transferências Diretas do FNDE – PNATE	81,00
0.3.0019	Superávit Financeiro Transferências de Recursos do FUNDEB – 40%	45.821,58
0.3.0022	Superavit Financiero do Convênio SEE – Transporte Escolar	159,55
	TOTAL	**3.873.164,07**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Nova Trento

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO					
CÓDIGO DAS F.R.	**CÓDIGO SUB-FUNÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXIGÊNCIA LEGAL**	**REALIZADA ATÉ O MÊS**	**DIFERENÇA**
0.1.0001	361	Ensino Fundamental	541.801,90	359.832,20	-181.969,70
0.1.0001	365	Educação Infantil	0,00	58.091,64	58.091,64
0.1.0001		Retenção FUNDEB	1.169.647,16	1.169.659,62	12,46
SOMA			**1.711.449,06**	**1.587.583,46**	**-123.865,60**
0.1.0058	361	Ensino Fundamental	165.516,40	80.244,40	-85.272,00
0.1.0061	361	Ensino Fundamental	19.086,75	24.738,00	5.651,25
0.1.0018	361	Ensino Fundamental	1.055.091,64	613.451,85	-441.639,79
0.1.0018	365	Educação Infantil	0,00	271.287,36	271.287,36
0.1.0019	361	Ensino Fundamental	703.394,35	457.480,60	-588.082,67
0.1.0019	365	Educação Infantil	0,00	242.944,15	242.944,15
0.1.0022	361	Ensino Fundamental	103.465,00	97.705,67	-5.759,33
0.1.0018	361	Ensino Fundamental	4.449,82	0,00	-4.449,82
0.1.0019	361	Ensino Fundamental	2.966,55	0,00	-2.966,55
0.3.0058	361	Ensino Fundamental	61.682,37	0,00	-61.682,37
0.3.0061	361	Ensino Fundamental	81,00	0,00	-81,00
0.3.0019	361	Ensino Fundamental	45.821,58	0,00	-45.821,37
0.3.0022	361	Ensino Fundamental	159,55	0,00	-159,55
SOMA			**2.161.715,01**	**1.445.683,11**	**-716.031,90**
TOTAL			**3.873.164,07**	**3.033.266,57**	**-839.897,50**

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS	MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25% de 1.3	23,19%	-1,81%
4.2. Remuneração Profissionais do Magistério	60,0% do Fundeb	50,10%	-9,90%
4.3. Aplicação dos recursos do FUNDEB	95%	89,76%	-5,24%

5. MEMÓRIA DE CALCULO DOS % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
5.1 = 1.587.583,46x100/6.845.796,24= 23,19%
5.2 =613.451,85+271.287,36=884.739,21x100/1.055.091,64+703.394,35+4.449,82+2.966,55=1.765.902,36=50,10%
5.3 = 613.451,85+271.287,36+457.480,60+242.944,15=1.585.163,96x100/1.055.091,64+703.394,35+4.449,82+2.966,55= 1.765.902,36= 89,76%

Nova Trento, 08 de Julho de 2011.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

ROSITA SONIA VALLE TRIDAPALLI
Secretária da Educação

ADÉRICO EDÍLIO DALRI
Contador CRC SC 015336/O-3

Anexo X da Lei de Responsabilidade Fiscal

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Nova Trento

ANEXO X DA LRF

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO REFERÊNCIA ATÉ JULHO DE 2011

1. BASE DE CALCULO DOS GASTOS MÍNIMOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
1.1. RECEITAS PRÓPRIAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	**REALIZADA ATÉ O MÊS**
IPTU	542.481,98
ITBI	92.033,22
ISS	365.593,27
IRRF	47.589,11
Multas e Juros de Impostos	2.359,01
Multas e Juros da D.A. de Impostos	5.094,52
Dívida Ativa de Impostos	55.840,76
(-) Descontos e Renúncia de Receita	0,00
SOMA	**1.110.991,87**
1.2. RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS, BASE DE CÁLCULO PARA CONTRIBUIÇÃO AO FUNDEB	
COTA PARTE FPM	3.798.141,42
COTA PARTE DO ITR	3.067,70
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS ICMS - DESONERAÇÃO	13.067,11
COTA PARTE DO ICMS	2.278.306,70
COTA PARTE DO IPVA	640.048,37
COTA PARTE DO IPI - EXPPORTAÇÃO	42.933,13
SOMA	**6.775.564,43**
1.3. TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	**7.886.556,30**

2. ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADAS AO ENSINO BÁSICO		
CÓDIGO D.R.	**ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS**	**VALOR ATÉ O MÊS**
0.1.0001	Recursos de Impostos para MDEB (25,0% de 1.3)	1.971.639,07
0.1.0058	Transferência do Salário Educação	190.879,15
0.1.0061	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	25.449,00
0.1.0018	Transferências de Recursos do FUNDEB – 60%	1.230.080,86
0.1.0019	Transferências de Recursos do FUNDEB – 40%	820.053,78
0.1.0022	Convênio SEE – Transporte Escolar	140.968,10
0.1.0018	Receita Rem. Depósitos Bancários Rec. Vinculados – FUNDEB 60%	5.388,71
0.1.0019	Receita Rem. Depósitos Bancários Rec. Vinculados – FUNDEB 40%	3.592,48
0.3.0058	Superávit Financeiro Transferência do Salário Educação	61.682,37
0.3.0061	Superávit Financeiro Transferências Diretas do FNDE – PNATE	81,00
0.3.0019	Superávit Financeiro Transferências de Recursos do FUNDEB – 40%	45.821,58
0.3.0022	Superavit Financiero do Convênio SEE – Transporte Escolar	159,55
	TOTAL	**4.495.795,65**

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Nova Trento

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO BÁSICO					
CÓDIGO DAS F.R.	**CÓDIGO SUB-FUNÇÃO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXIGÊNCIA LEGAL**	**REALIZADA ATÉ O MÊS**	**DIFERENÇA**
0.1.0001	361	Ensino Fundamental	616.526,19	396.134,08	-220.392,11
0.1.0001	365	Educação Infantil	0,00	108.348,19	108.348,19
0.1.0001		Retenção FUNDEB	1.355.112,88	1.355.111,32	-1,56
SOMA			**1.971.639,07**	**1.859.593,59**	**-112.045,48**
0.1.0058	361	Ensino Fundamental	190.879,15	106.454,40	-84.424,75
0.1.0061	361	Ensino Fundamental	25.449,00	29.574,00	4.125,00
0.1.0018	361	Ensino Fundamental	1.230.080,86	728.703,91	-501.376,95
0.1.0018	365	Educação Infantil	0,00	328.356,74	328.356,74
0.1.0019	361	Ensino Fundamental	820.053,78	547.880,25	-272.173,53
0.1.0019	365	Educação Infantil	0,00	242.944,15	242.944,15
0.1.0022	361	Ensino Fundamental	140.968,10	120.250,24	-20.717,86
0.1.0018	361	Ensino Fundamental	5.388,71	0,00	-5.388,71
0.1.0019	361	Ensino Fundamental	3.592,48	0,00	-3.592,48
0.3.0058	361	Ensino Fundamental	61.682,37	0,00	-61.682,37
0.3.0061	361	Ensino Fundamental	81,00	0,00	-81,00
0.3.0019	361	Ensino Fundamental	45.821,58	1.950,00	-43.871,58
0.3.0022	361	Ensino Fundamental	159,55	0,00	-159,55
SOMA			**2.524.156,58**	**2.106.113,69**	**-418.042,89**
TOTAL			**4.495.795,65**	**3.965.707,28**	**-530.088,37**

4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS	MÍNIMO	REALIZADO	DIFERENÇA
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	25% de 1.3	23,57%	-1,43%
4.2. Remuneração Profissionais do Magistério	60,0% do Fundeb	51,33%	-8,67%
4.3. Aplicação dos recursos do FUNDEB	95%	89,76%	-5,24%

5. MEMÓRIA DE CALCULO DOS % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS
5.1 = 1.859.593,59x100/7.886.556,30= 23,57%
5.2 =728.703,91+328.356,74=1.057.060,65x100/1.230.080,86+820.053,78+5.388,71+3.592,48=2.059.115,83=51,33%
5.3 = 728.703,91+328.356,74+547.880,25+242.944,15=1.847.885,05x100/1.230.080,86+820.053,78+5.388,71+3.592,48= 2.059.115,83= 89,74%

Nova Trento, 16 de Agosto de 2011.

ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

ROSITA SONIA VALLE TRIDAPALLI
Secretária da Educação

ADÉRICO EDÍLIO DALRI
Contador CRC SC 015336/O-3

Classificação Geral - Edital de processo Seletivo Simplificado Nº 04/2011
Processo Seletivo Simplificado n° 004/2011
Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Classificação Geral

Em atendimento ao disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 004/2011, para seleção de médicos (as), divulga-se a Classificação Geral, de acordo com os critérios e regras estabelecidos para o certame. Considerando-se que o número de inscritos não superou o número de vagas abertas, não havendo recurso da Classificação Geral no prazo de dois dias, está deverá ser considerada para fins de Classificação Final:

Médico (a):
1º Classificado(a): Tomaz Selau de Souza;
Títulos de Especialização: 5 itens = 25 pontos.
Capacitação: 0 itens = 0 pontos.
Aperfeiçoamento na Área de Atuação: 0 itens = 0 pontos.
Média Final: 25 pontos.

2º Classificado(a): Reinaldo Favoreto Junior;
Títulos de Especialização: 0 itens = 0 pontos.
Capacitação: 1 itens = 0,5 pontos.
Aperfeiçoamento na Área de Atuação: 37 itens = 9,25 pontos.
Média Final: 9,75 pontos.

3º Classificado(a): André Rodrigues da Silva;
Títulos de Especialização: 0 itens = 0 pontos.
Capacitação: 0 itens = 0 pontos.
Aperfeiçoamento na Área de Atuação: 25 itens = 6,25 pontos.
Média Final: 6,25 pontos.

4º Classificado(a): Hélio Sandoval Barbosa Filho;
Títulos de Especialização: 0 itens = 0 pontos.
Capacitação: 0 item = 0 ponto.
Aperfeiçoamento na Área de Atuação: 8 itens = 2 pontos.
Média Final: 2 pontos.

5º Classificado(a):Ricardo Damião Campos;
Títulos de Especialização: 0 itens = 0 pontos.
Capacitação: 0 item = 0 ponto.
Aperfeiçoamento na Área de Atuação: 3 itens = 0,75 pontos.
Média Final: 0,75 pontos.

6º Classificado(a): Khalid Hasan Ismail Al Rob;
Títulos de Especialização: 0 itens = 0 pontos.
Capacitação: 0 item = 0 ponto.
Aperfeiçoamento na Área de Atuação: 0 itens = 0 pontos.
Média Final: 0 pontos.

Nova Trento/SC, 24 de agosto de 2011.
GODOFREDO LUIZ TONINI
Secretário Municipal de Saúde e Des. Com.

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato Processo Licitatorio N° 044/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/11
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/11

HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2011
CONTRATADO: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na Prestação de serviços de Assessoria e Execução do Programa de Saúde e Segurança Ocupacional para Município.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais). FUNDAMENTO: Artigo 24, II da Lei 8.666/93, com suas atualizações
DATA: 29/08/11

SANTOS ZILLI
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Decreto N° 3.436, de 25 de Agosto de 2.011.
DECRETO Nº 3.436, DE 25 DE AGOSTO DE 2.011.
AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRA URBANA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 11 da Lei Municipal nº 1.131, de 15 de junho de 2004 e a Lei Federal nº 6.766/1979,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de terra urbana medindo 4.204,09m² (quatro mil duzentos e quatro metros e nove centímetros quadrados), em 10 (dez) parcelas, a qual pertence a uma área maior medindo 22.329,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, matrícula nº 7.272, situado em Pinheiro Preto - SC, de domínio do MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica, inscrita CNPJ sob nº 82.827.148/0001-69, com sede à Av. Mal. Costa e Silva, Cidade de Pinheiro Preto - SC, de acordo com o Processo Administrativo Municipal n° 002/2.011, registrado à fl. 04, do livro 14, com as seguintes medidas:

Área 01 à Desmembrar do RG Nº 7.272: 545,20m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rua Boa Esperança, distancia de 13,78m;
SUL: confronta-se com área remanescente, distancia de 15,81m;
LESTE: confronta-se com Arlindo Bee, distancia de 37,60m ;
OESTE: confronta-se com Área 02, distancia de 35,65m;

Área 02 à Desmembrar do RG Nº 7.272: 372,60m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rua Boa Esperança, distancia de 11,04m;
SUL: confronta-se com área remanescente, distancia de 10,31m;
LESTE: confronta-se com área 01, distancia de 35,65m;
OESTE: confronta-se com área 03, distancia de 34,29m;

Área 03 a Desmembrar do RG Nº 7.272: 328,05m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rua Boa Esperança, distancia de 10,00m;

SUL: confronta-se com área remanescente, distancia de 9,53m;
LESTE: confronta-se com área 02, distancia de 34,29m;
OESTE: confronta-se com área 04, distancia de 33,07m;

Área 04 a Desmembrar do RG Nº 7.272: 397,45m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rua Boa Esperança, distancia de 11,50m;
SUL: confronta-se com área remanscente, distancia de 13,20m;
LESTE: confronta-se com área 03, distancia de 33,07m;
OESTE: confronta-se com área 05, distancia de 31,47m;

Área 05 a Desmembrar do RG Nº 7.272: 345,60m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rua Boa Esperança, distancia de 11,28m;
SUL: confronta-se com área verde, distancia de 10,74m;
LESTE: confronta-se com área 04, distancia de 31,47m;
OESTE: confronta-se com área 06, distancia de 31,36m;

Área 06 a Desmembrar do RG Nº 7.272: 317,19m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rua Boa Esperança, distancia de 10,05m;
SUL: confronta-se com área remanescente, distancia de 10,24m;
LESTE: confronta-se com área 05, distancia de 31,36m;
OESTE: confronta-se com área 07, distancia de 31,24m;

Área 07 a Desmembrar do RG Nº 7.272: 448,40m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rua Boa Esperança, distancia de 15,42m;
SUL: confronta-se com área remanescente, distancia de 13,42m;
LESTE: confronta-se com área 06, distancia de 31,24m;
OESTE: confronta-se com área 01 da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, distancia de 31,50m;

Área 08 a Desmembrar do RG Nº 7.272: 444,30m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rua Boa Esperança, distancia de 13,30m;
SUL: confronta-se com área remanescente, distancia de 14,53m;
LESTE: confronta-se com área 07, distancia de 31,50m;
OESTE: confronta-se com área 09, distancia de 33,25m;

Área 09 a Desmembrar do RG Nº 7.272: 621,42m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rua Boa Esperança, distancia de 16,20m;
SUL: confronta-se com área remanescente, distancia de 20,15m;
LESTE: confronta-se com área 08, distancia de 33,25m;
OESTE: confronta-se com área 10, distancia de 35,50m;

Área 10 a Desmembrar do RG Nº 7.272: 383,88m²

Confrontações:

NORTE: confronta-se com Rua Boa Esperança, distancia de 10,65m;
SUL: confronta-se com área remanescente, distancia de 10,58m;
LESTE: confronta-se com área 09, distancia de 35,50m;
OESTE: confronta-se com área remanescente, distancia de 37,05m;

Relação das Áreas:

Área 01 a desmembrar do RG 7.272; 545,20m²
Área 02 a desmembrar do RG 7.272; 372,60m²
Área 03 a desmembrar do RG 7.272; 328,05m²
Área 04 a desmembrar do RG 7.272; 397,45m²
Área 05 a desmembrar do RG 7.272; 345,60m²
Área 06 a desmembrar do RG 7.272; 317,19m²
Área 07 a desmembrar do RG 7.272; 448,40m²
Área 08 a desmembrar do RG 7.272; 444,30m²
Área 09 a desmembrar do RG 7.272; 621,42m²
Área 10 a desmembrar do RG 7.272; 383,88m²

Área Remanescente do RG 7.272; 18.124,91m²
Área Total RG 7.272; 22.329,00m²

Art. 2º Fica a Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tangará autorizada a efetuar o registro das áreas fracionadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga Decreto nº 3.382 de 20 de Abril de 2.011.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto-SC, 25 de Agosto de 2.011
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Lei Municipal Nº 1.919/2011

LEI MUNICIPAL Nº 1.919/2011
"Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e estabelece as diretrizes para a prestação dos serviços que lhe são inerentes."

ALBERT STADLER, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I
Do Objeto

Art. 1° Esta Lei, na forma prevista na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, estabelece as diretrizes e disciplina a prestação dos serviços públicos de saneamento básico no território do Município de Porto Belo, com a finalidade de assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente.

Capitulo II
Disposições Gerais

Art. 2° Para fins desta Lei, considera-se saneamento básico o

conjunto de serviços, infra-estruturas e instalações operacionais de:
I - Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades de planejamento, construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos operacionais e gerenciais desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.
II - Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades de planejamento, construção, operação e manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos operacionais e gerenciais de coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos sanitários e de águas residuais, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.
III - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.
IV - Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento de disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Capítulo III
Dos Serviços Públicos de Saneamento Básico

Seção I
Dos Princípios

Art. 3° Na prestação dos serviços de saneamento básico serão observados os seguintes princípios:
I - A universalização do acesso;
II - Integralidade compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos serviços, propiciando a população o acesso na conformidade de suas necessidades;
III - A coerência das normas, dos planos e dos programas municipais com os planos e programas estaduais da bacia ou região hidrográfica a que pertence o Município de Porto Belo;
IV - A participação do Município no processo de desenvolvimento regional integrado, a fim de prover os serviços em cooperação com as ações de saúde pública, meio ambiente, recursos hídricos e desenvolvimento urbano e rural, executadas por ele ou por outros entes federativos;
V - Utilização de tecnologias apropriadas considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
VI - A prestação do serviço orientada pela busca permanente da eficiência e produtividade;
VII - A sua sustentabilidade econômica e financeira;
VIII - A alocação de recursos financeiros segundo critérios de proteção e melhoria da saúde pública e do meio ambiente, com a maximização da relação custo/benefício e do potencial dos investimentos já consolidados;
IX - O apoio aos trabalhos de normatização dos serviços e obras de saneamento e do fornecimento de produtos, bem como da respectiva fiscalização sanitária e ambiental;
X - Acesso dos usuários às informações relativas à prestação dos serviços, nos termos e prazos previstos nos atos administrativos de regulação;
XI - Participação da sociedade civil organizada nos mecanismos de fiscalização, regulação e controle dos serviços;
XII - Abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
XIII - Transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processo decisórios informatizados;
XIV - O estabelecimento, por meio de mecanismos transparentes, pautados na eficiência, de processos de reajuste e de revisão das tarifas e outros processos de revisão dos contratos e/ou dos atos de regulação do serviço, para assegurar, permanentemente, o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
XV - A prestação dos serviços com o objetivo de atingir os padrões de qualidade e de impacto sócio-ambiental previstos nos instrumentos de regulação, com o menor ônus econômico possível;

Seção II
Dos Serviços de Abastecimento de Água

Art. 4º Consideram-se serviços públicos de abastecimento de água a sua distribuição mediante ligação predial, incluindo instrumentos de gestão e medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as atividades de:
I - Reservação de água bruta;
II - Captação;
III - Proteção de mananciais;
IV - Adução de água bruta;
V - Tratamento de água;
VI - Adução de água tratada;
VII - Reservação de água tratada.

Art. 5º A água para consumo humano deverá atender os parâmetros e padrões de potabilidade fixados pelo Ministério da Saúde, bem como os estabelecidos nos instrumentos de regulação.

Art. 6º Excetuados os casos expressamente previstos na legislação municipal, nas normas da entidade de regulação e de meio ambiente, toda a edificação permanente urbana será conectada à rede pública de abastecimento de água disponível.
§ 1º Na ausência de rede pública, serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos.
§ 2º O prazo para que o usuário se conecte à rede pública é de 60 (sessenta) dias, contados da notificação feita para esse fim.

Art. 7º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada também por outras fontes.
Parágrafo único. Serão admitidas instalações hidráulicas prediais com o objetivo de reuso de efluentes ou aproveitamento de água de chuva, desde que devidamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 8º A remuneração pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água será fixada com base no volume consumido, podendo ser progressiva, em razão do consumo.
Parágrafo único. O volume de água consumido deve ser aferido, preferencialmente, por meio de medição individualizada, levando-se em conta cada uma das unidades, mesmo quando situadas na mesma edificação.

Seção III
Dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário

Art. 9º Consideram-se serviços públicos de esgotamento sanitário os serviços constituídos por uma ou mais das seguintes infra-estruturas:
I - Coleta, inclusive ligação predial, dos esgotos sanitários;
II - Transporte dos esgotos sanitários;
III - Tratamento dos esgotos sanitários; e,
IV - Disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais, inclusive fossas sépticas.
Parágrafo único. Consideram-se também como esgotos sanitários os efluentes industriais cujas características sejam semelhantes as do esgoto doméstico.

Art. 10. A remuneração pela prestação dos serviços públicos de esgotamentos sanitários será fixada com base no volume de água consumido pelo usuário.

Art. 11. Excetuados os casos previstos na legislação municipal, nas normas da entidade de regulação e de meio ambiente, toda a edificação permanente urbana será conectada à rede pública de esgotamento sanitário disponível, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação para esse fim.

Art. 12. Na ausência de rede pública de esgotamento sanitário serão admitidas soluções individuais, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambientais, de saúde pública e de recursos hídricos.

Seção IV
Dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art.13. As diretrizes para a prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, bem como, as regras a serem observadas na coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, serão fixadas em lei específica.

Seção V
Dos Serviços Públicos de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais

Art. 14. Consideram-se serviços públicos de manejo das águas pluviais urbanas os constituídos por uma ou mais das seguintes infra-estruturas:
I - Drenagem urbana;
II - Canalização e transporte de águas pluviais urbanas;
III - Detenção ou retenção de águas pluviais urbanas para amortecimento de vazões de cheias; e,
IV - Tratamento e destinação final de águas urbanas.

Art. 15. Cobrança pela prestação dos serviços públicos de manejo de águas pluviais urbanas, quando for o caso, levará em conta o percentual de impermeabilização e a existência de dispositivos de amortecimento ou de retenção da água pluvial, em cada imóvel urbano.

TÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO

Capítulo I
Do Exercício da Titularidade

Art. 16. O Município, na condição de titular dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, deverá:
I - Elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Prestar diretamente os serviços ou delegá-los na forma prevista na legislação pertinente;
III - Definir o ente responsável pela sua regulação e fiscalização, bem como os procedimentos de sua atuação;
IV - Adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública;
V - Fixar os direitos e deveres dos usuários, através de regulamento próprio;
VI - Estabelecer mecanismos e instrumentos de participação e controle social; e,
VII - Estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento - SINISA.

Capítulo II
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 17. A prestação dos serviços observará o Plano Municipal de Saneamento Básico, que atenderá ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 11.445/2007, abrangendo, no mínimo:
I - Diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores de saúde, epidemiológicos, ambientais, inclusive hidrológicos e socioeconômicos, apontando as causas das deficiências detectadas;
II - Metas de curto, médio e longo prazos, com o objetivo de alcançar o acesso universal aos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas e observada a compatibilidade com os demais planos setoriais;
III - Programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e as metas, de modo compatível com os respectivos planos plurianuais e outros planos correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV - Ações para situações de emergências e contingências; e,
V - Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Art. 18. O Plano de Saneamento Básico deverá compreender os serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de resíduos sólidos, de limpeza urbana e de manejo de águas pluviais, podendo ser elaborado em capítulos distintos para um ou mais desses serviços.

Art. 19. O Plano Municipal de Saneamento Básico é vinculante para o Município e para os prestadores dos serviços públicos de saneamento e deverá ser revisto periodicamente, em prazo não superior a quatro anos, anteriormente à elaboração do plano plurianual.

Art. 20. A delegação de serviço de saneamento básico observará o disposto no plano de saneamento básico ou no plano específico, quando for o caso.

Art. 21. O Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser compatível com o disposto nos planos de bacias hidrográficas e sua elaboração e revisão deverão efetivar-se, de forma a assegurar a participação da comunidade, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever:
I - Divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem; e
II - Recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública.
Parágrafo único. A divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio de disponibilização de seu teor aos interessados, inclusive através da rede mundial de computadores - internet e por audiência pública.

Art. 22. O Plano Municipal de saneamento Básico deverá ser aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Capitulo III
Da Regulação

Seção I
Dos Objetivos da Regulação

Art. 23. São objetivos da regulação:
I - Estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
II - Garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas; e
III - Definir tarifas e outros preços públicos que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, quanto à modicidade tarifária e de outros preços públicos, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a

apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 24. A função de regulação deverá observar independência, transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas decisões.

Art. 25. Cada um dos serviços públicos de saneamento básico pode possuir regulação específica.

Art. 26. As normas de regulação serão editadas:
I - Por legislação do Município, no que se refere:
a) aos direitos, deveres e obrigações dos usuários e prestadores, bem como às penalidades a que estarão sujeitos; e
b) aos procedimentos e critérios para a atuação das entidades de regulação e de fiscalização;
c) regime, estrutura e níveis tarifários, bem como procedimentos e prazos para a sua fixação, reajuste e revisão;
d) metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e respectivos prazos;
e) padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação.
II - Por norma da entidade de regulação, no que se refere às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que deverão abranger, no mínimo, os seguintes aspectos:
a) padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
b) prazo para os prestadores dos serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face das queixas ou reclamações relativas aos serviços;
c) requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
d) medição, faturamento e cobrança dos serviços;
e) monitoramento dos custos;
f) avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
g) plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
h) medidas de contingências e emergências, inclusive racionamento.

Art. 27. A entidade de regulação deverá instituir regras e critérios de estruturação de sistema contábil e do respectivo plano de contas, de modo a garantir a correta apropriação dos custos de cada serviço.

Art. 28. A regulação e a fiscalização dos serviços de saneamento básico poderão ser executadas:
I - Diretamente, mediante órgão ou entidade de sua administração direta ou indireta, inclusive consórcio público de que participe; ou
II - Mediante delegação a qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do estado de Santa Catarina, inclusive a consórcio do qual não participe, na forma prevista no art. 23, § 1º da Lei Federal nº 11.445/2007, explicitando, no ato de delegação a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas.

Art. 29. Será assegurada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

Capítulo IV
Do Controle Social

Art. 30. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será assegurado mediante:
I - Debates e audiências públicas;
II - Consultas públicas;
III - Participação de órgão colegiado de caráter consultivo na formulação da política de saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação, que deverá ser integrado, no mínimo, por representantes:
a) do Município;
b) de órgãos de outras esferas de governo relacionados ao setor de saneamento básico;
c) do prestador dos serviços públicos de saneamento básico;
d) dos usuários dos serviços;
e) de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor saneamento básico.

Art. 31. É assegurado ao órgão colegiado de controle social o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização.

Art. 32. Aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico são assegurados, nos termos das normas legais e regulamentares:
I - Conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos; e
II - Acesso:
a) a informações sobre os serviços prestados;
b) ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pela entidade de regulação.

Art. 33. O documento de cobrança relativo à remuneração pela prestação de serviços de saneamento básico ao usuário final deverá:
I - Explicitar itens e custos dos serviços definidos pela entidade de regulação, de forma a permitir o seu controle direto pelo usuário;
II - Conter informações mensais sobre a qualidade da água entregue aos consumidores, nos termos previstos no inciso I do art. 5º do Anexo do Decreto Federal nº 5.440, de 4 de maio de 2005.
Parágrafo único. A entidade de regulação dos serviços instituirá modelo de documento de cobrança para atendimento do disposto no caput e seus incisos.

Capitulo V
Da Prestação dos Serviços

Art. 34. O Município, no exercício da competência e prerrogativa que lhe é assegurada pelo art. 30, V, da Constituição Federal, fica autorizado a prestar os serviços de saneamento básico:
I - Diretamente através de órgãos de sua administração direta ou por meio de entidades de sua administração indireta, facultada a contratação de terceiros, no regime da Lei Federal nº 8.666/93, para determinadas atividades;
II - Indiretamente sob o regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação na modalidade de concorrência pública (CF, art. 175), no regime da Lei Federal nº 8.987/95, devendo a municipalidade exigir contrapartida de investimentos na área de saneamento básico no referido edital;
III - Mediante contrato de programa celebrado com base em convênio de cooperação entre entes federados ou consórcio público, no regime da Lei Federal nº 11.107/05;
IV - Mediante autorização a usuários organizados em cooperativas ou associações, no regime previsto no art. 10, § 1º, da Lei Federal nº 11.445/07, desde que os serviços se limitem a:
a) determinado condomínio; ou
b) localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.
Parágrafo único. O Município poderá ainda utilizar-se das parcerias publico - privadas para prestar os serviços de saneamento básico, na forma prevista na Lei Federal nº 11.079/04.

Art. 35. Na celebração de contratos, inclusive de programa, para a prestação de serviços públicos de saneamento básico serão observadas as condições e exigências previstas na Lei Federal nº 11.445/07, sem prejuízo dos requisitos exigidos pela legislação que rege a modalidade escolhida.

Capítulo VI
Dos Aspectos Econômico-Financeiros

Seção I
Da Sustentabilidade Econômico-Financeira

Art. 36. Os serviços públicos de saneamento básico terão sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração que permita a recuperação dos custos dos serviços prestados em regime de eficiência:
I - De abastecimento de água e de esgotamento sanitário na forma de tarifas e outros preços públicos estabelecidos para cada um dos serviços;
II - De limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos através de tarifa, tributos, inclusive taxa, ou outra forma de remuneração, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
III - De manejo de águas pluviais urbanas através de tributos, inclusive taxas, ou outra forma de remuneração, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades.
Parágrafo único. Poderão ser adotados subsídios tarifários ou não tarifários para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Seção II
Da Remuneração dos Serviços

Art. 37. Na fixação das tarifas, outros preços públicos e taxas serão observadas as seguintes diretrizes:
I - Prioridade para atendimento das funções essenciais relacionadas à saúde pública;
II - Ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
III - Geração dos recursos necessários para a realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do planejamento;
IV - Inibição do consumo supérfluo e do desperdício;
V - Recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
VI - Remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços contratados;
VII - Estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços; e
VIII - Incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

Art. 38. A estrutura de remuneração e de cobrança dos serviços poderá levar em consideração os seguintes fatores:
I - Capacidade de pagamento dos consumidores;
II - Quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
III - Custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
IV - Categorias de usuários, distribuída por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
V - Ciclos significativos de aumento da demanda dos serviços, em períodos distintos;e
VI - Padrões de uso ou de qualidade definidos pela regulação.

Seção III
Do Reajuste e da Revisão das Tarifas

Art. 39. As tarifas e outros preços públicos serão fixados por decreto do Poder Executivo de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões ser tornados públicos com a antecedência mínima de trinta dias de sua aplicação.

Art. 40. Os reajustes de tarifas e de outros preços públicos de serviços de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo de doze meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.

Art. 41. As revisões compreenderão a reavaliação da prestação dos serviços e das tarifas e de outros preços públicos e poderão ser:
I - Periódicas, objetivando a apuração e distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado; ou
II - Extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

Seção IV
Do Regime Contábil Patrimonial

Art. 42. No caso dos serviços serem prestados pelo regime de concessão ou mediante contrato de programa, os valores investidos em bens reversíveis pelo prestador dos serviços, desde que estes não integrem a administração do Município, constituirão créditos perante o Município, a serem recuperados pelas tarifas arrecadadas dos usuários.

Art. 43. Não gerarão crédito perante o Município os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências voluntárias.
§1º Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou entidade de regulação.
§2º Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento objeto do respectivo contrato.

TÍTULO III
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Capítulo I
Dos Objetivos

Art. 44. A Política Municipal de Saneamento Básico é o conjunto de planos, programas, projetos e ações promovidas pelo Município, isoladamente ou em cooperação com outros entes da Federação, ou com particulares, com objetivos de:
I - Proporcionar condições adequadas de saneamento ambiental aos habitantes do Município;
II - Universalizar o acesso aos serviços de saneamento básico;
III - Implantar, ampliar e modernizar as estruturas de prestação dos serviços de saneamento básico;
IV - Assegurar a maximização da relação benefício - custo na aplicação dos recursos financeiros destinados ao saneamento básico, objetivando o maior retorno social possível;
V - Incentivar a adoção de mecanismos de planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços de saneamento básico;
VI - Minimizar os impactos ambientais e na infra-estrutura urbana na implantação e desenvolvimento das ações, obras e serviços de saneamento básico;
VII - Articular-se com os Municípios integrantes da Região Metropolitana para a implementação de infra-estruturas e serviços comuns, mediante mecanismos de cooperação recíproca.

Capitulo II

Do Financiamento

Art. 45. As obras e os serviços serão financiados com recursos provenientes:
I - Da arrecadação de tarifas e outros preços públicos dos usuários dos serviços;
II - De dotações do orçamento fiscal do Município;
III - De transferências de outras esferas de Governo;
IV - Financiamentos contraídos junto a organismos financeiros públicos ou privados, nacionais ou internacionais.

Capitulo III
Do Sistema de Informações em Saneamento

Art. 46. O Município instituirá e organizará sistema de informação sobre os serviços de saneamento básico, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento - SINISA.
Parágrafo único. Os dados relativos às condições da prestação dos serviços serão coletados, sistematizados e informados ao SINISA, instituído pelo art. 53 da Lei Federal nº 11.445/07.

Capitulo IV
Das Disposições Finais

Art. 47. O Chefe do Executivo adotará as providências necessárias à implementação da política e diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo "Prefeito Antônio Stadler Filho",
em Porto Belo - SC, aos 25 dias do mês de agosto de 2011.
ALBERT STADLER
Prefeito

Porto União

Prefeitura

Portaria Nº 799/2011 - RH
PORTARIA Nº 799, de 04 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 04 de agosto a 16 de dezembro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Verônica Maina da Silva Homczinski, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto na Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011, e seus anexos, para atender aluno portador de necessidades especiais conforme determina a legislação federal.

Art. 2º Será concedida Gratificação Compensatória de 10% do vencimento, de acordo com o Artigo 50 da Lei Municipal 3.885 de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas funções junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, deste Município.

Art 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 04 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 800/2011 -RH
PORTARIA Nº 800, de 05 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de João Carlos de Cairos, das funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 05 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 801/2011 - RH
PORTARIA Nº 801, de 08 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Sueli Terezinha de Paula, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 802/2011 - RH
PORTARIA Nº 802, de 08 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR através do Concurso Público Municipal nº

001/2010, Lili Cardoso Freisleben, aprovada em 10º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, conforme Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 803/2011 - RH
PORTARIA Nº 803, de 08 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 08 de agosto a 09 de setembro de 2011, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, João Carlos de Cairos, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em substituição ao servidor efetivo Augustinho Wladeka que se encontra afastado para Tratamento de Saúde.

Art 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 08 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 804/2011 - RH
PORTARIA Nº 804, de 10 de agosto de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº 367, de 04 de março de 2011, que alterava a carga horária da servidora Rubia Cristina Braz de Oliveira.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de agosto de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Cultura e Esporte

Rio do Sul

Prefeitura

Número de Candidatos Inscritos por Cargo - Concurso Público 002/2011
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio do Sul
Edital de Concurso Público nº 002/2011
Relação dos Números de Inscritos

As datas das provas, em virtude da grande quantidade de inscritos, serão as seguintes:

Cargos de Nível Alfabetizado e Fundamental	24.09.2011
Cargos de Nível Superior	25.09.2011
Cargos de Nível Médio	09.10.2011

Informamos ainda, que a partir das 18:00 horas do dia 30.08.2011, estará disponível, no site www.lutzconcursos.com.br, a Homologação das Inscrições, com a relação nominal dos candidatos, horário, local e número da sala de prova de cada candidato.

Código/Cargo	Vagas	Qtde. Candidatos Inscritos
01 - Advogado	04	344
02 - Agente Administrativo - Adm. Direta	22	2.453
03 - Agente de Defesa Civil	01	12
04 - Analista de Sistemas	02	135
05 - Arquiteto	02	56
06 - Assistente Social	02	251
07 - Auditor Interno	01	50
08 - Auxiliar de Saúde Bucal	04	64
09 - Auxiliar de Serviços Gerais Feminino - Adm. Direta	20	170
10 - Auxiliar de Serviços Gerais Masculino - Adm. Direta	10	46
11 - Calceteiro	4	4
12 - Carpinteiro	1	3
13 - Cirurgião Dentista	01	143
14 - Cozinheiro	38	126
15 - Educador Social	02	142
16 - Enfermeiro	05	648
17 - Enfermeiro Obstétrico	01	18
18 - Engenheiro Civil	01	15
19 - Engenheiro Sanitarista	01	30
20 - Fiscal de Meio Ambiente	02	220
21 - Fiscal de Saúde Pública	01	43
22 - Fiscal de Serviços Públicos	02	4
23 - Fiscal de Tributos	01	187
24 - Fiscal do PROCON	01	158
25 - Fisioterapeuta	01	144
26 - Fonoaudiólogo	01	35
27 - Médico - 20 horas	01	1
28 - Médico - 40 horas	01	18
29 - Médico Angiologista	01	1
30 - Médico Auditor	01	2
31 - Médico Autorizador	01	3
32 - Médico Cardiologista	02	1
33 - Médico Cirurgião Geral	01	3
34 - Médico Dermatologista	01	1
35 - Médico Endocrinologista	01	2
36 - Médico Ginecologista/Obstetra	05	2

37 - Médico Neurologista	01	1
38 - Médico Oftalmologista	01	4
39 - Médico Oncologista	01	2
40 - Médico Ortopedista	01	1
41 - Médico Otorrinolaringologista	01	1
42 - Médico Pediatra	01	1
43 - Medico Psiquiatra	02	1
44 - Médico Perito	01	2
45 - Médico Pneumologista	01	0
46 - Médico Urologista	01	4
47 - Motorista de Caminhão	04	237
48 - Motorista de Veículo Leve - Adm. Direta	04	417
49 - Nutricionista	03	249
50 - Operador de Equipamentos - Retroescavadeira	01	8
51 - Operador Equipamentos - Motoniveladora	01	8
52 - Operador Equipamentos - Escavadeira Hidráulica	01	12
53 - Operador Equipamentos - Rolo Compactador	01	6
54 - Operador Equipamentos - Trator Esteira	01	4
55 - Operador Equipamentos - Trator Pneu	01	12
56 - Pedreiro	04	22
57 - Psicólogo	06	520
58 - Psicopedagogo	01	59
59 - Radiologista Odontológico	01	3
60 - Técnico em Agropecuária	01	77
61 - Técnico em Enfermagem	10	558
62 - Técnico em Informática	02	120
63 - Técnico em Radiologia	01	98
64 - Telefonista - Adm. Direta	01	23
65 - Topógrafo	01	15
66 - Turismólogo	01	171
67 - Vigia	03	68
68 - Professor de Ciências	01,01,CR	39
69 - Professor Educação Física	8,3,1,4	196
70 - Professor Italiano	01,CR	1
71 - Professor Espanhol	01,CR	13
72 - Professor de Música	03,01	10
73 - Professor Artes	01,02,04	37
74 - Professor História	01,01	54
75 - Professor Inglês	01	15
76 - Professor Matemática	01,01	41
77 - Professor Filosofia	01	16
78 - Professor Língua Portuguesa	01,CR	39
79 - Professor Interprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	01	2
80 - Professor Educação Infantil	127	658
81 - Professor Anos Iniciais	CR,CR	93
82 - Pedagogo	04	48
83 - Contador - CR	CR	33
84 - Coveiro - CR	CR	4
85 - Desenhista - CR	CR	91
86 - Eletricista - CR	CR	17
87 - Farmacêutico - CR	CR	68
88 - Professor de Geografia - CR	CR	15
89 - Professor de Ensino Religioso - CR	CR	0
90 - Agente Administrativo - Fund. Cultural	02	98
91 - Auxiliar de Serviços Gerais Feminino - Fund. Cultural	01	3
92 - Bibliotecário - Fund. Cultural	01	39
93 - Motorista de Veículo Leve - Fund. Cultural	01	36
94 - Telefonista - Fund. Cultural	01	22
95 - Agente Administrativo - Fund. Desportos	01	30
96 - Auxiliar de Serviços Gerais Feminino - Fund. Desportos	01	3
97 - Auxiliar de Serviços Gerais Masculino - Fund. Desportos	01	4

246/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 246/2011

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr.MILTON HOBUS, na qualidade de Prefeito Municipal , com delegação de competência previsto no Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) IZABEL MULLER portador(a) do CPF nº 651.610.849-87 de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua no cadastro de pessoas, 883, Bairro no cadastro de pessoas, Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor -, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no CE LUIZ ADELAR SOLDATELLI em virtude de existência de vaga não ocupada em concurso público,até a realização de novo concurso.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado (a) receberá a importância de R$ 1.187,97 (mil cento e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.

Parágrafo único - De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir, desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 01/04/2011 e encerrando-se em 30/06/2011, podendo ser aditivado desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores, desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.

Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato,

numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementar mente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 01 de Abril de 2011.
MILTOS HOBUS
Secretário Municipal de Administração

IZABEL MULLER
Contratado (a)

Portaria 1649/2010

PORTARIA Nº 1649/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover a Remoção da servidora municipal ANDRESA MARTINS DOLZAN, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, de acordo com o Art. 14º da Lei Complementar n.º 109/2003, a qual altera, suprime e cria novos dispositivos na Lei Complementar n.º 075/2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rio do Sul, alterando sua lotação: Da Educação Infantil, 40 horas semanais no Centro de Educação Guilherme Butzke, para Anos Iniciais, 40 horas semanais no Centro de Educação Roberto Machado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2011.

30 de dezembro de 2010
MILTON HOBUS
Secretário Municipal de Administração
Rls

Decreto Nº 2039/11

DECRETO N° 2.039, de 10 de agosto de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 012/2011"

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 3.796 de 26/06/2002,

DECRETA:
Art.1º- Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo nº. 012/2011, em conformidade com o disposto no respectivo Edital de Processo Seletivo.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 10 de agosto de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto Nº 2040/11

DECRETO N° 2.040, de 15 de agosto de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2011-FMAS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e no Art. 24, Inciso III da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica homologado SANTILIA KAMMERS, proprietária do imóvel localizado a Rua 7 de Setembro, nº 621,centro, para locação de cinco cômodos de uma pensão, destinados ao atendimento da população em situação de rua.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de agosto de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JANE MARIA GHIZZO SCHMIDT
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação
Vlrm

Decreto Nº 2043/11

DECRETO Nº 2.043 de 15 de agosto de 2011
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:
Art. 1º – Fica suplementada na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.02	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL		
1.072	Piso Básico Variável - PBV		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
00.01.0052	Outras Trans. De Rec. Fundo Municipal de Assistência Social	R$	10.000,00
1.077	Piso Variável de Média Complexidade - PVMC		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
00.01.0052	Outras Trans. De Rec. Fundo Municipal de Assistência Social	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	20.000,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de

R$20.000,00 (vinte mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Sul:

50.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
50.02	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FEDERAL		
1.072	Piso Básico Variável - PBV		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	Transferências a entidades sem fins lucrativos		
00.01.0052	Outras Trans. De Rec. Fundo Municipal de Assistência Social	R$	10.000,00
1.077	Piso Variável de Média Complexidade - PVMC		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00	Transferências a entidades sem fins lucrativos		
00.01.0052	Outras Trans. De Rec. Fundo Municipal de Assistência Social	R$	10.000,00
	TOTAL	R$	10000

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de agosto de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto N° 2044/11

DECRETO Nº 2.044 de 15 de agosto de 2011
"SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 11, da Lei Orçamentária nº 5.086 de 15/12/10.

DECRETA:
Art. 1º – Fica suplementada na importância de R$ 6.148,00 (seis mil, cento e quarenta e oito reais), as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

30.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		
30.01	FUNDAÇÃO MUNICIAPAL DE DESPORTOS		
2.073	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes		
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	R$	6.148,00
	TOTAL	R$	6.148,00

Art. 2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, ficam anuladas na mesma importância parcial de R$ 6.148,00 (seis mil, cento e quarenta e oito reais), as seguintes dotações do orçamento vigente da Fundação Municipal de Desportos de Rio do Sul:

30.00	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS		
30.01	FUNDAÇÃO MUNICIAPAL DE DESPORTOS		
2.073	Manutenção da Fundação Municipal de Esportes		
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	R$	6.148,00
	TOTAL	R$	6.148,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 15 de agosto de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

Decreto N° 2051/11

DECRETO N° 2.051, de 17 de agosto de 2011.
" NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são garantidas pelo inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os Senhores: Eugênio Vicenzi, Agostinho Pisetta , Jailson Roberto de Oliveira e Eduardo Aragão Silva, para em comissão procederem a avaliação de uma área de terras medindo 77,31m², parte de um todo maior de 577,00m², localizada na Travessa Paulo Ledra, no bairro Santana, Matrícula 33.929, pertencente ao Sr. Milton Hobus.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 17 de agosto de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto N° 2058/11

DECRETO Nº 2.058, de 19 de agosto de 2011.
"CONCEDE VEÍCULO POR TEMPO DETERMINADO À FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido por tempo determinado à Fundação Cultural de Rio do Sul, o veículo, conforme segue:

- O veículo Celta , placa MDL-3195, registrado junto ao Patrimônio do Município sob o n.º 10.764 , no dia 25 de agosto de 2011, bem como o Motorista Veículo Leve, Sr. Adriano Mendes, matrícula nº 27.669/01.

Art. 2º - As despesas decorrentes do uso, manutenção do veículo cedido por este Decreto, bem como a do motorista, correrão a conta das dotações específicas do orçamento vigente da Fundação

Cultural de Rio do Sul.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 19 de agosto de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto Nº 2060/11

DECRETO Nº 2.060, de 22 de agosto de 2011
"APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE POLÍTICA E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição legal prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento das disposições contidas no Art. 22 da Lei Complementar nº 208, de 28 de setembro de 2.010,

DECRETA:
Art.1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Política e Remuneração de Pessoal, do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 22 de agosto de 2.011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE POLÍTICA E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL.

CAPITULO I
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - A Comissão de Política e Remuneração de Pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, conforme o estabelecido na Lei Complementar nº 208, de 28 de setembro de 2.010, tem por finalidade colher subsídios e formular sugestões que orientem as políticas municipais de pessoal e remuneração.

§1º- Além das competências previstas no caput, deverá a comissão participar de todos os estudos e reformas eventualmente produzidas na área de Política de Pessoal e Remuneração.

§2º- Nas matérias relativas ao nível de vencimento e demais componentes remuneratórios, a comissão ao sugerir modificações, observará:

I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II- os requisitos para a investidura;

III- peculiaridades dos cargos.

CAPITULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - A Comissão de Política e Remuneração de Pessoal, tem a seguinte composição:

I - o Secretário Municipal de Administração, que a presidirá;
II - 01 servidor advogado indicado pelo Procurador Jurídico;
III- 02 servidores indicados pelo Prefeito, sendo um deles pertencente ao quadro geral e outro lotado no Departamento de Recursos Humanos do Município;
IV- o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
V - 02 servidores indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

CAPITULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA COMISSÃO

Art. 3º - Compõem a estrutura básica da Comissão de Política e Remuneração de Pessoal:

I - Presidente
II - Membros
III- Secretário Executivo
IV- Secretário ad-doc

Art.4º - Ao presidente compete dirigir os trabalhos, bem como coordenar, supervisionar, orientar e avaliar as atividades da comissão.

Art. 5º - Além do exercício das competências enumeradas no Art. 1º e Parágrafo único deste Regimento Interno, aos membros da Comissão cabe, privativamente:

I - apreciar as matérias que lhe sejam submetidas ;
II- apreciar e decidir sobre as alterações deste Regimento.
III- apresentar sugestões que orientem as políticas municipais de pessoal e remuneração.

Art. 6º - Ao Secretário Executivo, compete:

I - coordenar a adoção das medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
II- receber as matérias a serem submetidas à Comissão, autuá-las, promover a sua instrução, quando for o caso, e proceder a sua distribuição;
III-preparar a agenda e a pauta das reuniões, diligenciando o seu prévio encaminhamento aos membros da Comissão;
IV- acompanhar os prazos regimentais;
V - elaborar relatórios de atividades da Comissão.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - A Comissão de Política e Remuneração de Pessoal reunir-se-á, quinzenalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou a requerimento de, no mínimo, metade dos seus membros.

§ 1º - As reuniões ordinárias serão realizadas de acordo com o calendário anual previamente aprovado pelos membros da Comissão.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas no curso da reunião ordinária, ou, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 8º - Nas reuniões da Comissão será observada a seguinte ordem dos trabalhos:

I - abertura pelo Presidente;
II- verificação do número de presentes;
III- leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;

IV- leitura do expediente;
V- relatório, discussão e votação da ordem do dia;
VI- indicação de propostas;
VII- demais assuntos pertinentes a comissão

Parágrafo Único - Os assuntos incluídos na pauta que, por qualquer motivo, não forem discutidos e votados, deverão constar da pauta da reunião seguinte, com preferência sobre os demais.

Art. 9º - Para cada matéria submetida à Comissão, haverá um relator que apresentará o seu voto fundamentado e incorporado ao processo.

§ 1º - O relator terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do processo, para devolução do mesmo ao Secretário, com registro do seu relatório e voto.

§ 2º - Quando a matéria versada no processo implicar estabelecimento de normas, formulação de diretrizes ou impugnação de ato administrativo, o Secretário da Comissão extrairá cópias do relatório e voto apresentado, que deverão ser distribuídas aos demais membros.

§ 3º - Em caso de urgência, e com a anuência do Presidente, o relator poderá apresentar oralmente seu voto.

§ 4º- Não sendo o processo relatado por duas sessões consecutivas, o Presidente designará outro relator.

Art. 10 - A apresentação da matéria constante da ordem do dia obedecerá ao seguinte procedimento:

I - apresentação do parecer do relator;
II - discussão;
III- votação.

Art. 11 - O Presidente poderá requisitar a presença em reunião de servidor ocupante de cargo em comissão ou técnico vinculado a Administração Municipal, a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria em discussão que seja de sua especificidade ou de sua área de competência.

Art. 12 - As decisões da Comissão acerca de estudos e sugestões sobre as respectivas matérias, serão expedidas através de parecer assinado pelo Presidente e pelos membros que participaram do procedimento de deliberação sobre o respectivo assunto.

§ 1º - Quando a sugestão envolver caráter normativo, após aprovado pelo Prefeito, será encaminhada ao setor competente para os procedimentos jurídicos pertinentes.

§ 2º- As demais sugestões, reconhecendo a aplicabilidade de disposições legais ou regulamentares, ou dispondo sobre programa de recursos humanos já autorizados em atos próprios e dotados de recursos para sua implantação, independerão de aprovação do Prefeito.

Art. 13 - Serão lavrados em livro próprio, atas de todas as reuniões, ordinárias e extraordinárias da Comissão, as quais conterão a síntese das matérias tratadas.

§ 1º - Durante o expediente de discussão da ata, qualquer Membro, poderá solicitar a sua retificação, se constatado que o registro efetuado não corresponde ao fato ocorrido ou com ele não guarda a sua devida fidelidade.

CAPITULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 - Cabe ao Presidente do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal:

I - presidir as reuniões da Comissão, resolver questões de ordem e apurar as votações, com direito a voto em caso de empate;
II- submeter aos Membros matérias para sua apreciação e deliberação;
III- aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
IV- designar relator de cada matéria encaminhada à Comissão;
V - submeter as decisões da Comissão, quando for o caso, à consideração do Prefeito, delas dando ciência às autoridades interessadas;
VI- determinar a convocação de titulares de cargos em comissão ou de técnicos da Administração Pública Municipal, quando julgar necessário para elucidação de assuntos objeto de estudo pela Comissão;
VII- convocar reuniões extraordinárias;
VIII- propor modificações deste Regimento;
IX- exercer outras atribuições inerentes à função.

§ 1º - Além das atribuições mencionadas no caput deste artigo cabe ao Presidente indicar o Secretário Executivo e o Secretário Ad-doc.

Art. 17 - Cabe aos membros da Comissão de Política e Remuneração de Pessoal:

I - participar das reuniões, ordinárias e extraordinárias, comunicando antecipadamente a sua ausência, em caso de impedimentos eventuais;
II- emitir parecer nas matérias encaminhadas para análise;
III- solicitar diligências, quando necessárias à elucidação da matéria sob sua análise;
IV- discutir e votar a matéria constante da ordem do dia;
V- requerer ao Presidente da Comissão a convocação de titulares de cargos em comissão ou de técnicos da Administração Pública Municipal, quando julgar necessário à formação do seu ente de razão;
VI- comunicar ao Presidente qualquer irregularidade de que tenha conhecimento e que diga respeito a assunto da competência da Comissão;
VII- acatar as decisões da comissão e da maioria dos Membros;
VIII- propor modificações deste Regimento;
IX- exercer outras atribuições inerentes à função.

Art. 18 - São atribuições do Membro designado como secretário executivo da comissão:

I - secretariar as reuniões da Comissão;
II - coordenar os trabalhos da Comissão;
III - encaminhar matérias para despacho do Presidente;
IV - cumprir as determinações da Presidência e dos membros, na realização de tarefas inerentes à sua função.

Parágrafo Único - O membro da comissão designado como Secretário Ad doc, compete redigir atas, subscrevê-las e proceder a sua leitura na sessão imediatamente posterior;

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O membro da Comissão que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas durante o período do mandato sem prévia justificativa ou 05 (cinco) alternadas, será desligado, cujo fato será informado ao Órgão ou Entidade que o indicou.

Parágrafo Único - Compete ao Órgão ou Entidade que teve o membro excluído providenciar a substituição para cumprimento

do respectivo mandato.

As eventuais dúvidas sobre casos omissos e dúvidas de interpretação deste Regimento, serão resolvidas pela Comissão.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2.011

Decreto N° 2063/11

DECRETO N° 2.063, de 23 de agosto de 2011.
"HOMOLOGA RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2011-FMS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e daquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado, de acordo com o parecer do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1582/10, o resultado do Pregão Presencial nº 034 de 26/07/2011, do Fundo Municipal de Saúde, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante DVA VEICULOS S/A.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 23 de agosto de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Vlrm

ANEXO AO DECRETO N° 2.063/2011

Pregão Presencial nº 034/11 de 26.07.2011-FMS

Objeto da Licitação: Aquisição de 02 Vans ou Minibus para atender necessidade do Setor de Transporte da Sec. de Saúde.

Preço: global

Participantes: DVA VEICULOS S/A e CURT SCHROEDER S/A IND. E COMERCIO.

Decisão: Pelo critério menor preço o Pregoeiro declarou vencedor o licitante DVA VEICULOS S/A.

Decreto N° 2064/11

DECRETO Nº 2.064, de 24 de agosto de 2011.
"ALTERA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição prevista no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e no Termo de Prorrogação de Contrato de Concessão, de 08 de julho de 1999,

DECRETA:
Art. 1º - A Tarifa para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, fica fixado em R$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), a partir do dia 05 de setembro de 2011, no município de Rio do Sul.

Art. 2º - O passe de estudante, instituído pela Lei Municipal n.º 2.830/93, será de R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), para os estudantes devidamente identificados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 24 de agosto de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

ANDRÉ DA LANÇA MARCON
Secretário Municipal de Planejamento,Urbanismo e Meio Ambiente
Vlrm

Portaria 1643/2010

PORTARIA Nº 1643/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover a Remoção da servidora municipal Eli Regina Bechtold, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo, de acordo com o Art. 14º da Lei Complementar n.º 109/2003, a qual altera, suprime e cria novos dispositivos na Lei Complementar n.º 075/2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rio do Sul, alterando sua lotação de 40 horas semanais, Centro de Educação Infantil Ilse Soldatelli, para 40 horas no Centro de Educação Guilherme Butzke.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2011.

30 de dezembro de 2010
MILTON HOBUS
Secretário Municipal de Administração
Rls

Portaria 1644/2010

PORTARIA Nº 1644/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover a Remoção da servidora municipal TANIA BAASCH BREMER, ocupante do cargo de provimento efetivo Pedagogo, de acordo com o Art. 14º da Lei Complementar n.º 109/2003, a qual altera, suprime e cria novos dispositivos na Lei Complementar n.º 075/2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rio do Sul, alterando sua lotação de 40 horas semanais, Centro de Educação Shirley Dolores Sedrez, para 40 horas no Centro de Educação Roberto Machado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2011.

30 de dezembro de 2010
MILTON HOBUS
Secretário Municipal de Administração
Rls

Portaria 1645/2010
PORTARIA Nº 1645/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover a Remoção da servidora municipal DIRCILEY APARECIDA TERTO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, de acordo com o Art. 14º da Lei Complementar n.º 109/2003, a qual altera, suprime e cria novos dispositivos na Lei Complementar n.º 075/2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rio do Sul, alterando sua lotação: Da Educação Infantil, 40 horas semanais, Centro de Educação Infantil Déa Bornhausen, para Séries Iniciais, 20 horas no Centro Educacional Willy Schleumer e 20 horas Semanais no Centro Educacional Roberto Machado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2011.

30 de dezembro de 2010
MILTON HOBUS
Secretário Municipal de Administração
Rls

Portaria 1646/2010
PORTARIA Nº 1646/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover a Remoção da servidora municipal WILMARA ADRIANA STADNICK BUBLITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, de acordo com o Art. 14º da Lei Complementar n.º 109/2003, a qual altera, suprime e cria novos dispositivos na Lei Complementar n.º 075/2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rio do Sul, alterando sua lotação: Da Educação Infantil, 40 horas semanais no Centro de Educação Infantil Navegantes, para Educação Infantil, 40 horas semanais no Centro de Educação Guilherme Butzke.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2011.

30 de dezembro de 2010
MILTON HOBUS
Secretário Municipal de Administração
Rls

Portaria 1647/2010
PORTARIA Nº 1647/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover a Remoção da servidora municipal ARIANA LEDRA GORGES, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, de acordo com o Art. 14º da Lei Complementar n.º 109/2003, a qual altera, suprime e cria novos dispositivos na Lei Complementar n.º 075/2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rio do Sul, alterando sua lotação: Da Educação Infantil, 40 horas semanais no Centro de Educação Infantil Cantinho do Amor II, para Educação Infantil, 40 horas semanais no Centro de Educação Aníbal de Barba.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2011.

30 de dezembro de 2010
MILTON HOBUS
Secretário Municipal de Administração
Rls

Portaria 1648/2010
PORTARIA Nº 1648/RH

MILTON HOBUS, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Promover a Remoção da servidora municipal ROSELI STREY, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, de acordo com o Art. 14º da Lei Complementar n.º 109/2003, a qual altera, suprime e cria novos dispositivos na Lei Complementar n.º 075/2001, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Rio do Sul, alterando sua lotação: Da Educação Infantil, 40 horas semanais no Centro de Educação Infantil Cantinho do Amor II, para Educação Infantil, 40 horas semanais no Centro de Educação Infantil Sebastião Back.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/01/2011.

30 de dezembro de 2010
MILTON HOBUS
Secretário Municipal de Administração
Rls

Portaria N.º 0567/RH
PORTARIA N.º 0567/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao disposto no Art. 187, § 5º, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, conceder prorrogação por 30 (trinta) dias, a partir de 11/08/2011, para a conclusão da Sindicância Administrativa n. 006/2010, instaurada através da Portaria n. 0503/RH publicada em 12/07/2011, em atendimento ao Ofício n. 001/S.A./006/2011 emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0570/RH
PORTARIA N.º 0570/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina,

usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao disposto no Art. 187, § 5º, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, conceder prorrogação por 30 (trinta) dias, a partir de 11/08/2011, para a conclusão da Sindicância Administrativa n. 005/2010, instaurada através da Portaria n. 0498/RH publicada em 12/07/2011, em atendimento ao Ofício n. 002/S.A./006/2011, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0571/RH
PORTARIA N.º 0571/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao disposto no Art. 187, § 5º, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, conceder prorrogação por 30 (trinta) dias, a partir de 11/08/2011, para a conclusão da Sindicância Administrativa n. 007/2010, instaurada através da Portaria n. 0504/RH publicada em 12/07/2011, em atendimento ao Ofício n. 001/S.A./007/2011, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2011.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0572/RH
PORTARIA N.º 0572/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao disposto no Art. 187, § 5º, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010, conceder prorrogação por 30 (trinta) dias, a partir de 12/08/2011, para a conclusão da Sindicância Administrativa n. 008/2010, instaurada através da Portaria n. 0525/RH publicada em 13/07/2011, em atendimento ao Ofício n. 003/S.A./008/2011, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de agosto de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 031/2011
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 031/2011, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA SEZIANE TURATTO.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº. 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº. 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e., Sr. ALMIR MIRINHO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 435.742.629-49, residente e domiciliado a Rua Yolanda Vieira da Silva, nº. 400, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita SEZIANE TURATTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 028.086.739-57, residente e domiciliada a Rua Frei Atiço Francisco Enig, nº. 7312 - Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 003/2010, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 031/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 031/2011 até o dia 16/12/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 26 de agosto de 2011.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 032/2011
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 032/2011, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA MARIANE APARECIDA PEREIRA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº. 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº. 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e., Sr. ALMIR MIRINHO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 435.742.629-49, residente e domiciliado a Rua Yolanda Vieira da Silva, nº. 400, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita MARIANE APARECIDA PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 078.200.319-21, residente e

domiciliada a Rua Arnoldo Alfredo Stahelin, nº. 5708 - Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 003/2010, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 032/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 032/2011 até o dia 13/09/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 26 de agosto de 2011.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho N°. 033/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 033/2011, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA LIDIANNE CORDEIRO DA SILVA JUNCKES.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº. 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº. 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e., Sr. ALMIR MIRINHO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 435.742.629-49, residente e domiciliado a Rua Yolanda Vieira da Silva, nº. 400, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora LIDIANNE CORDEIRO DA SILVA JUNCKES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 036.803.629-43, residente e domiciliada a Rua Herculano Francisco Stähelin, nº. 213 - Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 003/2010, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 033/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 033/2011 até o dia 16/12/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 26 de agosto de 2011.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho N°. 034/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 034/2011, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E O SENHOR THIAGO RODRIGUES.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº. 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº. 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e.e., Sr. ALMIR MIRINHO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 435.742.629-49, residente e domiciliado a Rua Yolanda Vieira da Silva, nº. 400, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor THIAGO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob Nº 066.196.539-28, residente e domiciliado a Rua Frei Atiço Francisco Enig, nº. 6996 - Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 003/2010, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 034/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 034/2011 até o dia 16/12/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 26 de agosto de 2011.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Decreto N°95/2011

DECRETO N°95/2011
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal Saúde de São Pedro de Alcântara.

ALMIR MIRINHO DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei nº603/2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação na dotação abaixo identificada:

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01.10.301.12-2.051 - Func. e Manut. da Coord. da Saúde - PAB FIXO
R$ 4.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.163.0 - Aplicações Diretas R$ 4.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 26 de agosto de 2011.
ALMIR MIRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal e.e.

Aviso de Suspensão de Sessão Carta Convite 49/2011

AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

Carta Convite n.º 49/2011, que tem como objeto de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucio-nais, que sejam de interesse do Município de São Pedro de Alcântara.
CONSIDERANDO o poder discricionário que é o poder concedido, explí-cita ou implicitamente, à administração para a prática de determinado ato com liberdade de escolha da sua conveniência ou oportunidade públicas;
RESOLVE a Comissão Permanente de Licitações SUSPENDER a sessão pública de licitação que se realizaria no dia 30 de agosto de 2011, às 09:30h.
A nova data da sessão pública para recebimento da documentação de habili-tação e a proposta de preços será oportunamente divulgada.
Publique-se; registre-se; cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 26 de agosto de 2011.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ALMIR MIRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal e.e.

Portaria n.º 294/2011

PORTARIA n.º 294/2011
Concede licença para tratamento de saúde a servidora KARINA SCHMITT LOHN, ocupante do cargo de Professora III, lotada na Secretaria de Educação.

ALMIR MIRINHO DA SILVA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara e.e., no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a servidora KARINA SCHMITT LOHN, pelo período de 10 (dez) dias a contar da data de 22/08/2011, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/08/2011.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de agosto de 2011.
ALMIR MIRINHO DA SILVA
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Schroeder

PREFEITURA

Ata de Registro de Preço Presencial Nº 5/2011-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 **Data do Registro: 27/05/2011** **Válido até: 27/05/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Cadeira giratória secretária sem apóia- braços; assento e encosto:madeira do assento em compensado multilaminado com espessura de 12mm moldado anatomicamente a quente,com curvana parte frontal, na cor preta.Estrutura do encosto injetado em polipropileno.Espuma injetada anatomicamente com densidade de 50 a 60 kg/m³ com espessura de 40mm no assento e 35 mm no encosto;asento com bordas protegidas por perfil de PVC. Encosto com contracapa em polipropileno injetado;revestimento em tecido de polipropileno.Capa do assento e do encosto sem costuras; a fixação do assento e do encosto.À estrutura, é feita com parafusos, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira, e a fixação das capas é feita por grampos e pelo próprio perfil de PVC; base: base giratória desmontável com aranha de 5 hastes por capa de polipropileno injetado, e apoiadas sobre rodízios de nylon com esferas de aço; coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem de altura com coluna a gás que amortece os impactos ao sentar, acionada por alavanca; os pinos que suportam os rodízios são soldados na extremidade das hastes, evitando que se soltem;mecanismo flange de apoio da cadeira com L de suporte do encosto com regulagem de altura e profundidade, através de manípulos; os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco, para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta;a tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi) , W - eco, atendendo norma européia RoHS, isenta de materiais pesados, na cor cinza claro,com camada de 60 mícrons, onde todas as peças são curadas em estufa, à temperatura de 200 ºC. Esta poltrona deverá estar em conformidade com as normas NR 17 - Norma regulamentadora do ministério do trabalho, que trata da ergonomia e orientada pela NBR 1392 - da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação , características físicas e dimensionais para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade. Dimensões mínimas de: largura total da cadeira 620mm- profundidade total da cadeiras 630mm - altura totalda cadeira 920mm - altura do encosto 270mm xlargura do encosto 365mm-profundidade do assento 395mm x largura do assento 435mm. A poltrona deve ter no mínimo de 03 anos de garantia e o conserto se necessário durante o período de garantia deve ser feito em no máximo 36 horasno próprio local na Prefeitura	UN	SUPRIMOVEIS LTDA - EPP (10660)	SUPRIMÓVEIS	0	100,5000	1
			EXPRESSÃO COM. DE MAT. DE INFORMATICA E SERV. LTDA (10763)	MILLA	0	101,6400	2
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)	METALCAD	0	150,0000	3
2	Longarina de 03 lugares tipo secretaria sem apóia- braços; assento e encosto: madeira do assento em compensado multilaminado com espessura de 12mm moldado anatomicamente a quente na cor preta, com curvatura na parte frontal.Estrutura em ferro preto com pintura a pó tipo epóxi do. Espuma injetada anatomicamente com densidade de 50 a 60 kg/m³ com espessura de 40mm no assento e 35mm no encosto; assento com bordas protegidas por perfil de PVC. Capa do assento e do encostos sem costuras; a fixação do assento e do encosto, à estrutura, é feita com parafusos sextavados, e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira, e a fixação das capas é feita por grampos e pelo próprio perfil de PVC;dimensões mínimas dos estofados altura do encosto 270mm x largura do encosto 365mm - profundidade do assento 395mm x largura do assento 435mm.	UN	MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)	METALCAD	0	196,0000	1
			TODT COMERCIAL LTDA ME (7522)	STAUFLEX	0	196,6200	2
			SUPRIMOVEIS LTDA - EPP (10660)	SUPRIMÓVEIS	0	198,0000	3
3	Mesa de trabalho na cor bege em MDF 15mm, com duas gavetas com chave e corrediças metálicas com trava, nas medidas mínimas de 120cm de comprimento, 80cm de altura e 60cm de largura e pés em painel de MDF 15mm.	UN	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (10665)	DISMACENTE	0	140,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 5/2011

Número do Registro de Preços: 5/2011 **Data do Registro: 27/05/2011** **Válido até: 27/05/2012**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material permanente para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SUPRIMOVEIS LTDA - EPP (10660)	SUPRIMÓVEIS	0	166,0000	2
			3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFERIGERAÇÃO LTDA (12068)	MOVEISERV	0	215,0000	3
4	Arquivo de aço medindo no minimo 1,33cm de altura x 46cm de largura e 71 cm de profundidade,na cor bege,com 04 gavetas,com chave,puxador embutido na cor cinza,chapa 24, pintura eletrstática,com tratamento anti-ferruginoso	UN	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (10665)	BIG METAL	0	280,0000	1
			SUPRIMOVEIS LTDA - EPP (10660)	RCH	0	370,0000	2
			MAXIMA PAPELARIA LTDA (10643)	RCH	0	375,0000	3
5	Mesa de trabalho na cor bege em MDF 15mm,acabamento em preto com duas gavetas com chave e corrediças metálicas com trava,nas medidas mínimas de 110cm de comprimento x 80cm de altura e 60cm de largura e pês em painel de MDF 15mm e base metalica. (p/ computador)	UN	DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (10665)	DISMACENTE	0	135,0000	1
			SUPRIMOVEIS LTDA - EPP (10660)	SUPRIMÓVEIS	0	176,0000	2
			3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFERIGERAÇÃO LTDA (12068)	MOVEISERV	0	195,0000	3
6	Armários de post forming de 25mm,com duas portas com fechadura,fechado,material em MDF 15mm,na cor bege com acabamentos em preto nas medidas mínimas de 1,60m de altura x 0,90cm de largura e 0,40 de profundidade com no mínimo 03 pratileiras internas reguláveis.	UN	SUPRIMOVEIS LTDA - EPP (10660)	SUPRIMÓVEIS	0	370,0000	1
			3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFERIGERAÇÃO LTDA (12068)	MOVEISERV	0	399,0000	2
			DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (10665)	DISMACENTE	0	415,0000	3
7	Armários de post forming de 25mm,com duas portas com fechadura,fechado,material em MDF 15mm,na cor cinza com acabamentos em preto nas medidas mínimas de 1,60m de altura x 0,90cm de largura e 0,40 de profundidade com no mínimo 03 pratileiras internas reguláveis.	UN	SUPRIMOVEIS LTDA - EPP (10660)	SUPRIMÓVEIS	0	370,0000	1
			3A COMÉRCIO DE MÓVEIS E REFERIGERAÇÃO LTDA (12068)	MOVEISERV	0	399,0000	2
			DISMACENTER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA (10665)	DISMACENTE	0	415,0000	3

SCHROEDER, 27 de Maio de 2011.

Cancelamento da Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/SC
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 04/2011-FAS
PROCESSO Nº. 23/2011-FAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados Cancelamento da Licitação Processo de licitação nº. 23/2011-FAS, na modalidade Carta Convite nº. 04/2011-FAS, para a contratação de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos para prestação de serviços para atender o desenvolvimento da Oficina Percussão e Expressão Corporal com crianças/adolescentes referenciados no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas desertas.

Schroeder, 25 de agosto de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

Convocação para assinatura contratual

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL
Edital de Concorrência 73-2011

Conforme Edital de Concorrência 73/2011 fica o senhor Natanel Zuffo convocado a assinar o contrato referente concessão onerosa de uso de bem público no prazo de 05 dias a contar dessa pública.

Timbó, 26 de agosto de 2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR

Decreto N° 2.422, de 15 de Agosto de 2011

DECRETO Nº 2.422, DE 15 DE AGOSTO DE 2011
Altera a alínea "g" do art. 3º do Decreto nº 738 de 30 de março de 2007, que regulamenta a concessão de isenção tributária às entidades sem fins lucrativos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, V c/c art. 70, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, e
Considerando a necessidade de adequar a legislação acerca da concessão de isenção tributária às entidades sem fins lucrativos;

DECRETA:
Art. 1º A alínea "g" do art. 3º do Decreto nº 738, de 30 de março de 2007, passa a ter a seguinte redação:
" ( )
g) previsão, em caso de extinção, dissolução ou desqualificação, de incorporação do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município ou de outra entidade congênere, sem fins lucrativos e que comprove seu funcionamento há pelo menos cinco
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 15 de agosto de 2011; 141° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Decreto N° 2428, de 18 de Agosto de 2011

DECRETO Nº 2428, DE 18 DE AGOSTO DE 2011
Designa o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE para elaboração do Plano de Saneamento Básico a ser implantado no Município de Timbó.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, combinado com o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal n° 2398, de 17 de dezembro de 2008, e,

Considerando a delegação de competência ao SAMAE através da Lei Complementar nº 212, de 21 de dezembro de 2001, para coordenar, planejar, executar, operar, explorar, conservar, ampliar e melhorar os Serviços Públicos de Saneamento Básico no Município de Timbó,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, para execução da Política de Saneamento Básico, através da organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal n° 11.107 de 06 de abril de 2005, Lei Federal n° 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e da Lei Municipal n° 2398, de 17 de dezembro de 2008.

Art.2° Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Complementar N° 405, de 29 de Agosto de 2011

LEI COMPLEMENTAR N° 405, DE 29 DE AGOSTO DE 2011
Cria o cargo de "Agente de Trânsito e Transporte"; extingue vagas do cargo de "Fiscal de Transportes" no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo de que trata a Lei Complementar nº 137 de 02 de julho de 1998, Cria a "Divisão de Fiscalização de Trânsito e Transporte" e o Cargo de provimento em comissão de "Supervisor de Divisão de Fiscalização de Trânsito e Transporte" e extingue a "Divisão de Topografia" da Estrutura Administrativa do Poder Executivo, de que trata a Lei Complementar nº 196 de 29 de dezembro de 2000.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica criado no quadro geral de cargos de provimento efetivo

do Poder Executivo Municipal, estatuído pela Lei Complementar nº 137 de 02 de julho de 1998, o cargo público de "Agente de Trânsito e Transporte", integrando o grupo ocupacional de Serviços Gerais, com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas/semanais, 220(duzentas e vinte) horas/mês, Referência Salarial inicial nº 34, no total de 10 vagas.

Parágrafo único. Os requisitos para acesso ao cargo criado por esta lei, bem como o descrevo detalhado de suas atribuições/funções, será objeto de regulamentação do poder executivo nos termos do que estabelece o artigo 29 da Lei Complementar nº 137 de 02 de julho de 1998.

Art. 2º Ficam extintas 03 vagas do cargo público de "Fiscal de Transportes", do quadro geral de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, estatuído pela Lei Complementar nº 137 de 02 de julho de 1998.

Art. 3º O anexo I da Lei Complementar nº 137 de 02 de julho de 1998, que trata do quadro geral de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"...

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA INICIAL	QUANT. DE CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	JORNADA SEMANAL
...	...	...	...	...
Agente de Transito e Transporte	34	10	SG	44
...	...	...	...	...
Fiscal de Transportes	...	01	...	...
...	...	...	...	...

...
TOTAL DE CARGOS DO QUADRO GERAL – 838 (oitocentos e trinta e oito)."

Art. 4º O preenchimento dos cargos ampliados por esta Lei Complementar dependerá de prévia e expressa decretação de disponibilidade do cargo por parte do poder executivo e será preenchido mediante aprovação em concurso público.

Art. 5º Fica revogada a alínea "d" do parágrafo único do artigo 13 da Lei Complementar nº 196 de 29 de dezembro de 2000.

Art. 6º O art. 13 da Lei Complementar nº 196 de 29 de dezembro de 2000, passa a vigorar acrescido do seguinte §2º e alínea "a", renumerando-se o atual parágrafo único como §1º:

"Art. 13 ...

...

§1º (parágrafo único original)

...

§2º Ao Departamento de Trânsito estão subordinadas as seguintes divisões:

a) Divisão de Fiscalização de Trânsito e Transporte;"

Art. 7º Fica alterado o organograma hierárquico da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Transporte, constante do Anexo VII da Lei Complementar nº 196 de 29 de dezembro de 2000, extinguindo a "Divisão de Topografia" subordinada ao Departamento de Planejamento e Urbanismo, e acrescendo a "Divisão de Fiscalização de Trânsito e Transporte", subordinada diretamente ao Departamento de Trânsito, passando a vigorar nos moldes constantes do Anexo único da presente Lei Complementar.

Art. 8º Fica alterado o quadro de cargos de provimento em comissão do Poder Executivo do Município de Timbó, constante do anexo XII da Lei Complementar nº 196 de 29 de dezembro de 2000, junto aos cargos de Símbolo CC-3 e Referência Salarial nº 61, criando o cargo de provimento em comissão de "SUPERVISOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE".

Parágrafo único. O Anexo XII da Lei Complementar nº 196 de 29 de dezembro de 2000, fica acrescido da seguinte redação:
"...

Nº DE CARGOS	SÍMBOLO CC-3	REF. SALARIAL 61 VENCIMENTO R$ 2.125,35
01	SUPERVISOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
... Total	...	
17	..."	

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em 29 de Agosto de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO ÚNICO
Altera o Anexo VII da Lei Complementar nº 196 de 29 de dezembro de 2000.

ANEXO VII

ORGANOGRAMA HIERÁRQUICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

* CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

* CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Lei Nº 2525, de 29 de Agosto de 2011

LEI Nº 2525, DE 29 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, no Orçamento-Programa 2011, da Administração Direta e Indireta.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito fica autorizado a proceder a anulação, no valor de até R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Modalidades de Aplicação e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2011 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.491 de 13/12/2010):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PREFEITURA)
02.03.006.182.0013.2010. SECRETARIA DA ARTICULACAO POLITICA E INSTITUCIONAL
02.03.006.182.0013.2010. DEFESA CIVIL
02.03.006.182.0013.2010. MAN. DA DEFESA CIVIL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 5.000,00
TOTAL 5.000,00
03.03.004.128.0017.2032. SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
03.03.004.128.0017.2032. RECURSOS HUMANOS, QUALIFICAÇÃO PROF.
03.03.004.128.0017.2032. QUALIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 16.774,45
TOTAL 16.774,45
04.01.012.365.0020.2042. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01.012.365.0020.2042. NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.01.012.365.0020.2042. MANUTENÇÃO DOS NEI´S
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 6.227,67
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 66.237,78
TOTAL 72.465,45
04.02.012.365.0020.2046. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.02.012.365.0020.2046. UNIDADES PRE-ESCOLARES
04.02.012.365.0020.2046. MANUTENÇÃO DAS UPES
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 220.000,00
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 49.448,14
TOTAL 269.448,14
04.03.012.365.0022.2052. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03.012.365.0022.2052. ENSINO FUNDAMENTAL
04.03.012.365.0022.2052. MAN. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 90.000,00
TOTAL 90.000,00
04.03.012.361.0022.2050. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.03.012.361.0022.2050. ENSINO FUNDAMENTAL
04.03.012.361.0022.2050. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALO. DO MAGISTÉRIO
300000.00 DESPESAS CORRENTES
310000.00 PESSOAL E ENCARGOS
319000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 84.440,74
319100.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 5.671,22
TOTAL 90.111,96
07.01.015.121.0040.1049. SECR. PLANEJAMENTO, TRANSITO E MEIO AMBIENTE
07.01.015.121.0040.1049. PLANEJAMENTO URBANO
07.01.015.121.0040.1049. IMÓVEIS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TIMBÓ
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 256.200,00
RESUMO
0.10000 VINCULO LIVRE 580.000,00
0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 220.000,00

Art. 2º O Prefeito Municipal fica autorizado a suplementar, no valor de até R$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS), à conta da anulação prevista no artigo 1º, obedecendo a seguinte distribuição nas dotações Projetos/Atividade, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2011 da Administração Direta e Indireta do Município de Timbó (Lei nº 2.491 de 13/12/2010):

ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PMT)
04.01.012.365.0020.1017. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04.01.012.365.0020.1017. NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
04.01.012.365.0020.1017. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS NEIS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 220.000,00
TOTAL 220.000,00
08.02.026.451.0052.1065. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.02.026.451.0052.1065. OBRAS MUNICIPAIS
08.02.026.451.0052.1065. PAVIMENTAÇÕES E DRENAGENS
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 100.000,00
TOTAL 100.000,00
08.02.026.451.0052.1067. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.02.026.451.0052.1067. OBRAS MUNICIPAIS
08.02.026.451.0052.1067. PONTES E OBRAS DE ARTE
400000.00 DESPESAS DE CAPITAL
440000.00 INVESTIMENTOS
449000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 386.000,00
TOTAL 386.000,00
RESUMO
0.10000 VINCULO LIVRE 486.000,00
0.10100 REC. IMPOSTOS E TRANSF. DA EDUCAÇÃO 220.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (FME)
19.01.027.813.0090.2238. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
19.01.027.813.0090.2238. ESPORTE AMADOR, COMUNITARIO E DE RENDIMENTO
19.01.027.813.0090.2238. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE COMUNITARIO E ESC.
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 24.000,00
TOTAL 24.000,00
19.01.027.813.0090.2240. FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
19.01.027.813.0090.2240. ESPORTE AMADOR, COMUNITARIO E DE RENDIMENTO
19.01.027.813.0090.2240. MANUTENÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
300000.00 DESPESAS CORRENTES
330000.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.10000 VINCULO LIVRE 70.000,00
TOTAL 70.000,00
RESUMO
0.10000 VINCULO LIVRE 94.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em 29 de agosto de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Aviso de Carta Convite N° 02 2011 Aquisição de mobiliário

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUMREBOMPOM - FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS E MELHORIA DA POLICIA MILITAR DE TIMBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL CONVITE P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 000002/2011

O Município de Timbó, através do FUMREBOMPOM, torna público, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que fará realizar "Convite p/ Compras e Serviços", do tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE MÓVEL SOB MEDIDA PARA A COZINHA DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR DE TIMBÓ. O edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, localizada na Av. Getúlio Vargas, 700, Centro, e no seguinte endereço: www.timbo.sc.gov.br/prefeitura/licitacoes.
Os envelopes (Habilitação e Propostas) serão recebidos até 06 de setembro de 2011 as 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, no endereço acima mencionado, com participação aberta às proponentes e ao público.

Timbo (SC), 24/08/2011.
LAÉRCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Termo de Anulação PP 93 2011 Uniformes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 93-2011

O Prefeito do Município de Timbó- SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Resolve, a bem do serviço público, Anular o Pregão Presencial n°. 93/2011, que tem por objeto a Aquisição de uniforme: jaleco para cozinheiras e auxiliares operacionais da Secretaria de Educação e bermudas para funcionários da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
Motivo: Indicação de termo que direciona marca no objeto.

Timbó (SC), 26 de agosto de 2011.
LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Termo de Revogação Total PP 86 2011 Itens de cama, mesa e banho

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 86-2011

O Prefeito do Município de Timbó- SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Resolve, a bem do serviço público, Revogar o Pregão Presencial n°. 86/2011, que tem por objeto a Aquisição de itens de cama, mesa e banho para os Núcleos de Educação Infantil.
Motivo: descrição incompleta dos itens em desacordo ao artigo 38 combinado com o artigo 40 da lei 8.666/93

Timbó (SC), 26 de agosto de 2011.
LAERCIO D. SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Portaria No 2286, de 08 de Agosto de 2011

PORTARIA No 2286, DE 08 DE AGOSTO DE 2011
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde).

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009 e Decreto n° 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Saúde)

AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (GA-30)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Ana Lucia Zemuner Grassi (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc. Público/Proc.Seletivo)	06/10/70	126.390.588-94	35h	08/08/2011 até 30/09/2011

AUXILIAR DE ENFERMAGEM (SP-24)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Fernanda Pereira Martins (Campanha Nacional de vacinação contra Sarampo e Sabin)	22/11/80	215.928.348-76	30h	08/08/2011 a 16/09/2011

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SP-31)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Nara Cristina de Moura (Campanha Nacional de vacinação contra Sarampo e Sabin)	13/03/81	003.929.840-08	30h	08/08/2011 a 16/09/2011

Simara Rosely Dumke (Campanha Nacional de vacinação contra Sarampo e Sabin)	2/07/74	765.045.819-91	30h	08/08/2011 a 16/09/2011

AUXILIAR OPERACIONAL I (SG-08)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Desiree Caroline Dallabona (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc. Público/Proc.Seletivo)	13/03/93	064.219.029-02	44h	09/08/2011 a 22/08/2011
Norma Sueli Linhares Dalcanale (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público/Proc. Seletivo)	16/12/66	020.737.879-75	44h	09/08/2011 a 22/08/2011
Rosa Maria Borchardt (Subst.Macilde M.Cunha, que se encontra em Lic.Para Trat.de Saúde)	19/03/55	842.827.119-49	44h	09/08/2011 a 04/09/2011
Egberto José de Freitas (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	10/03/86	048.386.079-46	44h	10/08/2011 a 01/09/2011

MÉDICO (GP-75)

Nome	Data Nasc	CPF	Jornada Semanal	Período
Luana Iara Pereira (Vacância do cargo e ausência de cand. aprovados em Conc.Público/ Proc.Seletivo)	03/09/86	040.900.689-08	20h	09/08/2011 a 01/09/2011

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2288, de 08 de Agosto de 2011

PORTARIA No 2288, DE 08 DE AGOSTO DE 2011
Autoriza a contratação de Servidor em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:

Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Cargo: Operador de Máquinas (SG-33)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
João Luis dos Santos (Vacância do cargo e ausência de cand.aprovados em Conc.Público / Processo Seletivo)	27/06/48	383.667.979/53	44h	08/08/2011 a 31/08/2011

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2289, de 08 de Agosto de 2011

PORTARIA No 2289, DE 08 DE AGOSTO DE 2011
Altera temporariamente a carga horária de servidora contratada temporariamente para o cargo de Professor-Ensino Fundamental.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA de Servidora contratada temporariamente, para o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental, para o ano letivo de 2011, ou seja, a contar de 08/08/2011 até 16/12/2011, conforme demonstrativo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA N°	CARGA HORÁRIA SEMANAL	
		DE	PARA
Mayra Elaine Milke	2077/2011	20h	40h

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2291, de 09 de Agosto de 2011

PORTARIA No 2291, DE 09 DE AGOSTO DE 2011
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso X, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, e Decreto n° 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-08)

Nome	Data Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
Mirian Cristina Martins (Aumento do número de alunos)	06/01/84	047.777.809-70	44h	09/08/2011 a 01/09/2011

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 09 de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2276, de 03 de Agosto de 2011

PORTARIA No 2276, DE 03 DE AGOSTO DE 2011
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal André Ronchetti, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal ANDRÉ RONCHETTI, contratado temporariamente para o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 1064, de 1° de fevereiro de 2010, alterada pelas Portarias n° 1216, de 01/04/2010; n° 1365, de 01/06/2010; n° 1485, de 02/08/2010; n° 1731, de 02/12/2010; n° 1790, de 17/01/2011; n° 1913, de 15/03/2011 e n° 2118, de 16/05/2011, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 03 de agosto de 2011; 141° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2282, de 05 de Agosto de 2011

PORTARIA No 2282, DE 05 DE AGOSTO DE 2011
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal Oswaldo Pfeiffer Junior, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), a contar de 1° de agosto do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO ao Servidor Público Municipal OSWALDO PFEIFFER JUNIOR, contratado temporariamente para o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Quadro dos Servidores Públicos do Município, pela Portaria n° 1133, de 1° de março de 2010, alterada pelas Portarias n° 1293, de 03/05/2010; n° 1407, de 30/06/2010; n° 1485, de 02/08/2010; n° 1562, de 01/09/2010; n° 1629, de 01/10/2010; n° 1671, de 01/11/2010; n° 1731, de 02/12/2010; n° 1790, de 17/01/2011; n° 1973, de 15/03/2011; n° 2118, de 16/05/2011, a contar de 1° de agosto do corrente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de agosto de 2011; 141° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria No 2287, de 08 de Agosto de 2011

PORTARIA No 2287, DE 08 DE AGOSTO DE 2011
Designa profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), para o Programa Saúde da Família - PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, Decreto n° 311, de 20/06/2002, alterado pelos Decretos n° 108, de 05 de maio de 2005 e n° 767, de 23/04/2007,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, para o Programa Saúde da Família - PSF, conforme abaixo relacionadas:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	A CONTAR DE
Fernanda Pereira Martins	Auxiliar de Enfermagem	08/08/2011
Luana Iara pereira	Médico	09/08/2011
Nara Cristina de Moura	Técnico em Enfermagem	08/08/2011
Simara Rosely Dumke	Técnico em Enfermagem	08/08/2011

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 23, de 22 de Agosto de 2011

PORTARIA N° 23, DE 22 DE AGOSTO DE 2011
Admite candidata para o exercício de emprego público efetivo, sob regime jurídico trabalhista (CLT).

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000, e alterações,

CONSIDERANDO-SE a criação do Quadro de Pessoal sob a forma de emprego público para atendimento de Programas Culturais no Município de Timbó, pela Lei Complementar n° 356, de 29 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar nº 379 de 22 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO-SE a classificação da candidata no Concurso Público/Processo Seletivo Público n° 01/2010,

CONSIDERANDO-SE o Mandado de Segurança n° 073.11.000925-0 da 2ª Vara Cível da Comarca de Timbó, que determinou a imediata nomeação da senhora Mirian Piske para o cargo de Auxiliar de Biblioteca,

RESOLVE:
Art.1° ADMITIR a servidora abaixo identificada, para exercer a função do emprego público da Fundação Cultural de Timbó:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ - FCT

Emprego Público: AUXILIAR DE BIBLIOTECA

NOME	DATA DE NASC.	CPF	REFERÊNCIA SALARIAL	JORNADA SEMANAL
Mirian Piske	31/07/59	379.619.429-04	30	35

Art.2° CONVOCAR a admitida para que no prazo máximo de 15 dias, apresente toda a documentação necessária à subscrição do contrato, dando início ao exercício das respectivas funções, nos termos do artigo 3°, §§'s 4º e 5º da Lei Complementar n° 356/2008, alterada pela Lei Complementar n° 379/2009, ressaltando que a inobservância do prazo estabelecido acarretará a nulidade da nomeação ora efetivada nos termos do §7º do mesmo dispositivo legal.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

Municipio de Timbó, em 22 de agosto de 2011; 141° ano de Fundação; 77° ano de Emancipação Política.
JORGE R FERREIRA
Diretor Presidente FCT

Portaria N° 2281, de 05 de Agosto de 2011

PORTARIA Nº 2281, DE 05 DE AGOSTO DE 2011
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Mércia Maria Pereira	2203/2011	01/09/2011
Odete Lucolli Schmitt	2225/2011	09/09/2011
Regina Prateado Pereira	2198/2011	16/12/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Saúde)

NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Alexandra Januário da Silva	2223/2011	20/08/2011
Elizia de Souza	2252/2011	30/09/2011
Ewerton Luiz Alves Oliveira	2262/2011	01/09/2011
Fabiane Bagattoli Zumach	2223/2011	30/09/2011
Ivanilde Larsen Affmann	2215/2011	12/10/2011
José Alberto Dantas	2262/2011	01/09/2011
Josette Luiz Reck Sfredo	2262/2011	19/09/2011
Maria Girola Felippi	2262/2011	01/09/2011
Marilene Lunardi Conti	2223/2011	20/08/2011
Marly Klug	2236/2011	30/09/2011
Sarita Lucia Machado Zumach	2262/2011	08/11/2011

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 05 de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 2290, de 08 de Agosto de 2011

PORTARIA Nº 2290, DE 08 DE AGOSTO DE 2011
Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O PREFEITO DE TIMBÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 2386, de 21/06/2011,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

NOME	PORTARIA CONTRAT/ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Ademir José Pereira	2131/2011	30/12/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE
(Fundo Municipal de Trânsito)

NOME	PORTARIA CONTRAT/ ALTERAÇÃO	DATA TÉRMINO
Elvis José Costa	2217/2011	30/12/2011
Irineu Ramos de Andrade	2131/2011	30/12/2011
Nelsio Reinert	2131/2011	30/12/2011
Terezinha Aparecida da Luz	2190/2011	30/12/2011

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 08 de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Portaria N° 2304, de 18 de Agosto de 2011

PORTARIA Nº 2304, DE 18 DE AGOSTO DE 2011
Demite a Servidora Pública Municipal Jocirene Decker, lotada na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

Considerando a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário n° 04/2011, através da Portaria n° 2187, de 20 de junho de 2011, para apurar a incidência da servidora Jocirene Decker, nas condutas preconizadas no artigo 126, incisos II e III da LC nº 01/93;

Considerando o Relatório da Comissão Processante Especial, que ao apurar a conduta da servidora Jocirene Decker, no Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário n° 04/2011, concluiu restar caracterizada a infração disciplinar descrita no artigo 126, III, da Lei Complementar nº 01/93;

Considerando o Parecer de Regularidade Formal, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente a condução do Processo Administrativo Disciplinar-Rito Sumário nº 04/2011, encontrando-se evidenciado a concessão do contraditório e a ampla defesa ao servidor,

RESOLVE:
Art.1° DEMITIR a Servidora Pública Municipal JOCIRENE DECKER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educadora Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, por infringir as disposições contidas no art. 126, Inciso III; art.128, alínea b, da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar n° 139, de 02/07/98, ou seja, "Inassiduidade Habitual" em especial pelas faltas ocorridas nas datas de 16 e 28 de março de 2011; 06, 07, 08, 26, 27, 28 e 29 de abril de 2011; 18 de maio de 2011 e 08 de junho de 2011, totalizando 11 dias, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em 18 de agosto de 2011; 141o ano de Fundação; 77o ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Câmara Municipal

Decreto Legislativo N° 01/2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2011
Aprova as Contas do exercício de 2009 da Prefeitura Municipal de Timbó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Exercício de 2009, da Prefeitura Municipal de Timbó, Processo PCP - 10/00076609, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Timbó, 24 de agosto de 2011.
ISMAEL MAAS
Presidente

Decreto Legislativo N° 02/2011

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2011
Dispõe sobre a concessão de Placa de "Ordem do Mérito Municipal", ao Senhor MARCO AURÉLIO GASTALDI BUZZI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ.
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Outorga-se a condecoração de "Ordem do Mérito Municipal", ao Senhor Marco Aurélio Gastaldi Buzzi, cuja entrega será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Timbó, 26 de agosto de 2011.
ISMAEL MAAS
Presidente

SAMAE

Aviso de Retificação Edital Pregão Presencial 000047/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE TIMBÓ
EDITAL DE PREGÃO Nº. 000047/2011
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE TIMBÓ, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº. 000047/2011, do tipo menor preço, pelo total geral do lote, que trata da AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS (ORIGINAL) PARA APLICAÇÃO EM MOTOR CATERPILLAR 3116 EQUIPADO EM TRATOR ESTEIRA D6M XL, ANO FABRICAÇÃO 1997 COM MÃO DE OBRA DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO teve sua data de entrega dos envelopes e abertura das propostas e etapa de lances prorrogada para dia 09/09/2011 às 10:30h.
Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.

WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Tunápolis

Prefeitura

Processo de Licitação N° 100/2011 Serviço hora Trator de Esteiras
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2011
Edital de Pregão Presencial nº 67/2011

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo julgamento de menor preço por hora, de execução de forma parcelada , para a contratação de serviços de máquina de Trator de Esteiras para as atividades do programa da Secretaria Municipal da Agricultura, junto as propriedades rurais.
Entrega das propostas até às 16h00min do dia 12/09/2011
Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis, SC, 26 de agosto de 2011
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Processo de Licitação N° 99/2011 Refeições no Interior
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 99/2011
Edital de Pregão Presencial nº 66/2011

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, por item, que tem por objeto a aquisição de refeições (marmitas) e gêneros alimentícios destinados para alimentação dos servidores municipais que se deslocam para realização de serviços no interior do município. Entrega das propostas até às 9h do dia 12 de setembro de 2011
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

Alterações Edital Pregão N°. 39/2011 - Placas de Sinalização
Alterações feitas no Edital Pregão Presencial n°. 39/2011 - Placas Sinalização Urbana

ALTERAÇÕES:
Prorrogação de Prazo: Abertura dia: 08/09/2011
Horário: 10:00 horas
1. DO OBJETO
5. DA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA - Descrição do item 6 e 8.
ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS - Descrição do item 6 e 8.
Acrescentamos ANEXO VIII

Videira

Prefeitura

Extrato do Contrato n. 0487/2011
Extrato do Contrato n. 0487/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ELISMAR DE SOUZA PEREIRA
CPF: 028.708.449-30
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2011 a 30 de novembro de 2011
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Extrato do Contrato n. 0496/2011
Extrato do Contrato n. 0496/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLEUDIMAR ALVES
CPF: 071.544.719-05
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 06 de junho de 2011 a 30 de novembro de 2011
FUNÇÃO: Agente de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Extrato do Contrato n. 0498/2011
Extrato do Contrato n. 0498/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALMIR ALVES DA SILVA
CPF: 384.822.079-20
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 06 de junho de 2011 a 31 de outubro de 2011
FUNÇÃO: Agente de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Extrato do Contrato n. 0508/2011
Extrato do Contrato n. 0508/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANA APARECIDA MARTINS
CPF: 023.306.869-43
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA SOLANGE CAMPAGNARO
VIGÊNCIA: de 16 de junho de 2011 a 07 de julho de 2011

FUNÇÃO: Professora MG02
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 916,68 (Novecentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)

Extrato do Termo Aditivo n. 0041/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0041/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VILMAR ANTONIO DA SILVA
CPF: 008.304.179-66
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0042/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0042/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JAIR ANTONIO ZANON
CPF: 651.869.239-15
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0043/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0043/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: FABIO LUIZ PERAZZOLI
CPF: 008.763.879-70
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0044/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0044/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EDSON DA SILVA FURTADO
CPF: 008.804.309-66
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0046/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0046/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EDSON RAUL ALVES
CPF: 893.413.339-20
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0048/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0048/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ERNESTO PASQUALON
CPF: 295.209.599-04
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0049/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0049/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ADEMAR BONIATTI
CPF: 825.061.089-04
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0050/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0050/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RAMIRES ZAGO
CPF: 749.878.019-49
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0051/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0051/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANDRÉ FERNANDES
CPF: 053.480.019-02
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0055/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0055/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANTONIO ALCEMAR DOS SANTOS
CPF: 637.904.759-04
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0056/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0056/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EDENILSO SERAFINI
CPF: 949.606.589-91
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0057/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0057/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: WALDECIR DEODORO SOUZA
CPF: 607.523.949-91
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0058/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0058/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: WALMIR LYRA
CPF: 763.271.249-68
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0059/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0059/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROBERTO OLIVO
CPF: 867.375.979-04
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0066/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0066/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LEODOMIR LUIZ MICHELON
CPF: 521.973.369-91
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0126/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0126/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUIZ FERNANDO RISSI
CPF: 053.657.649-19
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0314/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0314/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VINICIUS SCHULTZ
CPF: 062.327.039-01
VIGÊNCIA: de 01 de julho de 2011 a 23 de dezembro de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0375/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0375/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VALDOMIRO ALVES DA VEIGA
CPF: 590.962.769-49
VIGÊNCIA: de 15 de junho de 2011 a 31 de agosto de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo n. 0386/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0386/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANTONIO DA CRUZ
CPF: 665.342.409-04
VIGÊNCIA: de 03 de junho de 2011 a 31 de agosto de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Tomada de Preços N° 21/2011 - PMV
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2011 - PMV

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM BLOCOS RETANGULARES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO "TIPO PAVER - 6 CM", NA AVENIDA MANOEL ROQUE E ENTORNO DO PAÇO MUNICIPAL, COM ÁREA TOTAL DE 3.139,23 M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO ESPORTE ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 330851-72/2010. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, fones (49) 3566-9012/3566-9034. As propostas e documentos serão recebidos até às 14:00h do dia 21 de Setembro de 2011. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos ao custo de R$ 30,00 (trinta reais) no endereço supra mencionado.

Videira, 25 de Agosto de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal.

Vitor Meireles

Prefeitura

Processo Seletivo N° 007/2011
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO 007/2011
Homologa inscrições e divulga a classificação do Edital de Seleção para Contratação em Caráter Temporário nº 007/2011 de 10/08/2011.

IVANOR BOING, Prefeito Municipal de Vitor Meirelles, Estado de Santa Catarina e as COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº. 007/2011 tornam público para o conhecimento dos interessados, o resultado para homologação do Processo Seletivo, destinado a prover vagas para o quadro de pessoal admitido em caráter temporário da Prefeitura Municipal, conforme segue:

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO Nº	NOME CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO
006	GIANE KEMPER NIEDERHAUS	892 dias	1º

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº	NOME CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	CLASSIFICAÇÃO
004	JUAREZ LIMA VARELA	549 dias	1º

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO Nº	NOME CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
007	VALCIR PEREIRA	8,34	1º
005	JOSÉ STOEBERL	6,06	2º
003	MIGUEL PEREIRA	5,06	3º
001	JOSIMAR GRONER	4,12	4º
002	EDUARDO MOHR NETO	-	Faltou

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 26 de agosto de 2011.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal

DAIVAL PEDRO COSER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

LUIS CARLOS BOING
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Associações

AMMVI

Resolução Nº 13/11

RESOLUÇÃO nº 13/11
Altera a Resolução nº 15/09 para aumentar o número de vagas de estágio na AMMVI.

PAULO ROBERTO ECCEL, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e
Considerando-se que através da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, foi reformada e consolidada toda regulamentação relativa ao estágio de estudantes, revogando-se as Leis nos 6.494, de 7/12/1977, e 8.859, de 23/03/1994;
Considerando-se que foram disciplinados vários aspectos que auxiliam no controle das atividades desenvolvidas pelos estudantes, assegurando-lhes condições de estágio que proporcionem atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, sem os constantes desvios de finalidade verificados na vigência da legislação antiga;
Considerando-se que a regulamentação de que trata a Resolução nº 15/09 ao disciplinar o programa de concessão de estágio a estudantes no âmbito desta Associação, evitando a precarização das relações de trabalho e o descumprimento de preceitos legais, fixou um número limitado de vagas de estágio impedindo a ampliação do programa e a concessão de oportunidade aos estudantes das diversas áreas de atuação da AMMVI;

RESOLVE:
Art. 1º - O § 2º do artigo 1º da Resolução nº 15/09, de 07/04/2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º -

§ 2º - O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal da AMMVI deverá atender às seguintes proporções:
I - de 1 (um) a 5 (cinco) empregados: 02 (dois) estagiários;
II - de 6 (seis) a 10 (dez) empregados: até 04 (quatro) estagiários;
III - de 11 (onze) a 20 (vinte) empregados: até 08 (oito) estagiários;
IV - acima de 20 (vinte) empregados: até 12 (doze) estagiários.

§ 3º - "

Art. 2o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 21 de Junho de 2011; 41º Ano de Fundação.
PAULO ROBERTO ECCEL
Presidente da AMMVI

Resolução Nº 14/11

RESOLUÇÃO nº 14/11
Altera a Resolução nº 01/00 para disciplinar a concessão de auxílio pecuniário para cursos de interesse da AMMVI.

PAULO ROBERTO ECCEL, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e
Considerando-se as disposições do art. 51 do Regulamento do Quadro de Pessoal, aprovado pela Resolução nº 06/08;
Considerando-se que a Resolução nº 01/00, alterada pela Resolução nº 02/03, não disciplina o pagamento do auxilio financeiro para cursos de interesse da AMMVI, prejudicando a aplicação de parte das disposições relativas ao treinamento e desenvolvimento pessoal dos colaboradores da Associação;

RESOLVE:
Art. 1º - A ementa da Resolução nº 01/00, de 14/02/2000, passa a ser: "Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro aos colaboradores da AMMVI para treinamento e desenvolvimento pessoal".

Art. 2º - A Resolução nº 01/00, de 14/02/2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º - A AMMVI poderá conceder aos empregados, estagiários e contratados, mediante requerimento à Secretaria Executiva, auxílio financeiro mensal em valor correspondente a:
I - 50% (cinqüenta por cento) da matrícula e das mensalidades, para pagamento de cursos de graduação ou pós-graduação (especialização ou mestrado) de interesse da Associação;
II - 100% (cem por cento) da matrícula e das mensalidades, para pagamento de cursos para qualificação/aperfeiçoamento de interesse da Associação.

§ 1º - No caso de cursos de graduação ou pós-graduação, especialização e mestrado, o auxílio a que se refere este artigo será pago somente para colaborador empregado, ocorrendo até o 5º dia útil do mês subseqüente, mediante apresentação de documento emitido pela instituição de ensino superior.

§ 2º - A critério da Secretaria Executiva, o valor correspondente ao auxílio financeiro, poderá ser repassado diretamente à instituição de ensino ou a entidade promotora do curso de capacitação/qualificação.

§ 3º - Ao colaborador que esteja freqüentando um dos cursos referidos no "caput" deste artigo, o auxílio financeiro será devido a partir da data de publicação desta resolução.

§ 4º - A concessão do auxílio financeiro somente dar-se-á se o curso, comprovadamente, aplicar-se diretamente à área de atuação do colaborador e contribuir significativamente para melhoria dos serviços prestados.

Art. 2º - Semestralmente, o empregado deverá apresentar Boletim de Freqüência, bem como as médias obtidas no período, além do comprovante de matrícula para o semestre subseqüente, sob pena de suspensão do auxílio.

Art. 3º -

Art. 4º - Esta resolução não se aplica aos colaboradores contratados temporariamente por prazo inferior a seis meses, ou ainda, quando disponibilizados à AMMVI, com ou sem ônus para o órgão de origem.

Art. 5º - O colaborador somente terá direito a pleitear o auxílio financeiro após seis meses de contrato ininterrupto, sem prejuízo da observância das demais disposições previstas nesta resolução.

Art. 6º - O auxílio a que se refere esta resolução não será incorporado ao salário ou bolsa do colaborador, para qualquer fim, cessando com o afastamento deste de suas funções junto a AMMVI."

Art. 3o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Blumenau, SC, em 21 de Junho de 2011; 41º Ano de Fundação.
PAULO ROBERTO ECCEL
Presidente da AMMVI

EGEM

Edital Nº 30.2011 - Chamamento para inscrição no IV Congresso Catarinense de Direito Administrativo

EDITAL Nº 30/2011
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO
IV CONGRESSO CATARINENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. OBJETIVO DO CONGRESSO

O IV Congresso Catarinense de Direito Administrativo organizado pela Federação Catarinense de Municípios – FECAM, pelo Instituto de Direito Administrativo de Santa Catarina – IDASC e Associação de Municípios da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS, já está em sua quarta edição. O objetivo é de tratar sobre a Administração Pública Propositiva.

2. PÚBLICO-ALVO

Advogados, procuradores municipais, fiscais de tributos, secretários de Finanças, contadores e demais profissionais que atuem na área de abrangência do Direito Administrativo.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Local/Cidade	Auditório Egon Freitag na FIESC Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC Endereço: Rodovia Admar Gonzaga, 2.765 - Bairro do Itacorubi - Florianópolis/SC
Período das inscrições	26/08/2011 a 12/09/2011
Vencimento do boleto de cobrança	12/09/2011
Homologação das inscrições	15/09/2011
Período de realização do curso	21 e 22/09/2011
Carga horária	20 horas/aulas
Quantidade de vagas	350

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM*	R$ 250,00
Demais participantes	R$ 400,00

*A partir da segunda inscrição do mesmo município filiado à FECAM, haverá desconto de 20%.

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua Santos Saraiva, 1546. Estreito - Florianópolis/SC
Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil – Agência 5255-8 – Conta corrente 890742-0

Nota Fiscal: Após a realização do evento serão enviadas as notas fiscais pelos Correios, juntamente com os certificados de participação emitidos pela EGEM, para o endereço constante no cadastro informado no ato da inscrição no campo: "Dados para a emissão da nota fiscal".

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. PROGRAMAÇÃO

DIA 21 DE SETEMBRO – QUARTA-FEIRA	
7h30	Credenciamento e Recepção dos Participantes
8h30	Solenidade de Abertura e HOMENAGEM AO PROF. VOLNEI IVO CARLIN
9h	Conferência de abertura: O Direito Administrativo entre a Lei e o Moralismo Jurídico. Conferencista: Márcio Camarrossano, professor de Direito Administrativo da PUC/SP e Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo.
10h	Intervalo com lançamento de livros
10h20	PAINEL I - Lei de Improbidade Administrativa: Reflexões e Propostas A LIA entre o politicamente correto e o juridicamente sustentável Palestrante: Péricles Prade, advogado, foi professor de Direito Constitucional e de Teoria Geral do Estado pela PUC/SP, membro do Instituto Brasileiro de Direito Constitucional e da Academia Paulista de Direito. A Dosimetria e a Aplicação das Sanções de Improbidade Palestrante: Marcelo Harger, advogado, doutor em Direito Pela PUC/SP, coordenador do Curso de Pós-graduação em Direito Administrativo do CESUSC, membro do IDASC. Consequências Eleitorais das Penas de Improbidade Palestrante: Manolo Del Olmo, advogado, especialista em Direito Administrativo, membro do IDASC.
12h	Intervalo para o almoço

13h30	Painel II – Serviço Público Transporte Coletivo nos Municípios: em busca de soluções Palestrante: Noel Tavares de Jesus , advogado, mestre em Direito pela UFSC, professor de cursos de especialização, membro do IDASC. A promoção da concorrência nos serviços públicos Palestrante: Sérgio Cademartori, doutor em Direito pela UFSC, professor de Direito Administrativo da UFSC, membro do IDASC. Gestão Associada nos Serviços de Saneamento Básico Palestrante: Pedro de Menezes Niebuhr, advogado, mestre em Direito pela UFSC, doutorando em Direito pela PUC/RS, membro do IDASC.
15h	Debate
15h30	Intervalo
16h	PAINEL III – Os Avanços no Controle da Administração Pública Arbitragem e Direito Administrativo Palestrante: Ana Cristina Ferro Blasi , advogada, mestre em Direito pela UFSC, membro do IDASC. O Julgamento de Prefeitos pelos Tribunais de Contas: impossibilidade? Palestrante: Luciano Ferraz, advogado, doutor em Direito pela UFMG, professor da UFMG. LRF e Transparência na Gestão Fiscal Palestrante: Salomão Ribas Júnior, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, presidente da ATRICON, doutorando em Direito e membro do IDASC.
17h30	Debate
18h	Encerramento
DIA 22 DE SETEMBRO – QUINTA-FEIRA	
9h	Conferência: A Prescrição nas Ações de Ressarcimento ao Erário Conferencista: Clóvis Beznos, professor de Direito Administrativo da PUC/SP
10h20	Painel IV – Servidor Público Terceirização na Administração Pública Palestrante: Cristiana Fortini, doutora em Direito pela UFMG e professora de Direito Administrativo da UFMG. Testes Psicológicos nos Concursos Públicos: algumas invalidades Palestrante: Rodrigo Valgas dos Santos, advogado, mestre em Direito pela UFPR, professor de Direito Administrativo do CESUSC e de cursos de especialização, membro do IDASC. Provimento Derivado na Administração Pública Palestrante: Sandra Krieger Gonçalves, mestre e doutoranda em Ciências Jurídicas pela UNIVALI, professora de graduação e pós-graduação, membro do IDASC.
11h30	Debate
12h	Intervalo para o almoço
13h30	Painel V - Licitações e Contratos Preferências Nacionais e a Lei 12.349/10 Palestrante: Edinando Brustolin, advogado, mestre em Direito pela UFSC, consultor jurídico da FECAM. Contratação de Serviços de Publicidade. Palestrante: Edgar Guimarães, advogado, mestre e doutorando em Direito pela PUC/SP, professor de cursos em especialização. Repensando as Licitações Públicas: novos modelos Palestrante: Joel de Menezes Niebuhr, advogado, doutor em Direito pela PUC/SP, Presidente do IDASC.
15h	Debate
15h30	Intervalo
16h	Conferência de Encerramento Sustentabilidade e o Novo Direito Administrativo Conferencista: Juarez Freitas, advogado, professor de Direito Administrativo da PUC/RS.
17h	Encerramento do Congresso

DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O material do curso será disponibilizado na página da EGEM na internet uma semana após a realização do curso, para que os participantes possam consultá-lo.

b) O curso terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM
Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

FIQUE ATENTO!

6. ANEXOS
Resolução nº 001/2009
O Presidente da Escola de Gestão Pública Municipal, no uso das atribuições estatutárias, atendendo o disposto no art. 17 do Estatuto Social,

Resolve:
Art. 1º As inscrições em cursos, capacitações e eventos realizados pela EGEM deverão ser efetivadas e seu pagamento quitado até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização de cada evento.
§1º A não efetivação do pagamento acarretará na indisponibilidade de recebimento do material disponibilizado aos participantes, aquele que comparecer ao evento.
§2º A participação dos inscritos com o pagamento em aberto estará condicionada à capacidade física do local, considerada a demanda para o evento.

Art. 2º A EGEM reserva-se o direito de alterar os prazos estabelecidos, de acordo com as especificações de cada curso, capacitação e evento realizado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NORIVAL FIORIN
Prefeito de Luzerna
Presidente da EGEM

Consórcios

AGIR

Calendário de Reuniões 2011 do Comitê de Regulação - AGIR
CALENDÁRIO REUNIÕES 2011
COMITÊ DE REGULAÇÃO

Datas:
- 14/09/2011
- 19/10/2011
- 23/11/2011
- 14/12/2011

Horário: 09h00min.
Local: Rua: Alberto Stein, nº. 466 - 1º. piso, Sala de Reuniões da AMMVI, CEP: 89036-200, Bairro: Velha, Blumenau, Santa Catarina.
Observação: Favor confirmar presença.

JONAS LUIZ DE LIMA
Presidente do Comitê de Regulação

Convocação Assembleia Geral Ordinária - AGIR

CONVOCAÇÃO:
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 17, § 1º., c/c Artigo 20 e Incisos e o Artigo 38 e Incisos do Estatuto Social, CONVOCA todos os associados e consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 09 de setembro de 2011, às 16h00min, em primeira (1.ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2.ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 16h30min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Rio dos Cedros, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA

1 - Leitura e aprovação da ata anterior;
2 - Correspondências;
3 - Processos Administrativos;
4 - Suplência do Comitê de Regulação;
5 - Aprovação Regimento Interno;
6 - Assuntos Administrativos;
7 - Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 22 de agosto de 2011.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente da Diretoria Executiva

Convocação Reunião Ordinária do Comitê de Regulação - AGIR

CONVOCAÇÃO:
REUNIÃO ORDINÁRIA

JONAS LUIZ DE LIMA, Presidente do Comitê de Regulação da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí - AGIR, no uso das atribuições legais e de acordo com o Artigo 43 do Estatuto Social, CONVOCA os conselheiros titulares para a REUNIÃO ORDINÁRIA que se realizará no dia 14 de setembro de 2011, às 09h00min, com a presença da maioria simples dos conselheiros.

Local: Rua: Alberto Stein, nº. 466 - 1º. piso, Sala de Reuniões da AMMVI, CEP: 89036-200, Bairro: Velha, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA:

1 - Apresentação Foz de Blumenau S.A.;
2 - Capacitação Conselheiros;
3 - Processos Administrativos;
4 - Assuntos Gerais.

Blumenau (SC), em 26 de agosto de 2011.
JONAS LUIZ DE LIMA
Presidente do Comitê de Regulação

ARIS

Portaria/Diretor-geral n. 007/2011

PORTARIA/Diretor-geral nº 007/2011
Revoga a Portaria/Diretor-geral n. 005/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios n. 788, de 25/07/2011.

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. Marcos Fey Probst, no uso da sua atribuição,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria/Diretor-geral n. 005/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios n. 788, de 25/07/2011, pelo decurso do prazo de 30 (trinta) dias entre a publicação do ato de nomeação e a posse.

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 26 de agosto de 2011.
MARCOS FEY PROBST
Diretor-Geral

CINCO

Balancete Contábil Mês 07/2011

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2011

Página: 1/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1		ATIVO	3.436.194,14D	1.250.939,47	1.013.824,87	3.673.308,74D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	14.644,00D	207.214,72	177.314,84	44.543,88D
1.1.1		DISPONÍVEL	14.644,00D	207.214,72	177.314,84	44.543,88D
1.1.1.1		DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	14.644,00D	207.214,72	177.314,84	44.543,88D
1.1.1.1.2		BANCOS CONTA MOVIMENTO	14.644,00D	207.214,72	177.314,84	44.543,88D
1.1.1.1.2.99		OUTRAS CONTAS	14.644,00D	207.214,72	177.314,84	44.543,88D
1.1.1.1.2.99.02		BANCO DO BRASIL	14.644,00D	207.214,72	177.314,84	44.543,88D
1.1.1.1.2.99.02.01		BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	14.644,00D	207.214,72	177.314,84	44.543,88D
1.1.1.1.2.99.02.01.00.0001 (9317)	F	B. BRASIL SA CINCO MOVIMENTO 18.520-5	14.644,00D	207.214,72	177.314,84	44.543,88D
1.9		ATIVO COMPENSADO	3.421.550,14D	1.043.724,75	836.510,03	3.628.764,86D
1.9.1		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	1.255.000,00D	414.429,44	414.429,44	1.255.000,00D
1.9.1.1		ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA	1.255.000,00D	207.214,72	207.214,72	1.255.000,00D
1.9.1.1.1 (425)	O	RECEITA A REALIZAR	1.049.864,36D	0,00	207.214,72	842.649,64D
1.9.1.1.4 (426)	O	RECEITA REALIZADA	205.135,64D	207.214,72	0,00	412.350,36D
1.9.1.2		ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE DE RECURSOS	0,00	207.214,72	207.214,72	0,00
1.9.1.2.1		CONTROLE POR FONTE DE RECURSOS	0,00	207.214,72	207.214,72	0,00
1.9.1.2.1.01 (429)	O	ARRECADAÇÃO REALIZADA POR FONTE	205.135,64D	207.214,72	0,00	412.350,36D
1.9.1.2.1.99 (431)	O	(R) OUTRAS ARRECADAÇÕES	205.135,64C	0,00	207.214,72	412.350,36C
1.9.2		FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	1.941.000,00D	0,00	0,00	1.941.000,00D
1.9.2.1		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.941.000,00D	0,00	0,00	1.941.000,00D
1.9.2.1.1		DOTAÇÃO INICIAL	1.940.000,00D	0,00	0,00	1.940.000,00D
1.9.2.1.1.01		CRÉDITO INICIAL	1.255.000,00D	0,00	0,00	1.255.000,00D
1.9.2.1.1.01.01 (436)	O	ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO	1.255.000,00D	0,00	0,00	1.255.000,00D
1.9.2.1.1.03		CRÉDITO INICIAL - SUPLEMENTAR	685.000,00D	0,00	0,00	685.000,00D
1.9.2.1.1.03.01 (441)	O	ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO	685.000,00D	0,00	0,00	685.000,00D
1.9.2.1.3		DOTAÇÃO ESPECIAL	21.000,00D	0,00	0,00	21.000,00D
1.9.2.1.3.01		CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS - EXERCÍCIO	21.000,00D	0,00	0,00	21.000,00D
1.9.2.1.3.01.01 (455)	O	CRÉDITOS ESPECIAIS	21.000,00D	0,00	0,00	21.000,00D
1.9.2.1.9		DOTAÇÃO CANCELADA/REMANEJADA	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
1.9.2.1.9.02		ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
1.9.2.1.9.02.09 (479)	O	(R) REDUÇÃO	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C
1.9.3		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	224.050,14D	629.295,31	422.080,59	431.264,86D
1.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	224.050,14D	629.295,31	422.080,59	431.264,86D
1.9.3.2.9		OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	224.050,14D	629.295,31	422.080,59	431.264,86D
1.9.3.2.9.02		DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS	224.050,14D	629.295,31	422.080,59	431.264,86D
1.9.3.2.9.02.01 (9338)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-A UTILIZAR	354.706,23C	223.139,05	228.841,42	360.408,60C
1.9.3.2.9.02.02 (9339)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-COMPROMETID	369.350,23D	228.841,42	193.239,17	404.952,48D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2011

Página: 2/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.9.3.2.9.02.03 (9340)	C	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS-UTILIZADA	209.406,14D	177.314,84	0,00	386.720,98D
1.9.9		COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00D
1.9.9.1		RESPONSABILIDADES POR VALORES, TÍTULOS E BENS	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00D
1.9.9.1.1		RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00D
1.9.9.1.1.99		OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00D
1.9.9.1.1.99.00.01		RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00D
1.9.9.1.1.99.00.01.00.0001 (11297)	C	SIMONE APARECIDA SANTIAN RALDI	1.500,00D	0,00	0,00	1.500,00D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2011

Página: 3/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2		PASSIVO	3.607.044,46C	756.497,76	944.976,36	3.795.523,06C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	166.579,82C	183.969,06	165.232,94	147.843,70C
2.1.1		DEPÓSITOS	7.509,89C	8.130,61	6.654,22	6.033,50C
2.1.1.1		CONSIGNAÇÕES	7.509,89C	8.130,61	6.654,22	6.033,50C
2.1.1.1.1		PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.321,70C	5.738,05	4.719,73	4.303,38C
2.1.1.1.1.02		INSS	5.321,70C	5.738,05	4.719,73	4.303,38C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.00.0001 (9337)	F	INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	384,81C	801,16	416,35	0,00C
2.1.1.1.1.02.00.00.00.00.0003 (11365)	F	INSS CONDUVALE	4.936,89C	4.936,89	4.303,38	4.303,38C
2.1.1.1.2		PENSÃO ALIMENTÍCIA	204,38C	408,75	204,37	0,00
2.1.1.1.2.00.00.00.00.0001 (11335)	F	PENSÃO ALIMENTICIA	204,38C	408,75	204,37	0,00
2.1.1.1.4		TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.983,81C	1.983,81	1.730,12	1.730,12C
2.1.1.1.4.02		ISS	1.983,81C	1.983,81	1.730,12	1.730,12C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0001 (11311)	F	ISS A RECOLHER IOMERÊ	57,09C	57,09	26,24	26,24C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0002 (11312)	F	ISS A RECOLHER RIO DAS ANTAS	78,57C	78,57	57,32	57,32C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0003 (11313)	F	ISS A RECOLHER LEBON RÉGIS	180,36C	180,36	176,20	176,20C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0004 (11314)	F	ISS A RECOLHER FRAIBURGO	202,08C	202,08	242,09	242,09C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0005 (11315)	F	ISS A RECOLHER ARROIO TRINTA	47,94C	47,94	13,70	13,70C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0006 (11316)	F	ISS A RECOLHER VIDEIRA	836,97C	836,97	917,90	917,90C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0007 (11320)	F	ISS A RECOLHER CAÇADOR	190,95C	190,95	20,49	20,49C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0008 (11321)	F	ISS A RECOLHER SALTO VELOSO	14,58C	14,58	11,82	11,82C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0010 (11323)	F	ISS A RECOLHER CALMON	58,62C	58,62	0,00	0,00
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0011 (11327)	F	ISS A RECOLHER IBIAM	50,41C	50,41	22,10	22,10C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0012 (11328)	F	ISS A RECOLHER MACIEIRA	54,89C	54,89	0,00	0,00
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0013 (11329)	F	ISS A RECOLHER PINHEIRO PRETO	66,67C	66,67	15,40	15,40C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0014 (11330)	F	ISS A RECOLHER TANGARA	103,65C	103,65	126,51	126,51C
2.1.1.1.4.02.00.00.00.00.0015 (11364)	F	ISS A RECOLHER TIMBÓ GRANDE	41,03C	41,03	100,35	100,35C
2.1.2		OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	159.069,93C	175.838,45	158.578,72	141.810,20C
2.1.2.1		OBRIGAÇÕES A PAGAR	159.069,93C	175.838,45	158.578,72	141.810,20C
2.1.2.1.1		FORNECEDORES	155.478,40C	164.673,48	151.005,28	141.810,20C
2.1.2.1.1.01		DO EXERCÍCIO	155.478,40C	164.673,48	151.005,28	141.810,20C
2.1.2.1.1.01.00.01		FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	155.478,40C	164.673,48	151.005,28	141.810,20C
2.1.2.1.2		PESSOAL A PAGAR	3.591,53C	8.395,35	4.803,82	0,00
2.1.2.1.2.01		PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	3.591,53C	8.395,35	4.803,82	0,00
2.1.2.1.3		ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	0,00	2.769,62	2.769,62	0,00
2.1.2.1.3.01		INSS	0,00	2.031,06	2.031,06	0,00
2.1.2.1.3.01.00.01		INSS DO EXERCÍCIO	0,00	2.031,06	2.031,06	0,00
2.1.2.1.3.03		FGTS	0,00	738,56	738,56	0,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2011

Página: 4/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.1.2.1.3.03.00.01		FGTS DO EXERCÍCIO	0,00	738,56	738,56	0,00
2.4		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	18.914,50C	0,00	0,00	18.914,50C
2.4.1		PATRIMONIO/CAPITAL	18.914,50C	0,00	0,00	18.914,50C
2.4.1.1 (1064)	P	PATRIMÔNIO	18.914,50C	0,00	0,00	18.914,50C
2.9		PASSIVO COMPENSADO	3.421.550,14C	572.528,70	779.743,42	3.628.764,86C
2.9.1		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA	1.255.000,00C	0,00	0,00	1.255.000,00C
2.9.1.1		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA	1.255.000,00C	0,00	0,00	1.255.000,00C
2.9.1.1.1 (1080)	O	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	1.255.000,00C	0,00	0,00	1.255.000,00C
2.9.1.2.1.01 (1085)	O	PREVISÃO INICIAL POR FONTE DE RECURSOS	1.255.000,00C	0,00	0,00	1.255.000,00C
2.9.1.2.1.99 (1089)	O	(R)OUTROS CONTROLES POR FONTE DE RECURSOS	1.255.000,00D	0,00	0,00	1.255.000,00D
2.9.2		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	1.941.000,00C	572.528,70	572.528,70	1.941.000,00C
2.9.2.1		DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	1.736.205,24C	572.528,70	403.344,47	1.567.021,01C
2.9.2.1.1 (1092)	O	CRÉDITO DISPONÍVEL	1.362.243,63C	228.841,42	15.924,33	1.149.326,54C
2.9.2.1.3		CRÉDITO UTILIZADO	373.961,61C	343.687,28	387.420,14	417.694,47C
2.9.2.1.3.01 (1100)	O	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	202.770,41C	174.503,05	228.841,42	257.108,78C
2.9.2.1.3.02		CRÉDITO LIQUIDADO	171.191,20C	169.184,23	158.578,72	160.585,69C
2.9.2.1.3.02.01 (1102)	O	CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	171.191,20C	169.184,23	158.578,72	160.585,69C
2.9.2.4		EXECUÇÃO DA DESPESA	204.794,76C	0,00	169.184,23	373.978,99C
2.9.2.4.1		EMISSÃO DE EMPENHO	204.794,76C	0,00	169.184,23	373.978,99C
2.9.2.4.1.04		EMPENHOS POR CREDOR	204.794,76C	0,00	169.184,23	373.978,99C
2.9.2.4.1.04.03 (1141)	O	VALORES PAGOS	204.794,76C	0,00	169.184,23	373.978,99C
2.9.3		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	224.050,14C	0,00	207.214,72	431.264,86C
2.9.3.2		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	224.050,14C	0,00	207.214,72	431.264,86C
2.9.3.2.9 (9342)	C	Controle das disponibilidades de recursos	224.050,14C	0,00	207.214,72	431.264,86C
2.9.9		COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	1.500,00C	0,00	0,00	1.500,00C
2.9.9.1 (1217)	C	VALORES, TÍTULOS E BENS SOB RESPONSABILIDADE	1.500,00C	0,00	0,00	1.500,00C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2011

Página: 5/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3		DESPESA	375.985,96D	158.578,72	0,00	534.564,68D
3.3		DESPESAS CORRENTES	375.985,96D	158.578,72	0,00	534.564,68D
3.3.1		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.555,41D	7.573,44	0,00	37.128,85D
3.3.1.9		Aplicacoes Diretas	29.555,41D	7.573,44	0,00	37.128,85D
3.3.1.9.0.11		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.008,04D	4.803,82	0,00	28.811,86D
3.3.1.9.0.11.01 (11299)	F	Vencimentos e Salários	24.008,04D	4.803,82	0,00	28.811,86D
3.3.1.9.0.13		Obrigacoes Patronais	5.547,37D	2.769,62	0,00	8.316,99D
3.3.1.9.0.13.01 (3295)	F	FGTS	1.450,36D	738,56	0,00	2.188,92D
3.3.1.9.0.13.02 (3296)	F	Contribuições Previdenciárias - INSS	4.097,01D	2.031,06	0,00	6.128,07D
3.3.3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	346.430,55D	151.005,28	0,00	497.435,83D
3.3.3.9		Aplicacoes Diretas	346.430,55D	151.005,28	0,00	497.435,83D
3.3.3.9.0.30		Material de Consumo	195.611,32D	69.876,43	0,00	265.487,75D
3.3.3.9.0.30.01 (4557)	F	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	27.674,06D	1.117,84	0,00	28.791,90D
3.3.3.9.0.30.26 (4582)	F	Material Elétrico e Eletrônico	159.167,30D	67.895,33	0,00	227.062,63D
3.3.3.9.0.30.28 (4584)	F	Material de Proteção e Segurança	10,00D	0,00	0,00	10,00D
3.3.3.9.0.30.39 (4595)	F	Material para Manutenção de Veículos	7.820,46D	863,26	0,00	8.683,72D
3.3.3.9.0.30.42 (4598)	F	Ferramentas	396,00D	0,00	0,00	396,00D
3.3.3.9.0.30.96 (4608)	F	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado	543,50D	0,00	0,00	543,50D
3.3.3.9.0.36		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
3.3.3.9.0.36.15 (4649)	F	Locação de Imóveis	1.000,00D	0,00	0,00	1.000,00D
3.3.3.9.0.39		Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	149.819,23D	81.128,85	0,00	230.948,08D
3.3.3.9.0.39.08 (4705)	F	Manutenção de Software	2.600,00D	0,00	0,00	2.600,00D
3.3.3.9.0.39.11 (4708)	F	Locação de Softwares	7.262,90D	886,20	0,00	8.149,10D
3.3.3.9.0.39.17 (4713)	F	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip	2.791,50D	960,00	0,00	3.751,50D
3.3.3.9.0.39.41 (4730)	F	Fornecimento de Alimentação	2.125,75D	0,00	0,00	2.125,75D
3.3.3.9.0.39.58 (4746)	F	Serviços de Telecomunicações	222,04D	110,61	0,00	332,65D
3.3.3.9.0.39.63 (4751)	F	Serviços Gráficos e Editoriais	1.168,00D	0,00	0,00	1.168,00D
3.3.3.9.0.39.80 (4768)	F	Hospedagens	2.340,00D	0,00	0,00	2.340,00D
3.3.3.9.0.39.81 (4769)	F	Serviços Bancários	341,50D	328,60	0,00	670,10D
3.3.3.9.0.39.96 (4780)	F	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec	1.902,50D	0,00	0,00	1.902,50D
3.3.3.9.0.39.97 (4781)	F	Despesas de Teleprocessamento	1.200,00D	600,00	0,00	1.800,00D
3.3.3.9.0.39.99 (4782)	F	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	127.865,04D	78.243,44	0,00	206.108,48D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2011

Página: 6/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4		RECEITAS	205.135,64C	0,00	207.214,72	412.350,36C
4.1		RECEITAS CORRENTES	205.135,64C	0,00	207.214,72	412.350,36C
4.1.3		RECEITA PATRIMONIAL	12,90C	0,00	239,23	252,13C
4.1.3.2		RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	12,90C	0,00	239,23	252,13C
4.1.3.2.5		Remuneração de Depósitos Bancários	12,90C	0,00	239,23	252,13C
4.1.3.2.5.01		Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados	12,90C	0,00	239,23	252,13C
4.1.3.2.5.01.99		Remuneração de Outros Dep Banc Recursos Vinculados	12,90C	0,00	239,23	252,13C
4.1.3.2.5.01.99.01 (9315)	F	Remuneração Dep. Bancários - Municipios Consorciad	12,90C	0,00	239,23	252,13C
4.1.7		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	204.542,87C	0,00	206.975,49	411.518,36C
4.1.7.2		TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	204.542,87C	0,00	206.975,49	411.518,36C
4.1.7.2.3		TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	204.542,87C	0,00	206.975,49	411.518,36C
4.1.7.2.3.37		Transferências a Consórcios Públicos	204.542,87C	0,00	206.975,49	411.518,36C
4.1.7.2.3.37.05		ARROIO TRINTA	9.860,00C	0,00	360,00	10.220,00C
4.1.7.2.3.37.05.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	9.860,00C	0,00	360,00	10.220,00C
4.1.7.2.3.37.05.01.01		Manutenção do CINCO	1.020,00C	0,00	170,00	1.190,00C
4.1.7.2.3.37.05.01.01.3300 (9328)	F	Outras Despesas Correntes	862,08C	0,00	143,68	1.005,76C
4.1.7.2.3.37.05.01.01.4400 (9329)	F	Investimentos	157,92C	0,00	26,32	184,24C
4.1.7.2.3.37.05.01.03		Iluminação Pública	8.840,00C	0,00	190,00	9.030,00C
4.1.7.2.3.37.05.01.03.3100 (10244)	F	Pessoal e Encargos Sociais	552,66C	0,00	92,11	644,77C
4.1.7.2.3.37.05.01.03.3300 (11116)	F	Outras Despesas Correntes	8.287,34C	0,00	97,89	8.385,23C
4.1.7.2.3.37.09		CAÇADOR	1.080,00C	0,00	66.480,00	67.560,00C
4.1.7.2.3.37.09.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	1.080,00C	0,00	66.480,00	67.560,00C
4.1.7.2.3.37.09.01.01		Manutenção do CINCO	510,00C	0,00	3.060,00	3.570,00C
4.1.7.2.3.37.09.01.01.3300 (11124)	F	Outras Despesas Correntes	431,05C	0,00	2.586,30	3.017,35C
4.1.7.2.3.37.09.01.01.4400 (11125)	F	Investimentos	78,95C	0,00	473,70	552,65C
4.1.7.2.3.37.09.01.03		Iluminação Pública	570,00C	0,00	63.420,00	63.990,00C
4.1.7.2.3.37.09.01.03.3100 (11131)	F	Pessoal e Encargos Sociais	276,32C	0,00	1.657,92	1.934,24C
4.1.7.2.3.37.09.01.03.3300 (11132)	F	Outras Despesas Correntes	293,68C	0,00	61.762,08	62.055,76C
4.1.7.2.3.37.10		CALMON	9.752,00C	0,00	4.320,00	14.072,00C
4.1.7.2.3.37.10.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	9.752,00C	0,00	4.320,00	14.072,00C
4.1.7.2.3.37.10.01.01		Manutenção do CINCO	0,00	0,00	2.040,00	2.040,00C
4.1.7.2.3.37.10.01.01.3300 (11138)	F	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	1.724,21	1.724,21C
4.1.7.2.3.37.10.01.01.4400 (11139)	F	Investimentos	0,00	0,00	315,79	315,79C
4.1.7.2.3.37.10.01.02		Serviços de Máquinas	9.752,00C	0,00	0,00	9.752,00C
4.1.7.2.3.37.10.01.02.3100 (11141)	F	Pessoal e Encargos Sociais	2.342,60C	0,00	0,00	2.342,60C
4.1.7.2.3.37.10.01.02.3300 (11142)	F	Outras Despesas Correntes	7.197,40C	0,00	0,00	7.197,40C
4.1.7.2.3.37.10.01.02.4400 (11143)	F	Investimentos	212,00C	0,00	0,00	212,00C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2011

Página: 7/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.1.7.2.3.37.10.01.03		Iluminação Pública	0,00	0,00	2.280,00	2.280,00C
4.1.7.2.3.37.10.01.03.3100 (11145)	F	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	1.105,26	1.105,26C
4.1.7.2.3.37.10.01.03.3300 (11146)	F	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	1.174,74	1.174,74C
4.1.7.2.3.37.19		FRAIBURGO	45.380,00C	0,00	51.724,85	97.104,85C
4.1.7.2.3.37.19.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	45.380,00C	0,00	51.724,85	97.104,85C
4.1.7.2.3.37.19.01.01		Manutenção do CINCO	3.060,00C	0,00	510,00	3.570,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.01.3300 (11152)	F	Outras Despesas Correntes	2.586,30C	0,00	431,05	3.017,35C
4.1.7.2.3.37.19.01.01.4400 (11153)	F	Investimentos	473,70C	0,00	78,95	552,65C
4.1.7.2.3.37.19.01.02		Serviços de Máquinas	8.400,00C	0,00	21.500,00	29.900,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.02.3100 (11155)	F	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	6.851,00	6.851,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.02.3300 (11156)	F	Outras Despesas Correntes	8.400,00C	0,00	14.289,00	22.689,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.02.4400 (11157)	F	Investimentos	0,00	0,00	360,00	360,00C
4.1.7.2.3.37.19.01.03		Iluminação Pública	33.920,00C	0,00	29.714,85	63.634,85C
4.1.7.2.3.37.19.01.03.3100 (11159)	F	Pessoal e Encargos Sociais	1.657,92C	0,00	276,32	1.934,24C
4.1.7.2.3.37.19.01.03.3300 (11160)	F	Outras Despesas Correntes	32.262,08C	0,00	29.438,53	61.700,61C
4.1.7.2.3.37.22		IBIAM	3.660,00C	0,00	360,00	4.020,00C
4.1.7.2.3.37.22.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	3.660,00C	0,00	360,00	4.020,00C
4.1.7.2.3.37.22.01.01		Manutenção do CINCO	1.020,00C	0,00	170,00	1.190,00C
4.1.7.2.3.37.22.01.01.3300 (11166)	F	Outras Despesas Correntes	862,08C	0,00	143,68	1.005,76C
4.1.7.2.3.37.22.01.01.4400 (11167)	F	Investimentos	157,92C	0,00	26,32	184,24C
4.1.7.2.3.37.22.01.03		Iluminação Pública	2.640,00C	0,00	190,00	2.830,00C
4.1.7.2.3.37.22.01.03.3100 (11173)	F	Pessoal e Encargos Sociais	552,66C	0,00	92,11	644,77C
4.1.7.2.3.37.22.01.03.3300 (11174)	F	Outras Despesas Correntes	2.087,34C	0,00	97,89	2.185,23C
4.1.7.2.3.37.24		IOMERÊ	23.359,91C	0,00	5.260,00	28.619,91C
4.1.7.2.3.37.24.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	23.359,91C	0,00	5.260,00	28.619,91C
4.1.7.2.3.37.24.01.01		Manutenção do CINCO	1.019,91C	0,00	170,00	1.189,91C
4.1.7.2.3.37.24.01.01.3300 (11180)	F	Outras Despesas Correntes	862,08C	0,00	143,68	1.005,76C
4.1.7.2.3.37.24.01.01.4400 (11181)	F	Investimentos	157,83C	0,00	26,32	184,15C
4.1.7.2.3.37.24.01.02		Serviços de Máquinas	18.400,00C	0,00	0,00	18.400,00C
4.1.7.2.3.37.24.01.02.3100 (11183)	F	Pessoal e Encargos Sociais	4.420,00C	0,00	0,00	4.420,00C
4.1.7.2.3.37.24.01.02.3300 (11184)	F	Outras Despesas Correntes	13.580,00C	0,00	0,00	13.580,00C
4.1.7.2.3.37.24.01.02.4400 (11185)	F	Investimentos	400,00C	0,00	0,00	400,00C
4.1.7.2.3.37.24.01.03		Iluminação Pública	3.940,00C	0,00	5.090,00	9.030,00C
4.1.7.2.3.37.24.01.03.3100 (11187)	F	Pessoal e Encargos Sociais	552,66C	0,00	92,11	644,77C
4.1.7.2.3.37.24.01.03.3300 (11188)	F	Outras Despesas Correntes	3.387,34C	0,00	4.997,89	8.385,23C
4.1.7.2.3.37.33		LEBON RÉGIS	7.758,17C	0,00	8.588,57	16.346,74C
4.1.7.2.3.37.33.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	7.758,17C	0,00	8.588,57	16.346,74C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2011

Página: 8/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.1.7.2.3.37.33.01.01		Manutenção do CINCO	850,00C	0,00	340,00	1.190,00C
4.1.7.2.3.37.33.01.01.3300 (11194)	F	Outras Despesas Correntes	718,40C	0,00	287,36	1.005,76C
4.1.7.2.3.37.33.01.01.4400 (11195)	F	Investimentos	131,60C	0,00	52,64	184,24C
4.1.7.2.3.37.33.01.03		Iluminação Pública	6.908,17C	0,00	8.248,57	15.156,74C
4.1.7.2.3.37.33.01.03.3100 (11201)	F	Pessoal e Encargos Sociais	460,55C	0,00	184,22	644,77C
4.1.7.2.3.37.33.01.03.3300 (11202)	F	Outras Despesas Corrnetes	6.447,62C	0,00	8.064,35	14.511,97C
4.1.7.2.3.37.36		MACIEIRA	19.220,00C	0,00	170,00	19.390,00C
4.1.7.2.3.37.36.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	19.220,00C	0,00	170,00	19.390,00C
4.1.7.2.3.37.36.01.01		Manutenção do CINCO	1.020,00C	0,00	170,00	1.190,00C
4.1.7.2.3.37.36.01.01.3300 (11208)	F	Outras Despesas Correntes	862,08C	0,00	143,68	1.005,76C
4.1.7.2.3.37.36.01.01.4400 (11209)	F	Investimentos	157,92C	0,00	26,32	184,24C
4.1.7.2.3.37.36.01.02		Serviços de Máquinas	18.200,00C	0,00	0,00	18.200,00C
4.1.7.2.3.37.36.01.02.3100 (11211)	F	Pessoal e Encargos Sociais	4.420,00C	0,00	0,00	4.420,00C
4.1.7.2.3.37.36.01.02.3300 (11212)	F	Outras Despesas Correntes	13.580,00C	0,00	0,00	13.580,00C
4.1.7.2.3.37.36.01.02.4400 (11213)	F	Investimentos	200,00C	0,00	0,00	200,00C
4.1.7.2.3.37.43		PINHEIRO PRETO	24.060,09C	0,00	7.242,06	31.302,15C
4.1.7.2.3.37.43.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	24.060,09C	0,00	7.242,06	31.302,15C
4.1.7.2.3.37.43.01.01		Manutenção do CINCO	1.020,00C	0,00	170,00	1.190,00C
4.1.7.2.3.37.43.01.01.3300 (11236)	F	Outras Despesas Correntes	862,08C	0,00	143,68	1.005,76C
4.1.7.2.3.37.43.01.01.4400 (11237)	F	Investimentos	157,92C	0,00	26,32	184,24C
4.1.7.2.3.37.43.01.02		Serviços de Máquinas	18.400,00C	0,00	0,00	18.400,00C
4.1.7.2.3.37.43.01.02.3100 (11239)	F	Pessoal e Encargos Sociais	4.420,00C	0,00	0,00	4.420,00C
4.1.7.2.3.37.43.01.02.3300 (11240)	F	Outras Despesas Correntes	13.580,00C	0,00	0,00	13.580,00C
4.1.7.2.3.37.43.01.02.4400 (11241)	F	Investimentos	400,00C	0,00	0,00	400,00C
4.1.7.2.3.37.43.01.03		Iluminação Pública	4.640,09C	0,00	7.072,06	11.712,15C
4.1.7.2.3.37.43.01.03.3100 (11243)	F	Pessoal e Encargos Sociais	552,66C	0,00	92,11	644,77C
4.1.7.2.3.37.43.01.03.3300 (11244)	F	Outras Despesas Correntes	4.087,43C	0,00	6.979,95	11.067,38C
4.1.7.2.3.37.49		RIO DAS ANTAS	7.160,00C	0,00	6.412,50	13.572,50C
4.1.7.2.3.37.49.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	7.160,00C	0,00	6.412,50	13.572,50C
4.1.7.2.3.37.49.01.01		Manutenção do CINCO	1.020,00C	0,00	170,00	1.190,00C
4.1.7.2.3.37.49.01.01.3300 (11250)	F	Outras Despesas Correntes	862,08C	0,00	143,68	1.005,76C
4.1.7.2.3.37.49.01.01.4400 (11251)	F	Investimentos	157,92C	0,00	26,32	184,24C
4.1.7.2.3.37.49.01.03		Iluminação Publica	6.140,00C	0,00	6.242,50	12.382,50C
4.1.7.2.3.37.49.01.03.3100 (11257)	F	Pessoal e Encargos Sociais	552,66C	0,00	92,11	644,77C
4.1.7.2.3.37.49.01.03.3300 (11258)	F	Outras Despesas Correntes	5.587,34C	0,00	6.150,39	11.737,73C
4.1.7.2.3.37.50		SALTO VELOSO	8.939,35C	0,00	1.210,00	10.149,35C
4.1.7.2.3.37.50.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	8.939,35C	0,00	1.210,00	10.149,35C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2011

Página: 9/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4.1.7.2.3.37.50.01.01		Manutenção do CINCO	1.020,00C	0,00	170,00	1.190,00C
4.1.7.2.3.37.50.01.01.3300 (11264)	F	Outras Despesas Correntes	862,08C	0,00	143,68	1.005,76C
4.1.7.2.3.37.50.01.01.4400 (11265)	F	Investimentos	157,92C	0,00	26,32	184,24C
4.1.7.2.3.37.50.01.03		Iluminação Pública	7.919,35C	0,00	1.040,00	8.959,35C
4.1.7.2.3.37.50.01.03.3100 (11271)	F	Pessoal e Encargos Sociais	552,66C	0,00	92,11	644,77C
4.1.7.2.3.37.50.01.03.3300 (11272)	F	Outras Despesas Correntes	7.366,69C	0,00	947,89	8.314,58C
4.1.7.2.3.37.54		TANGARÁ	8.660,00C	0,00	3.740,86	12.400,86C
4.1.7.2.3.37.54.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	8.660,00C	0,00	3.740,86	12.400,86C
4.1.7.2.3.37.54.01.01		Manutenção do CINCO	1.020,00C	0,00	170,00	1.190,00C
4.1.7.2.3.37.54.01.01.3300 (11344)	F	Outras Despesas Correntes	862,08C	0,00	143,68	1.005,76C
4.1.7.2.3.37.54.01.01.4400 (11346)	F	Investimentos	157,92C	0,00	26,32	184,24C
4.1.7.2.3.37.54.01.03		Iluminação Pública	7.640,00C	0,00	3.570,86	11.210,86C
4.1.7.2.3.37.54.01.03.3100 (11358)	F	Pessoal e Encargos Sociais	552,66C	0,00	92,11	644,77C
4.1.7.2.3.37.54.01.03.3300 (11360)	F	Outras Despesas Correntes	7.087,34C	0,00	3.478,75	10.566,09C
4.1.7.2.3.37.60		VIDEIRA	35.653,35C	0,00	51.106,65	86.760,00C
4.1.7.2.3.37.60.01		GRUPO DE PROGRAMA 01	35.653,35C	0,00	51.106,65	86.760,00C
4.1.7.2.3.37.60.01.01		Manutenção do CINCO	4.165,28C	0,00	510,00	4.675,28C
4.1.7.2.3.37.60.01.01.3300 (11278)	F	Outras Despesas Correntes	2.586,30C	0,00	431,05	3.017,35C
4.1.7.2.3.37.60.01.01.4400 (11279)	F	Investimentos	1.578,98C	0,00	78,95	1.657,93C
4.1.7.2.3.37.60.01.03		Iluminação Pública	31.488,07C	0,00	50.596,65	82.084,72C
4.1.7.2.3.37.60.01.03.3100 (11285)	F	Pessoal e Encargos Sociais	552,64C	0,00	276,32	828,96C
4.1.7.2.3.37.60.01.03.3300 (11286)	F	Outras Despesas Correntes	30.935,43C	0,00	50.320,33	81.255,76C
4.1.9		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	579,87C	0,00	0,00	579,87C
4.1.9.1		Multas e Juros de Mora	418,36C	0,00	0,00	418,36C
4.1.9.1.9		Multas de Outras Origens	418,36C	0,00	0,00	418,36C
4.1.9.1.9.27 (10680)	F	Multas e Juros Previstos em Contratos	418,36C	0,00	0,00	418,36C
4.1.9.2		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	161,50C	0,00	0,00	161,50C
4.1.9.2.2		RESTITUIÇÕES	161,50C	0,00	0,00	161,50C
4.1.9.2.2.99 (10721)	F	Outras Restituicoes	161,50C	0,00	0,00	161,50C
4.1.9.9		RECEITAS DIVERSAS	0,01C	0,00	0,00	0,01C
4.1.9.9.0.99 (10878)	F	Outras Receitas	0,01C	0,00	0,00	0,01C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2011

Página: 10/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5		RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	18.914,50D	0,00	0,00	18.914,50D
5.2		RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	18.914,50D	0,00	0,00	18.914,50D
5.2.2		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	18.914,50D	0,00	0,00	18.914,50D
5.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A CRÉDITO	18.914,50D	0,00	0,00	18.914,50D
5.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	18.914,50D	0,00	0,00	18.914,50D
5.2.2.3.3.07		AJUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS	18.914,50D	0,00	0,00	18.914,50D
5.2.2.3.3.07.03 (1286)	P	AJUSTE DE SISTEMAS CONTÁBEIS - NÃO FINANCEIRO	18.914,50D	0,00	0,00	18.914,50D

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2011

Página: 11/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6		RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	18.914,50C	0,00	0,00	18.914,50C
6.2		RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	18.914,50C	0,00	0,00	18.914,50C
6.2.2		INTERFERÊNCIAS ATIVAS	18.914,50C	0,00	0,00	18.914,50C
6.2.2.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS A DÉBITO	18.914,50C	0,00	0,00	18.914,50C
6.2.2.3.3		MOVIMENTOS DE FUNDOS PRÓPRIOS	18.914,50C	0,00	0,00	18.914,50C
6.2.2.3.3.07		AJUSTES DE SISTEMAS CONTÁBEIS	18.914,50C	0,00	0,00	18.914,50C
6.2.2.3.3.07.04 (1472)	F	AJUSTES DE SISTEMAS CONTÁBEIS - FINANCEIROS	18.914,50C	0,00	0,00	18.914,50C

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete de Verificação - 2011

Página: 12/12

Máscara	Sist. Contábil	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
9		DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL:	2.166.015,95	2.166.015,95	

Fraiburgo, 25/08/2011

Nelmar Pinz	Elói Ronnau	Moisés Amadeu Patricio
Presidente	Diretor Executivo	Contador CRC/SC nº 018341/O-7

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	37.829,00	6.015.702,46	1.250.939,47	7.266.641,93	3.673.308,74
	0,00	2.617.337,32	1.013.824,87	3.631.162,19	0,00
ATIVO CIRCULANTE	18.914,50	206.528,13	207.214,72	413.742,85	44.543,88
	0,00	210.798,63	177.314,84	388.113,47	0,00
ATIVO COMPENSADO	18.914,50	5.809.174,33	1.043.724,75	6.852.899,08	3.628.764,86
	0,00	2.406.538,69	836.510,03	3.243.048,72	0,00
PASSIVO	0,00	5.170.223,89	756.497,76	5.926.721,65	0,00
	37.829,00	8.739.439,35	944.976,36	9.684.415,71	3.795.523,06
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	224.473,90	183.969,06	408.442,96	0,00
	0,00	391.053,72	165.232,94	556.286,66	147.843,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	18.914,50	0,00	0,00	0,00	18.914,50
PASSIVO COMPENSADO	0,00	4.945.749,99	572.528,70	5.518.278,69	0,00
	18.914,50	8.348.385,63	779.743,42	9.128.129,05	3.628.764,86
DESPESA	0,00	377.539,96	158.578,72	536.118,68	534.564,68
	0,00	1.554,00	0,00	1.554,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	377.539,96	158.578,72	536.118,68	534.564,68
	0,00	1.554,00	0,00	1.554,00	0,00
RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	205.135,64	207.214,72	412.350,36	412.350,36
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	205.135,64	207.214,72	412.350,36	412.350,36
RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO	18.914,50	0,00	0,00	0,00	18.914,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	18.914,50	0,00	0,00	0,00	18.914,50
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	18.914,50	0,00	0,00	0,00	18.914,50
RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	18.914,50	0,00	0,00	0,00	18.914,50
Totais	56.743,50	11.563.466,31	2.166.015,95	13.729.482,26	4.226.787,92
	56.743,50	11.563.466,31	2.166.015,95	13.729.482,26	4.226.787,92

Fraiburgo, 25/08/2011

Nelmar Pinz	Elói Ronnau	Moisés Amadeu Patricio
Presidente	Diretor Executivo	Contador CRC/SC nº 018341/O-7

Santa Catarina
CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Julho/2011

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	207.214,72	Despesa Orçamentária	158.578,72
RECEITA PATRIMONIAL	239,23	Despesas exceto Intra-orçamentárias	158.578,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	206.975,49	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.573,44
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.005,28
Receita Extra - Orçamentária	165.232,94	Despesa Extra - Orçamentária	183.969,06
DEPÓSITOS	6.654,22	DEPÓSITOS	8.130,61
CONSIGNAÇÕES	6.654,22	CONSIGNAÇÕES	8.130,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.719,73	PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.738,05
PENSÃO ALIMENTÍCIA	204,37	PENSÃO ALIMENTÍCIA	408,75
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.730,12	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	1.983,81
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	158.578,72	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	175.838,45
OBRIGAÇÕES A PAGAR	158.578,72	OBRIGAÇÕES A PAGAR	175.838,45
FORNECEDORES	151.005,28	FORNECEDORES	164.673,48
PESSOAL A PAGAR	4.803,82	PESSOAL A PAGAR	8.395,35
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.769,62	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	2.769,62
Saldos anteriores	14.644,00	Saldos atuais	44.543,88
BANCO C/ MOVIMENTO	14.644,00	BANCO C/ MOVIMENTO	44.543,88
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
Total	387.091,66	Total	387.091,66

Fraiburgo, 25/08/2011

Nelmar Pinz	Elói Ronnau	Moisés Amadeu Patricio
Presidente	Diretor Executivo	Contador CRC/SC nº 018341/O-7

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Julho

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 1 de 5

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
		Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO	1.251.000,00	706.000,00	20.000,00	1.937.000,00	212.917,09	791.673,46	1.145.326,54
01.01.0	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	1.200.000,00	706.000,00	20.000,00	1.886.000,00	212.917,09	791.673,46	1.094.326,54
01.01.04	Administração	107.000,00	20.000,00	20.000,00	107.000,00	0,00	23.170,10	83.829,90
01.01.04.122	Administração Geral	107.000,00	20.000,00	20.000,00	107.000,00	0,00	23.170,10	83.829,90
01.01.04.122.0001	Desenvolvimento Regional	107.000,00	20.000,00	20.000,00	107.000,00	0,00	23.170,10	83.829,90
04.122.0001.2.001	MANUTENÇÃO DO CINCO	55.000,00	20.000,00	20.000,00	55.000,00	0,00	23.170,10	31.829,90
3.1.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	20.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	892,90	1.107,10
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	15.000,00	19.000,00	0,00	34.000,00	0,00	22.277,20	11.722,80
3.3.90.30.00.00.00.00.1300	Material de Consumo					0,00	553,50	
3.3.90.30.28.00.00.00.1300	Material de Proteção e Segurança					0,00	10,00	
3.3.90.30.96.00.00.00.1300	Materiais de Consumo - Pagamento Antecipado					0,00	543,50	
3.3.90.39.00.00.00.00.1200	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					0,00	892,90	
3.3.90.39.00.00.00.00.1300	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					0,00	21.723,70	
3.3.90.39.08.00.00.00.1300	Manutenção de Software					0,00	3.500,00	
3.3.90.39.11.00.00.00.1300	Locação de Softwares					0,00	12.614,10	
3.3.90.39.81.00.00.00.1200	Serviços Bancários					0,00	300,00	
3.3.90.39.81.00.00.00.1300	Serviços Bancários					0,00	1.000,00	
3.3.90.39.96.00.00.00.1200	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec					0,00	592,90	
3.3.90.39.96.00.00.00.1300	Outros Serviços de Terc Pessoa Jur - Pagto Antec					0,00	1.309,60	
3.3.90.39.97.00.00.00.1300	Despesas de Teleprocessamento					0,00	3.300,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1292	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	5.000,00	1.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
04.122.0001.2.002	DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
01.01.13	Cultura	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
01.01.13.392	Difusão Cultural	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
01.01.13.392.0001	Desenvolvimento Regional	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
13.392.0001.2.003	DESENVOLVIMENTO DA CULTURA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
01.01.15	Urbanismo	216.000,00	686.000,00	0,00	902.000,00	206.072,35	666.382,84	235.617,16
01.01.15.451	Infra-Estrutura Urbana	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00
01.01.15.451.0001	Desenvolvimento Regional	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00
15.451.0001.1.002	CONSTRUÇÃO/REFORMA DE OBRAS PÚBLICAS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Julho

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 2 de 5

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
		Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO	1.251.000,00	706.000,00	20.000,00	1.937.000,00	212.917,09	791.673,46	1.145.326,54
01.01.0	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	1.200.000,00	706.000,00	20.000,00	1.886.000,00	212.917,09	791.673,46	1.094.326,54
01.01.15	Urbanismo	216.000,00	686.000,00	0,00	902.000,00	206.072,35	666.382,84	235.617,16
01.01.15.451	Infra-Estrutura Urbana	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00
01.01.15.451.0001	Desenvolvimento Regional	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00
15.451.0001.1.003	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.0001.1.004	PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E I	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
15.451.0001.2.004	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
01.01.15.452	Serviços Urbanos	24.000,00	686.000,00	0,00	710.000,00	206.072,35	666.382,84	43.617,16
01.01.15.452.0001	Desenvolvimento Regional	24.000,00	686.000,00	0,00	710.000,00	206.072,35	666.382,84	43.617,16
15.452.0001.2.005	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	24.000,00	686.000,00	0,00	710.000,00	206.072,35	666.382,84	43.617,16
3.1.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00	1.435,21	8.794,26	12.205,74
3.1.90.11.00.00.00.00.1300	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					1.104,01	6.764,82	
3.1.90.11.01.00.00.00.1300	Vencimentos e Salários					1.104,01	6.764,82	
3.1.90.13.00.00.00.00.1300	Obrigacoes Patronais					331,20	2.029,44	
3.1.90.13.01.00.00.00.1300	FGTS					88,32	541,19	
3.1.90.13.02.00.00.00.1300	Contribuições Previdenciárias - INSS					242,88	1.488,25	
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	18.000,00	665.000,00	0,00	683.000,00	204.637,14	657.588,58	25.411,42
3.3.90.30.00.00.00.00.1300	Material de Consumo					91.625,73	330.920,83	
3.3.90.30.26.00.00.00.1300	Material Elétrico e Eletrônico					91.625,73	330.920,83	
3.3.90.39.00.00.00.00.1300	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					113.011,41	326.667,75	
3.3.90.39.58.00.00.00.1300	Serviços de Telecomunicações					0,00	6.000,00	
3.3.90.39.63.00.00.00.1300	Serviços Gráficos e Editoriais					0,00	1.168,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.1300	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					113.011,41	319.499,75	
4.4.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
01.01.20	Agricultura	767.000,00	0,00	0,00	767.000,00	6.844,74	102.120,52	664.879,48
01.01.20.606	Extensão Rural	767.000,00	0,00	0,00	767.000,00	6.844,74	102.120,52	664.879,48
01.01.20.606.0001	Desenvolvimento Regional	767.000,00	0,00	0,00	767.000,00	6.844,74	102.120,52	664.879,48
20.606.0001.1.006	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1290	Aplicacoes Diretas	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Julho

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 3 de 5

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
		Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO	1.251.000,00	706.000,00	20.000,00	1.937.000,00	212.917,09	791.673,46	1.145.326,54
01.01.0	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	1.200.000,00	706.000,00	20.000,00	1.886.000,00	212.917,09	791.673,46	1.094.326,54
01.01.20	Agricultura	767.000,00	0,00	0,00	767.000,00	6.844,74	102.120,52	664.879,48
01.01.20.606	Extensão Rural	767.000,00	0,00	0,00	767.000,00	6.844,74	102.120,52	664.879,48
01.01.20.606.0001	Desenvolvimento Regional	767.000,00	0,00	0,00	767.000,00	6.844,74	102.120,52	664.879,48
20.606.0001.1.007	CONSTRUÇÃO/REFORMAS DE PONTES E PONTILHÕES	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
20.606.0001.1.008	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
20.606.0001.2.008	DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO RURAL	332.000,00	0,00	0,00	332.000,00	6.844,74	102.120,52	229.879,48
3.1.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	1.933,23	38.066,77
3.1.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	4.809,74	26.401,36	3.598,64
3.1.90.11.00.00.00.00.1200	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					0,00	1.487,11	
3.1.90.11.00.00.00.00.1300	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					3.699,81	20.559,93	
3.1.90.11.01.00.00.00.1200	Vencimentos e Salários					0,00	1.487,11	
3.1.90.11.01.00.00.00.1300	Vencimentos e Salários					3.699,81	20.559,93	
3.1.90.13.00.00.00.00.1200	Obrigacoes Patronais					0,00	446,12	
3.1.90.13.00.00.00.00.1300	Obrigacoes Patronais					1.109,93	5.841,43	
3.1.90.13.01.00.00.00.1200	FGTS					0,00	118,96	
3.1.90.13.01.00.00.00.1300	FGTS					295,98	1.528,77	
3.1.90.13.02.00.00.00.1200	Contribuições Previdenciárias - INSS					0,00	327,16	
3.1.90.13.02.00.00.00.1300	Contribuições Previdenciárias - INSS					813,95	4.312,66	
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	104,80	149.895,20
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	2.035,00	73.681,13	16.318,87
3.3.90.30.00.00.00.00.1200	Material de Consumo					0,00	104,80	
3.3.90.30.00.00.00.00.1300	Material de Consumo					2.035,00	42.645,88	
3.3.90.30.01.00.00.00.1300	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos					2.035,00	33.670,96	
3.3.90.30.39.00.00.00.1200	Material para Manutenção de Veículos					0,00	104,80	
3.3.90.30.39.00.00.00.1300	Material para Manutenção de Veículos					0,00	8.578,92	
3.3.90.30.42.00.00.00.1300	Ferramentas					0,00	396,00	
3.3.90.36.00.00.00.00.1300	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica					0,00	1.000,00	
3.3.90.36.15.00.00.00.1300	Locação de Imóveis					0,00	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00.00.1300	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica					0,00	30.035,25	
3.3.90.39.17.00.00.00.1300	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equip					0,00	3.751,50	
3.3.90.39.41.00.00.00.1300	Fornecimento de Alimentação					0,00	3.630,75	
3.3.90.39.63.00.00.00.1300	Serviços Gráficos e Editoriais					0,00	3.750,00	
3.3.90.39.80.00.00.00.1300	Hospedagens					0,00	3.828,00	
3.3.90.39.99.00.00.00.1300	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					0,00	15.075,00	
4.4.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Julho

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 4 de 5

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
		Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO	1.251.000,00	706.000,00	20.000,00	1.937.000,00	212.917,09	791.673,46	1.145.326,54
01.01.0	CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO	1.200.000,00	706.000,00	20.000,00	1.886.000,00	212.917,09	791.673,46	1.094.326,54
01.01.23	Comércio e Serviços	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
01.01.23.691	Promoção Comercial	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
01.01.23.691.0001	Desenvolvimento Regional	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
23.691.0001.1.011	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURISTICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
23.691.0001.2.009	DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
01.01.23.695	Turismo	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
01.01.23.695.0001	Desenvolvimento Regional	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
23.695.0001.2.010	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
23.695.0001.2.011	DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS FEIRAS E EXPOSIÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01.01.27	Desporto e Lazer	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.01.27.812	Desporto Comunitário	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.01.27.812.0001	Desenvolvimento Regional	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
27.812.0001.2.012	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER COMUNITÁRIO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
01.02.0	ENCARGOS GERAIS DO CINCO	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
01.02.28	Encargos Especiais	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
01.02.28.843	Serviço da Dívida Interna	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
01.02.28.843.0000	Encargos Especiais	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
28.843.0000.0.100	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA FUNDADA	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
01.02.28.846	Outros Encargos Especiais	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
01.02.28.846.0000	Encargos Especiais	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
28.846.0000.0.300	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Período: Julho

Comparativo da Despesa Autorizada Com a Empenhada - Anexo TC 08

Página 5 de 5

Entidade : CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Códigos	Especificações	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
		Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Periodo	Até o Periodo	
01	CONSÓRCIO PÚBLICO	1.251.000,00	706.000,00	20.000,00	1.937.000,00	212.917,09	791.673,46	1.145.326,54
01.02.0	ENCARGOS GERAIS DO CINCO	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
01.02.28	Encargos Especiais	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00
01.02.28.846	Outros Encargos Especiais	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
01.02.28.846.0000	Encargos Especiais	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00
28.846.0000.0.300	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
28.846.0000.0.400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1200	Aplicacoes Diretas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.1300	Aplicacoes Diretas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.99.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.99.99	Reserva de Contingência	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.99.99.999	Reserva de Contingência	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.99.99.999.0002	Reserva de Contingência	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
99.999.0002.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.1200	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00.1300	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Total por Entidade :	1.255.000,00	706.000,00	20.000,00	1.941.000,00	212.917,09	791.673,46	1.149.326,54
	Total Geral :	1.255.000,00	706.000,00	20.000,00	1.941.000,00	212.917,09	791.673,46	1.149.326,54

Fraiburgo, 25/08/2011

Nelmar Pinz	Elói Ronnau	Moisés Amadeu Patricio
Presidente	Diretor Executivo	Contador CRC/SC nº 018341/O-7

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas
Exercício de 2011
Período: Julho

Títulos		Orçada	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	940.100,00	207.214,72	412.350,36	161.938,11	689.687,75
1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualqu	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	300,00	239,23	252,13	152,13	200,00
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	300,00	239,23	252,13	152,13	200,00
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	300,00	239,23	252,13	152,13	200,00
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Dep Banc de Rec Vincu	200,00	239,23	252,13	152,13	100,00
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Banc Recu	200,00	239,23	252,13	152,13	100,00
1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remuneração Dep. Bancários - Municipi	100,00	239,23	252,13	152,13	0,00
1.3.2.5.01.99.02.00.00	Remuneração de Dep Bancários - Aliena	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Rec. Não	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.5.02.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Recursos N	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	280.800,00	0,00	0,00	0,00	280.800,00
1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.6.0.0.13.02.00.00.00	Serv. de Venda de Editais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.13.99.00.00.00	Outros Serv. Administrativos	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.6.0.0.19.00.00.00.00	Serv. Recreativos e Culturais	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.6.0.0.20.00.00.00.00	Serv. Consultoria, Assist.Tecnica e Analis	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.20.01.00.00.00	Serv. Consultoria, Assist.Tecnica e Analis	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Servicos	277.800,00	0,00	0,00	0,00	277.800,00
1.6.0.0.99.01.00.00.00	Outros Serviços - Horas Máquinas	277.800,00	0,00	0,00	0,00	277.800,00
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	657.900,00	206.975,49	411.518,36	161.206,11	407.587,75
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMEN	657.900,00	206.975,49	411.518,36	161.206,11	407.587,75
1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	657.900,00	206.975,49	411.518,36	161.206,11	407.587,75
1.7.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	657.900,00	206.975,49	411.518,36	161.206,11	407.587,75
1.7.2.3.37.05.00.00.00	ARROIO TRINTA	30.000,00	360,00	10.220,00	1.385,23	21.165,23
1.7.2.3.37.05.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	30.000,00	360,00	10.220,00	1.385,23	21.165,23
1.7.2.3.37.05.01.01.00	Manutenção do CINCO	8.000,00	170,00	1.190,00	0,00	6.810,00
1.7.2.3.37.05.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.05.01.01.33	Outras Despesas Correntes	4.000,00	143,68	1.005,76	0,00	2.994,24
1.7.2.3.37.05.01.01.44	Investimentos	2.000,00	26,32	184,24	0,00	1.815,76
1.7.2.3.37.05.01.02.00	Serviços de Máquinas	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.3.37.05.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.05.01.02.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.05.01.02.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.05.01.03.00	Iluminação Pública	11.000,00	190,00	9.030,00	1.385,23	3.355,23
1.7.2.3.37.05.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	92,11	644,77	0,00	1.355,23
1.7.2.3.37.05.01.03.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	97,89	8.385,23	1.385,23	0,00
1.7.2.3.37.05.01.03.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.09.00.00.00	CAÇADOR	120.000,00	66.480,00	67.560,00	27.055,76	79.495,76
1.7.2.3.37.09.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	120.000,00	66.480,00	67.560,00	27.055,76	79.495,76
1.7.2.3.37.09.01.01.00	Manutenção do CINCO	26.000,00	3.060,00	3.570,00	0,00	22.430,00
1.7.2.3.37.09.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.3.37.09.01.01.33	Outras Despesas Correntes	14.000,00	2.586,30	3.017,35	0,00	10.982,65
1.7.2.3.37.09.01.01.44	Investimentos	6.000,00	473,70	552,65	0,00	5.447,35
1.7.2.3.37.09.01.02.00	Serviços de Máquinas	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.2.3.37.09.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.3.37.09.01.02.33	Outras Despesas Correntes	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.3.37.09.01.02.44	Investimentos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.3.37.09.01.03.00	Iluminação Pública	47.000,00	63.420,00	63.990,00	27.055,76	10.065,76
1.7.2.3.37.09.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	1.657,92	1.934,24	0,00	4.065,76
1.7.2.3.37.09.01.03.33	Outras Despesas Correntes	35.000,00	61.762,08	62.055,76	27.055,76	0,00
1.7.2.3.37.09.01.03.44	Investimentos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.3.37.10.00.00.00	CALMON	30.000,00	4.320,00	14.072,00	540,00	16.468,00
1.7.2.3.37.10.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	30.000,00	4.320,00	14.072,00	540,00	16.468,00
1.7.2.3.37.10.01.01.00	Manutenção do CINCO	8.000,00	2.040,00	2.040,00	0,00	5.960,00
1.7.2.3.37.10.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.10.01.01.33	Outras Despesas Correntes	4.000,00	1.724,21	1.724,21	0,00	2.275,79
1.7.2.3.37.10.01.01.44	Investimentos	2.000,00	315,79	315,79	0,00	1.684,21

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas
Exercício de 2011
Período: Julho

Títulos		Orçada	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.7.2.3.37.10.01.02.00	Serviços de Máquinas	11.000,00	0,00	9.752,00	540,00	1.788,00
1.7.2.3.37.10.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	2.342,60	342,60	0,00
1.7.2.3.37.10.01.02.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	7.197,40	197,40	0,00
1.7.2.3.37.10.01.02.44	Investimentos	2.000,00	0,00	212,00	0,00	1.788,00
1.7.2.3.37.10.01.03.00	Iluminação Pública	11.000,00	2.280,00	2.280,00	0,00	8.720,00
1.7.2.3.37.10.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	1.105,26	1.105,26	0,00	894,74
1.7.2.3.37.10.01.03.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	1.174,74	1.174,74	0,00	5.825,26
1.7.2.3.37.10.01.03.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.19.00.00.00	FRAIBURGO	117.900,00	51.724,85	97.104,85	27.551,61	48.346,76
1.7.2.3.37.19.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	117.900,00	51.724,85	97.104,85	27.551,61	48.346,76
1.7.2.3.37.19.01.01.00	Manutenção do CINCO	23.900,00	510,00	3.570,00	0,00	20.330,00
1.7.2.3.37.19.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.3.37.19.01.01.33	Outras Despesas Correntes	11.900,00	431,05	3.017,35	0,00	8.882,65
1.7.2.3.37.19.01.01.44	Investimentos	6.000,00	78,95	552,65	0,00	5.447,35
1.7.2.3.37.19.01.02.00	Serviços de Máquinas	47.000,00	21.500,00	29.900,00	851,00	17.951,00
1.7.2.3.37.19.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	6.851,00	6.851,00	851,00	0,00
1.7.2.3.37.19.01.02.33	Outras Despesas Correntes	35.000,00	14.289,00	22.689,00	0,00	12.311,00
1.7.2.3.37.19.01.02.44	Investimentos	6.000,00	360,00	360,00	0,00	5.640,00
1.7.2.3.37.19.01.03.00	Iluminação Pública	47.000,00	29.714,85	63.634,85	26.700,61	10.065,76
1.7.2.3.37.19.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	276,32	1.934,24	0,00	4.065,76
1.7.2.3.37.19.01.03.33	Outras Despesas Correntes	35.000,00	29.438,53	61.700,61	26.700,61	0,00
1.7.2.3.37.19.01.03.44	Investimentos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.3.37.22.00.00.00	IBIAM	30.000,00	360,00	4.020,00	0,00	25.980,00
1.7.2.3.37.22.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	30.000,00	360,00	4.020,00	0,00	25.980,00
1.7.2.3.37.22.01.01.00	Manutenção do CINCO	8.000,00	170,00	1.190,00	0,00	6.810,00
1.7.2.3.37.22.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.22.01.01.33	Outras Despesas Correntes	4.000,00	143,68	1.005,76	0,00	2.994,24
1.7.2.3.37.22.01.01.44	Investimentos	2.000,00	26,32	184,24	0,00	1.815,76
1.7.2.3.37.22.01.02.00	Serviços de Máquinas	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.3.37.22.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.22.01.02.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.22.01.02.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.22.01.03.00	Iluminação Pública	11.000,00	190,00	2.830,00	0,00	8.170,00
1.7.2.3.37.22.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	92,11	644,77	0,00	1.355,23
1.7.2.3.37.22.01.03.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	97,89	2.185,23	0,00	4.814,77
1.7.2.3.37.22.01.03.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.24.00.00.00	IOMERÊ	30.000,00	5.260,00	28.619,91	10.385,23	11.765,32
1.7.2.3.37.24.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	30.000,00	5.260,00	28.619,91	10.385,23	11.765,32
1.7.2.3.37.24.01.01.00	Manutenção do CINCO	8.000,00	170,00	1.189,91	0,00	6.810,09
1.7.2.3.37.24.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.24.01.01.33	Outras Despesas Correntes	4.000,00	143,68	1.005,76	0,00	2.994,24
1.7.2.3.37.24.01.01.44	Investimentos	2.000,00	26,32	184,15	0,00	1.815,85
1.7.2.3.37.24.01.02.00	Serviços de Máquinas	11.000,00	0,00	18.400,00	9.000,00	1.600,00
1.7.2.3.37.24.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	4.420,00	2.420,00	0,00
1.7.2.3.37.24.01.02.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	13.580,00	6.580,00	0,00
1.7.2.3.37.24.01.02.44	Investimentos	2.000,00	0,00	400,00	0,00	1.600,00
1.7.2.3.37.24.01.03.00	Iluminação Pública	11.000,00	5.090,00	9.030,00	1.385,23	3.355,23
1.7.2.3.37.24.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	92,11	644,77	0,00	1.355,23
1.7.2.3.37.24.01.03.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	4.997,89	8.385,23	1.385,23	0,00
1.7.2.3.37.24.01.03.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.33.00.00.00	LEBON RÉGIS	30.000,00	8.588,57	16.346,74	7.511,97	21.165,23
1.7.2.3.37.33.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	30.000,00	8.588,57	16.346,74	7.511,97	21.165,23
1.7.2.3.37.33.01.01.00	Manutenção do CINCO	8.000,00	340,00	1.190,00	0,00	6.810,00
1.7.2.3.37.33.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.33.01.01.33	Outras Despesas Correntes	4.000,00	287,36	1.005,76	0,00	2.994,24
1.7.2.3.37.33.01.01.44	Investimentos	2.000,00	52,64	184,24	0,00	1.815,76
1.7.2.3.37.33.01.02.00	Serviços de Máquinas	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.3.37.33.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.33.01.02.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.33.01.02.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.33.01.03.00	Iluminação Pública	11.000,00	8.248,57	15.156,74	7.511,97	3.355,23
1.7.2.3.37.33.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	184,22	644,77	0,00	1.355,23
1.7.2.3.37.33.01.03.33	Outras Despesas Corrnetes	7.000,00	8.064,35	14.511,97	7.511,97	0,00
1.7.2.3.37.33.01.03.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.36.00.00.00	MACIEIRA	30.000,00	170,00	19.390,00	9.000,00	19.610,00
1.7.2.3.37.36.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	30.000,00	170,00	19.390,00	9.000,00	19.610,00

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas
Exercício de 2011
Período: Julho

Títulos		Orçada	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.7.2.3.37.36.01.01.00	Manutenção do CINCO	8.000,00	170,00	1.190,00	0,00	6.810,00
1.7.2.3.37.36.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.36.01.01.33	Outras Despesas Correntes	4.000,00	143,68	1.005,76	0,00	2.994,24
1.7.2.3.37.36.01.01.44	Investimentos	2.000,00	26,32	184,24	0,00	1.815,76
1.7.2.3.37.36.01.02.00	Serviços de Máquinas	11.000,00	0,00	18.200,00	9.000,00	1.800,00
1.7.2.3.37.36.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	4.420,00	2.420,00	0,00
1.7.2.3.37.36.01.02.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	13.580,00	6.580,00	0,00
1.7.2.3.37.36.01.02.44	Investimentos	2.000,00	0,00	200,00	0,00	1.800,00
1.7.2.3.37.36.01.03.00	Iluminação Pública	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.3.37.36.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.36.01.03.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.36.01.03.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.38.00.00.00	MATOS COSTA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.3.37.38.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.3.37.38.01.01.00	Manutenção do CINCO	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.2.3.37.38.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.38.01.01.33	Outras Despesas Correntes	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.2.3.37.38.01.01.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.38.01.02.00	Serviços de Máquinas	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.3.37.38.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.38.01.02.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.38.01.02.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.38.01.03.00	Iluminação Pública	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.3.37.38.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.38.01.03.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.38.01.03.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.43.00.00.00	PINHEIRO PRETO	30.000,00	7.242,06	31.302,15	13.067,38	11.765,23
1.7.2.3.37.43.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	30.000,00	7.242,06	31.302,15	13.067,38	11.765,23
1.7.2.3.37.43.01.01.00	Manutenção do CINCO	8.000,00	170,00	1.190,00	0,00	6.810,00
1.7.2.3.37.43.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.43.01.01.33	Outras Despesas Correntes	4.000,00	143,68	1.005,76	0,00	2.994,24
1.7.2.3.37.43.01.01.44	Investimentos	2.000,00	26,32	184,24	0,00	1.815,76
1.7.2.3.37.43.01.02.00	Serviços de Máquinas	11.000,00	0,00	18.400,00	9.000,00	1.600,00
1.7.2.3.37.43.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	4.420,00	2.420,00	0,00
1.7.2.3.37.43.01.02.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	13.580,00	6.580,00	0,00
1.7.2.3.37.43.01.02.44	Investimentos	2.000,00	0,00	400,00	0,00	1.600,00
1.7.2.3.37.43.01.03.00	Iluminação Pública	11.000,00	7.072,06	11.712,15	4.067,38	3.355,23
1.7.2.3.37.43.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	92,11	644,77	0,00	1.355,23
1.7.2.3.37.43.01.03.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	6.979,95	11.067,38	4.067,38	0,00
1.7.2.3.37.43.01.03.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.49.00.00.00	RIO DAS ANTAS	30.000,00	6.412,50	13.572,50	4.737,73	21.165,23
1.7.2.3.37.49.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	30.000,00	6.412,50	13.572,50	4.737,73	21.165,23
1.7.2.3.37.49.01.01.00	Manutenção do CINCO	8.000,00	170,00	1.190,00	0,00	6.810,00
1.7.2.3.37.49.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.49.01.01.33	Outras Despesas Correntes	4.000,00	143,68	1.005,76	0,00	2.994,24
1.7.2.3.37.49.01.01.44	Investimentos	2.000,00	26,32	184,24	0,00	1.815,76
1.7.2.3.37.49.01.02.00	Serviços de Máquinas	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.3.37.49.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.49.01.02.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.49.01.02.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.49.01.03.00	Iluminação Publica	11.000,00	6.242,50	12.382,50	4.737,73	3.355,23
1.7.2.3.37.49.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	92,11	644,77	0,00	1.355,23
1.7.2.3.37.49.01.03.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	6.150,39	11.737,73	4.737,73	0,00
1.7.2.3.37.49.01.03.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.50.00.00.00	SALTO VELOSO	30.000,00	1.210,00	10.149,35	1.314,58	21.165,23
1.7.2.3.37.50.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	30.000,00	1.210,00	10.149,35	1.314,58	21.165,23
1.7.2.3.37.50.01.01.00	Manutenção do CINCO	8.000,00	170,00	1.190,00	0,00	6.810,00
1.7.2.3.37.50.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.50.01.01.33	Outras Despesas Correntes	4.000,00	143,68	1.005,76	0,00	2.994,24
1.7.2.3.37.50.01.01.44	Investimentos	2.000,00	26,32	184,24	0,00	1.815,76
1.7.2.3.37.50.01.02.00	Serviços de Máquinas	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.2.3.37.50.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.50.01.02.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.2.3.37.50.01.02.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.50.01.03.00	Iluminação Pública	11.000,00	1.040,00	8.959,35	1.314,58	3.355,23
1.7.2.3.37.50.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00	92,11	644,77	0,00	1.355,23

Santa Catarina

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Betha Sistemas
Exercício de 2011
Período: Julho

Títulos		Orçada	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
1.7.2.3.37.50.01.03.33	Outras Despesas Correntes	7.000,00	947,89	8.314,58	1.314,58	0,00
1.7.2.3.37.50.01.03.44	Investimentos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.3.37.54.00.00.00	TANGARÁ	0,00	3.740,86	12.400,86	12.400,86	0,00
1.7.2.3.37.54.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	0,00	3.740,86	12.400,86	12.400,86	0,00
1.7.2.3.37.54.01.01.00	Manutenção do CINCO	0,00	170,00	1.190,00	1.190,00	0,00
1.7.2.3.37.54.01.01.33	Outras Despesas Correntes	0,00	143,68	1.005,76	1.005,76	0,00
1.7.2.3.37.54.01.01.44	Investimentos	0,00	26,32	184,24	184,24	0,00
1.7.2.3.37.54.01.03.00	Iluminação Pública	0,00	3.570,86	11.210,86	11.210,86	0,00
1.7.2.3.37.54.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	92,11	644,77	644,77	0,00
1.7.2.3.37.54.01.03.33	Outras Despesas Correntes	0,00	3.478,75	10.566,09	10.566,09	0,00
1.7.2.3.37.60.00.00.00	VIDEIRA	120.000,00	51.106,65	86.760,00	46.255,76	79.495,76
1.7.2.3.37.60.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	120.000,00	51.106,65	86.760,00	46.255,76	79.495,76
1.7.2.3.37.60.01.01.00	Manutenção do CINCO	26.000,00	510,00	4.675,28	0,00	21.324,72
1.7.2.3.37.60.01.01.31	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.3.37.60.01.01.33	Outras Despesas Correntes	14.000,00	431,05	3.017,35	0,00	10.982,65
1.7.2.3.37.60.01.01.44	Investimentos	6.000,00	78,95	1.657,93	0,00	4.342,07
1.7.2.3.37.60.01.02.00	Serviços de Máquinas	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
1.7.2.3.37.60.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.3.37.60.01.02.33	Outras Despesas Correntes	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
1.7.2.3.37.60.01.02.44	Investimentos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.2.3.37.60.01.03.00	Iluminação Pública	47.000,00	50.596,65	82.084,72	46.255,76	11.171,04
1.7.2.3.37.60.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	276,32	828,96	0,00	5.171,04
1.7.2.3.37.60.01.03.33	Outras Despesas Correntes	35.000,00	50.320,33	81.255,76	46.255,76	0,00
1.7.2.3.37.60.01.03.44	Investimentos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	579,87	579,87	0,00
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	418,36	418,36	0,00
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	0,00	0,00	418,36	418,36	0,00
1.9.1.9.27.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	418,36	418,36	0,00
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	161,50	161,50	0,00
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	161,50	161,50	0,00
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00	0,00	161,50	161,50	0,00
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,01	0,01	0,00
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,01	0,01	0,00
2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	314.900,00	0,00	0,00	0,00	314.900,00
2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.1.1.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratua	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - C	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
2.2.1.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00
2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMEN	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.3.00.00.00.00.00	Transf. dos Municípios	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.3.37.19.00.00.00	FRAIBURGO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.3.37.19.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.3.37.19.01.01.00	Manutenção do CINCO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.3.37.19.01.01.44	Investimentos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
	Totais Gerais :	1.255.000,00	207.214,72	412.350,36	161.938,11	1.004.587,75

Fraiburgo, 25/08/2011

Nelmar Pinz	Elói Ronnau	Moisés Amadeu Patricio
Presidente	Diretor Executivo	Contador CRC/SC nº 018341/O-7

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Mês de Julho

Conciliação Bancária

Banco: B. BRASIL SA CINCO MOVIMENTO 18.520-5 Conta Nº : 18.520-5

Saldo conforme extrato bancário em: 31/07/2011 R$ 46.013,56

Data	Documento	Valor R$	Motivo
Menos (-)			
(-)Cheques e borderaux não considerados pelo banco			
29/07/2011	850092	1.015,69	
29/07/2011	850090	453,99	
	Total:	1.469,68	

Saldo conforme nosso registro em: 31/07/2011 R$ 44.543,88

Fraiburgo, 25/08/2011

Nelmar Pinz	Elói Ronnau	Moisés Amadeu Patricio
Presidente	Diretor Executivo	Contador CRC/SC nº 018341/O-7

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Espécie		Recebido		
			No Mês	Até o Mês
	Receitas Orçamentárias	Recurso	207.214,72	412.350,36
1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		207.214,72	412.350,36
1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		239,23	252,13
1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		239,23	252,13
1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		239,23	252,13
1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Dep Banc de Rec Vinculados		239,23	252,13
1.3.2.5.01.99.00.00.00	Remuneração de Outros Dep Banc Recursos		239,23	252,13
1.3.2.5.01.99.01.00.00	Remuneração Dep. Bancários - Municipios	1300	239,23	252,13
1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		206.975,49	411.518,36
1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		206.975,49	411.518,36
1.7.2.3.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		206.975,49	411.518,36
1.7.2.3.37.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		206.975,49	411.518,36
1.7.2.3.37.05.00.00.00	ARROIO TRINTA		360,00	10.220,00
1.7.2.3.37.05.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		360,00	10.220,00
1.7.2.3.37.05.01.01.00	Manutenção do CINCO		170,00	1.190,00
1.7.2.3.37.05.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	143,68	1.005,76
1.7.2.3.37.05.01.01.44	Investimentos	1300	26,32	184,24
1.7.2.3.37.05.01.03.00	Iluminação Pública		190,00	9.030,00
1.7.2.3.37.05.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	92,11	644,77
1.7.2.3.37.05.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	97,89	8.385,23
1.7.2.3.37.09.00.00.00	CAÇADOR		66.480,00	67.560,00
1.7.2.3.37.09.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		66.480,00	67.560,00
1.7.2.3.37.09.01.01.00	Manutenção do CINCO		3.060,00	3.570,00
1.7.2.3.37.09.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	2.586,30	3.017,35
1.7.2.3.37.09.01.01.44	Investimentos	1300	473,70	552,65
1.7.2.3.37.09.01.03.00	Iluminação Pública		63.420,00	63.990,00
1.7.2.3.37.09.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.657,92	1.934,24
1.7.2.3.37.09.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	61.762,08	62.055,76
1.7.2.3.37.10.00.00.00	CALMON		4.320,00	14.072,00
1.7.2.3.37.10.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		4.320,00	14.072,00
1.7.2.3.37.10.01.01.00	Manutenção do CINCO		2.040,00	2.040,00
1.7.2.3.37.10.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	1.724,21	1.724,21
1.7.2.3.37.10.01.01.44	Investimentos	1300	315,79	315,79
1.7.2.3.37.10.01.02.00	Serviços de Máquinas		0,00	9.752,00
1.7.2.3.37.10.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	0,00	2.342,60
1.7.2.3.37.10.01.02.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	7.197,40
1.7.2.3.37.10.01.02.44	Investimentos	1300	0,00	212,00
1.7.2.3.37.10.01.03.00	Iluminação Pública		2.280,00	2.280,00
1.7.2.3.37.10.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	1.105,26	1.105,26
1.7.2.3.37.10.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	1.174,74	1.174,74
1.7.2.3.37.19.00.00.00	FRAIBURGO		51.724,85	97.104,85
1.7.2.3.37.19.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		51.724,85	97.104,85
1.7.2.3.37.19.01.01.00	Manutenção do CINCO		510,00	3.570,00
1.7.2.3.37.19.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	431,05	3.017,35
1.7.2.3.37.19.01.01.44	Investimentos	1300	78,95	552,65
1.7.2.3.37.19.01.02.00	Serviços de Máquinas		21.500,00	29.900,00
1.7.2.3.37.19.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	6.851,00	6.851,00
1.7.2.3.37.19.01.02.33	Outras Despesas Correntes	1300	14.289,00	22.689,00
1.7.2.3.37.19.01.02.44	Investimentos	1300	360,00	360,00
1.7.2.3.37.19.01.03.00	Iluminação Pública		29.714,85	63.634,85
1.7.2.3.37.19.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	276,32	1.934,24
1.7.2.3.37.19.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	29.438,53	61.700,61
1.7.2.3.37.22.00.00.00	IBIAM		360,00	4.020,00
1.7.2.3.37.22.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		360,00	4.020,00
1.7.2.3.37.22.01.01.00	Manutenção do CINCO		170,00	1.190,00
1.7.2.3.37.22.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	143,68	1.005,76
1.7.2.3.37.22.01.01.44	Investimentos	1300	26,32	184,24
1.7.2.3.37.22.01.03.00	Iluminação Pública		190,00	2.830,00
1.7.2.3.37.22.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	92,11	644,77
1.7.2.3.37.22.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	97,89	2.185,23
1.7.2.3.37.24.00.00.00	IOMERÊ		5.260,00	28.619,91
1.7.2.3.37.24.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		5.260,00	28.619,91
1.7.2.3.37.24.01.01.00	Manutenção do CINCO		170,00	1.189,91
1.7.2.3.37.24.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	143,68	1.005,76
1.7.2.3.37.24.01.01.44	Investimentos	1300	26,32	184,15

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	207.214,72	412.350,36
1.7.2.3.37.24.01.02.00	Serviços de Máquinas		0,00	18.400,00
1.7.2.3.37.24.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	0,00	4.420,00
1.7.2.3.37.24.01.02.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	13.580,00
1.7.2.3.37.24.01.02.44	Investimentos	1300	0,00	400,00
1.7.2.3.37.24.01.03.00	Iluminação Pública		5.090,00	9.030,00
1.7.2.3.37.24.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	92,11	644,77
1.7.2.3.37.24.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	4.997,89	8.385,23
1.7.2.3.37.33.00.00.00	LEBON RÉGIS		8.588,57	16.346,74
1.7.2.3.37.33.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		8.588,57	16.346,74
1.7.2.3.37.33.01.01.00	Manutenção do CINCO		340,00	1.190,00
1.7.2.3.37.33.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	287,36	1.005,76
1.7.2.3.37.33.01.01.44	Investimentos	1300	52,64	184,24
1.7.2.3.37.33.01.03.00	Iluminação Pública		8.248,57	15.156,74
1.7.2.3.37.33.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	184,22	644,77
1.7.2.3.37.33.01.03.33	Outras Despesas Corrnetes	1300	8.064,35	14.511,97
1.7.2.3.37.36.00.00.00	MACIEIRA		170,00	19.390,00
1.7.2.3.37.36.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		170,00	19.390,00
1.7.2.3.37.36.01.01.00	Manutenção do CINCO		170,00	1.190,00
1.7.2.3.37.36.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	143,68	1.005,76
1.7.2.3.37.36.01.01.44	Investimentos	1300	26,32	184,24
1.7.2.3.37.36.01.02.00	Serviços de Máquinas		0,00	18.200,00
1.7.2.3.37.36.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	0,00	4.420,00
1.7.2.3.37.36.01.02.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	13.580,00
1.7.2.3.37.36.01.02.44	Investimentos	1300	0,00	200,00
1.7.2.3.37.43.00.00.00	PINHEIRO PRETO		7.242,06	31.302,15
1.7.2.3.37.43.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		7.242,06	31.302,15
1.7.2.3.37.43.01.01.00	Manutenção do CINCO		170,00	1.190,00
1.7.2.3.37.43.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	143,68	1.005,76
1.7.2.3.37.43.01.01.44	Investimentos	1300	26,32	184,24
1.7.2.3.37.43.01.02.00	Serviços de Máquinas		0,00	18.400,00
1.7.2.3.37.43.01.02.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	0,00	4.420,00
1.7.2.3.37.43.01.02.33	Outras Despesas Correntes	1300	0,00	13.580,00
1.7.2.3.37.43.01.02.44	Investimentos	1300	0,00	400,00
1.7.2.3.37.43.01.03.00	Iluminação Pública		7.072,06	11.712,15
1.7.2.3.37.43.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	92,11	644,77
1.7.2.3.37.43.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	6.979,95	11.067,38
1.7.2.3.37.49.00.00.00	RIO DAS ANTAS		6.412,50	13.572,50
1.7.2.3.37.49.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		6.412,50	13.572,50
1.7.2.3.37.49.01.01.00	Manutenção do CINCO		170,00	1.190,00
1.7.2.3.37.49.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	143,68	1.005,76
1.7.2.3.37.49.01.01.44	Investimentos	1300	26,32	184,24
1.7.2.3.37.49.01.03.00	Iluminação Publica		6.242,50	12.382,50
1.7.2.3.37.49.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	92,11	644,77
1.7.2.3.37.49.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	6.150,39	11.737,73
1.7.2.3.37.50.00.00.00	SALTO VELOSO		1.210,00	10.149,35
1.7.2.3.37.50.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		1.210,00	10.149,35
1.7.2.3.37.50.01.01.00	Manutenção do CINCO		170,00	1.190,00
1.7.2.3.37.50.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	143,68	1.005,76
1.7.2.3.37.50.01.01.44	Investimentos	1300	26,32	184,24
1.7.2.3.37.50.01.03.00	Iluminação Pública		1.040,00	8.959,35
1.7.2.3.37.50.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	92,11	644,77
1.7.2.3.37.50.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	947,89	8.314,58
1.7.2.3.37.54.00.00.00	TANGARÁ		3.740,86	12.400,86
1.7.2.3.37.54.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		3.740,86	12.400,86
1.7.2.3.37.54.01.01.00	Manutenção do CINCO		170,00	1.190,00
1.7.2.3.37.54.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	143,68	1.005,76
1.7.2.3.37.54.01.01.44	Investimentos	1300	26,32	184,24
1.7.2.3.37.54.01.03.00	Iluminação Pública		3.570,86	11.210,86
1.7.2.3.37.54.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	92,11	644,77
1.7.2.3.37.54.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	3.478,75	10.566,09
1.7.2.3.37.60.00.00.00	VIDEIRA		51.106,65	86.760,00
1.7.2.3.37.60.01.00.00	GRUPO DE PROGRAMA 01		51.106,65	86.760,00
1.7.2.3.37.60.01.01.00	Manutenção do CINCO		510,00	4.675,28
1.7.2.3.37.60.01.01.33	Outras Despesas Correntes	1300	431,05	3.017,35

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Julho

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	207.214,72	412.350,36
1.7.2.3.37.60.01.01.44	Investimentos	1300	78,95	1.657,93
1.7.2.3.37.60.01.03.00	Iluminação Pública		50.596,65	82.084,72
1.7.2.3.37.60.01.03.31	Pessoal e Encargos Sociais	1300	276,32	828,96
1.7.2.3.37.60.01.03.33	Outras Despesas Correntes	1300	50.320,33	81.255,76
1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	579,87
1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		0,00	418,36
1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens		0,00	418,36
1.9.1.9.27.00.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	1200	0,00	418,36
1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	161,50
1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		0,00	161,50
1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	1200	0,00	161,50
1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		0,00	0,01
1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	1200	0,00	0,01
Receita Extra Orçamentária		Recurso	6.654,22	18.613,98
9337	INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	1200	416,35	2.428,69
11311	ISS A RECOLHER IOMERÊ		26,24	144,99
11312	ISS A RECOLHER RIO DAS ANTAS		57,32	168,26
11313	ISS A RECOLHER LEBON RÉGIS		176,20	390,87
11314	ISS A RECOLHER FRAIBURGO		242,09	635,99
11315	ISS A RECOLHER ARROIO TRINTA		13,70	143,62
11316	ISS A RECOLHER VIDEIRA		917,90	1.858,79
11317	INSS LIDER MAT. ELÉTRICOS LTDA	1300	0,00	1.812,60
11320	ISS A RECOLHER CAÇADOR		20,49	353,77
11321	ISS A RECOLHER SALTO VELOSO		11,82	99,77
11322	ISS A RECOLHER MATOS COSTA		0,00	33,81
11323	ISS A RECOLHER CALMON		0,00	69,72
11327	ISS A RECOLHER IBIAM	1300	22,10	77,83
11328	ISS A RECOLHER MACIEIRA	1300	0,00	67,64
11329	ISS A RECOLHER PINHEIRO PRETO	1300	15,40	97,72
11330	ISS A RECOLHER TANGARA	1300	126,51	235,13
11335	PENSÃO ALIMENTICIA	1300	204,37	613,13
11364	ISS A RECOLHER TIMBÓ GRANDE	1300	100,35	141,38
11365	INSS CONDUVALE	1300	4.303,38	9.240,27
	Total Geral :		**213.868,94**	**430.964,34**

Fraiburgo, 25/08/2011

Nelmar Pinz	Elói Ronnau	Moisés Amadeu Patricio
Presidente	Diretor Executivo	Contador CRC/SC nº 018341/O-7

Santa Catarina Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO Exercício de 2011

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/07/2011 até 31/07/2011 Página: 1/2

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 9317 - B. BRASIL SA CINCO MOVIMENTO 18.520-5			**Conta banco: 18.520-5**	
30/06/11		SALDO ANTERIOR		14.644,00 +
01/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 82		50.026,65 +
01/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 102		360,00 +
01/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 83		5.260,00 +
01/07/11	48	Pelo pagamento da O.P. 140, OB TED, NE 48	11318 AUTO POSTO GIUL LTDA	3.287,37 -
01/07/11	8	Pelo pagamento da O.P. 141, OB TED, NE 8	11293 BETHA SISTEMAS LTDA	466,20 -
01/07/11	70	Pelo pagamento da O.P. 142, OB TED, NE 70	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	3.457,73 -
01/07/11	70	Pelo pagamento da O.P. 143, OB TED, NE 70	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	22.542,27 -
04/07/11		Pelo pgto da despesa extra 43, CH: 850069	11335 PENSÃO ALIMENTICIA	204,38 -
04/07/11		Pelo pgto da despesa extra 44, CH: 850083	11328 ISS A RECOLHER MACIEIRA	54,89 -
04/07/11		Pelo pgto da despesa extra 45, CH: 850085	11330 ISS A RECOLHER TANGARA	103,65 -
04/07/11		Pelo pgto da despesa extra 46, CH: 850082	11327 ISS A RECOLHER IBIAM	50,41 -
04/07/11		Pelo pgto da despesa extra 47, CH: 850086	11364 ISS A RECOLHER TIMBÓ GRANDE	41,03 -
04/07/11		Pelo pgto da despesa extra 48, CH: 850075	11313 ISS A RECOLHER LEBON RÉGIS	180,36 -
04/07/11		Pelo pgto da despesa extra 49, CH: 850074	11312 ISS A RECOLHER RIO DAS ANTAS	78,57 -
04/07/11		Pelo pgto da despesa extra 50, CH: 850080	11321 ISS A RECOLHER SALTO VELOSO	14,58 -
04/07/11		Pelo pgto da despesa extra 51, CH: 850077	11315 ISS A RECOLHER ARROIO TRINTA	47,94 -
04/07/11		Pelo pgto da despesa extra 52, CH: 850081	11323 ISS A RECOLHER CALMON	58,62 -
04/07/11		Pelo pgto da despesa extra 53, CH: 850084	11329 ISS A RECOLHER PINHEIRO PRETO	66,67 -
04/07/11		Pelo pgto da despesa extra 54, CH: 850073	11311 ISS A RECOLHER IOMERÊ	57,09 -
04/07/11		Pelo pgto da despesa extra 55, CH: 850079	11320 ISS A RECOLHER CAÇADOR	190,95 -
04/07/11		Pelo pgto da despesa extra 56, CH: 850076	11314 ISS A RECOLHER FRAIBURGO	202,08 -
04/07/11		Pelo pgto da despesa extra 57, CH: 850078	11316 ISS A RECOLHER VIDEIRA	836,97 -
04/07/11	87	Pelo pagamento da O.P. 146, CH: 850070, empenho 87	11334 DIEGO PIRES DA SILVA E OUTROS	1.153,56 -
04/07/11	87	Pelo pagamento da O.P. 146, CH: 850071, empenho 87	11334 DIEGO PIRES DA SILVA E OUTROS	1.422,28 -
04/07/11	88	Pelo pagamento da O.P. 147, CH: 850072, empenho 88	11308 SIMONE APARECIDA SANTIAN RALDI	1.015,69 -
04/07/11	83	Pelo pagamento da O.P. 148, OB TARIFAS, NE 83	9336 BANCO DO BRASIL SA	155,00 -
04/07/11	70	Pelo pagamento da O.P. 149, OB TED, NE 70	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	24.357,99 -
04/07/11	71	Pelo pagamento da O.P. 150, OB TED, NE 71	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	642,01 -
05/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 84		14.535,07 +
06/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 88		170,00 +
06/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 86		170,00 +
06/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 85		170,00 +
06/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 89		190,00 +
06/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 90		190,00 +
06/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 91		3.570,86 +
06/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 87		170,00 +
07/07/11	91	Pelo pagamento da O.P. 152, OB TED, NE 91	9313 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	265,94 -
07/07/11	92	Pelo pagamento da O.P. 153, OB TED, NE 92	9313 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	88,32 -
08/07/11	36	Pelo pagamento da O.P. 154, OB TED, NE 36	11296 GEINFO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO L	420,00 -
11/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 92		6.242,50 +
11/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 93		170,00 +
12/07/11		Pelo pgto da despesa extra 58	9337 INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	21,53 -
12/07/11		Pelo pgto da despesa extra 59	9337 INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	274,96 -
12/07/11		Pelo pgto da despesa extra 60	9337 INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	88,32 -
12/07/11		Pelo pgto da despesa extra 61	11365 INSS CONDUVALE	1.214,08 -
12/07/11		Pelo pgto da despesa extra 62	11365 INSS CONDUVALE	3.722,81 -
12/07/11	89	Pelo pagamento da O.P. 155, OB TED, NE 89	9312 INSS	731,35 -
12/07/11	90	Pelo pagamento da O.P. 156, OB TED, NE 90	9312 INSS	242,88 -
12/07/11	72	Pelo pagamento da O.P. 157, OB TED, NE 72	11332 POSTO VENETO LTDA	829,53 -
12/07/11	37	Pelo pagamento da O.P. 158, OB TED, NE 37	9316 SCHNEIKER & CIA LTDA	1.041,47 -
12/07/11	47	Pelo pagamento da O.P. 159, OB TED, NE 47	11309 BRASIL TELECON S.A "OI"	110,61 -
12/07/11	71	Pelo pagamento da O.P. 160, OB TED, NE 71	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	20.000,00 -
12/07/11	73	Pelo pagamento da O.P. 161, CH: 850088, empenho 73	11333 RESTAURANTE TRES COLINAS LTDA ME	270,00 -
12/07/11	74	Pelo pagamento da O.P. 162, CH: 850088, empenho 74	11333 RESTAURANTE TRES COLINAS LTDA ME	270,00 -
12/07/11	21	Pelo pagamento da O.P. 163, CH: 850087, empenho 21	11302 REVOLUCION SERVIÇOS DE INFORMATIC	150,00 -
13/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 94		1.210,00 +
15/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 95		1.080,00 +
15/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 96		700,00 +
18/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 98		66.480,00 +
18/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 97		8.588,57 +
19/07/11	71	Pelo pagamento da O.P. 164, OB TED, NE 71	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	34.142,40 -
19/07/11	85	Pelo pagamento da O.P. 165, OB TED, NE 85	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	15.857,60 -
21/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 99		37.189,78 +
21/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 100		4.320,00 +
22/07/11	85	Pelo pagamento da O.P. 166, OB TED, NE 85	11331 CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA	30.000,00 -
25/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 101		6.182,06 +
29/07/11		Pela arrecadação nesta data, lote número 103		239,23 +
29/07/11		Pelo pgto da despesa extra 63, CH: 850093	11335 PENSÃO ALIMENTICIA	204,37 -
29/07/11		Pelo pgto da despesa extra 64	9337 INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	328,03 -

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2011

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/07/2011 até 31/07/2011

Página: 2/2

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 9317 - B. BRASIL SA CINCO MOVIMENTO 18.520-5			**Conta banco: 18.520-5**	
29/07/11		Pelo pgto da despesa extra 65	9337 INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	88,32 -
29/07/11	99	Pelo pagamento da O.P. 169, CH: 850090, empenho 99	11334 DIEGO PIRES DA SILVA E OUTROS	453,99 -
29/07/11	99	Pelo pagamento da O.P. 169, CH: 850089, empenho 99	11334 DIEGO PIRES DA SILVA E OUTROS	1.550,75 -
29/07/11	99	Pelo pagamento da O.P. 169, CH: 850094, empenho 99	11334 DIEGO PIRES DA SILVA E OUTROS	1.162,67 -
29/07/11	102	Pelo pagamento da O.P. 170, CH: 850092, empenho 102	11308 SIMONE APARECIDA SANTIAN RALDI	1.015,69 -
29/07/11	100	Pelo pagamento da O.P. 171, OB TED, NE 100	9313 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	295,98 -
29/07/11	103	Pelo pagamento da O.P. 172, OB TED, NE 103	9313 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	88,32 -
29/07/11	101	Pelo pagamento da O.P. 173, OB TED, NE 101	9312 INSS	813,95 -
29/07/11	104	Pelo pagamento da O.P. 174, OB TED, NE 104	9312 INSS	242,88 -
29/07/11	83	Pelo pagamento da O.P. 175, OB TARIFAS, NE 83	9336 BANCO DO BRASIL SA	173,60 -
29/07/11	8	Pelo pagamento da O.P. 176, OB TED, NE 8	11293 BETHA SISTEMAS LTDA	466,20 -

Total de Débitos:	207.214,72
Total de Créditos:	177.314,84
Saldo Atual:	44.543,88

Fraiburgo, 25/08/2011

Nelmar Pinz	Moisés Amadeu Patricio	Elói Ronnau
Presidente	Contador CRC/SC nº 018341/O-7	Diretor Executivo

Betha Sistemas

Santa Catarina

Exercício de 2011

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Página: 1/1

Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/07/2011 até 31/07/2011

Empenho	Processo	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elem.	Credor	Hist.
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO															
96		01/07	2.035,00	0,00	130,09	0,00	2.035,00		20.606.0001	1300	2.008	34	3.3.90.00.00.00.00.00	SCHNEIKER & CIA LTI	122
		AQUISIÇÃO DE 1.000 LITROS DE OLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTOS DE MÁQUINAS QUENDO EM SERVIÇO NO MUNICIPIO DE FRAIBURGO, COMPLEMENTO EMPENHO 37.													
97		01/07	116.703,27	0,00	0,00	0,00	116.703,27		15.452.0001	1300	2.005	28	3.3.90.00.00.00.00.00	CONDUVALE ELETRIF	122
		DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO NO EXERCÍCIO DE 2011.													
98		01/07	103.858,20	0,00	0,00	0,00	103.858,20		15.452.0001	1300	2.005	28	3.3.90.00.00.00.00.00	CONDUVALE ELETRIF	122
		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO PARA O EXERCÍCIO DE 2011.													
99		25/07	3.699,81	0,00	3.699,81	3.699,81	0,00	9317	20.606.0001	1300	2.008	33	3.1.90.00.00.00.00.00	DIEGO PIRES DA SILV	124
		FOLHA DE PAGAMENTO REALTIVO AO MES DE JULHO/2011.													
100		25/07	295,98	0,00	295,98	295,98	0,00	9317	20.606.0001	1300	2.008	33	3.1.90.00.00.00.00.00	CAIXA ECONOMICA F	122
		FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE JULHO/2011.													
101		25/07	813,95	0,00	813,95	813,95	0,00	9317	20.606.0001	1300	2.008	33	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS	122
		INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE JULHO/2011.													
102		25/07	1.104,01	0,00	1.104,01	1.104,01	0,00	9317	15.452.0001	1300	2.005	55	3.1.90.00.00.00.00.00	SIMONE APARECIDA S	124
		FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE JULHO/2011.													
103		25/07	88,32	0,00	88,32	88,32	0,00	9317	15.452.0001	1300	2.005	55	3.1.90.00.00.00.00.00	CAIXA ECONOMICA F	122
		FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE JULHO/2011.													
104		25/07	242,88	0,00	242,88	242,88	0,00	9317	15.452.0001	1300	2.005	55	3.1.90.00.00.00.00.00	INSS	122
		INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE JULHO/2011.													
	Total da Entidade:		228.841,42	0,00	6.375,04	6.244,95	222.596,47								
	Total do Período:		228.841,42	0,00	6.375,04	6.244,95	222.596,47								

Fraiburgo, 25/08/2011

Nelmar Pinz	Elói Ronnau	Moisés Amadeu Patricio
Presidente	Diretor Executivo	Contador CRC/SC nº 018341/O-7

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2011

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/07/2011 até 31/07/2011

Página: 1/3

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Ordem	Processo	Data Emis.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Conta	Cheque/Docto	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																
140		01/07/11	3.287,37	0,00	3.287,37	01/07/11	0,00	3.287,37	9317		48	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.30.01.00.00.00	AUTO POSTO GIUL LTDA
			AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS QUANDO EM SERVIÇO NO MUNICIPIO DE MACIEIRA.													
141		01/07/11	466,20	0,00	466,20	01/07/11	0,00	466,20	9317		8	04.122.0001	2.001	13	3.3.90.39.11.00.00.00	BETHA SISTEMAS LTDA
			LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E COMPRAS E LICITAÇÕES EM AMBIENTE WINDOWS PARA O MES DE JUNHO DE 2011.													
142		01/07/11	3.457,73	0,00	3.457,73	01/07/11	0,00	3.457,73	9317		70	15.452.0001	2.005	28	3.3.90.30.26.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃC
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO PARA O MES DE JUNHO DE 2011.													
143		01/07/11	22.542,27	0,00	22.542,27	01/07/11	0,00	22.542,27	9317		70	15.452.0001	2.005	28	3.3.90.30.26.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃC
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO PARA OMES DE MAIO DE 2011.													
146		04/07/11	2.575,84	0,00	2.575,84	04/07/11	0,00	1.422,28	9317	850071	87	20.606.0001	2.008	33	3.1.90.11.01.00.00.00	DIEGO PIRES DA SILVA E OU
			FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO MES DE JUNHO/2011.													
								1.153,56	9317	850070		20.606.0001	2.008			
147		04/07/11	1.015,69	0,00	1.015,69	04/07/11	0,00	1.015,69	9317	850072	88	15.452.0001	2.005	55	3.1.90.11.01.00.00.00	SIMONE APARECIDA SANTIA
			FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO MES DE JUNHO/2011.													
148		04/07/11	155,00	0,00	155,00	04/07/11	0,00	155,00	9317		83	04.122.0001	2.001	13	3.3.90.39.81.00.00.00	BANCO DO BRASIL SA
			TARIFAS BANCARIAS RELATIVO AO MES DE JUNHO/2011.													
149		04/07/11	24.357,99	0,00	24.357,99	04/07/11	0,00	24.357,99	9317		70	15.452.0001	2.005	28	3.3.90.30.26.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃC
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO PARA OMES DE MAIO DE 2011.													
150		04/07/11	642,01	0,00	642,01	04/07/11	0,00	642,01	9317		71	15.452.0001	2.005	28	3.3.90.39.99.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃC
			DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO NO MES DE MAIO DE 2011.													
151		05/07/11	6.033,50	0,00	6.033,50	05/07/11	6.033,50	0,00			86	15.452.0001	2.005	28	3.3.90.39.99.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃC
			Retenções referentes a liquidação 134 do empenho 86: DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO NO MES DE JUNHO DE 2011.													
152		07/07/11	265,94	0,00	265,94	07/07/11	0,00	265,94	9317		91	20.606.0001	2.008	33	3.1.90.13.01.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO MES DE JUNHO/2011.													
153		07/07/11	88,32	0,00	88,32	07/07/11	0,00	88,32	9317		92	15.452.0001	2.005	55	3.1.90.13.01.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			FGTS SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO MES DE JUNHO/2011.													
154		08/07/11	420,00	0,00	420,00	08/07/11	0,00	420,00	9317		36	04.122.0001	2.001	13	3.3.90.39.11.00.00.00	GEINFO TECNOLOGIA DA INF
			LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE AQUILA HELP DESK, COM APLICAÇÃO EM HELP DESK, SERVICE DESK, CALL CENTER, 0800 E SAC PARA O MES DE JUNHO DE 2011.													

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2011

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/07/2011 até 31/07/2011

Página: 2/3

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Ordem	Processo	Data Emis.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Conta	Cheque/Docto	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																
155		12/07/11	731,35	0,00	731,35	12/07/11	0,00	731,35	9317		89	20.606.0001	2.008	33	3.1.90.13.02.00.00.00	INSS
			INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO MES DE JUNHO/2011.													
156		12/07/11	242,88	0,00	242,88	12/07/11	0,00	242,88	9317		90	15.452.0001	2.005	55	3.1.90.13.02.00.00.00	INSS
			INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO RELATIVO AO MES DE JUNHO/2011.													
157		12/07/11	829,53	0,00	829,53	12/07/11	0,00	829,53	9317		72	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.30.01.00.00.00	POSTO VENETO LTDA
			AQUISIÇÃO DE 402,39 LITROS DE OLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTO DAS MÁQUINAS ESCAVADEIRAS QUENDO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO.													
158		12/07/11	1.041,47	0,00	1.041,47	12/07/11	0,00	1.041,47	9317		37	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.30.01.00.00.00	SCHNEIKER & CIA LTDA
			AQUISIÇÃO DE 511,78 LITROS DE OLEO DIESEL PARA ABASTECIMENTOS DE MÁQUINAS QUENDO EM SERVIÇO NO MUNICIPIO DE FRAIBURGO.													
159		12/07/11	110,61	0,00	110,61	12/07/11	0,00	110,61	9317		47	15.452.0001	2.005	28	3.3.90.39.58.00.00.00	BRASIL TELECON S.A "OI"
			SERVIÇOS TELEFONICOS PARA O EXERCÍCIO DE 2011.													
160		12/07/11	20.000,00	0,00	20.000,00	12/07/11	0,00	20.000,00	9317		71	15.452.0001	2.005	28	3.3.90.39.99.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃC
			DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO NO MES DE MAIO DE 2011.													
161		12/07/11	270,00	0,00	270,00	12/07/11	0,00	270,00	9317	850088	73	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.39.80.00.00.00	RESTAURANTE TRES COLINA
			CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONSÓRCIO QUENDO EM TRABALHO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO NO MES DE JUNHO/2011													
162		12/07/11	270,00	0,00	270,00	12/07/11	0,00	270,00	9317	850088	74	20.606.0001	2.008	34	3.3.90.39.41.00.00.00	RESTAURANTE TRES COLINA
			FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EMPREGADO PÚBLICO DO CONSÓRCIO QUENDO EM TRALHO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO RELATIVO AO MES DE JUNHO/2011.													
163		12/07/11	150,00	0,00	150,00	12/07/11	0,00	150,00	9317	850087	21	04.122.0001	2.001	13	3.3.90.39.08.00.00.00	REVOLUCION SERVIÇOS DE I
			IMPLANTAÇÃO DO SITE WWW.CINCO.SC.GOV.BR E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO MENSAL DO SITE RELATIVO AO MES DE JUNHO/2011.													
164		19/07/11	34.142,40	0,00	34.142,40	19/07/11	0,00	34.142,40	9317		71	15.452.0001	2.005	28	3.3.90.39.99.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃC
			DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO NO MES DE MAIO DE 2011.													
165		19/07/11	15.857,60	0,00	15.857,60	19/07/11	0,00	15.857,60	9317		85	15.452.0001	2.005	28	3.3.90.30.26.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃC
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO PARA O MES DE JUNHO DE 2011.													
166		22/07/11	30.000,00	0,00	30.000,00	22/07/11	0,00	30.000,00	9317		85	15.452.0001	2.005	28	3.3.90.30.26.00.00.00	CONDUVALE ELETRIFICAÇÃC
			AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO PARA O MES DE MAIO DE 2011.													
167		29/07/11	532,40	0,00	532,40	29/07/11	532,40	0,00			99	20.606.0001	2.008	33	3.1.90.11.01.00.00.00	DIEGO PIRES DA SILVA E OU
			Retenções referentes a liquidação 143 do empenho 99: FOLHA DE PAGAMENTO REALTIVO AO MES DE JULHO/2011.													

Santa Catarina

Betha Sistemas

CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Exercício de 2011

Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/07/2011 até 31/07/2011

Página: 3/3

Administração Indireta - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO

Ordem	Processo	Data Emis.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Conta	Cheque/Docto	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor
Entidade: 1 - CONSORCIO INTEGRADO DO CONTESTADO - CINCO																
168		29/07/11	88,32	0,00	88,32	29/07/11	88,32	0,00			102	15.452.0001	2.005	55	3.1.90.11.01.00.00.00	SIMONE APARECIDA SANTIAI
			Retenções referentes a liquidação 146 do empenho 102: FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE JULHO/2011.													
169		29/07/11	3.167,41	0,00	3.167,41	29/07/11	0,00	1.550,75	9317	850089	99	20.606.0001	2.008	33	3.1.90.11.01.00.00.00	DIEGO PIRES DA SILVA E OU
			FOLHA DE PAGAMENTO REALTIVO AO MES DE JULHO/2011.													
								453,99	9317	850090		20.606.0001	2.008			
								1.162,67	9317	850094		20.606.0001	2.008			
170		29/07/11	1.015,69	0,00	1.015,69	29/07/11	0,00	1.015,69	9317	850092	102	15.452.0001	2.005	55	3.1.90.11.01.00.00.00	SIMONE APARECIDA SANTIAI
			FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE JULHO/2011.													
171		29/07/11	295,98	0,00	295,98	29/07/11	0,00	295,98	9317		100	20.606.0001	2.008	33	3.1.90.13.01.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE JULHO/2011.													
172		29/07/11	88,32	0,00	88,32	29/07/11	0,00	88,32	9317		103	15.452.0001	2.005	55	3.1.90.13.01.00.00.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
			FGTS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE JULHO/2011.													
173		29/07/11	813,95	0,00	813,95	29/07/11	0,00	813,95	9317		101	20.606.0001	2.008	33	3.1.90.13.02.00.00.00	INSS
			INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE JULHO/2011.													
174		29/07/11	242,88	0,00	242,88	29/07/11	0,00	242,88	9317		104	15.452.0001	2.005	55	3.1.90.13.02.00.00.00	INSS
			INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO DO MES DE JULHO/2011.													
175		29/07/11	173,60	0,00	173,60	29/07/11	0,00	173,60	9317		83	04.122.0001	2.001	13	3.3.90.39.81.00.00.00	BANCO DO BRASIL SA
			TARIFAS BANCARIAS RELATIVO AO MES DE JULHO/2011.													
176		29/07/11	466,20	0,00	466,20	29/07/11	0,00	466,20	9317		8	04.122.0001	2.001	13	3.3.90.39.11.00.00.00	BETHA SISTEMAS LTDA
			LOCAÇÃO DOS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO E COMPRAS E LICITAÇÕES EM AMBIENTE WINDOWS PARA O MES DE JULHO DE 2011.													
	Total da Entidade:		175.838,45	0,00	175.838,45		6.654,22	169.184,23								
	Total do Periodo:		175.838,45	0,00	175.838,45		6.654,22	169.184,23								

Fraiburgo, 25/08/2011

Nelmar Pinz	Elói Ronnau	Moisés Amadeu Patricio
Presidente	Diretor Executivo	Contador CRC/SC nº 018341/O-7

COINCO

Extrato de Contrato n° 004/2011
Contratante: Consórcio Intermunicipal do Contestado - COINCO
Contratada: ECOLÓGICA AMBIENTAL LTDA - ME.
Contrato nº 004/2011. Data: 22/08/2011.
Processo licitatório: Pregão Presencial n.004/2011
Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO, VALOR e VIGÊNCIA: Contratar empresa especializada para os serviços de triagem do lixo na Estação de Triagem do Aterro Sanitário do COINCO.
Prazo do contrato: 01 (um) ano
Valor do contrato: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais) mensais.

RUBENS BERNARDO SCHMIDT,
Presidente do COINCO.

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR SERASA, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2011.08.26 16:17:27 -03'00'